



ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (DE ACORDO COM A LEI 13.303/2016)

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em do Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF

De natureza comum	SIM		NÃO	X
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

1 - os serviços objeto da presente contratação não possuem natureza comum, visto que se trata de uma obra pela própria natureza dos contratos de pavimentação, sabe-se que eles não tratam de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

As obras de pavimentação são complexas sofrem influência das particularidades de cada local, tais como topografia do terreno, tipo de solo em que a via será implantada, distâncias de transporte, tráfego local etc. Exatamente para tratar cada particularidade dessa é que existe a necessidade de se elaborar, por exemplo, os projetos geométrico, de drenagem e obras de arte corrente, de terraplanagem, de sinalização e de pavimentação. A caracterização do objeto como obra de engenharia é reforçada pela previsão, nas planilhas orçamentárias, de custos de canteiro de obras, administração local e mobilização e desmobilização.

Percebe-se portanto, que o objeto do certame ora tratado é condizente com a classificação de obra, vez que exige um engenheiro como responsável técnico que acarreta alteração substancial das características das vias a serem pavimentadas. Além disso, os serviços necessários para a execução do contrato não estão disponíveis a qualquer tempo no mercado próprio, e necessitam de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de profissional de engenharia da área.

2 - o objeto da presente contratação é de natureza continuada, visto que os serviços a serem executados se enquadram nos parâmetros necessários de essencialidade e habitualidade. Destaca-se que se trata contratação para substituir contrato, o prazo de duração deve ser de 01 ano prorrogável por mais 01 de forma à igualar, o quanto possível, a execução dos contratos oriundos do PLE nº 024/2021 DECOMP/DA;

3 - os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata de uma obra de infraestrutura.

4 - não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Os quantitativos desta contratação devem ser estimados, levando-se em conta projetos da NOVACAP e informações obtidas do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Urbanos da NOVACAP (SGPU) da NOVACAP.	

PARCELAMENTO DO OBJETO

SIM

NÃO

X

JUSTIFICATIVA: Não haverá parcelamento do objeto

MODALIDADE

Procedimento Licitatório Eletrônico	X
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

--

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	
<p>JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital. A participação de consórcios nos serviços de engenharia, tem a finalidade de unir a capacidade de trabalho e produção somados ao conhecimento dos serviços, já que a demanda requer além de serviços de engenharia a utilização de material betuminoso. Material esse que requer capacidade de armazenamento e usinagem adequados, requerendo técnica especializada.</p> <p>Neste sentido, permitirá que empresas que não possuam capacidade de produção no ramo betuminoso possam participar com a prestação dos demais serviços de engenharia.</p>				

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X
<p>JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, considerando que a empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto, bem como pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, verificando-se a configuração de uma relação de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a contratada.</p>				

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SIM		NÃO	X

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	X
<p>JUSTIFICATIVA: Por se tratar de execução de serviços de infraestrutura que possuem grande complexidade, que envolvem remoção de camadas do pavimento e outros serviços caracterizados por incertezas intrínsecas nas suas estimativas de quantitativos e que geram diferentes formas de execução quase que concomitantemente, a ausência de contratação semi-integrada poderia gerar um universo imensurável de contratos que teriam que trabalhar de forma extremamente coesa, o que no caso em tela requereria gestão complexa e morosa.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 27/05/2025, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171875082 código CRC= **9E761F7A**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720260030228

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

MATHEUS PEREIRA DA SILVA
Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0412904284**
Registro: **21526/D-AM**

Empresa contratada: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** Registro: **1032-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP** CNPJ: **00.037.457/0001-70**

SIA Setor de Áreas Públicas Número: S/N
Cidade: Brasília UF: DF
E-Mail: Novacap@novacap.df.gov.br

Bairro: Zona Industrial
(Guará)

CEP: 71215-000

Complemento: Guará

Fone: (61)34032469

Celebrado em: 01/01/2026

Valor Obra/Serviço R\$: 10,00

Fim em: 01/04/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Contrato: Lote 8

Vinculada a ART:

Ação institucional: Convênio do Crea

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 01/01/2026
Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 01/04/2026

Coordenadas Geográficas:
-15.830856116971077,-48.13650060132363

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**

CNPJ: **00.037.457/0001-70**

E-Mail: Novacap@novacap.df.gov.br

Fone: (61) 34032469

1º Endereço

SIA Setor de Áreas Públicas
Bairro: Zona Industrial (Guará)
Complemento: Guará

Número: S/N

CEP: 71215-000

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade Unidade

47.849,8000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração de Orçamento Estimativo para Subsidiar Licitação e Contrato da Recuperação de Pavimento Asfáltico - Sol Nascente/Pôr do Sol e Ceilândia Sul

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br



8. Assinaturas

Tel: (61) 3961-2800

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por
MATHEUS PEREIRA DA SILVA, 21526/D-AM,
em 30/03/2026, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -
NOVACAP CNPJ: 00.037.457/0001-70

Valor da ART: R\$ 0,00 Registrada em: 30/03/2026 Valor Pago: R\$ 0,00 Nosso Número/Baixa: Sem ônus



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Celândia SUL

B.D.I.
 21,22%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
ANP_ Próprio FEV 26 4		EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	438,6	R\$ 4.307,27	R\$ 1.889.168,62	16,24	16,24
ANP_ Próprio FEV 26 1		CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76	R\$ 4.471,30	R\$ 1.452.099,38	12,48	28,73
4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139.238,61	R\$ 6,69	R\$ 931.506,30	8,01	36,74
SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6.014,14	R\$ 153,94	R\$ 925.816,71	7,96	44,7
ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	R\$ 821.364,44	R\$ 821.364,44	7,06	51,76
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	2.391,20	R\$ 290,31	R\$ 694.189,27	5,97	57,73
96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7.177,47	R\$ 76,84	R\$ 551.516,79	4,74	62,47
106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	47.849,80	R\$ 10,08	R\$ 482.325,98	4,15	66,62
ANP_ Próprio FEV 26 2		ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42	R\$ 7.777,21	R\$ 446.567,39	3,84	70,46
00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1.708,00	R\$ 261,22	R\$ 446.163,76	3,84	74,29
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	327.181,75	R\$ 1,32	R\$ 431.879,91	3,71	78
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	273.476,46	R\$ 1,32	R\$ 360.988,92	3,1	81,11
97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	90	R\$ 3.068,36	R\$ 276.152,40	2,37	83,48
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	6.832,00	R\$ 26,06	R\$ 178.041,92	1,53	85,01
93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	6.588,19	R\$ 19,93	R\$ 131.302,62	1,13	86,14
92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1.708,00	R\$ 64,47	R\$ 110.114,76	0,95	87,09
97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	56	R\$ 1.726,41	R\$ 96.678,96	0,83	87,92
E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	12	R\$ 7.936,54	R\$ 95.238,48	0,82	88,74
5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	957	R\$ 95,58	R\$ 91.470,06	0,79	89,53
ANP_ Próprio FEV 26 3		EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	22,46	R\$ 3.750,93	R\$ 84.245,88	0,72	90,25
101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	10.772,44	R\$ 7,70	R\$ 82.947,78	0,71	90,96
100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	18.262,52	R\$ 4,29	R\$ 78.346,21	0,67	91,64
03448M1/OR	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	90	R\$ 821,76	R\$ 73.958,40	0,64	92,27
98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	113	R\$ 634,77	R\$ 71.729,01	0,62	92,89
90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	7.071,12	R\$ 9,85	R\$ 69.650,53	0,6	93,49
AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Modificado, conforme as recomendacoes da NBR7182 e da NBR6457.	un	68	R\$ 892,05	R\$ 60.659,40	0,52	94,01
4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	7.177,47	R\$ 8,31	R\$ 59.644,77	0,51	94,52
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.835,69	R\$ 7,11	R\$ 48.601,75	0,42	94,94
AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Normal, conforme recomendacoes da NBR 7182 e NBR 6457.	un	68	R\$ 638,36	R\$ 43.408,48	0,37	95,31
2624M1/ORS	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	600	R\$ 61,27	R\$ 36.762,00	0,32	95,63
AD 35.20.0050	SCO	Análise granulométrica após extração do ligante.	un	68	R\$ 522,30	R\$ 35.516,40	0,31	95,93
AD 35.20.0062	SCO	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	un	68	R\$ 522,30	R\$ 35.516,40	0,31	96,24
35.20.0062 94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600	R\$ 51,92	R\$ 31.152,00	0,27	96,51

4780/NOVAC 00011245	Próprio SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	2.870,99	R\$	10,80	R\$	31.006,69	0,27	96,77
		GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO. CARGA MAXIMA 12,5 T. *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	90	R\$	341,93	R\$	30.773,70	0,26	97,04
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	47.849,80	R\$	0,62	R\$	29.666,87	0,26	97,29
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600	R\$	47,72	R\$	28.632,00	0,25	97,54
AD 35.20.0059	SCO	Determinacao da estabilidade e fluencia Marshall (DPTM-43/64).	un	68	R\$	343,22	R\$	23.338,96	0,2	97,74
6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113	R\$	202,11	R\$	22.838,43	0,2	97,94
4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	47.849,80	R\$	0,47	R\$	22.489,40	0,19	98,13
AD 05.05.0050	SCO	Analise granulometrica sem sedimentacao.	un	68	R\$	306,74	R\$	20.858,32	0,18	98,31
101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2.391,20	R\$	8,69	R\$	20.779,52	0,18	98,49
5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	89,03	R\$	20.209,81	0,17	98,66
5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	86,81	R\$	19.705,87	0,17	98,83
94273M1/SIN API	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300	R\$	43,67	R\$	13.101,00	0,11	98,94
98114M/SINA	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPÁ DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113	R\$	115,68	R\$	13.071,84	0,11	99,06
AD 25.05.0500	SCO	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.	m	410,14	R\$	25,78	R\$	10.573,40	0,09	99,15
AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96	0,09	99,24
AD 35.20.0056	SCO	Determinacao, com auxilio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96	0,09	99,32
2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	90	R\$	106,29	R\$	9.566,10	0,08	99,4
Cotação Proj 4915626	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84	R\$	1.329,09	R\$	9.090,97	0,08	99,48
	SICRO3	Selagem de trinças mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2.896,61	R\$	2,91	R\$	8.429,13	0,07	99,56
5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	227	R\$	34,86	R\$	7.913,22	0,07	99,62
CPU- DRENAGEM	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	300	R\$	25,41	R\$	7.623,00	0,07	99,69
AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinacao de massa especifica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	68	R\$	102,80	R\$	6.990,40	0,06	99,75
AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinacao da umidade natural de amostras de solo, em laboratorio.	un	68	R\$	96,16	R\$	6.538,88	0,06	99,81
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	R\$	23,83	R\$	4.289,40	0,04	99,84
Cotação Proj 99064	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	13,67	R\$	289,45	R\$	3.956,78	0,03	99,88
	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.835,69	R\$	0,52	R\$	3.554,55	0,03	99,91
102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.889,14	R\$	1,52	R\$	2.871,49	0,02	99,93
Cotação Proj 95878	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84	R\$	415,08	R\$	2.839,14	0,02	99,96
	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.158,97	R\$	1,79	R\$	2.074,55	0,02	99,97
Cotação_Proj etos_2	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	13,67	R\$	111,91	R\$	1.529,80	0,01	99,99
01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	13,67	R\$	104,11	R\$	1.423,18	0,01	100
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,19	R\$	0,50	R\$	132,09	0	100
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,58	R\$	-	0	100
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	R\$	0,50	R\$	-	0	100
93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,68	R\$	-	0	100

Total sem BDI R\$ 11.630.887,98
Total do BDI R\$ 2.320.975,33
Total Geral R\$ 13.951.863,31

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETORIA DE OBRAS



DADOS DA OBRA:

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO -
Sol Nascente / Pôr do Sol e Ceilândia Sul.**

COM DESONERAÇÃO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ORÇAMENTO:
MATHEUS PEREIRA DA SILVA
CREA: 21.526/D-AM**

**VALOR DA OBRA:
R\$ 14.174.856,19**

SOL NASCENTE, PÔR DO SOL E CEILÂNDIA SUL

**DATA DA ESTIMATIVA
09/04/2026**

**MODIFICAÇÃO
01**



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Ceilândia SUL

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Distrito
Federal
SICRO3 - 10/2025 -
Distrito Federal

B.D.I.
24,79%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			GRUPO 01 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO		1		5.817.683,81	5.817.683,81	41,04 %
1.1	106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	47849,8	9,96	12,42	594.294,51	4,19 %
1.2			BOTA FORA DE MATERIAL FRESADO		1		265.199,44	265.199,44	1,87 %
1.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6014,14	4,26	5,31	31.935,08	0,23 %
1.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	142234,37	1,32	1,64	233.264,36	1,65 %
1.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
1.3			ESTABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO GRANULAR DO PAVIMENTO		1		73.210,19	73.210,19	0,52 %
1.3.1	4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m²	7177,47	8,18	10,20	73.210,19	0,52 %
1.4			EXECUÇÃO DE SUB-BASE E/OU SUB-BASE		1		1.160.338,53	1.160.338,53	8,19 %
1.4.1	96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7177,47	76,55	95,52	685.591,93	4,84 %
1.4.2			TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR		1		474.746,60	474.746,60	3,35 %
1.4.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	10766,21	4,26	5,31	57.168,57	0,40 %
1.4.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	254620,75	1,32	1,64	417.578,03	2,95 %
1.4.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
1.5			IMPRIMAÇÃO		1		566.473,21	566.473,21	4,00 %
1.5.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	47849,8	0,62	0,77	36.844,34	0,26 %
1.5.2	ANP_FEV_26_2	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42	7.777,21	9.223,77 (BDI 18,60%)	529.628,87	3,74 %
1.6			PINTURA DE LIGAÇÃO		1		123.052,73	123.052,73	0,87 %
1.6.1	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	47849,8	0,46	0,57	27.274,38	0,19 %
1.6.2	ANP_FEV_26_3	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	21,53	3.750,93	4.448,60 (BDI 18,60%)	95.778,35	0,68 %
1.7			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO		1		4.244,09	4.244,09	0,03 %
1.7.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	78,95	7,64	9,53	752,39	0,01 %
1.7.2	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1867,22	1,50	1,87	3.491,70	0,02 %
1.7.3	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,57	0,71	0,00	0,00 %
1.8			APLICAÇÃO DE C.A.U.Q. - FAIXA C		1		3.030.871,11	3.030.871,11	21,38 %
1.8.1	SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6014,14	153,79	191,91	1.154.173,60	8,14 %
1.8.2	ANP_FEV_26_1	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76	4.471,30	5.302,96 (BDI 18,60%)	1.722.189,28	12,15 %
1.8.3	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6014,14	7,64	9,53	57.314,75	0,40 %
1.8.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	59264,32	1,32	1,64	97.193,48	0,69 %
1.8.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
2			GRUPO 02 - RECARGA SUPERFICIAL		1		3.707.608,89	3.707.608,89	26,16 %
2.1			MICORREVESTIMENTO		1		3.481.566,48	3.481.566,48	24,56 %
2.1.1	4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139238,61	6,60	8,23	1.145.933,76	8,08 %
2.1.2	ANP_NOV.2	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E (NOV-25)	T	438,6	4.619,37	5.325,20 (BDI 15,28%)	2.335.632,72	16,48 %
2.2			TRANSPORTE DO MATERIAL USINADO		1		204.850,96	204.850,96	1,45 %
2.2.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	4239,82	7,64	9,53	40.405,48	0,29 %
2.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100271,64	1,32	1,64	164.445,48	1,16 %
2.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
2.3			TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO		1		21.191,45	21.191,45	0,15 %
2.3.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	438,6	7,64	9,53	4.179,85	0,03 %
2.3.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10372,93	1,32	1,64	17.011,60	0,12 %

2.3.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_02/2026	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
3			GRUPO 03 - SELAGEM DE TRINCAS		1		14.563,63	14.563,63	0,10 %
3.1	4915626	SICRO3	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2896,61	2,84	3,54	10.253,99	0,07 %
3.2			TRANSPORTE DA AREIA		1		4.309,64	4.309,64	0,03 %
3.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_02/2026	T	2,78	4,26	5,31	14,76	0,00 %
3.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	65,76	1,32	1,64	107,84	0,00 %
3.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
3.2.4	ANP_FEV_26_3_101004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	0,93	3.750,93	4.448,60 (BDI 18,60%)	4.137,19	0,03 %
3.2.5		SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T), AF_02/2026	T	0,93	7,64	9,53	8,86	0,00 %
3.2.6	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	21,92	1,50	1,87	40,99	0,00 %
3.2.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	0	0,57	0,71	0,00	0,00 %
4			GRUPO 04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		232.454,03	232.454,03	1,64 %
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCAORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6835,69	6,99	8,72	59.607,21	0,42 %
4.2	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	227	86,11	107,45	24.391,15	0,17 %
4.3	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	227	88,33	110,22	25.019,94	0,18 %
4.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	227	34,47	43,01	9.763,27	0,07 %
4.5	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	957	95,19	118,78	113.672,46	0,80 %
5			GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		1		50.718,03	50.718,03	0,36 %
5.1	4780/NOVA AD 25.05.0500	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	2870,99	10,48	13,07	37.523,83	0,26 %
5.2		SCO	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.	m	410,14	25,78	32,17	13.194,20	0,09 %
6			GRUPO 06 - TAMPAS PARA REPOSIÇÃO DE P.V E B.L EXISTENTE		1		104.835,75	104.835,75	0,74 %
6.1	98114M/SIN	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113	111,89	139,62	15.777,06	0,11 %
6.2	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	113	631,57	788,13	89.058,69	0,63 %
7			GRUPO 07 - NIVELAMENTO DE PV		1		27.089,49	27.089,49	0,19 %
7.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113	192,11	239,73	27.089,49	0,19 %
8			GRUPO 8 - RAMAL e/ou REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (D=600 mm)		1		2.035.546,64	2.035.546,64	14,36 %
8.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	7071,12	9,70	12,10	85.560,55	0,60 %
8.2	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1708	62,61	78,13	133.446,04	0,94 %
8.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	6832	25,06	31,27	213.636,64	1,51 %
8.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2391,2	8,25	10,29	24.605,44	0,17 %
8.5	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024	m³	2391,2	286,80	357,89	855.786,56	6,04 %
8.6	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_02/2026	T	358,68	4,26	5,31	1.904,59	0,01 %
8.7	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_02/2026	TXKM	8482,78	1,32	1,64	13.911,75	0,10 %
8.8	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_02/2026	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
8.9	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	6588,19	19,52	24,35	160.422,42	1,13 %
8.10	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1708	261,22	301,13 (BDI 15,28%)	514.330,04	3,63 %
8.11			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		1		31.942,61	31.942,61	0,23 %
8.11.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_02/2026	T	724,39	4,26	5,31	3.846,51	0,03 %
8.11.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	17131,77	1,32	1,64	28.096,10	0,20 %
8.11.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
9			GRUPO 09 - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO		1		606.892,37	606.892,37	4,28 %
9.1			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES		1		117.987,52	117.987,52	0,83 %

9.1.1	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	56	1.688,38	2.106,92	117.987,52	0,83 %
9.2			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		1		2.000,18	2.000,18	0,01 %
9.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	45,36	4,26	5,31	240,86	0,00 %
9.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1072,76	1,32	1,64	1.759,32	0,01 %
9.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
9.3			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA		1		336.761,10	336.761,10	2,38 %
9.3.1	97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	90	2.998,47	3.741,79	336.761,10	2,38 %
9.4			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		1		7.441,20	7.441,20	0,05 %
9.4.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	168,75	4,26	5,31	896,06	0,01 %
9.4.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3990,94	1,32	1,64	6.545,14	0,05 %
9.4.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
9.5			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO GRELHA		1		142.702,37	142.702,37	1,01 %
9.5.1	03448M1/O	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	90	799,81	998,08	89.827,20	0,63 %
9.5.2			GRELHAS (para novas bocas de lobo e nova reposição)		1		50.065,20	50.065,20	0,35 %
9.5.2.1	2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	90	103,85	129,59	11.663,10	0,08 %
9.5.2.2	00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 300 CM, 40 CM DE ALTURA, 10 CM DE ESPESURA, 10 CM DE RAIO DE CURVATURA	UN	90	341,93	426,69	38.402,10	0,27 %
9.5.3			BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DA ESCAVAÇÃO		1		2.809,97	2.809,97	0,02 %
9.5.3.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	49,01	4,26	5,31	260,24	0,00 %
9.5.3.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1158,97	1,77	2,20	2.549,73	0,02 %
9.5.3.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,67	0,83	0,00	0,00 %
10			GRUPO 10 - EXECUÇÃO DE SARJETA		1		42.165,29	42.165,29	0,30 %
10.1	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600	46,98	58,62	35.172,00	0,25 %
10.2	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	180	23,19	28,93	5.207,40	0,04 %
10.3	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	40,5	4,26	5,31	215,05	0,00 %
10.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	957,83	1,32	1,64	1.570,84	0,01 %
10.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,62	0,00	0,00 %
11			GRUPO 11 - EXECUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO		1		112.785,49	112.785,49	0,80 %
11.1			MEIO-FIO NOVO		1		38.346,00	38.346,00	0,27 %
11.1.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600	51,22	63,91	38.346,00	0,27 %
11.2			REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO		1		9.144,00	9.144,00	0,06 %
11.2.1	CPU-DRENAGE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	300	24,43	30,48	9.144,00	0,06 %
11.3			REMOÇÃO DE MEIO-FIO DANIFICADO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NOVO		1		45.138,00	45.138,00	0,32 %
11.3.1	2624M1/OR	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	600	60,29	75,23	45.138,00	0,32 %
11.4			ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO VAZADO - SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE (DANIFICADO)		1		15.906,00	15.906,00	0,11 %
11.4.1	94273M1/SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300	42,49	53,02	15.906,00	0,11 %
11.5			BOTA-FORA DO ENTULHO DE MEIO-FIO		1		4.251,49	4.251,49	0,03 %
11.5.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	92,7	4,26	5,31	492,23	0,00 %
11.5.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2192,36	1,32	1,64	3.595,47	0,03 %
11.5.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,19	0,50	0,62	163,79	0,00 %
12			GRUPO 12 - READEQUAÇÃO DE PROJETO DO PAVIMENTO		1		455.464,49	455.464,49	3,21 %
12.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6835,69	0,50	0,62	4.238,12	0,03 %
12.2	01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA, KM	13,67	102,58	128,00	1.749,76	0,01 %
12.3	Cotacão Pr	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	M km Faixa	13,67	289,45	361,20	4.937,60	0,03 %

12.4	Cotação_Pr objetos_2	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	13,67	111,91	139,65	1.909,01	0,01 %
12.5	Cotação_Pr	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84	1.329,09	1.658,57	11.344,61	0,08 %
12.6	Cotação_Pr	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84	415,08	517,97	3.542,91	0,02 %
12.7			VEÍCULO BATEDOR		1		111.876,36	111.876,36	0,79 %
12.7.1	E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	12	7.470,98	9.323,03	111.876,36	0,79 %
12.8			ENSAIO DE LABORATÓRIO		1		315.866,12	315.866,12	2,23 %
12.8.1	AD 05.05.0050	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	un	68	306,74	382,78	26.029,04	0,18 %
12.8.2	AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	68	149,22	186,21	12.662,28	0,09 %
12.8.3	AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinação de massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	68	102,80	128,28	8.723,04	0,06 %
12.8.4	AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Normal, conforme recomendações da NBR 7182 e NBR 6457.	un	68	638,36	796,60	54.168,80	0,38 %
12.8.5	AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Modificado, conforme as recomendações da NBR7182 e da NBR6457.	un	68	892,05	1.113,18	75.696,24	0,53 %
12.8.6	AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinação da umidade natural de amostras de solo, em laboratório.	un	68	96,16	119,99	8.159,32	0,06 %
12.8.7	AD 35.20.0059	SCO	Determinação da estabilidade e fluência Marshall (DPTM-43/64).	un	68	343,22	428,30	29.124,40	0,21 %
12.8.8	AD 35.20.0050	SCO	Análise granulométrica após extração do ligante.	un	68	522,30	651,77	44.320,36	0,31 %
12.8.9	AD 35.20.0056	SCO	Determinação, com auxílio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	68	149,22	186,21	12.662,28	0,09 %
12.8.10	AD 35.20.0062	SCO	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	un	68	522,30	651,77	44.320,36	0,31 %
13			GRUPO 13 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		967.048,28	967.048,28	6,82 %
13.1	ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	774.940,53	967.048,28	967.048,28	6,82 %

Total sem BDI	R\$	11.650.995,77
Total do BDI	R\$	2.523.860,42
Total Geral	R\$	14.174.856,19

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Ceilândia SUL

B.D.I.
24,79%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

GRUPO 01 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO								5.817.683,81
1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	1,0000000		9,96	9,96
Composição Auxiliar	89234	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0033901	0,0000000	588,58	1,99
Composição Auxiliar	89235	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0105180	0,0000000	190,90	2,00
Composição Auxiliar	6260	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0075823	0,0000000	63,52	0,48
Composição Auxiliar	96156	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	0,0124266	0,0000000	64,95	0,80
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033901	0,0000000	212,21	0,71
Composição Auxiliar	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001895	0,0000000	265,36	0,05
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0105180	0,0000000	77,27	0,81
Composição Auxiliar	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0014815	0,0000000	146,58	0,21
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278162	0,0000000	23,92	0,66
Insumo	00044473	SINAPI	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	UN	0,0001884	0,0000000	2.554,01	0,48
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	m³	0,0027500	0,0000000	14,00	0,04
Insumo	00044472	SINAPI	DENTE PARA FRESADORA	UN	0,0195000	0,0000000	57,74	1,13
Insumo	00044471	SINAPI	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	0,0011412	0,0000000	543,68	0,62
				1,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,35
				2,46				12,42
					Quant. =>	47.849,80	Preço Total =>	594.294,51

BOTA FORA DE MATERIAL FRESADO								265.199,44
1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,26	4,26
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35
				0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				1,05				5,31
					Quant. =>	6.014,14	Preço Total =>	31.935,08

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
				0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				0,32				1,64
					Quant. =>	142.234,37	Preço Total =>	233.264,36

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	-----	--------	----------	------------	-------

Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46	
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,12				0,62
					Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

1.3 ESTABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO GRANULAR DO PAVIMENTO 73.210,19

1.3.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915669 SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	1,0000000	8,18	8,18
A	Código Banco	Equipamentos	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	336,2400
			0,00	336,2400	144,4400	336,2356
B	Código Banco	Mão de Obra				Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente				83,24
						0,0000
						83,2436
						419,4792
						228,21
						1,8381
						0,0298

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5915399 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	3,0600	6,3100	
						6,3128

F	Momento de Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
						0
						0
						LS => 0,00 MO com LS => 0,36
						Valor com BDI => 10,20
						Quant. => 7.177,47 Preço Total => 73.210,19

1.4 EXECUÇÃO DE SUB-BASE E/OU SUB-BASE 1.160.338,53

1.4.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96390 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1,0000000		76,55	76,55
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0157243	0,0000000	104,19	1,63
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0061078	0,0000000	155,93	0,95
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0153774	0,0000000	85,28	1,31
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051610	0,0000000	267,01	1,37
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0055080	0,0000000	209,73	1,15
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0038153	0,0000000	329,49	1,25
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0835414	0,0000000	23,92	1,99
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0147775	0,0000000	61,68	0,91
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0170701	0,0000000	76,81	1,31
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0058275	0,0000000	126,42	0,73
Composição Auxiliar	5923 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0150578	0,0000000	3,13	0,04

Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0150578	0,0000000	42,59	0,64
Composição Auxiliar	5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0058275	0,0000000	4,84	0,02
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	93,0233318	0,0000000	0,68	63,26
					3,40	LS =>	0,00	MO com LS =>
					18,97			3,40
						Quant. =>	7.177,47	Preço Total =>
								685.591,93

1.4.2			TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR					474.746,60
1.4.2.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,26	4,26
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35
					0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>
					1,05			0,38
						Quant. =>	10.766,21	Preço Total =>
								57.168,57

1.4.2.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
					0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>
					0,32			0,09
						Quant. =>	254.620,75	Preço Total =>
								417.578,03

1.4.2.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>
					0,12			0,03
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>
								0,62
								0,00

1.5			IMPRIMAÇÃO					566.473,21
1.5.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	1,0000000	0,62	0,62	
A	Código Banco	Equipamentos			Custo Horário	Custo Horário		
				Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0,00	136,1300	88,3100	272,2700	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	0,00	331,5100	106,5500	331,5100	
							603,7804	
B	Código Banco	Mão de Obra					Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			20,81	41,62	
							0,0000	
							41,6218	
							645,4022	
							1125	
							0,5737	
							0,0413	

F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário	
								0

0
LS => 0,01 MO com LS => 0,04
Valor com BDI => 0,77
Quant. => 47.849,80 Preço Total => 36.844,34

	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	ANP_ Próprio FEV. 26 2	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	1,0000000		7.777,21	7.777,21
			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	57,42	Preço Total =>	529.628,87

1.6 PINTURA DE LIGAÇÃO 123.052,73							
1.6.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011353 SICRO3	Pintura de ligação	m²	1,0000000	0,46	0,46	
A	Código Banco	Equipamentos			Custo Horário	Custo Horário	
				Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l		0,00	136,1300	88,3100	272,2700
Insumo	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 KW/136 kW		0,00	331,5100	106,5500	331,5100
							603,7804
B	Código Banco	Mão de Obra				Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente			20,81	41,62	
						0,0000	
						41,6218	
						645,4022	
						1500	
						0,4303	
						0,031	

F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
							0
							0
				LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
						Valor com BDI =>	0,57
				Quant. =>	47.849,80	Preço Total =>	27.274,38

	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	ANP_ Próprio FEV. 26 3	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	1,0000000		3.750,93	3.750,93
			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	21,53	Preço Total =>	95.778,35

1.7 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO 4.244,09							
1.7.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	101004 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,64	7,64
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	94,34	0,82
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	376,99	6,82
			0,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59
			1,89				9,53
				Quant. =>	78,95	Preço Total =>	752,39

1.7.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102330 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,50	1,50
Composição Auxiliar	91646 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0010890	0,0000000	100,01	0,10
Composição Auxiliar	91645 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028986	0,0000000	485,46	1,40
			0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
			0,37				1,87
				Quant. =>	1.867,22	Preço Total =>	3.491,70

1.7.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-------	--------------	-----------	-----	--------	----------	------------	-------

Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,57	0,57	
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0011111	0,0000000	485,46	0,53	
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0004175	0,0000000	100,01	0,04	
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,14				0,71
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00	0,00

1.8	APLICAÇÃO DE C.A.U.Q - FAIXA C							3.030.871,11
1.8.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	SICRO M Próprio (6416078)	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	1,0000000		153,79	153,79	
A	Código Banco	Equipamentos	Custo Horário			Custo Horário Total		
			Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9559 SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	0,00	237,9400	143,8200	237,9400		
Insumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0,00	136,1300	88,3100	272,2700		
Insumo	E9689 SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	0,00	1.879,0800	936,1900	1.879,0800		
Insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,14	209,8000	102,7200	194,8100		
Insumo	E9021 SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	0,00	423,9200	29,5000	423,9200		
							3008,0133	
B	Código Banco	Mão de Obra				Custo Horário		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente			20,81	83,24		
							0,0000	
							83,2436	
							3091,2569	
							99,6	
							31,0367	
							0	

C	Código Banco	MATERIAL	Preço	Custo Horário	
Insumo	M1941 SICRO3	Óleo tipo A1		5,60	
Insumo	M1135 SICRO3	Pó de pedra		109,73	
Insumo	M0005 SICRO3	Brita 0		131,41	
Insumo	M1103 SICRO3	Pedrisco		128,43	
Insumo	M0191 SICRO3	Brita 1		121,08	
Insumo	M0028 SICRO3	Areia média		170,12	
					121,0169

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1,8300	0,4100	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1,8300	0,0700	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1,8300	0,0900	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1,8300	0,2500	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1,8300	0,9200	
						1,7388

F	Momento de Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	M0028 SICRO3	Areia média	5914374 0,00 0,99 0,0000	5914389 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0005 SICRO3	Brita 0	5914374 0,00 0,99 0,0000	5914389 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1103 SICRO3	Pedrisco	5914374 0,00 0,99 0,0000	5914389 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0191 SICRO3	Brita 1	5914374 0,00 0,99 0,0000	5914389 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1135 SICRO3	Pó de pedra	5914374 0,00 0,99 0,0000	5914389 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000

0,83 LS => 0,01 MO com LS => 0,84
38,12 Quant. => 6.014,14 Preço Total => 1.154.173,60

	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	ANP Próprio FEV. 26 1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	1,0000000		4.471,30	4.471,30
			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	324,76	Preço Total =>	1.722.189,28

1.8.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	101004 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF 02/2026	T	1,0000000		7,64	7,64
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	94,34	0,82
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	376,99	6,82
			0,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59
			1,89	Quant. =>	6.014,14	Preço Total =>	9,53
							57.314,75

1.8.4	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
			0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
			0,32	Quant. =>	59.264,32	Preço Total =>	1,64
							97.193,48

1.8.5	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46
			0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
			0,12	Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,62
							0,00

2		GRUPO 02 - RECARGA SUPERFICIAL					3.707.608,89
2.1		MICORREVESTIMENTO					3.481.566,48

2.1.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011412 SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	1,0000000	6,60	6,60
A	Código Banco	Equipamentos			Custo Horário	Custo Horário
			Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9670 SICRO3	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/276 kW	0,00	885,4800	296,2400	885,4800
Insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,94	209,8000	102,7200	109,1500
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0,87	355,6700	94,0100	128,0200
Insumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	0,00	136,1300	88,3100	272,2700
						1394,9143

B	Código Banco	Mão de Obra			Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente			20,81	208,11
						0,0000
						208,109
						1603,0233
						498
						3,2189
						0,2038

C	Código Banco	MATERIAL	Preço		Custo Horário
----------	---------------------	-----------------	--------------	--	----------------------

Insumo	M0222	SICRO3	Filer calcário		0,19	0,09		
							0,0876	
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Preço		Custo Horário		
Composição	6416037	SICRO3	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio - faixa III - brita comercial		139,54	2,79		
							2,7908	
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Composição	5915406	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de 60 t/h (PMF) e descarga livre	t	9,6900	0,2900		
Composição	5914654	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	t	26,6900	0,0100		
							0,3027	
F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário	
Composição	6416037	SICRO3	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio - faixa III - brita comercial	5914374 0,00 0,99 0,0000	5914389 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000	
Insumo	M0222	SICRO3	Filer calcário	5914419 0,00 0,99 0,0000	5914434 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000	
							0	
							0	
					LS =>	0,01	MO com LS =>	0,50
							Valor com BDI =>	8,23
					Quant. =>	139.238,61	Preço Total =>	1.145.933,76

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	ANP_NOV.25	Próprio (4)	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E (NOV-25)	T	1,0000000		4.619,37	4.619,37
				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Quant. =>	438,60	Preço Total =>	2.335.632,72

2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
2.2.1			TRANSPORTE DO MATERIAL USINADO					204.850,96
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,64	7,64
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	94,34	0,82
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	376,99	6,82
				0,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59
				1,89				9,53
					Quant. =>	4.239,82	Preço Total =>	40.405,48

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
				0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				0,32				1,64
					Quant. =>	100.271,64	Preço Total =>	164.445,48

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46
				0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				0,12				0,62
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
2.3.1			TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO					21.191,45

Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,64	7,64	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	94,34	0,82	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	376,99	6,82	
					0,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59
					1,89				9,53
					Quant. =>		438,60	Preço Total =>	4.179,85

2.3.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11	
					0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
					0,32				1,64
					Quant. =>		10.372,93	Preço Total =>	17.011,60

2.3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46	
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,12				0,62
					Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

3 GRUPO 03 - SELAGEM DE TRINCAS 14.563,63

3.1 Código Banco Descrição Und Quant. Valor Unit Total

Composição	4915626	SICRO3	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	1,0000000		2,84	2,84
------------	---------	--------	---	---	-----------	--	------	------

A Código Banco Equipamentos

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Custo Horário	
								Improdutiva	Operativa

Insumo	E9154	SICRO3	Equipamento para selagem com material asfáltico rebocável com capacidade de 370 l - 35 kW		0,00	175,9200	119,1900		175,9200
--------	-------	--------	---	--	------	----------	----------	--	----------

Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW		0,50	169,0600	65,0600		117,0600
--------	-------	--------	--	--	------	----------	---------	--	----------

									292,9799
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

B Código Banco Mão de Obra

Insumo	P9824	SICRO3	Servente				20,81		41,62
--------	-------	--------	----------	--	--	--	-------	--	-------

									0,0000
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

									41,6218
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------

									334,6017
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

									125
--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

									2,6768
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

									0,054
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------

C Código Banco MATERIAL

Insumo	M0028	SICRO3	Areia média				170,12		0,11
--------	-------	--------	-------------	--	--	--	--------	--	------

									0,1089
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

E Tempo Fixo Banco Descrição Unidade Preço Unitário Custo Horário

Composição	5914641	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ (exclusa) e descarga livre	t			2,1300		0,0000
------------	---------	--------	---	---	--	--	--------	--	--------

									0,002
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------

F Momento de Banco Descrição

Insumo	Código	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
--------	--------	-------	-----------	----	---	----	---------------

Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	5914329	5914344	--	0,0000
--------	-------	--------	-------------	---------	---------	----	--------

				0,00	0,00		
--	--	--	--	------	------	--	--

				1,06	0,87		
--	--	--	--	------	------	--	--

				0,0000	0,0000		
--	--	--	--	--------	--------	--	--

							0
--	--	--	--	--	--	--	----------

							0
--	--	--	--	--	--	--	----------

				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
--	--	--	--	-------	------	--------------	------

						Valor com BDI =>	3,54
--	--	--	--	--	--	------------------	------

				Quant. =>	2.896,61	Preço Total =>	10.253,99
--	--	--	--	---------------------	-----------------	--------------------------	------------------

3.2 TRANSPORTE DA AREIA								4.309,64
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,26	4,26
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35
				0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				1,05				5,31
					Quant. =>	2,78	Preço Total =>	14,76

3.2.2								Total
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
				0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				0,32				1,64
					Quant. =>	65,76	Preço Total =>	107,84

3.2.3								Total
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46
				0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				0,12				0,62
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

3.2.4								Total
Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	ANP	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	1,0000000		3.750,93	3.750,93
				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Quant. =>	0,93	Preço Total =>	4.448,60
								4.137,19

3.2.5								Total
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,64	7,64
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	94,34	0,82
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	376,99	6,82
				0,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59
				1,89				9,53
					Quant. =>	0,93	Preço Total =>	8,86

3.2.6								Total
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,50	1,50
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0010890	0,0000000	100,01	0,10
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028986	0,0000000	485,46	1,40
				0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09

0,37 Quant. => 21,92 Preço Total => 1,87
40,99

3.2.7	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102331 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,57	0,57
Composição Auxiliar	91645 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0011111	0,0000000	485,46	0,53
Composição Auxiliar	91646 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0004175	0,0000000	100,01	0,04
				0,03 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				0,14			0,71
				Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

4	GRUPO 04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						232.454,03
4.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1,0000000		6,99	6,99
Composição Auxiliar	96159 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0334000	0,0000000	100,02	3,34
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	0,0000000	32,57	1,10
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	0,0000000	23,92	0,33
Composição Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0003000	0,0000000	197,32	0,05
Insumo	00044477 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,0250000	0,0000000	11,87	0,30
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0020000	0,0000000	17,98	0,04
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,0430000	0,0000000	40,00	1,72
Insumo	00044478 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0110000	0,0000000	11,87	0,13
				1,52 LS =>	0,00	MO com LS =>	1,52
				1,73			8,72
				Quant. =>	6.835,69	Preço Total =>	59.607,21

4.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213361 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	1,0000000	86,11	86,11

A	Código Banco	Equipamentos	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Horário Total
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	0,00	169,0600	65,0600	169,0600
Insumo	E9675 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	0,00	2,3100	1,2400	2,3100
Insumo	E9764 SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	0,00	10,9900	0,7600	10,9900

182,3556
0,0000
133,8797
316,2353
19,79
15,9796
0,3032

C	Código Banco	MATERIAL	Preço	Custo Horário
Insumo	M3868 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	63,09	63,09
Insumo	M2388 SICRO3	Broca de wídia - D = 16 mm e C = 150 mm	38,07	0,20
Insumo	M2041 SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	29,80	6,49

69,7794

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0100
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0400

0,0439

F	Momento de Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário

Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00		
				0,87	0,72		
				0,0000	0,0000		
Insumo	M3868	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00		
				0,87	0,72		
				0,0000	0,0000		
							0
							0
				LS =>	0,01	MO com LS =>	6,78
						Valor com BDI =>	107,45
				Quant. =>	227,00	Preço Total =>	24.391,15

4.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213362 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	1,0000000	88,33	88,33
A	Código Banco	Equipamentos		Custo Horário		Custo Horário Total
				Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9675 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	0,00	2,3100	1,2400	2,3100
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	0,00	169,0600	65,0600	169,0600
Insumo	E9764 SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	0,00	10,9900	0,7600	10,9900
						182,3556
B	Código Banco	Mão de Obra				Custo Horário
Insumo	P9830 SICRO3	Montador			29,83	29,83
Insumo	P9824 SICRO3	Servente			20,81	104,05
						0,0000
						133,8797
						316,2353
						19,79
						15,9796
						0,3032

C	Código Banco	MATERIAL	Preço			Custo Horário
Insumo	M2388 SICRO3	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm			38,07	0,20
Insumo	M3867 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional			65,31	65,31
Insumo	M2041 SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster			29,80	6,49
						72,0042

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0100	
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0400	
						0,0439

F	Momento de Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário	
Insumo	M3867 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	5914464	5914479	--	0,0000	
			0,00	0,00			
			0,87	0,72			
			0,0000	0,0000			
Insumo	M2041 SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	5914464	5914479	--	0,0000	
			0,00	0,00			
			0,87	0,72			
			0,0000	0,0000			
							0
							0
				LS =>	0,01	MO com LS =>	6,78
						Valor com BDI =>	110,22
				Quant. =>	227,00	Preço Total =>	25.019,94

4.4	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213360 SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	1,0000000	34,47	34,47
A	Código Banco	Equipamentos		Custo Horário		Custo Horário Total
				Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9675 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	0,00	2,3100	1,2400	2,3100
Insumo	E9764 SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	0,00	10,9900	0,7600	10,9900
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	0,00	169,0600	65,0600	169,0600
						182,3556
B	Código Banco	Mão de Obra				Custo Horário
Insumo	P9830 SICRO3	Montador			29,83	29,83
Insumo	P9824 SICRO3	Servente			20,81	104,05
						0,0000
						133,8797
						316,2353
						36

8,7843

0,1667

C	Código	Banco	MATERIAL	Preço	Custo Horário
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	29,80	3,07
Insumo	M1528	SICRO3	Broca de widia - D = 13 mm e C = 150 mm	20,54	0,07
Insumo	M3821	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	22,38	22,38

25,5131

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0100

0,0086

F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	M3821	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	5914464 0,00 0,87 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	5914464 0,00 0,87 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000

0

0

LS => 0,00 MO com LS => 3,72

Valor com BDI => 43,01

Quant. => 227,00 Preço Total => 9.763,27

4.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebraços com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	1,0000000	95,19	95,19

A	Código	Banco	Equipamentos	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Horário Total
Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	0,00	684,2500	300,7800	684,2500

684,2538

B	Código	Banco	Mão de Obra	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	20,81
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	20,69

0,0000

124,7442

808,998

39,52

20,4706

0,3215

C	Código	Banco	MATERIAL	Preço	Custo Horário
Insumo	M1585	SICRO3	Massa termoplástica aplicada por extrusão	11,50	70,73
Insumo	M2044	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	20,48	0,02
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	8,59	3,44

74,1817

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,2000

0,218

F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	5914464 0,00 0,87 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1585	SICRO3	Massa termoplástica aplicada por extrusão	5914464 0,00 0,87 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000

0

0

LS => 0,00 MO com LS => 3,22

Valor com BDI => 118,78

Quant. => 957,00 Preço Total => 113.672,46

5	GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA						50.718,03	
5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total

Composição	4780/NOVACA	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	1,0000000		10,48	10,48
B	Código Banco		Mão de Obra				Custo Horário	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			23,92	4,31	
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			30,44	1,83	

0

6,132

6,132

1

6,132

0

C	Código Banco		MATERIAL		Preço		Custo Horário	
Insumo	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)		28,52		1,14	
Insumo	00007170	SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS		2,92		3,21	

4,3528

F	Momento de Banco		Descrição		RP	P	FE	Custo Horário
					6,13	LS =>	0,00	MO com LS =>
					2,59			
						Quant. =>	2.870,99	Preço Total =>
								6,13
								13,07
								37.523,83

5.2	Código Banco		Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 25.05.0500	SCO	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.	m	1,0000000		25,78	25,78
Composição Auxiliar	ET 05.35.0050	SCO	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 15MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m³	0,0300000	0,0000000	525,47	15,76
Insumo	MAT096800	SCO	Peca de madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	0,3300000	0,0000000	8,18	2,70
Insumo	MAT112150	SCO	Prego com cabeça, de (18x30)	Kg	0,0200000	0,0000000	9,36	0,19
Insumo	EVE000050	SCO	3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	5,4700000	3,0000000	1,00	0,16
Insumo	MOD002450	SCO	Servente (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	h	0,2000000	0,0000000	27,35	5,47
Insumo	MAT133251	SCO	Tela plastica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,5000000	0,0000000	3,04	1,52
					10,59	LS =>	0,00	MO com LS =>
					6,39			
						Quant. =>	410,14	Preço Total =>
								10,59
								32,17
								13.194,20

6			GRUPO 06 - TAMPAS PARA REPOSIÇÃO DE P.V E B.L EXISTENTE					104.835,75
6.1	Código Banco		Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	98114M/SINAP	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	1,0000000		111,89	111,89
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0281000	0,0000000	576,63	16,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9023000	0,0000000	23,92	21,58
Composição Auxiliar	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,0000000	0,0000000	38,41	38,41
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1484000	0,0000000	31,09	35,70
					47,22	LS =>	0,00	MO com LS =>
					27,73			
						Quant. =>	113,00	Preço Total =>
								47,22
								139,62
								15.777,06

6.2	Código Banco		Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,0000000		631,57	631,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9023000	0,0000000	23,92	21,58
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1484000	0,0000000	31,09	35,70
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0281000	0,0000000	576,63	16,20
Insumo	00011301	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,0000000	0,0000000	558,09	558,09
					39,95	LS =>	0,00	MO com LS =>
					156,56			
						Quant. =>	113,00	Preço Total =>
								39,95
								788,13
								89.056,69

7			GRUPO 07 - NIVELAMENTO DE PV					27.089,49
7.1	Código Banco		Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total

Composição	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,0000000		192,11	192,11	
Insumo	10629	SIURB INFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	m³	0,0309000	0,0000000	746,77	23,08	
Insumo	12580	SIURB INFRA	TIJOLO MAÇICO DE BARRO COMUM	Un	84,6660000	0,0000000	0,67	56,73	
Insumo	2020	SIURB INFRA	PEDREIRO (SGSP)	H	1,0000000	0,0000000	29,54	29,54	
Insumo	2099	SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	H	2,3820000	0,0000000	23,82	56,73	
Insumo	36010	SIURB INFRA	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	m²	0,4400000	0,0000000	59,23	26,06	
					86,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	86,26
					47,62				239,73
					Quant. =>		113,00	Preço Total =>	27.089,49

8	GRUPO 8 - RAMAL e/ou REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (D=600 mm)							2.035.546,64	
8.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	90082 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	1,0000000		9,70	9,70		
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0232583	0,0000000	89,72	2,08		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0527849	0,0000000	23,92	1,26		
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0295265	0,0000000	215,48	6,36		
					1,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,92
					2,40				12,10
					Quant. =>		7.071,12	Preço Total =>	85.560,55

8.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1,0000000		62,61	62,61		
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1600000	0,0000000	89,72	14,35		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7368000	0,0000000	23,92	17,62		
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0824000	0,0000000	215,48	17,75		
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0047000	0,0000000	758,34	3,56		
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3684000	0,0000000	25,34	9,33		
					23,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,08
					15,52				78,13
					Quant. =>		1.708,00	Preço Total =>	133.446,04

8.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	101570 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	1,0000000		25,06	25,06		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1569060	0,0000000	23,92	3,75		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4707180	0,0000000	30,44	14,32		
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0095890	0,0000000	19,10	0,18		
Insumo	00021138 SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	0,0543210	0,0000000	12,73	0,69		
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2172840	0,0000000	28,17	6,12		
					12,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,52
					6,21				31,27
					Quant. =>		6.832,00	Preço Total =>	213.636,64

8.4	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	101616 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1,0000000		8,25	8,25		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1915870	0,0000000	23,92	4,58		
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0067530	0,0000000	34,70	0,23		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1109190	0,0000000	31,09	3,44		
					5,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,37
					2,04				10,29
					Quant. =>		2.391,20	Preço Total =>	24.605,44

8.5	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96624 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	1,0000000		286,80	286,80

Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0300000	0,0000000	0,72	0,02	
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0320000	0,0000000	10,71	0,34	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5790000	0,0000000	31,09	49,09	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6340000	0,0000000	23,92	15,16	
Composição Auxiliar Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,1900000	0,0000000	186,72	222,20	
					43,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,93
					71,09				357,89
					Quant. =>		2.391,20	Preço Total =>	855.786,56

8.6	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000	4,26	4,26		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	94,34	0,44		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	376,99	2,78		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	257,45	0,69		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	97,61	0,35		
					0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
					1,05				5,31
					Quant. =>		358,68	Preço Total =>	1.904,59

8.7	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000	1,32	1,32		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	376,99	1,21		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	94,34	0,11		
					0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
					0,32				1,64
					Quant. =>		8.482,78	Preço Total =>	13.911,75

8.8	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000	0,50	0,50		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	94,34	0,04		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	376,99	0,46		
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,12				0,62
					Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

8.9	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1,0000000	19,52	19,52		
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0490000	89,72	4,39		
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0380000	215,48	8,18		
Composição Auxiliar	95606	SINAPI	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	m³	1,0000000	2,41	2,41		
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0610000	34,70	2,11		
Composição Auxiliar	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0570000	27,01	1,53		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380000	23,92	0,90		
					4,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,85
					4,83				24,35

Quant. => 6.588,19 Preço Total => 160.422,42

Insumo	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
	00007725 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1,0000000		261,22	261,22
			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	1.708,00	Preço Total =>	514.330,04

8.11 BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO 31.942,61							
8.11.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100996 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2028	T	1,0000000		4,26	4,26
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78
Composição Auxiliar	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69
Composição Auxiliar	88908 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35
			0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
			1,05				5,31
				Quant. =>	724,39	Preço Total =>	3.846,51

8.11.2							
8.11.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
			0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
			0,32				1,64
				Quant. =>	17.131,77	Preço Total =>	28.096,10

8.11.3							
8.11.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46
			0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
			0,12				0,62
				Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

9 GRUPO 09 - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO 606.892,37							
9.1 EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES 117.987,52							
9.1.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	97956 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,0000000		1.688,38	1.688,38
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5631000	0,0000000	31,09	297,31
Composição Auxiliar	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0418000	0,0000000	574,10	23,99
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0313000	0,0000000	148,03	4,63
Composição Auxiliar	89995 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0615000	0,0000000	1.160,19	71,35
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5139000	0,0000000	23,92	179,73
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,4746000	0,0000000	644,71	305,97
Composição Auxiliar	97735 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	0,0616000	0,0000000	2.655,41	163,57

Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,1628000	0,0000000	576,63	93,87	
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	1,1700000	0,0000000	8,25	9,65	
Composição Auxiliar	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0299000	0,0000000	1.201,70	35,93	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0637000	0,0000000	62,75	3,99	
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,4680000	0,0000000	10,06	24,82	
Composição Auxiliar	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,9872000	0,0000000	10,66	10,52	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0187000	0,0000000	19,80	0,37	
Insumo	00043386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,0000000	0,0000000	50,49	50,49	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0082000	0,0000000	8,33	0,07	
Insumo	00000660	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	21,0000000	0,0000000	4,10	86,10	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6624000	0,0000000	19,30	12,78	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2112000	0,0000000	2,66	0,56	
Insumo	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	47,1757000	0,0000000	6,60	311,36	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1776000	0,0000000	7,60	1,35	
					474,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	474,44
					418,54				2.106,92
					Quant. =>		56,00	Preço Total =>	117.987,52

9.2		BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO						2.000,18	
9.2.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000	4,26	4,26		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	94,34	0,44		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	376,99	2,78		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	257,45	0,69		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	97,61	0,35		
					0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
					1,05				5,31
					Quant. =>		45,36	Preço Total =>	240,86

9.2.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000	1,32	1,32		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	376,99	1,21		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	94,34	0,11		
					0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
					0,32				1,64
					Quant. =>		1.072,76	Preço Total =>	1.759,32

9.2.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000	0,50	0,50		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	94,34	0,04		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	376,99	0,46		
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,12				0,62
					Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

9.3	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA						336.761,10
-----	--------------------------------	--	--	--	--	--	------------

9.3.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	97957 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,0000000		2.998,47	2.998,47	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,4324000	0,0000000	31,09	510,88	
Composição Auxiliar	94970 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,3024000	0,0000000	576,63	174,37	
Composição Auxiliar	97735 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	0,1232000	0,0000000	2.655,41	327,14	
Composição Auxiliar	89995 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0984000	0,0000000	1.160,19	114,16	
Composição Auxiliar	101617 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	2,2500000	0,0000000	3,73	8,39	
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0773000	0,0000000	148,03	11,44	
Composição Auxiliar	97737 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024	m³	0,0320000	0,0000000	3.415,20	109,28	
Composição Auxiliar	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0690000	0,0000000	574,10	39,61	
Composição Auxiliar	89996 SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,9744000	0,0000000	10,66	21,04	
Composição Auxiliar	89993 SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0598000	0,0000000	1.201,70	71,86	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,9112000	0,0000000	23,92	308,83	
Composição Auxiliar	89998 SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,9488000	0,0000000	10,06	39,72	
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1575000	0,0000000	62,75	9,88	
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,7685000	0,0000000	644,71	495,45	
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,3168000	0,0000000	2,66	0,84	
Insumo	00025067 SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	75,0007000	0,0000000	6,60	495,00	
Insumo	00043386 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	2,0000000	0,0000000	50,49	100,98	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2664000	0,0000000	7,60	2,02	
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0281000	0,0000000	19,80	0,56	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0122000	0,0000000	8,33	0,10	
Insumo	00006193 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,9936000	0,0000000	19,30	19,18	
Insumo	00000660 SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	33,6000000	0,0000000	4,10	137,76	
				872,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	872,72
				743,32				3.741,79
				Quant. =>		90,00	Preço Total =>	336.761,10

9.4	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO						7.441,20	
9.4.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,26	4,26	
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44	
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78	
Composição Auxiliar	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69	
Composição Auxiliar	88908 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35	
				0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				1,05				5,31
				Quant. =>		168,75	Preço Total =>	896,06

9.4.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21

Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11
					0,09 0,32	LS => 0,00	MO com LS =>	0,09 1,64
					Quant. =>	3.990,94	Preço Total =>	6.545,14

9.4.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46
					0,03 0,12	LS => 0,00	MO com LS =>	0,03 0,62
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

9.5	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO GRELHA								142.702,37
9.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	03448M1	ORS	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	1,0000000		799,81	799,81	
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	1,0360000	0,0000000	8,25	8,54	
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,0500000	0,0000000	45,79	2,28	
Composição Auxiliar	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	2,9200000	0,0000000	104,91	306,33	
Composição Auxiliar	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,3400000	0,0000000	851,70	289,57	
Composição Auxiliar	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,9324000	0,0000000	95,80	89,32	
Composição Auxiliar	101571	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	2,9200000	0,0000000	33,31	97,26	
Composição Auxiliar	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,0000000	0,0000000	1,77	0,00	
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,0932000	0,0000000	27,42	2,55	
Composição Auxiliar	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAFADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	0,9300000	0,0000000	4,26	3,96	
					274,41 198,27	LS => 0,00	MO com LS =>	274,41 998,08	
					Quant. =>	90,00	Preço Total =>	89.827,20	

9.5.2	GRELHAS (para novas bocas de lobo e nova reposição)								50.065,20
-------	---	--	--	--	--	--	--	--	-----------

9.5.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	1,0000000	103,85	103,85

B	Código	Banco	Mão de Obra	Preço	Custo Horário
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro		28,90
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante		20,82

0,0000
2,4861
2,4861
1
2,4861
0,0742

C	Código	Banco	MATERIAL	Preço	Custo Horário
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro		15,68
Insumo	M0442	SICRO3	Compensado plastificado - E = 10 mm		47,52

10,0061

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Preço	Custo Horário
Composição	1107896	SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		491,04
Composição	0407820	SICRO3	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação		12,67

91,2125

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	33,2800	0,0700

0,0699

F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	M0442	SICRO3	Compensado plastificado - E = 10 mm	5914464 0,00 0,87 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000
							0
							0
				LS =>	0,00	MO com LS =>	28,02
						Valor com BDI =>	129,59
				Quant. =>	90,00	Preço Total =>	11.663,10

	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	00011245 SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	1,0000000		341,93	341,93
			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	90,00	Preço Total =>	426,69
							38.402,10

9.5.3		BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DA ESCAVAÇÃO					2.809,97
9.5.3.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100996 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,26	4,26
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78
Composição Auxiliar	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69
Composição Auxiliar	88908 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35
			0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
			1,05				5,31
				Quant. =>	49,01	Preço Total =>	260,24

9.5.3.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95878 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,77	1,77
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0021782	0,0000000	77,27	0,16
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0057971	0,0000000	278,28	1,61
			0,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16
			0,43				2,20
				Quant. =>	1.158,97	Preço Total =>	2.549,73

9.5.3.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	93596 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,67	0,67
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022222	0,0000000	278,28	0,61
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008350	0,0000000	77,27	0,06
			0,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,05
			0,16				0,83
				Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

10		GRUPO 10 - EXECUÇÃO DE SARJETA					42.165,29
10.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1,0000000		46,98	46,98
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502000	0,0000000	23,92	5,98
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502000	0,0000000	31,09	7,77

Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	0,0000000	2,66	0,53	
Insumo	00000370	SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m²	0,0099000	0,0000000	210,23	2,08	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0563000	0,0000000	516,00	29,05	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1250000	0,0000000	12,60	1,58	
					9,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,17
					11,64				58,62
						Quant. =>	600,00	Preço Total =>	35.172,00

10.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,0000000		23,19	23,19	
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524000	0,0000000	10,31	0,54	
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836000	0,0000000	0,48	0,04	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433000	0,0000000	31,09	7,56	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896000	0,0000000	89,72	8,03	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326000	0,0000000	215,48	7,02	
					7,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,96
					5,74				28,93
						Quant. =>	180,00	Preço Total =>	5.207,40

10.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2028	T	1,0000000		4,26	4,26	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35	
					0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
					1,05				5,31
						Quant. =>	40,50	Preço Total =>	215,05

10.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11	
					0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
					0,32				1,64
						Quant. =>	957,83	Preço Total =>	1.570,84

10.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46	
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,12				0,62
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

11			GRUPO 11 - EXECUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO					112.785,49
11.1			MEIO-FIO NOVO					38.346,00

11.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1,0000000		51,22	51,22
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0018000	0,0000000	758,34	1,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	0,0000000	23,92	5,49
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	0,0000000	31,09	7,13
Insuno	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	0,0000000	35,69	35,87
Insuno	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0066000	0,0000000	210,23	1,39
				8,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,63
				12,69				63,91
					Quant. =>	600,00	Preço Total =>	38.346,00

11.2	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO			Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
11.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	CPU- DRENAGEM 3	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	1,0000000		24,43	24,43
Composição Auxiliar	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	0,0010000	0,0000000	565,20	0,56
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	0,0000000	31,09	5,59
Composição Auxiliar	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,0110000	0,0000000	329,88	3,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600000	0,0000000	23,92	8,61
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0110000	0,0000000	550,04	6,05
				12,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,28
				6,05				30,48
					Quant. =>	300,00	Preço Total =>	9.144,00

11.3	REMOÇÃO DE MEIO-FIO DANIFICADO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NOVO			Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
11.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2624M1/ORSE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	1,0000000		60,29	60,29
Composição Auxiliar	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,0110000	0,0000000	329,88	3,62
Composição Auxiliar	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	0,0010000	0,0000000	565,20	0,56
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0110000	0,0000000	550,04	6,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600000	0,0000000	23,92	8,61
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	0,0000000	31,09	5,59
Insuno	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	0,0000000	35,69	35,87
				12,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,28
				14,94				75,23
					Quant. =>	600,00	Preço Total =>	45.138,00

11.4	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO VAZADO - SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE (DANIFICADO)			Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
11.4.1	Código	Banco	Descrição	Und <td>Quant. <td>Porcent. <td>Valor Unit</td> <td>Total</td> </td></td>	Quant. <td>Porcent. <td>Valor Unit</td> <td>Total</td> </td>	Porcent. <td>Valor Unit</td> <td>Total</td>	Valor Unit	Total
Composição	94273M1/SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	1,0000000		42,49	42,49
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	0,0000000	31,09	12,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	0,0000000	23,92	9,42
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0020000	0,0000000	758,34	1,51
Insuno	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070000	0,0000000	210,23	1,47
Insuno	COTAÇÃO CORDÃO	Próprio	CORDÃO DE CONCRETO (FORNECIMENTO) - COTAÇÃO EM 01/10/2021	UNID.	1,0050000	0,0000000	17,77	17,86
				14,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,69
				10,53				53,02
					Quant. =>	300,00	Preço Total =>	15.906,00

11.5	BOTA-FORA DO ENTULHO DE MEIO-FIO			Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
11.5.1	Código	Banco	Descrição	Und <td>Quant. <td>Porcent. <td>Valor Unit</td> <td>Total</td> </td></td>	Quant. <td>Porcent. <td>Valor Unit</td> <td>Total</td> </td>	Porcent. <td>Valor Unit</td> <td>Total</td>	Valor Unit	Total
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,26	4,26
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	94,34	0,44

Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	376,99	2,78	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	257,45	0,69	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	97,61	0,35	
					0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
					1,05				5,31
					Quant. =>		92,70	Preço Total =>	492,23

11.5.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	376,99	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	94,34	0,11	
					0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
					0,32				1,64
					Quant. =>		2.192,36	Preço Total =>	3.595,47

11.5.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	94,34	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	376,99	0,46	
					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					0,12				0,62
					Quant. =>		264,19	Preço Total =>	163,79

12	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
GRUPO 12 - READEQUAÇÃO DE PROJETO DO PAVIMENTO								455.464,49	
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	0,0500000	0,0000000	10,02	0,50	
					0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
					0,12				0,62
					Quant. =>		6.835,69	Preço Total =>	4.238,12

12.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	1,0000000		102,58	102,58
A	Código	Banco	Equipamentos				Custo Horário	
Insumo	30150	AGETOP RODOVIARI	FWD (FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER) - DEFLECTÔMETRO DE IMPACTO INSTALADO EM CAMINHONETE	Improdutiva	0,30	Operativa 339,9100	Improdutiva 225,0800	Custo Horário Total 305,4600
								305,461

								305,461
								120
								2,5455
								0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Preço	Porcent.	Custo Horário
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015		100,03	100,03
						100,03

F	Momento de Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário		
							0	
				19,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,28
				25,42				128,00
				Quant. =>		13,67	Preço Total =>	1.749,76

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
		Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	1,0000000		289,45	289,45	
	Cotação Proiet				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Quant. =>		13,67	Preço Total =>	4.937,60

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
	Cotação_Projetos 2	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	1,0000000		111,91	111,91
				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Quant. =>	13,67	Preço Total =>	1.909,01

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
	Cotação_Projetos 2	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	1,0000000		1.329,09	1.329,09
				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Quant. =>	6,84	Preço Total =>	11.344,61

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
	Cotação_Projetos 2	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	1,0000000		415,08	415,08
				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Quant. =>	6,84	Preço Total =>	3.542,91

12.7 VEÍCULO BATEDOR									111.876,36
12.7.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	1,0000000		7.470,98	7.470,98	
A			Equipamentos				Custo Horário	Custo Horário	
				Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total		
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	0,00	35,8900	6,4600	2.368,4900		
							2368,4892		
B			Mão de Obra				Custo Horário		
Insumo	P9948	SICRO3	Motorista de veículo leve - mensalista			5,102,49	5.102,49		
							0		
							5102,4887		
							7470,9779		
							1		
							7470,9779		
							0		

F	Momento de	Banco	Descrição	RP	P	FE	Custo Horário	
							0	
				5.102,48	LS =>	0,01	MO com LS =>	5.102,49
				1.852,05				9.323,03
					Quant. =>	12,00	Preço Total =>	111.876,36

12.8 ENSAIO DE LABORATÓRIO									315.866,12
12.8.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	AD 05.05.0050	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	un	1,0000000		306,74	306,74	
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composição básica de laboratório.	un	1,8500000	0,0000000	165,81	306,74	
				262,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	262,58	
				76,04				382,78	
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	26.029,04	

12.8.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	1,0000000		149,22	149,22
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composição básica de laboratório.	un	0,9000000	0,0000000	165,81	149,22
				127,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	127,74
				36,99				186,21
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	12.662,28

12.8.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinação de massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	1,0000000		102,80	102,80
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composição básica de laboratório.	un	0,6200000	0,0000000	165,81	102,80
				88,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	88,00
				25,48				128,28
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	8.723,04

12.8.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Normal, conforme recomendações da NBR 7182 e NBR 6457.	un	1,0000000		638,36	638,36
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composição básica de laboratório.	un	3,8500000	0,0000000	165,81	638,36
				546,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	546,46
				158,24				796,60

Quant. => 68,00 Preço Total => 54.168,80

12.8.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Modificado, conforme as recomendacoes da NBR7182 e da NBR6457.	un	1,0000000		892,05	892,05
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	5,3800000	0,0000000	165,81	892,05
				763,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	763,63
				221,13				1.113,18
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	75.696,24

12.8.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinacao da umidade natural de amostras de solo, em laboratorio.	un	1,0000000		96,16	96,16
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	0,5800000	0,0000000	165,81	96,16
				82,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	82,32
				23,83				119,99
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	8.159,32

12.8.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0059	SCO	Determinacao da estabilidade e fluencia Marshall (DPTM-43/64).	un	1,0000000		343,22	343,22
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	2,0700000	0,0000000	165,81	343,22
				293,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	293,81
				85,08				428,30
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	29.124,40

12.8.8	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0050	SCO	Analise granulometrica apos extracao do ligante.	un	1,0000000		522,30	522,30
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	3,1500000	0,0000000	165,81	522,30
				447,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	447,11
				129,47				651,77
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	44.320,36

12.8.9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0056	SCO	Determinacao, com auxilio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	1,0000000		149,22	149,22
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	0,9000000	0,0000000	165,81	149,22
				127,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	127,74
				36,99				186,21
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	12.662,28

12.8.10	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0062	SCO	Determinacao do teor de betume (DBTM-53/63).	un	1,0000000		522,30	522,30
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	3,1500000	0,0000000	165,81	522,30
				447,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	447,11
				129,47				651,77
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	44.320,36

13	GRUPO 13 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							967.048,28
13.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,0000000		774.940,53	774.940,53
Composição Auxiliar	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,0000000	0,0000000	26.785,60	80.356,80
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	5.256,63	63.079,56
Composição Auxiliar	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,0000000	0,0000000	3.072,55	110.611,80
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0000000	0,0000000	22.805,17	136.831,02
Composição Auxiliar	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	6.098,64	73.183,68
Composição Auxiliar	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	7.431,57	89.178,84
Composição Auxiliar	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	#####	0,0000000	0,86	8.688,20
Composição Auxiliar	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	8,6400000	0,0000000	430,46	3.719,17
Composição Auxiliar	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	5.171,91	62.062,92
Composição Auxiliar	93568	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,2000000	0,0000000	37.234,25	44.681,10
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	5.256,63	63.079,56
Insumo	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,0000000	0,0000000	1.625,00	39.000,00
Insumo	TAXA_ART	Próprio	Tabela A - ART de Obra ou Serviço (Para contratos acima de R\$15.000,00)	un	2,0000000	0,0000000	233,94	467,88
				585.648,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	585.648,44

192.107,75

Quant. =>

1,00

Preço Total =>

967.048,28

967.048,28

Tipo de Licitação

11.650.995,77

Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

2.523.860,42
14.174.856,19

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



Obra
(DESONERADO) RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol
Nascente / Pôr do Sol e Celiândia SUL

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Distrito Federal
SICRO3 - 10/2025 - Distrito Federal

B.D.I.
24,79%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
ANP NOV_2	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E (NOV-25)	Material	T	438,6	4.619,37	2.026.055,68	17,39	17,39	
ANP_	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	Material	T	324,76	4.471,30	1.452.099,38	12,46	29,85	
FEV 26 1	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	URBA - URBANIZAÇÃO	t	6.014,14	153,79	924.914,59	7,94	37,79	
(6416078)	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial		m²	139.238,61	6,60	918.974,82	7,89	45,68	
ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	%	1,0	774.940,53	774.940,53	6,65	52,33	
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	Lastro	m³	2.391,2	286,80	685.796,16	5,89	58,22	
96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprições	m³	7.177,47	76,55	549.435,32	4,72	62,93	
106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	Asfalto	m²	47.849,8	9,96	476.584,00	4,09	67,02	
ANP_	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	Material	T	57,42	7.777,21	446.567,39	3,83	70,86	
FEV 26 2	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Material	M	1.708,0	261,22	446.163,76	3,83	74,68	
00007725	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	327.181,75	1,32	431.879,91	3,71	78,39	
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	273.476,46	1,32	360.988,92	3,10	81,49	
97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	Poços de Visita e Caixas para Bocas de Lobo	UN	90,0	2.998,47	269.862,30	2,32	83,81	
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	6.832,0	25,06	171.209,92	1,47	85,28	
93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	6.588,19	19,52	128.601,46	1,10	86,38	
92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto	M	1.708,0	62,61	106.937,88	0,92	87,30	
97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	Poços de Visita e Caixas para Bocas de Lobo	UN	56,0	1.688,38	94.549,28	0,81	88,11	
5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm		m²	957,0	95,19	91.096,83	0,78	88,89	
E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Mês	12,0	7.470,98	89.651,76	0,77	89,66	
ANP_	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	Material	T	22,46	3.750,93	84.245,88	0,72	90,38	
FEV 26 3	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	T	10.772,44	7,64	82.301,44	0,71	91,09	
100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	T	18.262,52	4,26	77.798,33	0,67	91,76	
03448M1/O	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E Caixas Enterradas	Unid.	90,0	799,81	71.982,90	0,62	92,38	
98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	113,0	631,57	71.367,41	0,61	92,99	
90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	7.071,12	9,70	68.589,86	0,59	93,58	
AD	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Modificado, conforme as recomendações da NBR7182 e da NBR6457.	AD	un	68,0	892,05	60.659,40	0,52	94,10	
35.35.0250	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento		m³	7.177,47	8,18	58.711,70	0,50	94,60	
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	6.835,69	6,99	47.781,47	0,41	95,01	
AD	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Normal, conforme recomendações da NBR 7182 e NBR 6457.	AD	un	68,0	638,36	43.408,48	0,37	95,38	
35.35.0300	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	600,0	60,29	36.174,00	0,31	95,69	
2624M1/OR	AD	Análise granulométrica após extração do ligante.	AD	un	68,0	522,30	35.516,40	0,30	96,00	
35.20.0050	AD	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	AD	un	68,0	522,30	35.516,40	0,30	96,30	
35.20.0062	SINAPI	00011245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	Material	UN	90,0	341,93	30.773,70	0,26	96,57
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	600,0	51,22	30.732,00	0,26	96,83	
4780/NOVA	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2.870,99	10,48	30.087,97	0,26	97,09	
4011351	SICRO3	Impressão com asfalto diluído		m²	47.849,8	0,62	29.666,87	0,25	97,34	
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	600,0	46,98	28.188,00	0,24	97,59	
AD	SCO	Determinação da estabilidade e fluência Marshall (DPTM-43/64).	AD	un	68,0	343,22	23.338,96	0,20	97,79	
35.20.0059										

4011353	SICRO3	Pintura de ligação		m²	47.849,8	0,46	22.010,90	0,19	97,98
6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	Infraestrutura	UN	113,0	192,11	21.708,43	0,19	98,16
AD 05.05.0050	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	AD	un	68,0	306,74	20.858,32	0,18	98,34
5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação		un	227,0	88,33	20.050,91	0,17	98,51
101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	2.391,2	8,25	19.727,40	0,17	98,68
5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação		un	227,0	86,11	19.546,97	0,17	98,85
94273M1/SI NAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	300,0	42,49	12.747,00	0,11	98,96
98114M/SIN	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	Caixas Enterradas	UN	113,0	111,89	12.643,57	0,11	99,07
AD 25.05.0500	SCO	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.	AD	m	410,14	25,78	10.573,40	0,09	99,16
AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	AD	un	68,0	149,22	10.146,96	0,09	99,25
AD 35.20.0056	SCO	Determinação, com auxílio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	AD	un	68,0	149,22	10.146,96	0,09	99,33
2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45		un	90,0	103,85	9.346,50	0,08	99,41
Cotação Pr 4915626	Próprio	Projeto de Pavimentação	Serviços	km	6,84	1.329,09	9.090,97	0,08	99,49
5213360	SICRO3	Selagem de trinças mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial		m	2.896,61	2,84	8.226,37	0,07	99,56
5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação		un	227,0	34,47	7.824,69	0,07	99,63
CPU-DRENAGE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	300,0	24,43	7.329,00	0,06	99,69
AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinação de massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	AD	un	68,0	102,80	6.990,40	0,06	99,75
AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinação da umidade natural de amostras de solo, em laboratório.	AD	un	68,0	96,16	6.538,88	0,06	99,81
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	180,0	23,19	4.174,20	0,04	99,84
Cotação Pr 99064	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	Serviços	km Faixa	13,67	289,45	3.956,78	0,03	99,88
99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	6.835,69	0,50	3.417,84	0,03	99,91
Cotação Pr 102330	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	Serviços	km	6,84	415,08	2.839,14	0,02	99,93
102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1.889,14	1,50	2.833,71	0,02	99,96
95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1.158,97	1,77	2.051,37	0,02	99,97
Cotação Pr objetos_2 01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	Serviços	km Faixa	13,67	111,91	1.529,80	0,01	99,99
01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	FAIXA.KM	13,67	102,58	1.402,26	0,01	100,00
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	264,19	0,50	132,09	0,00	100,00
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	0,0	0,57	0,00	0,00	100,00
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	0,0	0,50	0,00	0,00	100,00
93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	0,0	0,67	0,00	0,00	100,00

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

11.650.995,77
2.523.860,42
14.174.856,19

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.882-4



ESTUDO COMPARATIVO

Descrição Material	Cidade	Preço Aquisição	Preço Transporte	Pedágio (t)	ICMS (%)	ICMS (Aq+Transp)	Custo Total
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	Goiânia - GO	R\$ 0,00	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 39,91	R\$ 0,00
	Contagem - MG	R\$ 0,00	R\$ 464,39	R\$ 36,17	20%	R\$ 116,10	R\$ 0,00
	Paulínia - SP	R\$ 0,00	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 139,69	R\$ 0,00
	Duque de Caxias - RJ	R\$ 0,00	R\$ 686,47	R\$ 66,73	22%	R\$ 193,62	R\$ 0,00
	Cuiabá - MT	R\$ 0,00	R\$ 650,38	R\$ 9,66	19%	R\$ 152,56	R\$ 0,00
	Brasília - DF	R\$ 6.158,49	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 1.555,44	R\$ 7.777,21
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	Goiânia - GO	R\$ 3.316,75	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 817,91	R\$ 4.310,30
	Contagem - MG	R\$ 3.109,16	R\$ 464,39	R\$ 36,17	20%	R\$ 893,39	R\$ 4.503,12
	Paulínia - SP	R\$ 3.178,34	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 934,28	R\$ 4.731,89
	Duque de Caxias - RJ	R\$ 3.101,85	R\$ 686,47	R\$ 66,73	22%	R\$ 1.068,50	R\$ 4.923,54
	Cuiabá - MT	R\$ 3.669,33	R\$ 650,38	R\$ 9,66	19%	R\$ 1.013,27	R\$ 5.342,64
	Brasília - DF	R\$ 3.012,67	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 768,99	R\$ 3.844,94
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	Goiânia - GO	R\$ 2.863,66	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 711,63	R\$ 3.750,93
	Uberlândia - MG	R\$ 2.776,34	R\$ 292,29	R\$ 13,41	20%	R\$ 767,16	R\$ 3.849,20
	Paulínia - SP	R\$ 2.628,63	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 796,85	R\$ 4.044,77
	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 0,00	R\$ 712,56	R\$ 66,73	22%	R\$ 200,98	R\$ 0,00
	Barra do Garças - MT	R\$ 3.546,40	R\$ 372,79	R\$ 3,17	19%	R\$ 919,32	R\$ 4.841,68
	Brasília - DF	R\$ 0,00	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 15,82	R\$ 0,00
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	Goiânia - GO	R\$ 3.447,16	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 848,50	R\$ 4.471,30
	Contagem - MG	R\$ 3.237,07	R\$ 464,39	R\$ 36,17	20%	R\$ 925,37	R\$ 4.663,01
	Paulínia - SP	R\$ 3.109,15	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 916,98	R\$ 4.645,41
	Duque de Caxias - RJ	R\$ 3.379,69	R\$ 686,47	R\$ 66,73	22%	R\$ 1.146,86	R\$ 5.279,75
	Cuiabá - MT	R\$ 3.822,41	R\$ 650,38	R\$ 9,66	19%	R\$ 1.049,17	R\$ 5.531,63
	Brasília - DF	R\$ 0,00	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 15,82	R\$ 0,00
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO - SBS 60/85	Goiânia - GO	R\$ 0,00	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 39,91	R\$ 0,00
	Uberlândia - MG	R\$ 4.113,96	R\$ 292,29	R\$ 13,41	20%	R\$ 1.101,56	R\$ 5.521,22
	Paulínia - SP	R\$ 3.908,21	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 1.116,75	R\$ 5.644,24
	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 0,00	R\$ 712,56	R\$ 66,73	22%	R\$ 200,98	R\$ 0,00
	Barra do Garças - MT	R\$ 4.907,33	R\$ 372,79	R\$ 3,17	19%	R\$ 1.238,55	R\$ 6.521,83
	Brasília - DF	R\$ 0,00	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 15,82	R\$ 0,00
EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Goiânia - GO	R\$ 3.314,29	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 817,34	R\$ 4.307,27
	Uberlândia - MG	R\$ 3.396,51	R\$ 292,29	R\$ 13,41	20%	R\$ 922,20	R\$ 4.624,42
	Paulínia - SP	R\$ 0,00	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 139,69	R\$ 0,00
	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 0,00	R\$ 712,56	R\$ 66,73	22%	R\$ 200,98	R\$ 0,00
	Barra do Garças - MT	R\$ 3.596,68	R\$ 372,79	R\$ 3,17	19%	R\$ 931,11	R\$ 4.903,75
	Brasília - DF	R\$ 0,00	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 15,82	R\$ 0,00
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	Goiânia - GO	R\$ 0,00	R\$ 170,15	R\$ 5,49	19%	R\$ 39,91	R\$ 0,00
	Uberlândia - MG	R\$ 2.082,70	R\$ 292,29	R\$ 13,41	20%	R\$ 593,75	R\$ 2.982,15
	Paulínia - SP	R\$ 2.372,56	R\$ 558,78	R\$ 60,51	20%	R\$ 732,83	R\$ 3.724,67
	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 0,00	R\$ 712,56	R\$ 66,73	22%	R\$ 200,98	R\$ 0,00
	Barra do Garças - MT	R\$ 2.426,29	R\$ 372,79	R\$ 3,17	19%	R\$ 656,57	R\$ 3.458,83
	Brasília - DF	R\$ 0,00	R\$ 63,28	R\$ 0,00	20%	R\$ 15,82	R\$ 0,00



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

Data: 08/04/2026



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RESUMO MATERIAL BETUMINOSO

Data-base ANP: fev/26

Descrição Material	Preço Aquisição	Preço Transporte	Pedágio (t)	Alíquota	ICMS	CUSTO TOTAL
				ICMS	(Aq.+Transp.)	
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	R\$ 6.158,49	R\$ 63,278	R\$ 0,000	20,00%	R\$ 1.555,44	R\$ 7.777,21
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	R\$ 3.012,67	R\$ 63,278	R\$ 0,000	20,00%	R\$ 768,99	R\$ 3.844,94
EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	R\$ 2.863,66	R\$ 170,150	R\$ 5,486	19,00%	R\$ 711,63	R\$ 3.750,93
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	R\$ 3.447,16	R\$ 170,150	R\$ 5,486	19,00%	R\$ 848,50	R\$ 4.471,30
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO - SBS 60/85	R\$ 4.113,96	R\$ 292,289	R\$ 13,414	20,00%	R\$ 1.101,56	R\$ 5.521,22
EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	R\$ 3.314,29	R\$ 170,15	R\$ 5,486	19,00%	R\$ 817,34	R\$ 4.307,27
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	R\$ 2.082,70	R\$ 292,29	R\$ 13,414	20,00%	R\$ 593,75	R\$ 2.982,15

Obs 1: Estimativas conforme Decisão nº 3751/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

Obs 2: As estimativas apresentadas poderão sofrer alteração em seus custo total, uma vez que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis notifica que as informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitas a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018 (Nota 2, planilha preço-asfalto-uf-2013-2021 - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>)



Detalhamento dos Serviços

Cod. Serviço 5401 **Unidade** t **ICMS** Sim **BDI** Não **Prod. Serviço** 1 **Data-base** fev/26



Descrição do Serviço

ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30

ICMS 20,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2084	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	1,000	t	R\$ 6.158,49	R\$ 6.158,49
Custos Totais de Materiais					R\$ 6.158,49

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.11	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Distribuidora Centro-Oeste-DF / Novacap) DMT DE 7,5 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 63,28	R\$ 63,28
Custos Totais					R\$ 63,28

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 6.158,49	R\$ 63,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.555,44	R\$ 7.777,21

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida

Cod. Serviço 5402	Unidade t	ICMS Sim	BDI Não	Prod. Serviço 1	Data-base fev/26
-----------------------------	---------------------	--------------------	-------------------	---------------------------	----------------------------



Descrição do Serviço

CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70

ICMS 20,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2082	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	1,000	t	R\$ 3.012,67	R\$ 3.012,67
Custos Totais de Materiais					R\$ 3.012,67

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.11	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Distribuidora Centro-Oeste-DF / Novacap) DMT DE 7,5 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 63,28	R\$ 63,28
Custos Totais					R\$ 63,28

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 3.012,67	R\$ 63,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768,99	R\$ 3.844,94

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida

Detalhamento dos Serviços

Cod. Serviço 5403 **Unidade** t **ICMS** Sim **BDI** Não **Prod. Serviço** 1 **Data-base** fev/26



Descrição do Serviço

EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C

ICMS 19,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2143	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	1,000	t	R\$ 2.863,66	R\$ 2.863,66
Custos Totais de Materiais					R\$ 2.863,66

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.1	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Goiânia-GO / Novacap) DMT DE 200 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 170,15	R\$ 170,15
Custos Totais					R\$ 170,15

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 2.863,66	R\$ 170,15	R\$ 0,00	R\$ 5,49	R\$ 711,63	R\$ 3.750,93

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida

Detalhamento dos Serviços

Cod. Serviço 5423	Unidade t	ICMS Sim	BDI Não	Prod. Serviço 1	Data-base fev/26
-----------------------------	---------------------	--------------------	-------------------	---------------------------	----------------------------



Descrição do Serviço

CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45

ICMS 19,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2946	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	1,000	t	R\$ 3.447,16	R\$ 3.447,16
Custos Totais de Materiais					R\$ 3.447,16

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.1	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Goiânia-GO / Novacap) DMT DE 200 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 170,15	R\$ 170,15
Custos Totais					R\$ 170,15

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 3.447,16	R\$ 170,15	R\$ 0,00	R\$ 5,49	R\$ 848,50	R\$ 4.471,30

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida

Detalhamento dos Serviços

Cod. Serviço 5782	Unidade t	ICMS Sim	BDI Não	Prod. Serviço 1	Data-base fev/26
-----------------------------	---------------------	--------------------	-------------------	---------------------------	----------------------------



Descrição do Serviço

CAP MODIFICADO POR POLÍMERO - SBS 60/85

ICMS 20,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2921	CAP MODIFICADO POR POLÍMERO - SBS 60/85	1,000	t	R\$ 4.113,96	R\$ 4.113,96
Custos Totais de Materiais					R\$ 4.113,96

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.7	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Uberlândia-MG / Novacap) DMT DE 420 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 292,29	R\$ 292,29
Custos Totais					R\$ 292,29

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 4.113,96	R\$ 292,29	R\$ 0,00	R\$ 13,41	R\$ 1.101,56	R\$ 5.521,22

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida

Detalhamento dos Serviços

Cod. Serviço 5779 **Unidade** t **ICMS** Sim **BDI** Não **Prod. Serviço** 1 **Data-base** fev/26



Descrição do Serviço

EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E

ICMS 19,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2995	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	1,000	t	R\$ 3.314,29	R\$ 3.314,29
Custos Totais de Materiais					R\$ 3.314,29

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.1	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Goiânia-GO / Novacap) DMT DE 200 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 170,15	R\$ 170,15
Custos Totais					R\$ 170,15

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 3.314,29	R\$ 170,15	R\$ 0,00	R\$ 5,49	R\$ 817,34	R\$ 4.307,27

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida



Cod. Serviço 5780	Unidade t	ICMS Sim	BDI Não	Prod. Serviço 1	Data-base fev/26
-----------------------------	---------------------	--------------------	-------------------	---------------------------	----------------------------

Descrição do Serviço

EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO

ICMS 20,00%

MATERIAIS					
Código	Descrição do Material	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
2996	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	1,000	t	R\$ 2.082,70	R\$ 2.082,70
Custos Totais de Materiais					R\$ 2.082,70

SERVIÇOS ASSOCIADOS					
Código	Descrição dos Serviços Associados	Quant.	Unidade	Custo Unit.	Custo Material
4167.7	FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (Uberlândia-MG / Novacap) DMT DE 420 KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	1,000	Un	R\$ 292,29	R\$ 292,29
Custos Totais					R\$ 292,29

SUMÁRIO					
Custo Direto	Custo Indireto do Serviço	BDI	Pedágio	ICMS	Custo Unitário Final
R\$ 2.082,70	R\$ 292,29	R\$ 0,00	R\$ 13,41	R\$ 593,75	R\$ 2.982,15

Critério de Medição: Medido pela tonelada efetivamente fornecida



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Edificações
SEM Desoneração da Folha de Pagamento
Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências	
Despesas Indiretas			
A	Administração Central	5,50%	
	Seguros + Garantias	0,80%	
	Riscos	1,27%	
	Despesas Financeiras	1,39%	
Subtotal A		8,96%	
Tributos			
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%	
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%	
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%	
Subtotal B		5,65%	
Bonificação			
C	Lucro	7,40%	
Subtotal C		7,40%	
		BDI	24,15%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:
Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Edificações
COM Desoneração da Folha de Pagamento
Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	5,50%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	1,39%
Subtotal A		8,96%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	2,70%
Subtotal B		8,35%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		7,40%
BDI		27,81%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
INFRAESTRUTURA URBANA (incluindo obras de arte especiais)
SEM Desoneração da Folha de Pagamento
Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,01%
	Seguros + Garantias	0,59%
	Riscos	0,65%
	Despesas Financeiras	1,11%
Subtotal A		6,36%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		5,65%
Bonificação		
C	Lucro	7,47%
Subtotal C		7,47%
BDI		21,22%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
INFRAESTRUTURA URBANA (incluindo obras de arte especiais)
COM Desoneração da Folha de Pagamento
Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências	
Despesas Indiretas			
A	Administração Central	4,01%	
	Seguros + Garantias	0,59%	
	Riscos	0,65%	
	Despesas Financeiras	1,11%	
Subtotal A		6,36%	
Tributos			
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%	
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%	
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	2,70%	
Subtotal B		8,35%	
Bonificação			
C	Lucro	7,47%	
Subtotal C		7,47%	
		BDI	24,79%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
SERVIÇOS
SEM Desoneração da Folha de Pagamento
Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,01%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
Subtotal A		6,37%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		8,65%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		7,40%
BDI		25,10%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
SERVIÇOS
COM Desoneração da Folha de Pagamento
Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,01%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
Subtotal A		6,37%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	2,70%
Subtotal B		11,35%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		7,40%
BDI		28,91%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

PEQUENAS OBRAS (praças, calçadas, ciclovias, meios-fios, quiosques e obras correlatas)

SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,34%
	Riscos	0,52%
	Despesas Financeiras	1,00%
Subtotal A		4,86%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		5,65%
Bonificação		
C	Lucro	6,64%
Subtotal C		6,64%
BDI		18,56%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S Taxa Representativa de Seguros

R Taxa Representativa de Riscos

G Taxa Representativa de Garantias

DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L Taxa Representativa de Lucro

I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

PEQUENAS OBRAS (praças, calçadas, ciclovias, meios-fios, quiosques e obras correlatas)

COM Desoneração da Folha de Pagamento

Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,34%
	Riscos	0,52%
	Despesas Financeiras	1,00%
Subtotal A		4,86%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	2,70%
Subtotal B		8,35%
Bonificação		
C	Lucro	6,64%
Subtotal C		6,64%
BDI		22,06%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S Taxa Representativa de Seguros

R Taxa Representativa de Riscos

G Taxa Representativa de Garantias

DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L Taxa Representativa de Lucro

I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DE NATUREZA ESPECÍFICA

SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,45%
	Seguros + Garantias	0,48%
	Riscos	0,85%
	Despesas Financeiras	0,85%
Subtotal A		5,63%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		3,65%
Bonificação		
C	Lucro	5,11%
Subtotal C		5,11%
BDI		15,28%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S Taxa Representativa de Seguros

R Taxa Representativa de Riscos

G Taxa Representativa de Garantias

DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L Taxa Representativa de Lucro

I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DE NATUREZA ESPECÍFICA

COM Desoneração da Folha de Pagamento

Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,45%
	Seguros + Garantias	0,48%
	Riscos	0,85%
	Despesas Financeiras	0,85%
Subtotal A		5,63%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	2,70%
Subtotal B		6,35%
Bonificação		
C	Lucro	5,11%
Subtotal C		5,11%
BDI		18,60%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S Taxa Representativa de Seguros

R Taxa Representativa de Riscos

G Taxa Representativa de Garantias

DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L Taxa Representativa de Lucro

I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,65%	0,83%	0,65%
B4	13º Salário	10,68%	8,33%	10,68%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,81%	6,10%	7,81%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	42,60%	15,79%	42,60%	15,79%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,17%	5,34%	4,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,58%	3,30%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	13,24%	10,34%	13,24%	10,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,18%	3,18%	16,10%	5,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,28%	0,37%	0,29%
D	Total	9,53%	3,46%	16,47%	6,26%
TOTAL(A+B+C+D)		88,17%	52,39%	110,11%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e Ceilândia SUL



PARÂMETROS GERAIS		DMT NOVACAP/OBRA (km) =		23,65 km	
QUANTITATIVOS DERIVADOS DA ESTRATÉGIA SGPU 2025					
Área total de reconstrução (m²)		47.849,80	m²		
Comprimento Estimado de Reconstrução (m)		6.835,69	m		
Volume total de fresagem (m³)		2.505,89	m³		
Massa total de CBUQ (T)		6.014,14	T		
Volume remoção/execução base (m³)		7.177,47	m³		
Massa CAP 30/45 (T)		324,76	T		
Massa CM-30 imprimação (T)		57,42	T		
Massa RR-2C pintura ligação (T)		21,53	T		



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1					
GRUPO 01 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO					
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025					
1.1	106137	SINAPI		m²	47.849,80
Área 5cm (m²) =	43.313,76	Esp. 5cm (m) =	0,0500	Área 7,5cm (m²) =	4.536,04
Esp. 7,5cm (m) =	0,0750	Vol. fresagem =	2.505,89		
Volume = Área_5cm × 0,05 + Área_7,5cm × 0,075. Vinculado à Estratégia SGPU 2025.					
1.2					
BOTA FORA DE MATERIAL FRESADO					
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,20 M³ / 155 HP). AF_02/2026					
1.2.1	100996	SINAPI		T	6.014,14
Massa = Volume fresagem × 2,4 t/m³ (densidade CBUQ).					
1.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, DMT ATÉ 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	142.234,37
Massa (T) =	6.014,14	DMT até 30 (km) =	23,65		
TXKM =	Massa × DMT até 30	TXKM =	142.234,37		
1.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	6.014,14	DMT excedente (km) =	0,00		
TXKM =	Massa × DMT excedente	TXKM =	0,00		
1.3					
ESTABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO GRANULAR DO PAVIMENTO					
Remoção mecanizada de camada granular do pavimento					
1.3.1	4915669	SICRO3		m³	7.177,47
Área recon (m²) =	47.849,80	Espessura base (m) =	0,1500	Volume (m³) =	7.177,47
1.4					
EXECUÇÃO DE SUB-BASE E/OU BASE					
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM CIMENTO - 4%, ESPESSURA 15 CM. AF_09/2024					
1.4.1	96390	SINAPI		m³	7.177,47
Mesmo volume removido no item 1.3.1.					
1.4.2					
TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR					
CARGA, MANOBRA E DESCARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026					
1.4.2.1	100996	SINAPI		T	10.766,21
Volume (m³) =	7.177,47	Densidade (t/m³) =	1,50	Massa (T) =	10.766,21
1.4.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM (TXKM). AF_02/2026	TXKM	254.620,75
Massa (T) =	10.766,21	DMT até 30 (km) =	23,65		
		TXKM =	254.620,75		
1.4.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,00
Massa (T) =	10.766,21	DMT excedente (km) =	0,00		
		TXKM =	0,00		
1.5					
IMPRIMAÇÃO					
Imprimação com asfalto diluído					
1.5.1	4011351	SICRO3		m²	47.849,80
Igual à área total de reconstrução.					
1.5.2	Mat.Bet.Fev-26_03	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42
Área (m²) =	47.849,80	Consumo CM-30 (T/m²) =	0,0012	Massa (T) =	57,42
1.6					
PINTURA DE LIGAÇÃO					
Pintura de ligação					
1.6.1	4011353	SICRO3		m²	47.849,80
Igual à área total de reconstrução.					
1.6.2	Mat.Bet.Fev-26	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	21,53
Área (m²) =	47.849,80	Consumo RR-2C (T/m²) =	0,0005	Massa (T) =	21,53
1.7					
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (T). AF_02/2026					
1.7.1	101004	SINAPI		T	78,95
Massa CM-30 (T) =	57,42	Massa RR-2C (T) =	21,53	Massa Total (T) =	78,95
1.7.2	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE 30000 L, DMT ATÉ 30KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.867,22
Massa betum. (T) =	78,95	DMT até 30 (km) =	23,65		
		TXKM =	1.867,22		

1.7.3	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE 30000 L, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa betum. (T) =	78,95	DMT excedente (km) =	0,00		
		TXKM =	0,00		
1.8					
1.8.1	SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6.014,14
Vol. fresagem (m³) =	2.505,89	Densidade (t/m³) =	2,40	Massa CBUQ (T) =	6.014,14
1.8.2	Mat.Bet.Fev-26_02	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76
Massa CBUQ (T) =	6.014,14	Consumo CAP (t/t) =	0,0540	Massa CAP (T) =	324,76
1.8.3	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (T). AF_02/2026	T	6.014,14
Massa = Volume fresagem × 2,4 t/m³.					
1.8.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	59.264,32
Vol. fresagem (m³) =	2.505,89	DMT até 30 (km) =	23,65		
		TXKM =	59.264,32		
1.8.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00
Vol. fresagem (m³) =	2.505,89	DMT excedente (km) =	0,00		
		TXKM =	0,00		
2					
GRUPO 02 - RECARGA SUPERFICIAL					
2.1					
MICORREVESTIMENTO					
2.1.1	4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139.238,61
Área obtida pela Estratégia SGPU 2025.					
2.1.2	ANP_NOV.25 (4)	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E (NOV-25)	T	438,60
Área micro (m²) =	139.238,61	Consumo emulsão (T/m²) =	0,0032	Massa (T) =	438,60
2.2					
TRANSPORTE DO MATERIAL USINADO					
2.2.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (T). AF_02/2026	T	4.239,82
Área micro (m²) =	139.238,61	Consumo agreg. (T/m²) =	0,0305	Massa (T) =	4.239,82
2.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	100.271,64
Massa agreg. (T) =	4.239,82	DMT até 30 (km) =	23,65		
		TXKM =	100.271,64		
2.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa agreg. (T) =	4.239,82	DMT excedente (km) =	0,00		
		TXKM =	0,00		
2.3					
23,65					
TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO					
2.3.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (T). AF_02/2026	T	438,60
Massa emulsão (T) =	438,60			Massa (T) =	438,60
2.3.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM (TXKM). AF_02/2026	TXKM	10.372,93
Massa (T) =	438,60	DMT até 30 (km) =	23,65		
		TXKM =	10.372,93		
2.3.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,00
Massa (T) =	438,60	DMT excedente (km) =	0,00		
		TXKM =	0,00		
3					
GRUPO 03 - SELAGEM DE TRINCAS					
3.1	4915626	SICRO3	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2.896,61
Extensão obtida pela Estratégia SGPU 2025.					
3.2					
TRANSPORTE DA AREIA					
3.2.1	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	2,78
Extensão (m) =	2.896,61	Consumo areia (T/m) =	0,0010	Massa areia (T) =	2,78
3.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	65,76
Massa (T) =	2,78	DMT até 30 (km) =	23,65		
		TXKM =	65,76		
3.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	2,78	DMT excedente (km) =	0,00		
		TXKM =	0,00		
3.2.4	Mat.Bet.Jan-26	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	0,93
Extensão (m) =	2.896,61	Consumo RR-2C (T/m) =	0,0003	Massa (T) =	0,93
3.2.5	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	0,93

3.2.6	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE 30000 L, DMT ATÉ 30KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,92
Massa RR-2C (T) =		0,93	DMT até 30 (km) =		23,65
			TXKM =		21,92
3.2.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE 30000 L, ADICIONAL DMT > 30 KM (TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa RR-2C (T) =		0,93	DMT excedente (km) =		0,00
			TXKM =		0,00
4					
GRUPO 04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
Quantidades estimadas, devendo ser ajustadas em projeto.					
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA, E=10 CM. AF_05/2021	M	6.835,69
Comprimento estimado de reconstrução (Área total / 7 m de largura média).					
4.2	5213361	SICRO3	Tachão refletivo monodirecional - fornecimento e colocação	un	227,00
Uma unidade a cada 30 m de eixo viário.					
4.3	5213362	SICRO3	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	227,00
Uma unidade a cada 3 m de eixo viário.					
4.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva bidirecional tipo I com um pino - fornecimento e colocação	un	227,00
Uma unidade a cada 3 m de eixo viário.					
4.5	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - 3,0 mm	m²	957,00
2% da área total de reconstrução.					
5					
GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					
5.1	4780/NOVACAP	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM	m²	2.870,99
Estimado 6% da área de vias.					
5.2	AD 25.05.0500	SCO	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, tela plástica e estrutura de madeira	m	410,14
Estimado 6% da extensão de vias.					
6					
GRUPO 06 - TAMPAS PARA REPOSIÇÃO DE P.V E B.L. EXISTENTE					
6.1	98114/SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113,00
Uma tampa a cada 60 m de via.					
6.2	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, Ø 0,6 M. AF_12/2020	UN	113,00
7					
GRUPO 07 - NIVELAMENTO DE PV					
7.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113,00
Igual ao quantitativo de tampas do Grupo 06.					
8					
GRUPO 08 - RAMAL e/ou REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (D=600 mm)					
Comprimento rede (m) =	1.708,00	Prof. estimada (m) =	2,00	L fundo (m) =	1,40
L boca (m) = 0,67h+Lfundo	2,74	Área trapézio (m²) =	4,14	Volume escavação (m³) =	7.071,12
8.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, ESCAVADEIRA (0,8 M²), LARG. 1,5 A 2,5 M. AF_09/2024	m³	7.071,12
Volume = Área do trapézio x Comprimento. L_boca = 0,67xh + L_fundo.					
8.2	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO D=600 MM, JUNTA RÍGIDA. AF_03/2024 (Exceto Tubo)	M	1.708,00
Extensão de rede. Estimado 25% da extensão total de reconstrução.					
8.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, PROF. 0 A 1,5 M, LARG. < 1,5 M. AF_08/2020	m²	6.832,00
Comprimento (m) =	1.708,00	Profundidade (m) =	2,00	Escoramento 2 lados (m²) =	6.832,00
8.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA < 1,5 M. AF_08/2020	m²	2.391,20
Comprimento (m) =	1.708,00	L fundo (m) =	1,40	Área fundo (m²) =	2.391,20
8.5	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), ESP. 10 CM. AF_01/2024	m³	239,12
Área fundo (m²) =	2.391,20	Espessura lastro (m) =	0,1000	Volume (m³) =	239,12
8.6	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	358,68
Volume lastro (m³) =	239,12	Densidade (t/m³) =	1,50	Massa (T) =	358,68
8.7	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_02/2026	TXKM	8.482,78
Massa (T) =	358,68	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	8.482,78
8.8	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_02/2026	TXKM	0,00
Massa (T) =	358,68	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
8.9	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA, LARG. ATÉ 1,5 M, PROF. 1,5 A 3,0 M. AF_04/2016	m³	6.588,19

Vol. escavado (m³) =	7.071,12	Vol. tubo (m³) =	482,93	Vol. reaterro (m³) =	6.588,19
8.10	7725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO D=600 MM, JUNTA RÍGIDA	M	1.708,00
Extensão de rede. Estimado 25% da extensão total de reconstrução.					
8.11			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		
8.11.1	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	724,39
Vol. tubo (m³) =	482,93	Densidade (t/m³) =	1,50	Massa (T) =	724,39
8.11.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020	TXKM	17.131,77
Massa (T) =	724,39	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	17.131,77
8.11.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	724,39	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
9			GRUPO 09 - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO		
9.1			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES		
9.1.1	97956	SINAPI	CAIXA PARA BL SIMPLES RETANGULAR, 0,6×1×1,2 M. AF_12/2020	UN	56,00
Estimado igual à metade dos PVs a nivelar.					
9.2			BOTA FORA (BL SIMPLES)		
9.2.1	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	45,36
Vol/BL (m³) =	0,5400	Qtd BL =	56,00	Densidade (t/m³) =	1,50
Vol total (m³) =	30,24	Massa (T) =	45,36		
9.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020	TXKM	1.072,76
Massa (T) =	45,36	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	1.072,76
9.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	45,36	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
9.3			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA		
9.3.1	97957	SINAPI	CAIXA PARA BL DUPLA RETANGULAR, 0,6×2,2×1,2 M. AF_12/2020	UN	90,00
Estimado 30 und. para cada R.A.					
9.4			BOTA FORA (BL DUPLA)		
9.4.1	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	168,75
Vol/BL (m³) =	1,25	Qtd BL =	90,00	Densidade (t/m³) =	1,50
Vol total (m³) =	112,50	Massa (T) =	168,75		
9.4.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020	TXKM	3.990,94
Massa (T) =	168,75	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	3.990,94
9.4.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	168,75	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
9.5			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO GRELHA		
9.5.1	03448M1/ORSE	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE)	Unid.	90,00
Estimado 30 und. para cada R.A.					
9.5.2			GRELHAS		
9.5.2.1	2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54×100 cm para BL - TB 45	un	90,00
9.5.2.2	00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, 12,5 T, 300×1000 MM	UN	90,00
9.5.3			BOTA-FORA (BL GRELHA)		
9.5.3.1	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	49,01
Vol/BL (m³) =	0,3630	Qtd BL =	90,00	Densidade (t/m³) =	1,50
Vol total (m³) =	32,67	Massa (T) =	49,01		
9.5.3.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 10 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020	TXKM	1.158,97
Massa (T) =	49,01	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	1.158,97
9.5.3.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 10 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	49,01	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
10			GRUPO 10 - EXECUÇÃO DE SARJETA		
Extensão sarjeta (m) =	600,00	Largura sarjeta (m) =	0,3000	Prof. escavação (m) =	0,1500
10.1	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, 30×15 CM. AF_01/2024	M	600,00

10.2	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO MECANIZADA. AF_09/2023	m²	180,00
Extensão (m) =	600,00	Largura (m) =	0,30	Área (m²) =	180,00
10.3	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	40,50
Área (m²) =	180,00	Prof. (m) =	0,15	Densidade (t/m³) =	1,50
Volume (m³) =	27,00	Massa (T) =	40,50		
10.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020	TXKM	957,83
Massa (T) =	40,50	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	957,83
10.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	40,50	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
11					
GRUPO 11 - EXECUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO					
MF novo (m) =	600,00	MF c/ reaprov. (m) =	300,00	MF s/ reaprov. (m) =	600,00
MF vazado (m) =	300,00	Peso MF (t/m) =	0,1030		
11.1					
MEIO-FIO NOVO					
11.1.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) 100×15×13×30 CM. AF_01/2024	M	600,00
11.2					
REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO					
11.2.1	CPU-DRENAGEM 3	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO (COM REAPROVEITAMENTO)	M	300,00
11.3					
REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NOVO					
11.3.1	2624M1/ORSE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO (SEM REAPROVEITAMENTO)	M	600,00
11.4					
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO VAZADO					
11.4.1	94273M1/SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA TIPO CORDÃO E VIGA P/ BL, 100×8×10×17 CM	M	300,00
11.5					
BOTA-FORA DO ENTULHO DE MEIO-FIO					
11.5.1	100996	SINAPI	CARGA EM CAMINHÃO 18 M³ (T). AF_02/2026	T	92,70
Ext. total bota-fora (m) =	900,00	Peso MF (t/m) =	0,10	Massa (T) =	92,70
11.5.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020	TXKM	2.192,36
Massa (T) =	92,70	DMT até 30 (km) =	23,65	TXKM =	2.192,36
11.5.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE CAMINHÃO 18 M³, ADICIONAL DMT > 30 KM. AF_07/2020	TXKM	0,00
Massa (T) =	92,70	DMT excedente (km) =	0,00	TXKM =	0,00
12					
GRUPO 12 - READEQUAÇÃO DE PROJETO DO PAVIMENTO					
Quantidades estimadas, devendo ser ajustadas em projeto.					
12.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.835,69
Extensão de vias que demandam projeto.					
12.2	01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	13,67
Extensão em km × 2 faixas.					
12.3	Cotação_Projetos	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	13,67
Extensão em km × 2 faixas.					
12.4	Cotação_Projetos_2	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR)	km Faixa	13,67
Extensão em km × 2 faixas.					
12.5	Cotação_Projetos_3	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84
Extensão em km.					
12.6	Cotação_Projetos_4	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84
Extensão em km.					
12.7					
VEÍCULO BATEDOR					
12.7.1	E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP)	Mês	1,00
12.8					
ENSAIO DE LABORATÓRIO					
Extensão de vias /100 = 102 und.					
12.8.1	AD 05.05.0050	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação	un	68,00
12.8.2	AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63)	un	68,00
12.8.3	AD 05.05.0325	SCO	Massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64)	un	68,00
12.8.4	AD 35.35.0300	SCO	Compactação Proctor Normal (NBR 7182)	un	68,00
12.8.5	AD 35.35.0250	SCO	Compactação Proctor Modificado (NBR 7182)	un	68,00

12.8.6	AD 05.05.0550	SCO	Umidade natural de amostras de solo	un	68,00
12.8.7	AD 35.20.0059	SCO	Estabilidade e fluência Marshall (DPTM-43/64)	un	68,00
12.8.8	AD 35.20.0050	SCO	Granulometria após extração do ligante	un	68,00
12.8.9	AD 35.20.0056	SCO	Densidade de mistura compactada (sonda rotativa)	un	68,00
12.8.10	AD 35.20.0062	SCO	Teor de betume (DBTM-53/63)	un	68,00
13			GRUPO 13 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
13.1	ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00

Administração local da obra, conforme composição específica para o lote.

Eng.º Civil Matheus Pereira da Silva Matrícula 973.682-4

PLANEJAMENTO CONSIDERADO: SGPU - 7776 Planejamento 2025

RA	Tipo de Via	Reparo Estrutural (m²)	Reparo Funcional (m²)	Manutenção Preventiva (m²)
Pôr do Sol/Sol Nascente	Via Arterial	-	-	428,19
Pôr do Sol/Sol Nascente	Via Coletora	-	4.504,54	21.164,40
Pôr do Sol/Sol Nascente	Via Local	-	2.107,98	22.385,77
Ceilândia	Via Arterial	4.536,04	13.326,81	53.883,63
Ceilândia	Via Coletora	493,64	36.207,64	63.862,74
Ceilândia	Via Local	42.820,12	168.566,83	243.300,65

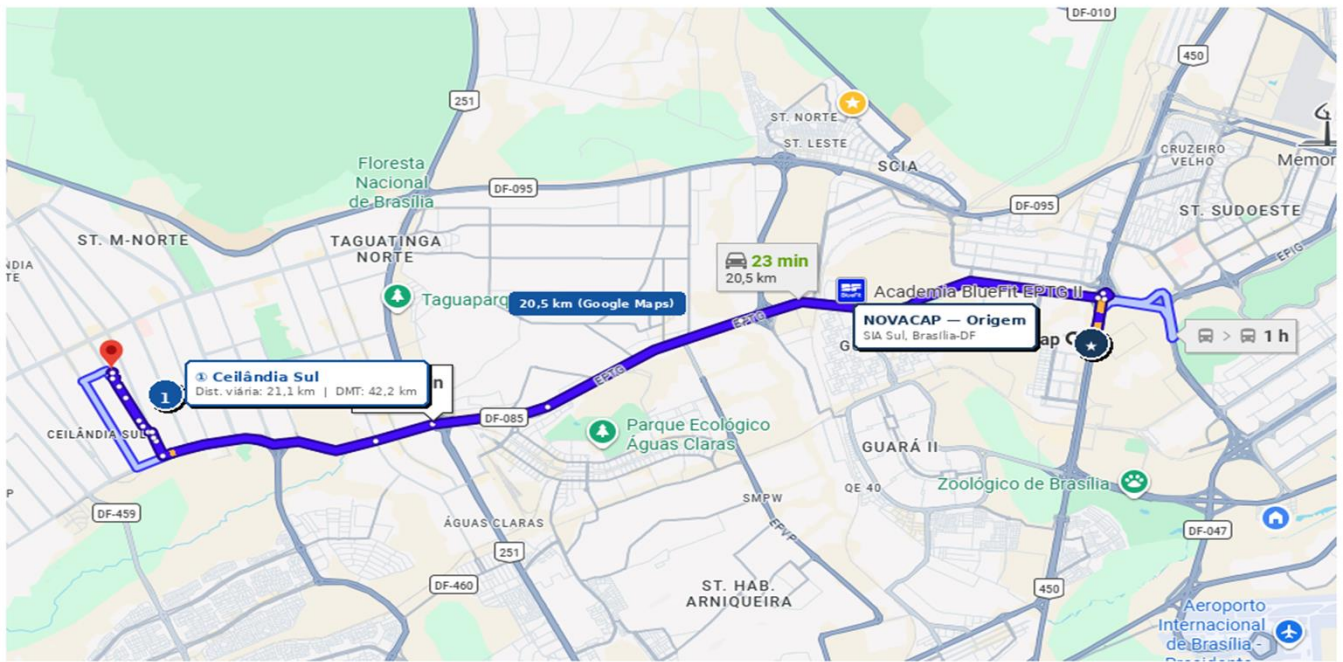
Para CEILÂNDIA-SUL se considera uma área de 50% do total das regionais, tendo em vista a limitação do SGPU em sectionar divisões inferiores à R.A.

ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO - QUANTITATIVOS ADOTADOS

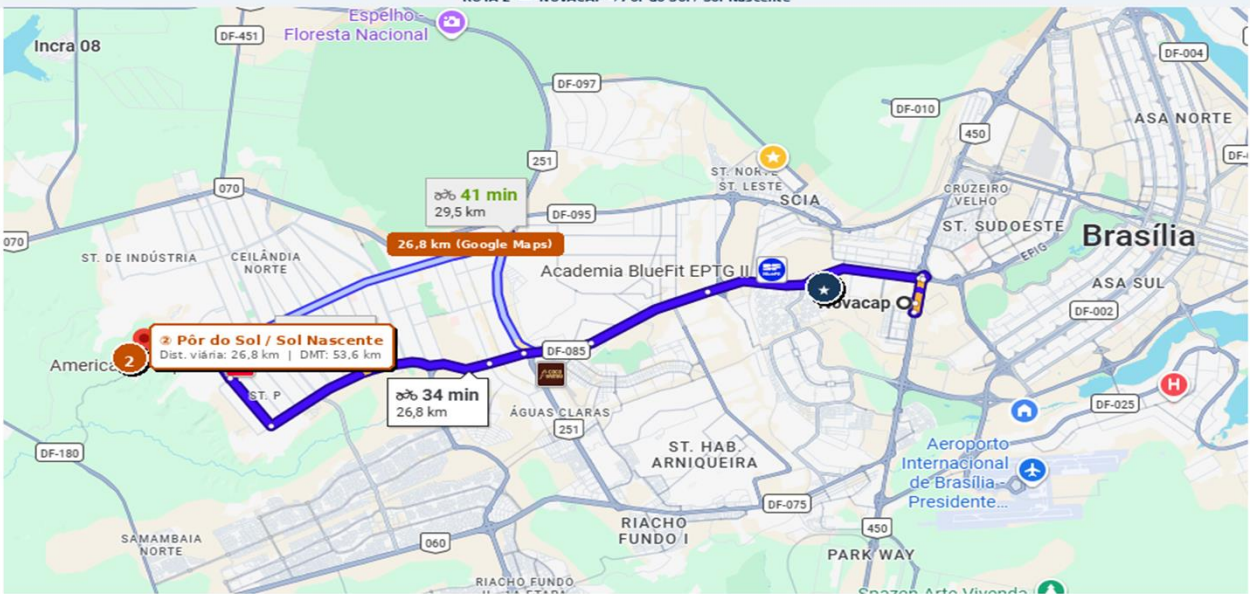
Atividade	Soma das Áreas (m²)	% Adotado	Área/Extensão Adotada	Unidade	Espessura (m)	Justificativa
Microrrevestimento	139.238,61	100%	139.238,61	m²	0,020	Considerou-se uma espessura de 2 cm.
Selagem de Trincas	405.525,03	5%	2.896,61	m	-	5% da extensão total das vias onde há sugestão de manutenção preventiva
Reconstrução (5cm)	43.313,76	100%	43.313,76	m²	0,050	Reconstrução para vias locais e coletoras - espessura de 5 cm
Reconstrução (7,5cm)	4.536,04	100%	4.536,04	m²	0,075	Reconstrução para vias arteriais - espessura de 7,5 cm

MAPA DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE — DMT

Origem: NOVACAP — SIA Sul, Brasília-DF | Destinos: Ceilândia-DF | Fator viário: 1,30



ROTA 2 — NOVACAP → Pôr do Sol / Sol Nascente



LEGENDA E RESUMO DE DMT

- 1
1 Ceilândia Sul
 Dist. viária (Google Maps): 20,5 km | DMT (ida+volta): 41,0 km
- 2
2 Pôr do Sol / Sol Nasc.
 Dist. viária (Google Maps): 26,8 km | DMT (ida+volta): 53,6 km

DMT Média (2 rotas): 47,3 km | Rotas extraídas do Google Maps | Fator viário real | NOVACAP / SURP — mar/2026

CSP	Principal	Descrição Hierarquia	Extensão (m)	Largura (m)	Área M2	Extensão Faixas	Nome RA	ICP AV	ICP PD	Ip	Prioridade	Da Estratégia	Ano	Área Serviço
43.603		4 - Vias Coletoras	224,26	7	1569,82	448,52	SOL NASCENTE E POR DO SOL	50		9,2727	168	Reparo Estrutural	2025	1569,82
129.312	EQNP 5/1	3 - Vias Arteriais	61,17	7	428,19	122,34	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	70	10,8333	1353	Manutenção Preventiva	2025	428,19
43.083	Q 501	5 - Vias Locais	26,38	6	158,28	52,76	SOL NASCENTE E POR DO SOL	50	87,5	11,7000	2363	Manutenção Preventiva	2025	158,28
43.059		5 - Vias Locais	65,93	5	329,65	131,86	SOL NASCENTE E POR DO SOL	50		11,7000	2403	Reparo Estrutural	2025	329,65
42.325	Q 501	5 - Vias Locais	45,61	6	273,66	91,22	SOL NASCENTE E POR DO SOL	50		11,7000	2480	Reparo Estrutural	2025	273,66
42.335	Q 501	5 - Vias Locais	23	6	138	46	SOL NASCENTE E POR DO SOL	50	87,5	11,7000	2522	Reparo Estrutural	2025	138
42.868	Q 501	5 - Vias Locais	42,45	6	254,7	84,9	SOL NASCENTE E POR DO SOL	50	85	11,7000	2650	Reparo Estrutural	2025	254,7
42.187	Q 17/20	4 - Vias Coletoras	24,58	7	172,06	49,16	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	72	11,7500	2743	Manutenção Preventiva	2025	172,06
45.193	Q 31/34	4 - Vias Coletoras	21,99	7	153,93	43,98	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	71	11,7500	2744	Manutenção Preventiva	2025	153,93
50.304	Q 31/32	4 - Vias Coletoras	29,25	7	204,75	58,5	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	72,5	11,7500	2745	Manutenção Preventiva	2025	204,75
50.298	Q 25/26	4 - Vias Coletoras	26,03	7	182,21	52,06	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	73	11,7500	2747	Manutenção Preventiva	2025	182,21
43.104	Q 103/205	4 - Vias Coletoras	76,98	6	461,88	153,96	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	71	12,0000	2920	Manutenção Preventiva	2025	461,88
43.103	Q 104/206	4 - Vias Coletoras	85,91	6	515,46	171,82	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	69,5	12,0000	2921	Manutenção Preventiva	2025	515,46
128.904	VC 311	4 - Vias Coletoras	90,43	7	633,01	180,86	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	71	12,3333	3429	Manutenção Preventiva	2025	633,01
128.880	VC 311	4 - Vias Coletoras	215,82	7	1510,74	431,64	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	72	12,3333	3431	Manutenção Preventiva	2025	1510,74
128.983	VC 311	4 - Vias Coletoras	129,77	7	908,39	259,54	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	74	12,3333	3478	Manutenção Preventiva	2025	908,39
44.162		4 - Vias Coletoras	72,13	8	577,04	144,26	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	71	12,4545	3696	Manutenção Preventiva	2025	577,04
44.264		4 - Vias Coletoras	47,16	8	377,28	94,32	SOL NASCENTE E POR DO SOL	60	95	12,4545	3719	Manutenção Preventiva	2025	377,28
41.078		5 - Vias Locais	97,96	7	685,72	195,92	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	75	13,3333	4966	Manutenção Preventiva	2025	685,72
120.795		5 - Vias Locais	128,03	7	896,21	256,06	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	72	13,3333	4968	Manutenção Preventiva	2025	896,21
42.921		4 - Vias Coletoras	17,12	9	154,08	34,24	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	77,5	13,5833	9548	Manutenção Preventiva	2026	154,08
49.232	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	44,35	7	310,45	88,7	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	80,5	13,5833	9558	Manutenção Preventiva	2026	310,45
53.225	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	17,16	7	120,12	34,32	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	89,5	13,5833	9801	Manutenção Preventiva	2026	120,12
113.327		5 - Vias Locais	155,97	7	1091,79	311,94	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	74	13,5833	9854	Manutenção Preventiva	2026	1091,79
47.850		5 - Vias Locais	61,68	7	431,76	123,36	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		13,8162	15993	Manutenção Preventiva	2026	431,76
47.795		5 - Vias Locais	62,37	6	374,22	124,74	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		13,8162	15173	Manutenção Preventiva	2026	374,22
43.946		5 - Vias Locais	168,35	7	1178,45	336,7	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		13,8162	15289	Manutenção Preventiva	2026	1178,45
44.289	Q 1/5	5 - Vias Locais	62,39	6	374,34	124,78	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		13,8162	15403	Manutenção Preventiva	2026	374,34
44.319	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	27,24	7	190,68	54,48	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	77,5	13,8333	15476	Manutenção Preventiva	2026	190,68
44.240		4 - Vias Coletoras	9,05	7	63,35	18,1	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	13,8333	15484	Manutenção Preventiva	2026	63,35
41.594	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	44,53	7	311,71	89,06	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	78,5	13,8333	15501	Manutenção Preventiva	2026	311,71
44.236		4 - Vias Coletoras	38,31	7	268,17	76,62	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	82,5	13,8333	15502	Manutenção Preventiva	2026	268,17
41.597	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	116,91	7	818,37	233,82	SOL NASCENTE E POR DO SOL	75	75	13,8333	15503	Manutenção Preventiva	2026	818,37
42.605		4 - Vias Coletoras	37,47	7	262,29	74,94	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	82,5	13,8333	15504	Manutenção Preventiva	2026	262,29
39.802		4 - Vias Coletoras	10,44	7	73,08	20,88	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	87	13,8333	15505	Manutenção Preventiva	2026	73,08
42.930	QNP 22	4 - Vias Coletoras	105,25	7	736,75	210,5	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	87	13,8333	15511	Manutenção Preventiva	2026	736,75
41.591	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	18,96	7	132,72	37,92	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	87	13,8333	15512	Manutenção Preventiva	2026	132,72
41.592	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	49,03	7	343,21	98,06	SOL NASCENTE E POR DO SOL	75	73	13,8333	15513	Manutenção Preventiva	2026	343,21
44.323	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	36,95	7	258,65	73,9	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	84	13,8333	15514	Manutenção Preventiva	2026	258,65
41.729		4 - Vias Coletoras	28,18	7	197,26	56,36	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	89	13,8333	15516	Manutenção Preventiva	2026	197,26
41.595	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	61,9	7	433,3	123,8	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	77,5	13,8333	15517	Manutenção Preventiva	2026	433,3
41.596	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	60,5	7	423,5	121	SOL NASCENTE E POR DO SOL	75	73	13,8333	15518	Manutenção Preventiva	2026	423,5
44.336	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	167,07	7	1169,49	334,14	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	84	13,8333	15532	Manutenção Preventiva	2026	1169,49
42.573		4 - Vias Coletoras	12,42	7	86,94	24,84	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	84,5	13,8333	15533	Manutenção Preventiva	2026	86,94
44.339	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	69,94	7	489,58	139,88	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	85	13,8333	15534	Manutenção Preventiva	2026	489,58
44.325	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	90,55	7	633,85	181,1	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	77,5	13,8333	15535	Manutenção Preventiva	2026	633,85
42.029		4 - Vias Coletoras	38,58	7	268,52	76,72	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	87	13,8333	15554	Manutenção Preventiva	2026	268,52
39.796		4 - Vias Coletoras	15,61	7	109,27	31,22	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	13,8333	15575	Manutenção Preventiva	2026	109,27
42.031		4 - Vias Coletoras	39,81	7	278,67	79,62	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	13,8333	15578	Manutenção Preventiva	2026	278,67
42.572		4 - Vias Coletoras	12,06	7	84,42	24,12	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	13,8333	15596	Manutenção Preventiva	2026	84,42
41.066	QNP 22	4 - Vias Coletoras	45,77	7	320,39	91,54	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	85	13,8333	15595	Manutenção Preventiva	2026	320,39
42.929	QNP 22	4 - Vias Coletoras	104,85	7	733,95	209,7	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	87	13,8333	15596	Manutenção Preventiva	2026	733,95
42.867		4 - Vias Coletoras	10,25	7	71,75	20,5	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	13,8333	15670	Manutenção Preventiva	2026	71,75
39.794		4 - Vias Coletoras	10,84	7	75,88	21,68	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	86,5	13,8333	15674	Manutenção Preventiva	2026	75,88
113.318		5 - Vias Locais	168,93	7	1182,51	337,86	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	71,5	13,8333	16032	Manutenção Preventiva	2026	1182,51
44.137	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	263,39	7	1843,73	526,78	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	86	14,1667	18289	Manutenção Preventiva	2026	1843,73
42.717	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	24,07	7	168,49	48,14	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	89	14,1667	18290	Manutenção Preventiva	2026	168,49
42.045	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	40,94	7	286,58	81,88	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	79	14,1667	18291	Manutenção Preventiva	2026	286,58
42.048	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	20,31	7	142,17	40,62	SOL NASCENTE E POR DO SOL	85	85,5	14,1667	18292	Manutenção Preventiva	2026	142,17
41.727	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	33,19	7	232,33	66,38	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	89	14,1667	18293	Manutenção Preventiva	2026	232,33
42.036	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	28,69	7	200,83	57,38	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	89	14,1667	18294	Manutenção Preventiva	2026	200,83
42.716	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	29,91	7	209,37	59,82	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	14,1667	18295	Manutenção Preventiva	2026	209,37
44.532	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	6,34	7	44,38	12,68	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	14,1667	18296	Manutenção Preventiva	2026	44,38
42.618	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	50,46	7	353,22	100,92	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	89	14,1667	18297	Manutenção Preventiva	2026	353,22
42.721	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	23,08	7	161,56	46,16	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	14,1667	18298	Manutenção Preventiva	2026	161,56
44.349	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	22,19	7	155,33	44,38	SOL NASCENTE E POR DO SOL	90	91	14,1667	18299	Manutenção Preventiva	2026	155,33
44.482	Q 102/204	4 - Vias Coletoras	24,69	6	148,14	49,38	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	73	14,4000	19436	Manutenção Preventiva	2026	148,14
113.071		5 - Vias Locais	315,14	7	2205,98	630,28	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20314	Manutenção Preventiva	2027	2205,98
130.136		5 - Vias Locais	37,04	7	259,28	74,08	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20316	Manutenção Preventiva	2027	259,28
130.167		5 - Vias Locais	47,88	7	335,16	95,76	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20320	Manutenção Preventiva	2027	335,16
130.160		5 - Vias Locais	53,93	7	377,51	107,86	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20322	Manutenção Preventiva	2027	377,51
130.147		5 - Vias Locais	53,65	7	375,55	107,3	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	75	14,8182	20323	Manutenção Preventiva	2027	375,55
130.191		5 - Vias Locais	8,55	7	59,85	17,1	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20325	Manutenção Preventiva	2027	59,85
130.135		5 - Vias Locais	38,03	7	269,21	76,06	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20328	Manutenção Preventiva	2027	269,21
130.173		5 - Vias Locais	26,98	7	188,72	53,92	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70		14,8182	20329	Manutenção Preventiva	2027	188,72
113.319		5 - Vias Locais	54,97	7	394,79	109,94	SOL NASCENTE E POR DO SOL	70	75,5	14,8182	20330	Manutenção Preventiva	2027	394,79
130.176		5 - Vias Locais	26,55	7	185,85	53,1	SOL NASCENTE E POR DO SOL	60	66	14,8182	20331	Manutenção Preventiva	2027	185,85
130.149		5 - Vias Locais	94,5	7	661,5	169	SOL NASCENTE E POR DO SOL	60		14,8182	20332	Manutenção Preventiva	2027	661,5
49.155		5 - Vias Locais	64,14	7	448,98	128,28	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	83	14,8333	20334	Manutenção Preventiva	2027	448,98
47.650		5 - Vias Locais	36,48	7	255,36	72,96	SOL NASCENTE E POR DO SOL	75	74	14,8333	20345	Manutenção Preventiva	2027	255,36
49.160		5 - Vias Locais	33,62	7	235,34	67,24	SOL NASCENTE E POR DO SOL	80	80	14,8333	20346	Manutenção Preventiva	2027	235,34

CSP	Principal	Descricao Hierarquia	Extensao (m)	Largura (m)	Area M2	Extensao Faixas	Nome RA	ICP AV	ICP PD	Ip	Prioridade	Os Estrategia	Ano	Area Servico
49.338	N2	3 - Vias Arteriais	297,86	7	2085,02	595,72	CEILANDIA	50	52	7,9167	104	Reparo Estrutural	2025	2085,02
46.131	N1	3 - Vias Arteriais	195,42	7	1367,94	390,84	CEILANDIA	50	55	9,5000	171	Reparo Estrutural	2025	1367,94
47.095	N1	3 - Vias Arteriais	269,26	7	1884,82	538,52	CEILANDIA	50	53,5	9,5000	172	Reparo Estrutural	2025	1884,82
43.688	N1	3 - Vias Arteriais	266,45	7	1865,15	532,9	CEILANDIA	50	57,5	9,5000	174	Reparo Estrutural	2025	1865,15
44.040	N1	3 - Vias Arteriais	267,02	7	1869,14	534,04	CEILANDIA	50	52,5	9,5000	175	Reparo Estrutural	2025	1869,14
47.870	N3	3 - Vias Arteriais	155,37	7	1087,59	310,74	CEILANDIA	70	70	9,8485	202	Manutenção Preventiva	2025	1087,59
53.206	N1	4 - Vias Coletoras	141,04	7	987,28	141,04	CEILANDIA	50	60,5	9,9000	203	Reparo Estrutural	2025	987,28
39.847	QNO 15	5 - Vias Locais	283,84	7	1988,88	567,68	CEILANDIA	50	51,5	10,3636	381	Reparo Estrutural	2025	1988,88
46.085	QNP 14	5 - Vias Locais	267,91	7	1875,37	535,82	CEILANDIA	50	68	10,3636	392	Reparo Estrutural	2025	1875,37
41.231	QNN 23	5 - Vias Locais	266,4	7	1864,8	532,8	CEILANDIA	50	59	10,6364	816	Reparo Estrutural	2025	1864,8
46.221	QNN 18	5 - Vias Locais	314,4	7	2200,8	628,8	CEILANDIA	50	49	10,6364	835	Reparo Estrutural	2025	2200,8
41.787	QNO 4	5 - Vias Locais	264,53	7	1851,71	529,06	CEILANDIA	50	58	10,6364	837	Reparo Estrutural	2025	1851,71
47.211	QNN 23	5 - Vias Locais	266,83	7	1867,81	533,66	CEILANDIA	50	55	10,6364	838	Reparo Estrutural	2025	1867,81
41.463	QNN 25	5 - Vias Locais	267,33	7	1871,31	534,66	CEILANDIA	50	52,5	10,6364	861	Reparo Estrutural	2025	1871,31
43.733	QNO 3	5 - Vias Locais	263,92	7	1847,44	527,84	CEILANDIA	50	41,5	10,6364	868	Reparo Estrutural	2025	1847,44
44.907	QNO 3	5 - Vias Locais	264,31	7	1850,17	528,62	CEILANDIA	40	42	10,6364	882	Reparo Estrutural	2025	1850,17
39.840	QNO 4	5 - Vias Locais	264,57	7	1851,99	529,14	CEILANDIA	40	46,5	10,6364	883	Reparo Estrutural	2025	1851,99
41.456	QNO 3	5 - Vias Locais	263,14	7	1841,98	526,28	CEILANDIA	50	50,5	10,6364	896	Reparo Estrutural	2025	1841,98
41.978	QNO 3	5 - Vias Locais	264,94	7	1854,58	529,88	CEILANDIA	45	51,5	10,6364	897	Reparo Estrutural	2025	1854,58
41.774	QNO 3	5 - Vias Locais	264,01	7	1848,07	528,02	CEILANDIA	45	45	10,6364	909	Reparo Estrutural	2025	1848,07
47.168	QNN 23	5 - Vias Locais	267,06	7	1869,42	534,12	CEILANDIA	50	55	10,6364	923	Reparo Estrutural	2025	1869,42
46.043	QNO 4	5 - Vias Locais	266,07	7	1862,49	532,14	CEILANDIA	45	49,5	10,6364	931	Reparo Estrutural	2025	1862,49
45.497	QNO 3	5 - Vias Locais	264,93	7	1854,51	529,86	CEILANDIA	40	44,5	10,6364	932	Reparo Estrutural	2025	1854,51
39.825	QNO 4	5 - Vias Locais	264,77	7	1853,39	529,54	CEILANDIA	45	50	10,6364	937	Reparo Estrutural	2025	1853,39
45.529	QNO 3	5 - Vias Locais	264,43	7	1851,01	528,86	CEILANDIA	35	37	10,6364	938	Reparo Estrutural	2025	1851,01
46.923	QNN 25	5 - Vias Locais	267,83	7	1874,81	535,66	CEILANDIA	50	55	10,6364	942	Reparo Estrutural	2025	1874,81
44.782	QNO 19	5 - Vias Locais	41,16	4	164,64	41,16	CEILANDIA	50		10,6364	944	Reparo Estrutural	2025	164,64
39.821	Rua 4	5 - Vias Locais	57,59	4	230,36	57,59	CEILANDIA	50		10,6364	945	Reparo Estrutural	2025	230,36
44.749	QNO 4	5 - Vias Locais	265,75	7	1860,25	531,5	CEILANDIA	35	40,5	10,6364	952	Reparo Estrutural	2025	1860,25
41.982	QNO 3	5 - Vias Locais	263,36	7	1843,52	526,72	CEILANDIA	35	39	10,6364	953	Reparo Estrutural	2025	1843,52
46.508	QNO 11	5 - Vias Locais	264,95	7	1854,65	529,9	CEILANDIA	50	54	10,6364	970	Reparo Estrutural	2025	1854,65
45.682	QNO 4	5 - Vias Locais	86,95	7	606,65	173,9	CEILANDIA	45	51,5	10,6364	971	Reparo Estrutural	2025	606,65
44.847	QNO 4	5 - Vias Locais	266,33	7	1864,31	532,66	CEILANDIA	50	57,5	10,6364	972	Reparo Estrutural	2025	1864,31
44.860	QNO 4	5 - Vias Locais	266,68	7	1866,76	533,36	CEILANDIA	50	57	10,6364	973	Reparo Estrutural	2025	1866,76
41.017	QNO 3	5 - Vias Locais	264,94	7	1854,58	529,88	CEILANDIA	40	36,5	10,6364	974	Reparo Estrutural	2025	1854,58
45.467	QNO 3	5 - Vias Locais	265,05	7	1855,35	530,1	CEILANDIA	40	40	10,6364	975	Reparo Estrutural	2025	1855,35
41.323	QNO 3	5 - Vias Locais	266,7	7	1866,9	533,4	CEILANDIA	35	41	10,6364	976	Reparo Estrutural	2025	1866,9
43.339	QNN 23	5 - Vias Locais	267,52	7	1872,64	535,04	CEILANDIA	50	56,5	10,6364	977	Reparo Estrutural	2025	1872,64
47.551	QNN 18	5 - Vias Locais	358,64	7	2510,48	717,28	CEILANDIA	50	52	10,6364	978	Reparo Estrutural	2025	2510,48
44.888	QNO 4	5 - Vias Locais	264,51	7	1851,57	529,02	CEILANDIA	50	57,5	10,6364	1016	Reparo Estrutural	2025	1851,57
44.801	QNO 4	5 - Vias Locais	178,38	7	1248,66	356,76	CEILANDIA	50	50,5	10,6364	1074	Reparo Estrutural	2025	1248,66
45.514	QNO 3	5 - Vias Locais	264,55	7	1851,85	529,1	CEILANDIA	35	38	10,6364	1075	Reparo Estrutural	2025	1851,85
43.747	QNO 3	5 - Vias Locais	264,49	7	1851,43	528,98	CEILANDIA	35	39	10,6364	1076	Reparo Estrutural	2025	1851,43
41.311	QNO 4	5 - Vias Locais	264,52	7	1851,64	529,04	CEILANDIA	50	60	10,6364	1077	Reparo Estrutural	2025	1851,64
45.135	QNN 25	5 - Vias Locais	268,43	7	1879,01	536,86	CEILANDIA	50	54	10,6364	1078	Reparo Estrutural	2025	1879,01
41.446	QNO 3	5 - Vias Locais	263,82	7	1846,74	527,84	CEILANDIA	45	49	10,6364	1081	Reparo Estrutural	2025	1846,74
44.752	QNO 4	5 - Vias Locais	266,43	7	1865,01	532,86	CEILANDIA	45	53,5	10,6364	1082	Reparo Estrutural	2025	1865,01
39.823	QNO 3	5 - Vias Locais	264,48	7	1851,36	528,96	CEILANDIA	35	37	10,6364	1083	Reparo Estrutural	2025	1851,36
45.484	QNO 3	5 - Vias Locais	264,97	7	1854,79	529,94	CEILANDIA	35	40	10,6364	1084	Reparo Estrutural	2025	1854,79
47.539	QNN 18	5 - Vias Locais	349,59	7	2447,13	699,18	CEILANDIA	50	48,5	10,6364	1085	Reparo Estrutural	2025	2447,13
43.749	QNO 4	5 - Vias Locais	264,74	7	1853,18	529,48	CEILANDIA	40	48	10,6364	1094	Reparo Estrutural	2025	1853,18
47.785	N3	3 - Vias Arteriais	89,64	7	627,48	179,28	CEILANDIA	70	69	10,8333	1421	Manutenção Preventiva	2025	627,48
47.526	N2	3 - Vias Arteriais	100,13	7	700,91	200,26	CEILANDIA	70	69,5	10,8333	1427	Manutenção Preventiva	2025	700,91
49.222	N3	3 - Vias Arteriais	248,66	7	1740,62	497,32	CEILANDIA	70	69	10,8333	1428	Manutenção Preventiva	2025	1740,62
49.248	N3	3 - Vias Arteriais	100,1	7	700,7	200,2	CEILANDIA	60	67,5	10,8333	1429	Manutenção Preventiva	2025	700,7
41.762	Dois	3 - Vias Arteriais	126,75	7	887,25	253,5	CEILANDIA	70	68	10,8333	1432	Manutenção Preventiva	2025	887,25
49.202	O quatro	3 - Vias Arteriais	115,32	7	807,24	230,64	CEILANDIA	70	68	10,8333	1433	Manutenção Preventiva	2025	807,24
121.861	O quatro	3 - Vias Arteriais	92,87	7	650,09	185,74	CEILANDIA	65	66,5	10,8333	1435	Manutenção Preventiva	2025	650,09
49.186	O quatro	3 - Vias Arteriais	46,84	7	327,88	93,68	CEILANDIA	70	70	10,8333	1436	Manutenção Preventiva	2025	327,88
47.051	N3	3 - Vias Arteriais	80,9	7	566,3	161,8	CEILANDIA	70	70	10,8333	1437	Manutenção Preventiva	2025	566,3
49.204	O quatro	3 - Vias Arteriais	117,23	7	820,61	234,46	CEILANDIA	70	73	10,8333	1438	Manutenção Preventiva	2025	820,61
49.208	O quatro	3 - Vias Arteriais	121,06	7	847,42	242,12	CEILANDIA	70	69	10,8333	1447	Manutenção Preventiva	2025	847,42
47.633	N3	3 - Vias Arteriais	149,56	7	1046,92	299,12	CEILANDIA	70	70	10,8333	1451	Manutenção Preventiva	2025	1046,92
45.104	O quatro	3 - Vias Arteriais	123,31	7	863,17	246,62	CEILANDIA	70	67	10,8333	1456	Manutenção Preventiva	2025	863,17
49.225	N3	3 - Vias Arteriais	124,5	7	871,5	249	CEILANDIA	70	68	10,8333	1457	Manutenção Preventiva	2025	871,5
46.102	N3	3 - Vias Arteriais	166,21	7	1163,47	332,42	CEILANDIA	60	64	10,8333	1458	Manutenção Preventiva	2025	1163,47
41.895	N3	3 - Vias Arteriais	80,07	7	560,49	160,14	CEILANDIA	70	67	10,8333	1459	Manutenção Preventiva	2025	560,49
49.257	N3	3 - Vias Arteriais	148,23	7	1037,61	296,46	CEILANDIA	70	70	10,8333	1460	Manutenção Preventiva	2025	1037,61
43.408	N2	3 - Vias Arteriais	140,81	7	985,67	281,62	CEILANDIA	70	68	10,8333	1461	Manutenção Preventiva	2025	985,67
49.197	O quatro	3 - Vias Arteriais	94,66	7	662,62	189,32	CEILANDIA	70	75	10,8333	1462	Manutenção Preventiva	2025	662,62
44.915	N2	3 - Vias Arteriais	97,18	7	680,26	194,36	CEILANDIA	70	66	10,8333	1464	Manutenção Preventiva	2025	680,26
106.019	N2	3 - Vias Arteriais	128,28	7	897,96	256,56	CEILANDIA	70	69	10,8333	1465	Manutenção Preventiva	2025	897,96
49.217	N3	3 - Vias Arteriais	76,59	7	536,13	153,18	CEILANDIA	70	70	10,8333	1485	Manutenção Preventiva	2025	536,13
46.122	N3	3 - Vias Arteriais	119,04	7	833,28	238,08	CEILANDIA	70	69	10,8333	1486	Manutenção Preventiva	2025	833,28
45.908	N2	3 - Vias Arteriais	79,57	7	556,99	159,14	CEILANDIA	70	71	10,8333	1487	Manutenção Preventiva	2025	556,99
48.799	Oito	3 - Vias Arteriais	199,81	10,5	2098,05	599,43	CEILANDIA	70	66,5	10,8333	1488	Manutenção Preventiva	2025	2098,05
41.562	N3	3 - Vias Arteriais	82,36	7	576,52	164,72	CEILANDIA	70	69	10,8333	1489	Manutenção Preventiva	2025	576,52
49.233	N3	3 - Vias Arteriais	122,66	7	858,62	245,32	CEILANDIA	60	63	10,8333	1492	Manutenção Preventiva	2025	858,62
49.239	N3	3 - Vias Arteriais	89,95	7	629,65	179,9	CEILANDIA	70	68	10,8333	1493	Manutenção Preventiva	2025	629,65
47.801	N3	3 - Vias Arteriais	251,79	7	1762,53	503,58	CEILANDIA	65	72	10,8333	1494	Manutenção Preventiva	2025	1762,53
49.331	N2	3 - Vias Arteriais	138,35	7	968,45	276,7	CEILANDIA	65	64	10,8333	1495	Manutenção Preventiva	2025	968,45
47.564	N2	3 - Vias Arteriais	139,87	7	979,09	279,74	CEILANDIA	65	65	10,8333	1496	Manutenção Preventiva	2025	

47.574	N3	3 - Vias Arteriais	202,59	7	1418,13	405,18	CEILANDIA	70	77	10,8333	1529	Manutenção Preventiva	2025	1418,13
49.333	N2	3 - Vias Arteriais	24,44	7	171,08	48,88	CEILANDIA	70	75	10,8333	1530	Manutenção Preventiva	2025	171,08
49.209	O quatro	3 - Vias Arteriais	81,88	7	573,16	163,76	CEILANDIA	70	69	10,8333	1532	Manutenção Preventiva	2025	573,16
41.929	N3	3 - Vias Arteriais	120,06	7	840,42	240,12	CEILANDIA	65	65	10,8333	1534	Manutenção Preventiva	2025	840,42
49.251	N3	3 - Vias Arteriais	129,27	7	904,89	258,54	CEILANDIA	60	63	10,8333	1535	Manutenção Preventiva	2025	904,89
49.344	N2	3 - Vias Arteriais	134,62	7	942,34	269,24	CEILANDIA	70	70,5	10,8333	1537	Manutenção Preventiva	2025	942,34
44.715	N2	3 - Vias Arteriais	53,58	7	375,06	107,16	CEILANDIA	70	69	10,8333	1538	Manutenção Preventiva	2025	375,06
48.000	N2	3 - Vias Arteriais	132,62	7	928,34	265,24	CEILANDIA	70	70	10,8333	1539	Manutenção Preventiva	2025	928,34
43.933	N2	3 - Vias Arteriais	105,99	7	741,93	211,98	CEILANDIA	70	69	10,8333	1540	Manutenção Preventiva	2025	741,93
49.833	Oto	3 - Vias Arteriais	223,51	10,5	2346,855	670,53	CEILANDIA	70	62	10,8333	1541	Manutenção Preventiva	2025	2346,855
49.223	N3	3 - Vias Arteriais	124,14	7	868,98	248,28	CEILANDIA	70	71	10,8333	1542	Manutenção Preventiva	2025	868,98
47.793	N3	3 - Vias Arteriais	380,99	7	2666,93	761,98	CEILANDIA	70	69	10,8333	1543	Manutenção Preventiva	2025	2666,93
41.359	N3	3 - Vias Arteriais	78,04	7	546,28	156,08	CEILANDIA	65	71	10,8333	1545	Manutenção Preventiva	2025	546,28
47.998	DF-085 - Via Estádio	3 - Vias Arteriais	399,21	10,5	4191,705	1197,63	CEILANDIA	70	69	11,0833	1732	Manutenção Preventiva	2025	4191,705
46.413	N2	3 - Vias Arteriais	116,59	7	816,13	233,18	CEILANDIA	65	69	11,0833	1733	Manutenção Preventiva	2025	816,13
112.896	Via 06	3 - Vias Arteriais	193,86	7	1357,02	387,72	CEILANDIA	55	56,5	11,0833	1735	Manutenção Preventiva	2025	1357,02
49.351	N2	3 - Vias Arteriais	113,76	7	796,32	227,52	CEILANDIA	70	68,5	11,0833	1736	Manutenção Preventiva	2025	796,32
44.048	N2	3 - Vias Arteriais	82,92	7	580,44	165,84	CEILANDIA	70	72	11,0833	1737	Manutenção Preventiva	2025	580,44
121.873	Via 06	3 - Vias Arteriais	30,46	7	213,22	60,92	CEILANDIA	70	66	11,0833	1738	Manutenção Preventiva	2025	213,22
40.980	N2	3 - Vias Arteriais	265,27	7	1856,89	530,54	CEILANDIA	70	67	11,0833	1739	Manutenção Preventiva	2025	1856,89
46.518	Via 06	3 - Vias Arteriais	347,51	8	2780,08	695,02	CEILANDIA	65	64,5	11,0833	1750	Manutenção Preventiva	2025	2780,08
42.442	N2	3 - Vias Arteriais	151,62	7	1061,34	303,24	CEILANDIA	70	67	11,0833	1751	Manutenção Preventiva	2025	1061,34
39.893	O quatro	3 - Vias Arteriais	152,6	7	1068,2	305,2	CEILANDIA	65	65	11,0833	1752	Manutenção Preventiva	2025	1068,2
112.895	Via 06	3 - Vias Arteriais	124,04	7	868,28	248,08	CEILANDIA	70	79	11,0833	1772	Manutenção Preventiva	2025	868,28
49.195	O quatro	3 - Vias Arteriais	151,43	7	1060,01	302,86	CEILANDIA	70	67	11,3333	1966	Manutenção Preventiva	2025	1060,01
45.510	O quatro	3 - Vias Arteriais	147,78	7	1034,46	295,56	CEILANDIA	70	67	11,3333	1968	Manutenção Preventiva	2025	1034,46
41.005	DF-459	3 - Vias Arteriais	62,15	6	372,9	124,3	CEILANDIA	70	71	11,3333	1969	Manutenção Preventiva	2025	372,9
48.381	DF-085 - Via Estádio	3 - Vias Arteriais	301,26	10,5	3163,23	903,78	CEILANDIA	70	72	11,3333	1972	Manutenção Preventiva	2025	3163,23
47.392	N3	3 - Vias Arteriais	147,45	7	1032,15	294,9	CEILANDIA	65	67	11,3333	1979	Manutenção Preventiva	2025	1032,15
49.199	O quatro	3 - Vias Arteriais	98,24	7	687,68	196,48	CEILANDIA	70	71	11,3333	1982	Manutenção Preventiva	2025	687,68
44.582	Av Contorno Oeste	4 - Vias Coletoras	63,67	7	445,69	127,34	CEILANDIA	70	67	11,4167	2187	Manutenção Preventiva	2025	445,69
106.395	Via 7	4 - Vias Coletoras	56,1	7	392,7	112,2	CEILANDIA	70	73	11,4167	2197	Manutenção Preventiva	2025	392,7
46.962	QNN 28	5 - Vias Locais	20,93	7	146,51	41,86	CEILANDIA	70	80,5	11,6923	2268	Manutenção Preventiva	2025	146,51
40.978	QNP 14	5 - Vias Locais	268,16	7	1877,12	536,32	CEILANDIA	50	54,5	11,7000	2409	Reparo Estrutural	2025	1877,12
47.419	QNP 5	5 - Vias Locais	193,53	7	1354,71	387,06	CEILANDIA	50	58,5	11,7000	2792	Reparo Estrutural	2025	1354,71
46.795	QNP 13	5 - Vias Locais	267,52	7	1872,64	535,04	CEILANDIA	50	58,5	11,7000	2709	Reparo Estrutural	2025	1872,64
42.434	Oto	3 - Vias Arteriais	292,21	10,5	3068,205	876,63	CEILANDIA	70	75	11,8182	2753	Manutenção Preventiva	2025	3068,205
49.342	N2	3 - Vias Arteriais	25,7	7	179,9	25,7	CEILANDIA	70	72,5	11,8182	2755	Manutenção Preventiva	2025	179,9
42.433	Oto	3 - Vias Arteriais	262,13	10,5	2752,365	786,39	CEILANDIA	70	69	11,8182	2782	Manutenção Preventiva	2025	2752,365
49.180	O quatro	3 - Vias Arteriais	19,93	7	139,51	39,86	CEILANDIA	70	75	12,0909	2986	Manutenção Preventiva	2025	139,51
44.850	SMC	5 - Vias Locais	CONCRETO D=600	7	2251,76	643,36	CEILANDIA	50	60	12,1000	3031	Reparo Estrutural	2025	2251,76
49.343	N2	3 - Vias Arteriais	25,83	7	180,81	25,83	CEILANDIA	70	75	12,3636	3480	Manutenção Preventiva	2025	180,81
49.242	N3	3 - Vias Arteriais	23,51	7	164,57	23,51	CEILANDIA	70	78	12,3636	3482	Manutenção Preventiva	2025	164,57
49.254	N3	3 - Vias Arteriais	21,8	7	152,6	21,8	CEILANDIA	70	74,5	12,3636	3485	Manutenção Preventiva	2025	152,6
49.207	O quatro	3 - Vias Arteriais	23,41	8	187,28	23,41	CEILANDIA	70	72,5	12,3636	3487	Manutenção Preventiva	2025	187,28
42.667	N1/N2	3 - Vias Arteriais	46,83	5	234,15	46,83	CEILANDIA	70	75	12,3636	3488	Manutenção Preventiva	2025	234,15
8.10	7725	5 - Vias Locais	CONCRETO D=600	7	2251,76									
45.891	QNN 4	4 - Vias Coletoras	40,43	7	283,01									
8.11	N2	3 - Vias Arteriais	27,12	7	189,84	27,12	CEILANDIA	70	77	12,3636	3489	Manutenção Preventiva	2025	189,84
8.11.1	N2	3 - Vias Arteriais	24,78	7	173,46	24,78	CEILANDIA	70	71,5	12,3636	3490	Manutenção Preventiva	2025	173,46
49.263	N3	3 - Vias Arteriais	18,62	7	130,34	18,62	CEILANDIA	70	70,5	12,3636	3495	Manutenção Preventiva	2025	130,34
49.206	O quatro	3 - Vias Arteriais	23,32	8	186,56	23,32	CEILANDIA	70	78,5	12,3636	3508	Manutenção Preventiva	2025	186,56
45.679	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	52,93	7	370,51	105,86	CEILANDIA	70	68,5	12,4545	3577	Manutenção Preventiva	2025	370,51
45.630	Rua 1	4 - Vias Coletoras	45,25	7	316,75	90,5	CEILANDIA	70	74	12,4545	3578	Manutenção Preventiva	2025	316,75
52.759	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	25,76	7	180,32	51,52	CEILANDIA	70	75	12,4545	3579	Manutenção Preventiva	2025	180,32
45.807	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	61,84	7	432,88	123,88	CEILANDIA	70	74,5	12,4545	3580	Manutenção Preventiva	2025	432,88
45.829	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	61,43	7	430,01	122,86	CEILANDIA	70	72,5	12,4545	3581	Manutenção Preventiva	2025	430,01
48.762	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	45,63	7	319,41	91,26	CEILANDIA	60	63	12,4545	3582	Manutenção Preventiva	2025	319,41
45.494	QNO 11	4 - Vias Coletoras	53,36	7	373,52	106,72	CEILANDIA	70	73	12,4545	3583	Manutenção Preventiva	2025	373,52
41.486	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	62,92	7	440,44	125,84	CEILANDIA	70	66,5	12,4545	3585	Manutenção Preventiva	2025	440,44
43.737	QNO 3	4 - Vias Coletoras	52,74	7	369,18	105,48	CEILANDIA	70	73	12,4545	3586	Manutenção Preventiva	2025	369,18
45.651	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	52,24	7	365,68	104,48	CEILANDIA	70	75	12,4545	3587	Manutenção Preventiva	2025	365,68
43.376	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	61,65	10	616,5	123,3	CEILANDIA	70	65	12,4545	3588	Manutenção Preventiva	2025	616,5
44.468	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	47,8	10	478	95,6	CEILANDIA	70	74,5	12,4545	3590	Manutenção Preventiva	2025	478
45.245	Via 9	4 - Vias Coletoras	92,9	7	650,3	185,8	CEILANDIA	70	75,5	12,4545	3591	Manutenção Preventiva	2025	650,3
45.813	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	61,43	7	430,01	122,86	CEILANDIA	70	73	12,4545	3594	Manutenção Preventiva	2025	430,01
46.488	EQNO 9/11	4 - Vias Coletoras	53,23	7	372,61	106,46	CEILANDIA	70	70,5	12,4545	3596	Manutenção Preventiva	2025	372,61
45.646	Rua 9	4 - Vias Coletoras	45,41	7	317,87	90,82	CEILANDIA	70	73	12,4545	3597	Manutenção Preventiva	2025	317,87
44.454	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	62,59	10	625,9	125,18	CEILANDIA	70	76	12,4545	3630	Manutenção Preventiva	2025	625,9
47.421	Via N2	4 - Vias Coletoras	47	7	329	94	CEILANDIA	70	72	12,4545	3631	Manutenção Preventiva	2025	329
41.425	QNN 26	4 - Vias Coletoras	52,24	7	365,68	104,48	CEILANDIA	70	73	12,4545	3636	Manutenção Preventiva	2025	365,68
45.645	Rua 1	4 - Vias Coletoras	50,23	7	351,61	100,46	CEILANDIA	70	68,5	12,4545	3637	Manutenção Preventiva	2025	351,61
52.883	seis	4 - Vias Coletoras	68,13	7	476,91	136,26	CEILANDIA	70	75	12,4545	3638	Manutenção Preventiva	2025	476,91
46.324	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	44,48	10	444,8	88,96	CEILANDIA	65	70	12,4545	3641	Manutenção Preventiva	2025	444,8
43.327	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	61,48	10	614,8	122,96	CEILANDIA	70	72,5	12,4545	3642	Manutenção Preventiva	2025	614,8
41.892	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	61,28	10	612,8	122,56	CEILANDIA	70	70	12,4545	3643	Manutenção Preventiva	2025	612,8
45.067	Rua 20	4 - Vias Coletoras	74,04	7	518,28	148,08	CEILANDIA	70	74	12,4545	3648	Manutenção Preventiva	2025	518,28
41.462	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	63,01	7	441,07	126,02	CEILANDIA	70	70,5	12,4545	3649	Manutenção Preventiva	2025	441,07
46.898	EQNN 23/25	4 - Vias Coletoras	25,07	7	175,49	50,14	CEILANDIA	70	71,5	12,4545	3650	Manutenção Preventiva	2025	175,49
41.878	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	62,98	10	629,8	125,96	CEILANDIA	60	62	12,4545	3651	Manutenção Preventiva	2025	629,8
46.326	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	23,52	10	235,2	47,04	CEILANDIA	70	72,5	12,4545	3652	Manutenção Preventiva	2025	235,2
53.193	QNO 18	4 - Vias Coletoras	87,12	5	435,6	174,24	CEILANDIA	70	69	12,4545	3653	Manutenção Preventiva	2025	435,6
39.822	QNO 3	4 - Vias Coletoras	53,52	7	374,64	107,04	CEILANDIA	70	75	12,4545	3654	Manutenção Preventiva	2025	374,64
35.895	EQNO 9/11	4 - Vias Coletoras	2											

44.462	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	61,35	10	613,5	122,7	CEILANDIA	70	72	12.4545	3684	Manutenção Preventiva	2025	613,5
45.693	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	52,5	7	367,5	105	CEILANDIA	70	69	12.4545	3685	Manutenção Preventiva	2025	367,5
44.652	Rua 3	5 - Vias Locais	208,37	7	1458,59	416,74	CEILANDIA	65	63,5	12.6667	3828	Manutenção Preventiva	2025	1458,59
44.584	Rua Central	5 - Vias Locais	64,02	7	448,14	128,04	CEILANDIA	70	80	12.6667	3837	Manutenção Preventiva	2025	448,14
44.666	Rua 1	5 - Vias Locais	62,92	7	440,44	125,84	CEILANDIA	70	70	12.6667	3839	Manutenção Preventiva	2025	440,44
44.614	Rua Central	5 - Vias Locais	72,55	7	507,85	145,1	CEILANDIA	70	72	12.6667	3841	Manutenção Preventiva	2025	507,85
46.963	N1	3 - Vias Arteriais	267,53	7	1872,71	535,06	CEILANDIA	60	61,5	13,0000	3961	Manutenção Preventiva	2025	1872,71
128.816	Via 06	3 - Vias Arteriais	12,35	7	86,45	24,7	CEILANDIA	65	61,5	13,0000	3973	Manutenção Preventiva	2025	86,45
46.756	N3	3 - Vias Arteriais	42,32	7	296,24	84,64	CEILANDIA	70	75	13,0000	3975	Manutenção Preventiva	2025	296,24
46.780	N1	3 - Vias Arteriais	152,42	7	1066,94	152,42	CEILANDIA	55	62,5	13,0000	3976	Manutenção Preventiva	2025	1066,94
46.169	N1	3 - Vias Arteriais	81,88	7	573,16	163,76	CEILANDIA	55	61,5	13,0000	3978	Manutenção Preventiva	2025	573,16
41.223	Via 06	3 - Vias Arteriais	66,96	7	468,72	133,92	CEILANDIA	70	71	13,0000	3983	Manutenção Preventiva	2025	468,72
128.815	Via 06	3 - Vias Arteriais	48,64	7	340,48	97,28	CEILANDIA	60	58,5	13,0000	3986	Manutenção Preventiva	2025	340,48
128.803	Via 06	3 - Vias Arteriais	78,59	7	550,13	157,18	CEILANDIA	60	65	13,0000	3987	Manutenção Preventiva	2025	550,13
106.383	Via 06	3 - Vias Arteriais	225,47	8	1603,76	450,94	CEILANDIA	70	67	13,3000	4791	Manutenção Preventiva	2025	1603,76
121.741	EQNO 13/15	4 - Vias Coletoras	33,94	7	237,58	67,88	CEILANDIA	70	73	13,4545	5180	Manutenção Preventiva	2025	237,58
121.864		5 - Vias Locais	204,49	7	1431,43	408,98	CEILANDIA	70	78	13,5833	9653	Manutenção Preventiva	2025	1431,43
121.868		5 - Vias Locais	169,13	14	2367,82	338,26	CEILANDIA	70	71,5	13,5833	9655	Manutenção Preventiva	2025	2367,82
47.399	N1	3 - Vias Arteriais	82,18	7	576,26	164,36	CEILANDIA	70	69,5	13,6000	9705	Manutenção Preventiva	2025	576,26
41.891	N1	3 - Vias Arteriais	96,43	7	675,01	192,86	CEILANDIA	55	59,5	13,6000	9708	Manutenção Preventiva	2025	675,01
44.461	N1	3 - Vias Arteriais	181,04	7	1267,28	362,08	CEILANDIA	60	63,5	13,6000	9709	Manutenção Preventiva	2025	1267,28
46.296	EQNN 4/6	4 - Vias Coletoras	62,59	10,5	657,195	125,18	CEILANDIA	70	69	13,7000	9759	Manutenção Preventiva	2025	657,195
43.701	EQNN 1/3	4 - Vias Coletoras	62,36	6	374,16	124,72	CEILANDIA	70	73	13,7000	9964	Manutenção Preventiva	2025	374,16
47.350	EQNN 1/3	4 - Vias Coletoras	61,5	6	369	123	CEILANDIA	70	69	13,7000	9970	Manutenção Preventiva	2025	369
52.895	QI 5 Setor Industrial	4 - Vias Coletoras	201,13	10	2011,3	603,39	CEILANDIA	70	77	13,7273	10089	Manutenção Preventiva	2025	2011,3
121.845	EQNN 17/19	4 - Vias Coletoras	41,84	10	418,4	83,88	CEILANDIA	70	73	13,7273	10090	Manutenção Preventiva	2025	418,4
45.437	QNN 24	5 - Vias Locais	266,26	7	1863,82	532,52	CEILANDIA	70	70	13,8182	15092	Manutenção Preventiva	2025	1863,82
46.728	QNN 26	5 - Vias Locais	266,48	7	1865,36	532,96	CEILANDIA	55	61	13,8182	15094	Manutenção Preventiva	2025	1865,36
42.788	QNP 28	5 - Vias Locais	264,66	7	1852,62	529,32	CEILANDIA	70	74	13,8182	15095	Manutenção Preventiva	2025	1852,62
45.944	QNP 28	5 - Vias Locais	266,13	7	1862,91	532,26	CEILANDIA	65	69,5	13,8182	15096	Manutenção Preventiva	2025	1862,91
48.264	QNP 28	5 - Vias Locais	269,34	7	1885,38	538,68	CEILANDIA	60	66,5	13,8182	15099	Manutenção Preventiva	2025	1885,38
41.404	QNP 27	5 - Vias Locais	44,31	7	310,17	86,62	CEILANDIA	70	73	13,8182	15100	Manutenção Preventiva	2025	310,17
45.808	QNN 25	5 - Vias Locais	267,56	7	1872,92	535,12	CEILANDIA	55	61	13,8182	15104	Manutenção Preventiva	2025	1872,92
47.684	QNP 27	5 - Vias Locais	46,07	7	322,49	92,14	CEILANDIA	70	71	13,8182	15111	Manutenção Preventiva	2025	322,49
41.954	QNO 17	5 - Vias Locais	47,18	7	330,26	94,36	CEILANDIA	70	71	13,8182	15112	Manutenção Preventiva	2025	330,26
43.714	QNN 20	5 - Vias Locais	265,14	7	1855,98	530,28	CEILANDIA	60	61	13,8182	15113	Manutenção Preventiva	2025	1855,98
41.898	QNN 24	5 - Vias Locais	266,55	7	1865,85	533,1	CEILANDIA	60	62	13,8182	15114	Manutenção Preventiva	2025	1865,85
41.021	QNO 18	5 - Vias Locais	32,94	4	131,76	32,94	CEILANDIA	70	70	13,8182	15115	Manutenção Preventiva	2025	131,76
45.352	QNP 28	5 - Vias Locais	268,49	7	1879,43	536,98	CEILANDIA	55	63	13,8182	15116	Manutenção Preventiva	2025	1879,43
44.059	QNN 24	5 - Vias Locais	267,05	7	1869,35	534,1	CEILANDIA	65	68,5	13,8182	15117	Manutenção Preventiva	2025	1869,35
41.025	Rua 10	5 - Vias Locais	44,77	7	313,39	89,54	CEILANDIA	70	78	13,8182	15118	Manutenção Preventiva	2025	313,39
46.703	QNN 24	5 - Vias Locais	266,59	7	1866,13	533,18	CEILANDIA	55	58,5	13,8182	15142	Manutenção Preventiva	2025	1866,13
42.822	QNP 27	5 - Vias Locais	63,22	7	442,54	126,44	CEILANDIA	70	71	13,8182	15143	Manutenção Preventiva	2025	442,54
42.789	QNP 28	5 - Vias Locais	267,61	7	1873,27	535,22	CEILANDIA	70	73	13,8182	15144	Manutenção Preventiva	2025	1873,27
47.901	QNN 26	5 - Vias Locais	265,32	7	1857,24	530,64	CEILANDIA	65	64,5	13,8182	15145	Manutenção Preventiva	2025	1857,24
44.897	Rua 14	5 - Vias Locais	47,05	5	235,25	94,1	CEILANDIA	70	73,5	13,8182	15146	Manutenção Preventiva	2025	235,25
47.873	QNN 20	5 - Vias Locais	265,93	7	1861,51	531,86	CEILANDIA	70	69,5	13,8182	15147	Manutenção Preventiva	2025	1861,51
48.201	QNP 28	5 - Vias Locais	268,94	7	1882,58	537,88	CEILANDIA	65	71,5	13,8182	15153	Manutenção Preventiva	2025	1882,58
46.775	EQNN 21/23	5 - Vias Locais	80,82	7	565,74	161,64	CEILANDIA	70	67	13,8182	15154	Manutenção Preventiva	2025	565,74
44.379	QNO 17	5 - Vias Locais	54,97	7	384,79	109,94	CEILANDIA	70	71	13,8182	15155	Manutenção Preventiva	2025	384,79
44.442	QNO 11	5 - Vias Locais	264,95	7	1854,65	529,9	CEILANDIA	60	60	13,8182	15170	Manutenção Preventiva	2025	1854,65
43.422	QNN 22	5 - Vias Locais	267,33	7	1871,31	534,66	CEILANDIA	65	69	13,8182	15171	Manutenção Preventiva	2025	1871,31
45.161	EQNN 21/23	5 - Vias Locais	79,97	10	799,7	159,94	CEILANDIA	55	60	13,8182	15172	Manutenção Preventiva	2025	799,7
46.392	QNN 22	5 - Vias Locais	266,54	7	1865,78	533,08	CEILANDIA	65	68,5	13,8182	15174	Manutenção Preventiva	2025	1865,78
47.374	QNN 19	5 - Vias Locais	268,5	7	1879,5	537	CEILANDIA	65	67	13,8182	15192	Manutenção Preventiva	2025	1879,5
43.456	QNP 28	5 - Vias Locais	195,4	7	1367,8	390,8	CEILANDIA	65	70,5	13,8182	15193	Manutenção Preventiva	2025	1367,8
47.642	QNN 20	5 - Vias Locais	266,97	7	1868,79	533,94	CEILANDIA	70	71,5	13,8182	15194	Manutenção Preventiva	2025	1868,79
41.385	QNN 20	5 - Vias Locais	52,41	7	366,87	104,82	CEILANDIA	70	70	13,8182	15195	Manutenção Preventiva	2025	366,87
49.631	EQNO 3/5	5 - Vias Locais	80,84	10	808,4	161,68	CEILANDIA	70	72	13,8182	15196	Manutenção Preventiva	2025	808,4
45.350	QNN 24	5 - Vias Locais	266,75	7	1867,25	533,5	CEILANDIA	55	61,5	13,8182	15207	Manutenção Preventiva	2025	1867,25
43.708	QNN 20	5 - Vias Locais	136,8	7	957,6	273,6	CEILANDIA	70	69	13,8182	15208	Manutenção Preventiva	2025	957,6
44.948	QNN 22	5 - Vias Locais	266,89	7	1868,23	533,78	CEILANDIA	65	67	13,8182	15209	Manutenção Preventiva	2025	1868,23
43.406	QNN 22	5 - Vias Locais	267,13	7	1869,91	534,26	CEILANDIA	65	68,5	13,8182	15210	Manutenção Preventiva	2025	1869,91
41.905	QNP 24	5 - Vias Locais	45,97	7	321,79	91,94	CEILANDIA	70	74	13,8182	15211	Manutenção Preventiva	2025	321,79
48.291	QNP 28	5 - Vias Locais	266,56	7	1865,92	533,12	CEILANDIA	60	66,5	13,8182	15212	Manutenção Preventiva	2025	1865,92
43.225	QNP 19	5 - Vias Locais	144,5	7	1011,5	289	CEILANDIA	70	76,5	13,8182	15213	Manutenção Preventiva	2025	1011,5
47.699	QNN 26	5 - Vias Locais	267,03	7	1869,21	534,06	CEILANDIA	60	64	13,8182	15214	Manutenção Preventiva	2025	1869,21
46.291	QNO 11	5 - Vias Locais	264,97	7	1854,79	529,94	CEILANDIA	65	65	13,8182	15219	Manutenção Preventiva	2025	1854,79
46.608	QNN 25	5 - Vias Locais	70,92	7	496,44	141,84	CEILANDIA	60	73,5	13,8182	15226	Manutenção Preventiva	2025	496,44
44.924	QNN 12	5 - Vias Locais	283,64	7	1985,48	567,28	CEILANDIA	70	78	13,8182	15241	Manutenção Preventiva	2025	1985,48
41.069	QNN 25	5 - Vias Locais	61,8	7	432,6	123,6	CEILANDIA	70	70,5	13,8182	15247	Manutenção Preventiva	2025	432,6
41.226	QNN 25	5 - Vias Locais	69,65	7	487,55	139,3	CEILANDIA	70	78	13,8182	15252	Manutenção Preventiva	2025	487,55
46.489	QNO 11	5 - Vias Locais	265,53	7	1858,71	531,06	CEILANDIA	60	61	13,8182	15254	Manutenção Preventiva	2025	1858,71
45.495	QNO 11	5 - Vias Locais	265,08	7	1855,56	530,16	CEILANDIA	60	62	13,8182	15255	Manutenção Preventiva	2025	1855,56
44.075	QNN 26	5 - Vias Locais	266,33	7	1864,31	532,66	CEILANDIA	55	61	13,8182	15263	Manutenção Preventiva	2025	1864,31
48.382	QNN 26	5 - Vias Locais	266,74	7	1867,18	533,48	CEILANDIA	55	60	13,8182	15264	Manutenção Preventiva	2025	1867,18
41.660	QNP 24	5 - Vias Locais	70,44	6	422,64	70,44	CEILANDIA	70	76,5	13,8182	15265	Manutenção Preventiva	2025	422,64
43.735	QNO 18	5 - Vias Locais	15,81	5	79,05	31,62	CEILANDIA	70	100	13,8182	15266	Manutenção Preventiva	2025	79,05
46.700	QNN 23	5 - Vias Locais	266,9	7	1868,3	533,8	CEILANDIA	60	63	13,8182	15267	Manutenção Preventiva	2025	1868,3
43.231	QNP 19	5 - Vias Locais	119,94	10,5	1259,37	239,88	CEILANDIA	70	69,5	13,8182	15268	Manutenção Preventiva	2025	1259,37
45.155	QNN 23	5 - Vias Locais	266,59	7	1866,13	533,18	CEILANDIA	65	67,5	13,8182	15269	Manutenção Preventiva	2025	1866,13
48.319	QNP 28	5 - Vias Locais	268,7	7	1880,9	537,4	CEILANDIA	65	70,5	13,8182	15270	Manutenção Preventiva	2025	1880,9
41.781	QNO 11	5 - Vias Locais												

47.324	EQNN 19/21	5 - Vias Locais	79,57	7	556,99	159,14	CEILANDIA	70	70,5	13,8182	15324	Manutenção Preventiva	2025	556,99
43.782	QNP 28	5 - Vias Locais	267,58	7	1873,06	535,16	CEILANDIA	60	70,5	13,8182	15325	Manutenção Preventiva	2025	1873,06
47.678	QNN 24	5 - Vias Locais	266,31	7	1864,17	532,62	CEILANDIA	65	67	13,8182	15326	Manutenção Preventiva	2025	1864,17
111.223	QNN 1	5 - Vias Locais	30,77	7	215,39	61,54	CEILANDIA	70	73,5	13,8182	15330	Manutenção Preventiva	2025	215,39
44.099	QNO 17	5 - Vias Locais	26,13	4	104,52	26,13	CEILANDIA	70		13,8182	15331	Manutenção Preventiva	2025	104,52
47.988	QNN 24	5 - Vias Locais	266,26	7	1863,82	532,52	CEILANDIA	70	73	13,8182	15332	Manutenção Preventiva	2025	1863,82
43.006	QNO 6	5 - Vias Locais	95,16	7	666,12	190,32	CEILANDIA	70	70	13,8182	15333	Manutenção Preventiva	2025	666,12
43.924	QNN 22	5 - Vias Locais	266,96	7	1868,72	533,92	CEILANDIA	70	70	13,8182	15334	Manutenção Preventiva	2025	1868,72
48.388	QNO 1	5 - Vias Locais	126,78	7	887,46	253,56	CEILANDIA	70	74,5	13,8182	15335	Manutenção Preventiva	2025	887,46
48.316	QNP 26	5 - Vias Locais	197,01	7	1379,07	394,02	CEILANDIA	70	71	13,8182	15336	Manutenção Preventiva	2025	1379,07
47.380	QNN 19	5 - Vias Locais	267,98	7	1875,86	535,96	CEILANDIA	65	67	13,8182	15337	Manutenção Preventiva	2025	1875,86
44.018	QNP 28	5 - Vias Locais	266,85	7	1867,95	533,7	CEILANDIA	65	68	13,8182	15338	Manutenção Preventiva	2025	1867,95
43.445	QNP 27	5 - Vias Locais	126,23	7	883,61	252,46	CEILANDIA	70	77	13,8182	15339	Manutenção Preventiva	2025	883,61
47.152	Via 32	5 - Vias Locais	106,39	7	744,73	212,78	CEILANDIA	70	73,5	13,8182	15340	Manutenção Preventiva	2025	744,73
49.628	EQNO 3/5	5 - Vias Locais	80,19	7	561,33	160,38	CEILANDIA	70	74	13,8182	15341	Manutenção Preventiva	2025	561,33
48.278	QNP 26	5 - Vias Locais	267,5	8	2140	535	CEILANDIA	70	72	13,8182	15342	Manutenção Preventiva	2025	2140
45.126	QNO 17	5 - Vias Locais	54,34	4	217,36	54,34	CEILANDIA	65		13,8182	15343	Manutenção Preventiva	2025	217,36
47.531	QNN 18	5 - Vias Locais	341,32	7	2389,24	682,64	CEILANDIA	65	64	13,8182	15344	Manutenção Preventiva	2025	2389,24
45.537	QNO 18	5 - Vias Locais	49,83	5	249,15	99,66	CEILANDIA	70		13,8182	15345	Manutenção Preventiva	2025	249,15
41.902	QNP 24	5 - Vias Locais	77,19	7	540,33	154,38	CEILANDIA	70	78	13,8182	15346	Manutenção Preventiva	2025	540,33
48.740	EQNO 11/13	5 - Vias Locais	80,21	7	561,47	160,42	CEILANDIA	65	71,5	13,8182	15347	Manutenção Preventiva	2025	561,47
45.860	QNN 23	5 - Vias Locais	266,56	7	1865,92	533,12	CEILANDIA	65	65	13,8182	15348	Manutenção Preventiva	2025	1865,92
46.094	QNO 2	5 - Vias Locais	101,7	7	711,9	203,4	CEILANDIA	70	74,5	13,8182	15349	Manutenção Preventiva	2025	711,9
43.773	QNP 28	5 - Vias Locais	197,6	7	1383,2	395,2	CEILANDIA	65	72	13,8182	15350	Manutenção Preventiva	2025	1383,2
39.901	Via 13	5 - Vias Locais	47,21	7	330,47	94,42	CEILANDIA	70	73,5	13,8182	15351	Manutenção Preventiva	2025	330,47
46.899	QNN 25	5 - Vias Locais	267,15	7	1870,05	534,3	CEILANDIA	55	61,5	13,8182	15352	Manutenção Preventiva	2025	1870,05
48.343	QNP 28	5 - Vias Locais	197,14	7	1379,98	394,28	CEILANDIA	65	72,5	13,8182	15353	Manutenção Preventiva	2025	1379,98
46.688	QNN 23	5 - Vias Locais	267,43	7	1872,01	534,86	CEILANDIA	55	61	13,8182	15354	Manutenção Preventiva	2025	1872,01
45.096	QNO 11	5 - Vias Locais	263,47	7	1844,29	526,94	CEILANDIA	60	64	13,8182	15357	Manutenção Preventiva	2025	1844,29
47.183	QNN 23	5 - Vias Locais	267,04	7	1869,28	534,08	CEILANDIA	55	58	13,8182	15357	Manutenção Preventiva	2025	1869,28
49.634	EQNO 4/6	5 - Vias Locais	80,19	17	1363,23	160,38	CEILANDIA	60	61,5	13,8182	15364	Manutenção Preventiva	2025	1363,23
41.943	QNO 17	5 - Vias Locais	45,93	7	321,51	91,86	CEILANDIA	70		13,8182	15365	Manutenção Preventiva	2025	321,51
46.711	QNN 26	5 - Vias Locais	265,8	7	1860,6	531,6	CEILANDIA	65	66	13,8182	15366	Manutenção Preventiva	2025	1860,6
43.187	QNO 5	5 - Vias Locais	47,23	7	330,61	94,46	CEILANDIA	70	76	13,8182	15367	Manutenção Preventiva	2025	330,61
41.837	QNP 27	5 - Vias Locais	82,11	7	574,77	164,22	CEILANDIA	70	81,5	13,8182	15368	Manutenção Preventiva	2025	574,77
42.699	QNP 24	5 - Vias Locais	106,28	7	743,96	212,56	CEILANDIA	70	70,5	13,8182	15369	Manutenção Preventiva	2025	743,96
42.401	QNO 4	5 - Vias Locais	109,48	7	766,36	218,96	CEILANDIA	70	77,5	13,8182	15370	Manutenção Preventiva	2025	766,36
46.652	QNN 25	5 - Vias Locais	61,62	7	431,34	123,24	CEILANDIA	70	74,5	13,8182	15371	Manutenção Preventiva	2025	431,34
47.033	Via 20	5 - Vias Locais	49,66	7	347,62	99,32	CEILANDIA	70	72,5	13,8182	15372	Manutenção Preventiva	2025	347,62
43.630	QNN 11	5 - Vias Locais	269,69	7	1887,83	539,38	CEILANDIA	70	68	13,8182	15373	Manutenção Preventiva	2025	1887,83
44.447	QNO 18	5 - Vias Locais	66,49	7	465,43	132,98	CEILANDIA	70	75,5	13,8182	15374	Manutenção Preventiva	2025	465,43
47.159	QNN 23	5 - Vias Locais	267,59	7	1873,13	535,18	CEILANDIA	55	60	13,8182	15375	Manutenção Preventiva	2025	1873,13
45.681	QNO 4	5 - Vias Locais	140,76	7	985,32	281,52	CEILANDIA	55	56,5	13,8182	15376	Manutenção Preventiva	2025	985,32
44.068	QNP 22	5 - Vias Locais	46,57	7	325,99	93,14	CEILANDIA	70	72,5	13,8182	15377	Manutenção Preventiva	2025	325,99
46.577	QNO 17	5 - Vias Locais	71,72	7	502,04	143,44	CEILANDIA	70		13,8182	15384	Manutenção Preventiva	2025	502,04
40.989	QNP 14	5 - Vias Locais	268,74	7	1881,18	537,48	CEILANDIA	56	63,5	13,8182	15385	Manutenção Preventiva	2025	1881,18
57.310	QNO 10	5 - Vias Locais	40,16	7	281,12	80,32	CEILANDIA	55	59	13,8182	15386	Manutenção Preventiva	2025	281,12
43.997	QNP 28	5 - Vias Locais	195,87	7	1371,09	391,74	CEILANDIA	65	74	13,8182	15387	Manutenção Preventiva	2025	1371,09
47.582	QNN 20	5 - Vias Locais	264,29	7	1850,03	528,58	CEILANDIA	65	66	13,8182	15388	Manutenção Preventiva	2025	1850,03
52.729	EQNN 18/20	5 - Vias Locais	82,41	7	576,87	164,82	CEILANDIA	60	61	13,8182	15389	Manutenção Preventiva	2025	576,87
45.459	QNN 26	5 - Vias Locais	265,39	7	1857,73	530,78	CEILANDIA	60	62	13,8182	15390	Manutenção Preventiva	2025	1857,73
48.327	QNP 28	5 - Vias Locais	196,49	7	1375,43	392,98	CEILANDIA	60	69	13,8182	15391	Manutenção Preventiva	2025	1375,43
47.631	QNN 20	5 - Vias Locais	267,26	7	1870,82	534,52	CEILANDIA	70	72	13,8182	15392	Manutenção Preventiva	2025	1870,82
49.314	EQNN 17/19	5 - Vias Locais	79,78	10	797,8	159,56	CEILANDIA	70	69,5	13,8182	15393	Manutenção Preventiva	2025	797,8
45.171	QNN 23	5 - Vias Locais	266,55	7	1865,85	533,1	CEILANDIA	55	60	13,8182	15394	Manutenção Preventiva	2025	1865,85
47.622	QNN 20	5 - Vias Locais	267,88	7	1875,16	535,76	CEILANDIA	65	68	13,8182	15404	Manutenção Preventiva	2025	1875,16
43.792	QNP 28	5 - Vias Locais	266,95	7	1868,65	533,9	CEILANDIA	60	70	13,8182	15405	Manutenção Preventiva	2025	1868,65
45.566	QNP 22	5 - Vias Locais	46,07	7	322,49	92,14	CEILANDIA	70	75	13,8182	15406	Manutenção Preventiva	2025	322,49
41.962	QNO 17	5 - Vias Locais	73,51	7	514,57	147,02	CEILANDIA	70		13,8182	15407	Manutenção Preventiva	2025	514,57
47.084	Via 20	5 - Vias Locais	44,96	7	314,72	89,92	CEILANDIA	70	77	13,8182	15408	Manutenção Preventiva	2025	314,72
46.937	QNO 1	5 - Vias Locais	50,33	7	352,31	100,66	CEILANDIA	70	72,5	13,8182	15414	Manutenção Preventiva	2025	352,31
45.482	QNO 11	5 - Vias Locais	264,76	7	1853,32	529,52	CEILANDIA	65	66	13,8182	15416	Manutenção Preventiva	2025	1853,32
43.329	QNN 23	5 - Vias Locais	266,6	7	1866,2	533,2	CEILANDIA	60	62	13,8182	15424	Manutenção Preventiva	2025	1866,2
48.191	QNP 28	5 - Vias Locais	268,87	7	1882,09	537,74	CEILANDIA	55	69,5	13,8182	15444	Manutenção Preventiva	2025	1882,09
48.211	QNP 28	5 - Vias Locais	266,29	7	1864,03	532,58	CEILANDIA	65	70,5	13,8182	15449	Manutenção Preventiva	2025	1864,03
45.356	QNP 28	5 - Vias Locais	195,94	7	1371,58	391,88	CEILANDIA	65	72,5	13,8182	15454	Manutenção Preventiva	2025	1371,58
46.909	Via 18	5 - Vias Locais	50,83	7	355,81	101,66	CEILANDIA	70	72	13,8182	15459	Manutenção Preventiva	2025	355,81
41.352	QNO 11	5 - Vias Locais	265,61	7	1859,27	531,22	CEILANDIA	60	62,5	13,8182	15469	Manutenção Preventiva	2025	1859,27
41.015	QNO 11	5 - Vias Locais	264,67	7	1852,69	529,34	CEILANDIA	60	61	13,8182	15461	Manutenção Preventiva	2025	1852,69
45.465	QNO 11	5 - Vias Locais	264,76	7	1853,32	529,52	CEILANDIA	55	57	13,8182	15462	Manutenção Preventiva	2025	1853,32
41.305	QNO 11	5 - Vias Locais	265,27	7	1856,89	530,54	CEILANDIA	55	59,5	13,8182	15463	Manutenção Preventiva	2025	1856,89
46.522	QNO 11	5 - Vias Locais	264,39	7	1850,73	528,78	CEILANDIA	55	60	13,8182	15464	Manutenção Preventiva	2025	1850,73
45.077	QNO 11	5 - Vias Locais	264,48	7	1851,36	528,96	CEILANDIA	55	60	13,8182	15466	Manutenção Preventiva	2025	1851,36
47.863	QNN 20	5 - Vias Locais	265,9	7	1861,3	531,8	CEILANDIA	70	69,5	13,8182	15472	Manutenção Preventiva	2025	1861,3
43.532	EQNP 11/7	4 - Vias Coletoras	24,01	7	168,07	48,02	CEILANDIA	90	91	13,8333	15747	Manutenção Preventiva	2025	168,07
42.844	EQNP 6/10	4 - Vias Coletoras	22,59	7	158,13	45,18	CEILANDIA	85	84,5	13,8333	15748	Manutenção Preventiva	2025	158,13
53.220	Av. Central Sul	4 - Vias Coletoras	53,83	8	430,64	107,66	CEILANDIA	85	87	13,8333	15766	Manutenção Preventiva	2025	430,64
41.795	Sets/Sete	4 - Vias Coletoras	44,44	9	399,96	88,88	CEILANDIA	80	79	13,8333	15767	Manutenção Preventiva	2025	399,96
41.522	EQNP 8/12	4 - Vias Coletoras	43,29	7	303,03	86,58	CEILANDIA	75	73	13,8333	15768	Manutenção Preventiva	2025	303,03
39.884	Via 7	4 - Vias Coletoras	52,64	7	368,48	105,28	CEILANDIA	90	87	13,8333	15769	Manutenção Preventiva	2025	368,48
43.401	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	53,01	10	530,1	106,02	CEILANDIA	80	79	13,8333	15774	Manutenção Preventiva	2025	530,1
39.862	Via 7	4 - Vias Coletoras	52,6	7	368,2	105,2	CEILANDIA	90	89	13,8333	15809	Manutenção Preventiva	2025	368,2
53.25														

128.662		4 - Vias Coletoras	135,64	7	949,48	271,28	CEILANDIA	70	71,5	14,8000	20157	Manutenção Preventiva	2025	949,48
120.789		5 - Vias Locais	99,15	10	991,5	198,3	CEILANDIA	70	78	14,8182	20317	Manutenção Preventiva	2025	991,5
120.783		5 - Vias Locais	131,79	10	1317,9	283,58	CEILANDIA	70	74,5	14,8182	20319	Manutenção Preventiva	2025	1317,9
120.775		5 - Vias Locais	88,85	10	888,5	177,7	CEILANDIA	70	72	14,8182	20328	Manutenção Preventiva	2025	888,5
43.404	QNN 8	5 - Vias Locais	84,87	7	594,09	169,74	CEILANDIA	90	91	15,0833	21816	Manutenção Preventiva	2025	594,09
46.360	QNN 30	5 - Vias Locais	124,65	7	872,55	249,3	CEILANDIA	80	80	15,0833	21817	Manutenção Preventiva	2025	872,55
42.640	P1	4 - Vias Coletoras	39,03	7	273,21	78,06	CEILANDIA	90	91	15,0909	21894	Manutenção Preventiva	2025	273,21
45.665	Via 7	4 - Vias Coletoras	113,52	14	1589,28	454,08	CEILANDIA	85	83	15,0909	21895	Manutenção Preventiva	2025	1589,28
42.823	EONP 22/26	4 - Vias Coletoras	26,73	9	240,57	80,19	CEILANDIA	90	88	15,0909	21903	Manutenção Preventiva	2025	240,57
47.577		4 - Vias Coletoras	185,5	10,5	1947,75	371	CEILANDIA	80	83	15,0909	21906	Manutenção Preventiva	2025	1947,75
41.735	QNP 15	4 - Vias Coletoras	55,12	7	385,84	110,24	CEILANDIA	80	80	15,0909	21907	Manutenção Preventiva	2025	385,84
43.373	QNP 15	4 - Vias Coletoras	39,92	7	279,44	79,84	CEILANDIA	90	87	15,0909	21937	Manutenção Preventiva	2025	279,44
44.203	QNP 15	4 - Vias Coletoras	79,79	7	558,53	159,58	CEILANDIA	90	89	15,0909	21943	Manutenção Preventiva	2025	558,53
42.246	QNP 15	4 - Vias Coletoras	63,3	7	443,1	126,6	CEILANDIA	85	89	15,0909	21950	Manutenção Preventiva	2025	443,1
44.300		4 - Vias Coletoras	54,76	8	438,08	109,52	CEILANDIA	80	80,5	15,0909	21953	Manutenção Preventiva	2025	438,08
43.218	QNP 15	4 - Vias Coletoras	211,06	7	1477,42	422,12	CEILANDIA	75	74,5	15,0909	21961	Manutenção Preventiva	2025	1477,42
47.498		4 - Vias Coletoras	49,13	8	393,04	98,26	CEILANDIA	85	85	15,0909	21968	Manutenção Preventiva	2025	393,04
49.141		4 - Vias Coletoras	58,72	8	469,76	117,44	CEILANDIA	90	91	15,0909	21996	Manutenção Preventiva	2025	469,76
52.894	Via 9	5 - Vias Locais	406,48	7	2845,36	812,96	CEILANDIA	65	72,5	15,0909	22299	Manutenção Preventiva	2025	2845,36
121.745		5 - Vias Locais	66,44	7	465,08	132,88	CEILANDIA	60	60	15,0909	22300	Manutenção Preventiva	2025	465,08
121.743		5 - Vias Locais	360,01	7	2520,07	720,02	CEILANDIA	55	58,5	15,0909	22305	Manutenção Preventiva	2025	2520,07
44.594	Rua 8	5 - Vias Locais	183,18	7	1282,26	366,36	CEILANDIA	65	63,5	15,2000	22369	Manutenção Preventiva	2025	1282,26
44.622	Rua 5	5 - Vias Locais	198,76	7	1391,32	397,52	CEILANDIA	60	65,5	15,2000	22381	Manutenção Preventiva	2025	1391,32
41.913	QNP 14	5 - Vias Locais	196,97	7	1378,79	393,94	CEILANDIA	70	68	15,2000	22383	Manutenção Preventiva	2025	1378,79
43.226	EONP 19/15	5 - Vias Locais	84,06	7	588,42	168,12	CEILANDIA	70	67,5	15,2000	22407	Manutenção Preventiva	2025	588,42
47.414	QNP 5	5 - Vias Locais	194,21	7	1359,47	388,42	CEILANDIA	65	66,5	15,2000	22415	Manutenção Preventiva	2025	1359,47
43.712	QNM 5	5 - Vias Locais	270,51	7	1893,57	541,02	CEILANDIA	70	56	15,2000	22416	Manutenção Preventiva	2025	1893,57
47.454	QNP 5	5 - Vias Locais	193,89	7	1357,23	387,78	CEILANDIA	69	63,5	15,2000	22417	Manutenção Preventiva	2025	1357,23
46.807	QNP 13	5 - Vias Locais	267,68	7	1873,76	535,36	CEILANDIA	65	68	15,2000	22436	Manutenção Preventiva	2025	1873,76
40.857	QNP 13	5 - Vias Locais	266,71	7	1866,97	533,42	CEILANDIA	70	72,5	15,2000	22437	Manutenção Preventiva	2025	1866,97
45.844	QNP 13	5 - Vias Locais	194,99	7	1364,93	389,98	CEILANDIA	70	69	15,2000	22438	Manutenção Preventiva	2025	1364,93
44.665	Rua 1	5 - Vias Locais	285,32	7	1997,24	570,64	CEILANDIA	70	71	15,2000	22439	Manutenção Preventiva	2025	1997,24
41.882	QNP 5	5 - Vias Locais	268,47	7	1879,29	536,94	CEILANDIA	65	61,5	15,2000	22440	Manutenção Preventiva	2025	1879,29
43.240	QNP 19	5 - Vias Locais	268,5	7	1879,5	537	CEILANDIA	70	70	15,2000	22441	Manutenção Preventiva	2025	1879,5
43.684	QNP 9	5 - Vias Locais	197,03	7	1379,21	394,06	CEILANDIA	60	60,5	15,2000	22444	Manutenção Preventiva	2025	1379,21
44.572	Rua 10	5 - Vias Locais	291,1	7	2037,7	582,2	CEILANDIA	70	70	15,2000	22446	Manutenção Preventiva	2025	2037,7
43.678	QNP 9	5 - Vias Locais	196,85	7	1377,95	393,7	CEILANDIA	60	61	15,2000	22454	Manutenção Preventiva	2025	1377,95
46.295	QNP 13	5 - Vias Locais	266,73	7	1867,11	533,46	CEILANDIA	60	61,5	15,2000	22457	Manutenção Preventiva	2025	1867,11
46.815	QNP 13	5 - Vias Locais	267,32	7	1871,24	534,64	CEILANDIA	60	65	15,2000	22458	Manutenção Preventiva	2025	1871,24
44.638	Rua 3	5 - Vias Locais	421,68	7	2951,76	843,36	CEILANDIA	70	68	15,2000	22459	Manutenção Preventiva	2025	2951,76
44.660	Rua 2	5 - Vias Locais	66,07	6	396,42	132,14	CEILANDIA	70	70	15,2000	22460	Manutenção Preventiva	2025	396,42
44.613	Rua 5	5 - Vias Locais	427,87	7	2995,09	855,74	CEILANDIA	70	68	15,2000	22461	Manutenção Preventiva	2025	2995,09
44.625	Rua 4	5 - Vias Locais	427,52	7	2992,64	855,04	CEILANDIA	70	68	15,2000	22462	Manutenção Preventiva	2025	2992,64
44.654	Rua 2	5 - Vias Locais	373,93	7	2617,51	747,86	CEILANDIA	65	65,5	15,2000	22463	Manutenção Preventiva	2025	2617,51
44.574	Rua 11	5 - Vias Locais	168,75	7	1181,25	337,5	CEILANDIA	70	74	15,2000	22464	Manutenção Preventiva	2025	1181,25
44.596	Rua 7	5 - Vias Locais	434,18	7	3039,26	868,36	CEILANDIA	65	64,5	15,2000	22465	Manutenção Preventiva	2025	3039,26
42.424	Rua 11	5 - Vias Locais	174,46	7	1221,22	348,92	CEILANDIA	70	70	15,2000	22466	Manutenção Preventiva	2025	1221,22
46.976	QNP 9	5 - Vias Locais	195,21	7	1366,47	390,42	CEILANDIA	65	66	15,2000	22472	Manutenção Preventiva	2025	1366,47
47.210	QNP 19	5 - Vias Locais	266,47	7	1865,29	532,94	CEILANDIA	70	71	15,2000	22473	Manutenção Preventiva	2025	1865,29
40.920	QNP 9	5 - Vias Locais	267,09	7	1869,63	534,18	CEILANDIA	70	68	15,2000	22474	Manutenção Preventiva	2025	1869,63
47.923	QNP 14	5 - Vias Locais	195,91	7	1371,37	391,82	CEILANDIA	65	65	15,2000	22475	Manutenção Preventiva	2025	1371,37
45.856	QNP 13	5 - Vias Locais	194,35	7	1360,45	388,7	CEILANDIA	70	68	15,2000	22476	Manutenção Preventiva	2025	1360,45
47.293	QNP 9	5 - Vias Locais	267,82	7	1874,74	535,64	CEILANDIA	60	61,5	15,2000	22477	Manutenção Preventiva	2025	1874,74
40.866	QNP 9	5 - Vias Locais	265,39	7	1857,73	530,78	CEILANDIA	70	69	15,2000	22478	Manutenção Preventiva	2025	1857,73
46.946	QNP 13	5 - Vias Locais	194,27	7	1359,89	388,54	CEILANDIA	70	69,5	15,2000	22479	Manutenção Preventiva	2025	1359,89
45.018	QNP 13	5 - Vias Locais	195,77	7	1370,39	391,54	CEILANDIA	70	68	15,2000	22480	Manutenção Preventiva	2025	1370,39
45.008	QNP 13	5 - Vias Locais	267,53	7	1872,71	535,06	CEILANDIA	70	67,5	15,2000	22481	Manutenção Preventiva	2025	1872,71
46.347	QNP 5	5 - Vias Locais	265,09	7	1855,63	530,18	CEILANDIA	65	62	15,2000	22482	Manutenção Preventiva	2025	1855,63
43.380	QNP 5	5 - Vias Locais	266,84	7	1867,88	533,68	CEILANDIA	70	67	15,2000	22493	Manutenção Preventiva	2025	1867,88
47.120	QNP 17	5 - Vias Locais	268,66	7	1880,62	537,32	CEILANDIA	60	64,5	15,2000	22494	Manutenção Preventiva	2025	1880,62
45.158	QNM 20	5 - Vias Locais	265,8	6	1594,8	531,6	CEILANDIA	70	60	15,2000	22495	Manutenção Preventiva	2025	1594,8
46.951	QNP 13	5 - Vias Locais	267,24	7	1870,68	534,48	CEILANDIA	70	73	15,2000	22496	Manutenção Preventiva	2025	1870,68
41.550	QNP 5	5 - Vias Locais	196,66	7	1376,62	393,32	CEILANDIA	60	59,5	15,2000	22497	Manutenção Preventiva	2025	1376,62
46.942	QNP 13	5 - Vias Locais	267,06	7	1869,42	534,12	CEILANDIA	70	64,5	15,2000	22498	Manutenção Preventiva	2025	1869,42
46.191	QNP 9	5 - Vias Locais	195,21	7	1366,47	390,42	CEILANDIA	65	68,5	15,2000	22516	Manutenção Preventiva	2025	1366,47
46.863	QNO 16	5 - Vias Locais	47,79	7	334,53	95,58	CEILANDIA	70	72	15,2000	22518	Manutenção Preventiva	2025	334,53
43.691	QNP 9	5 - Vias Locais	197,09	7	1379,63	394,18	CEILANDIA	65	65	15,2000	22519	Manutenção Preventiva	2025	1379,63
48.370	QNP 36	5 - Vias Locais	267,51	6	1605,06	535,02	CEILANDIA	70	61,5	15,2000	22520	Manutenção Preventiva	2025	1605,06
43.394	QNP 5	5 - Vias Locais	196,2	7	1373,4	392,4	CEILANDIA	65	65,5	15,2000	22532	Manutenção Preventiva	2025	1373,4
45.052	QNP 13	5 - Vias Locais	196,1	7	1372,7	392,2	CEILANDIA	65	65,5	15,2000	22533	Manutenção Preventiva	2025	1372,7
47.093	QNP 17	5 - Vias Locais	266,69	7	1866,83	533,38	CEILANDIA	60	61,5	15,2000	22534	Manutenção Preventiva	2025	1866,83
43.663	QNP 9	5 - Vias Locais	268,35	7	1878,45	536,7	CEILANDIA	60	62	15,2000	22538	Manutenção Preventiva	2025	1878,45
47.428	QNP 5	5 - Vias Locais	195,04	7	1365,28	390,08	CEILANDIA	60	59,5	15,2000	22539	Manutenção Preventiva	2025	1365,28
46.104	QNO 16	5 - Vias Locais	65,27	7	456,89	130,54	CEILANDIA	70	68	15,2000	22543	Manutenção Preventiva	2025	456,89
44.581	Rua 10	5 - Vias Locais	173,29	7	1213,03	346,58	CEILANDIA	70	72,5	15,2000	22544	Manutenção Preventiva	2025	1213,03
44.600	Rua 7	5 - Vias Locais	188,98	7	1322,86	377,96	CEILANDIA	65	66,5	15,2000	22547	Manutenção Preventiva	2025	1322,86
53.174	QI 22	5 - Vias Locais	410,12	10	4101,2	820,24	CEILANDIA	65	70,5	15,2000	22548	Manutenção Preventiva	2025	4101,2
40.933	QNP 13	5 - Vias Locais	265,97	7	1861,79	531,94	CEILANDIA	70	73	15,2000	22557	Manutenção Preventiva	2025	1861,79
47.285	QNP 9	5 - Vias Locais	267,87	7	1875,09	535,74	CEILANDIA	60	62,5	15,2000	22558	Manutenção Preventiva	2025	1875,09
47.343	QNP 9	5 - Vias Locais	268,93	7	1882,51	537,86	CEILANDIA	70	68	15,2000	22562	Manutenção Preventiva	2025	1882,51
43.236	QNP 19	5 - Vias Locais	268,34	7	1878,38	536,68	CEILANDIA	60	66	15,2000	22563	Manutenção Preventiva	2025	1878,38
47.903	QNP 14	5 - Vias Locais	196,93	7	1378,51	393,86								

47.433	QNP 5	5 - Vias Locais	265,96	7	1861,72	531,92	CEILANDIA	70	73	15,2000	22808	Manutenção Preventiva	2025	1861,72
47.134	QNP 17	5 - Vias Locais	268,64	7	1880,48	537,28	CEILANDIA	70	70	15,2000	22856	Manutenção Preventiva	2025	1880,48
47.401	QNP 5	5 - Vias Locais	265,38	7	1857,66	530,76	CEILANDIA	60	62,5	15,2000	22857	Manutenção Preventiva	2025	1857,66
43.653	QNP 5	5 - Vias Locais	265,56	7	1858,92	531,12	CEILANDIA	70	71	15,2000	22858	Manutenção Preventiva	2025	1858,92
41.239	QNP 13	5 - Vias Locais	267,35	7	1871,45	534,7	CEILANDIA	70	69,5	15,2000	22859	Manutenção Preventiva	2025	1871,45
44.602	Rua 6	5 - Vias Locais	430,89	7	3016,23	861,78	CEILANDIA	70	68	15,2000	22866	Manutenção Preventiva	2025	3016,23
44.079	QNP 14	5 - Vias Locais	195,87	7	1371,09	391,74	CEILANDIA	60	61,5	15,2000	22867	Manutenção Preventiva	2025	1371,09
57.390	EONO 4/6	5 - Vias Locais	68,45	7	478,15	136,9	CEILANDIA	70	73	15,2000	22888	Manutenção Preventiva	2025	478,15
47.308	QNP 9	5 - Vias Locais	267,81	7	1874,67	535,62	CEILANDIA	60	62	15,2000	22889	Manutenção Preventiva	2025	1874,67
48.371	QNP 36	5 - Vias Locais	267,87	6	1607,22	535,74	CEILANDIA	70	61	15,2000	22936	Manutenção Preventiva	2025	1607,22
41.229	QNP 13	5 - Vias Locais	195,8	7	1370,6	391,6	CEILANDIA	70	70	15,2000	22952	Manutenção Preventiva	2025	1370,6
44.675	Rua 1	5 - Vias Locais	158,27	7	1107,89	316,54	CEILANDIA	65	64,5	15,2000	22953	Manutenção Preventiva	2025	1107,89
41.410	QNO 11	5 - Vias Locais	265,49	7	1858,43	530,98	CEILANDIA	60	65	15,2000	23049	Manutenção Preventiva	2025	1858,43
47.458	QNP 5	5 - Vias Locais	265,62	7	1859,34	531,24	CEILANDIA	70	70,5	15,2000	23050	Manutenção Preventiva	2025	1859,34
41.367	QNP 9	5 - Vias Locais	266,98	7	1868,86	533,96	CEILANDIA	60	62,5	15,2000	23051	Manutenção Preventiva	2025	1868,86
43.728	QNM 5	5 - Vias Locais	268,25	6	1609,5	536,5	CEILANDIA	70	60	15,2000	23052	Manutenção Preventiva	2025	1609,5
47.287	QNP 9	5 - Vias Locais	194,76	7	1363,32	389,52	CEILANDIA	65	68,5	15,2000	23053	Manutenção Preventiva	2025	1363,32
43.660	QNP 5	5 - Vias Locais	264,55	7	1851,85	529,1	CEILANDIA	65	62,5	15,2000	23054	Manutenção Preventiva	2025	1851,85
47.146	QNP 17	5 - Vias Locais	268,66	7	1880,62	537,32	CEILANDIA	65	64,5	15,2000	23055	Manutenção Preventiva	2025	1880,62
43.551	SMC	5 - Vias Locais	285,99	7	2001,93	571,98	CEILANDIA	70	68,5	15,6000	30550	Manutenção Preventiva	2025	2001,93
49.928	SMC	5 - Vias Locais	269,24	7	1884,68	538,48	CEILANDIA	55	65,5	15,6000	30551	Manutenção Preventiva	2025	1884,68
49.896	SI	5 - Vias Locais	304,18	10	3041,8	912,54	CEILANDIA	70	75	15,6000	30552	Manutenção Preventiva	2025	3041,8
46.437	SMC	5 - Vias Locais	303,65	7	2125,55	607,3	CEILANDIA	70	77,5	15,6000	30553	Manutenção Preventiva	2025	2125,55
42.457	Rua B	5 - Vias Locais	139,11	7	973,77	278,22	CEILANDIA	70	71,5	15,6000	30554	Manutenção Preventiva	2025	973,77
42.489	Rua E	5 - Vias Locais	139,11	7	973,77	278,22	CEILANDIA	70	73	15,6000	30555	Manutenção Preventiva	2025	973,77
42.490	Rua C	5 - Vias Locais	139,11	7	973,77	278,22	CEILANDIA	70	72	15,6000	30556	Manutenção Preventiva	2025	973,77
46.438	SMC	5 - Vias Locais	337,33	7	2361,31	674,66	CEILANDIA	70	77,5	15,9000	31765	Manutenção Preventiva	2025	2361,31
128.615	QNO 25	5 - Vias Locais	55,2	7	386,4	110,4	CEILANDIA	70	74,5	16,0000	31867	Manutenção Preventiva	2025	386,4
48.932	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	43,74	10	437,4	87,48	CEILANDIA	75	75	16,3000	32531	Manutenção Preventiva	2025	437,4
48.824	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	65,31	8	522,48	130,62	CEILANDIA	60	79,5	16,3000	32563	Manutenção Preventiva	2025	522,48
128.653		5 - Vias Locais	213,43	7	1494,01	426,86	CEILANDIA	70	73	16,3000	32565	Manutenção Preventiva	2025	1494,01
139.489		5 - Vias Locais	84,77	5	423,85	84,77	CEILANDIA	70	73,5	16,3000	32566	Manutenção Preventiva	2025	423,85
121.893	Via 3	5 - Vias Locais	173,58	8	1386,64	347,16	CEILANDIA	60	60	16,3000	32610	Manutenção Preventiva	2025	1386,64
121.895	Via 3	5 - Vias Locais	394,22	7	2759,54	788,44	CEILANDIA	65	71,5	16,3000	32611	Manutenção Preventiva	2025	2759,54
113.186	SI	5 - Vias Locais	227,64	10	2276,4	682,92	CEILANDIA	65	69	16,3000	32613	Manutenção Preventiva	2025	2276,4
121.888		5 - Vias Locais	35,14	7	245,86	70,28	CEILANDIA	70	69	16,3000	32624	Manutenção Preventiva	2025	245,86
47.887	QNN 38	5 - Vias Locais	104,66	7	732,62	209,32	CEILANDIA	85	86	16,4545	33320	Manutenção Preventiva	2025	732,62
47.015	EQNP 15/11	5 - Vias Locais	84,84	7	593,88	169,68	CEILANDIA	85	85	16,4545	33325	Manutenção Preventiva	2025	593,88
53.256		5 - Vias Locais	71,52	4	286,08	143,04	CEILANDIA	85	88,5	16,4545	33326	Manutenção Preventiva	2025	286,08
48.902	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	54,27	11	596,97	108,54	CEILANDIA	90	85	16,6000	34328	Manutenção Preventiva	2025	596,97
46.384	QNN 8	4 - Vias Coletoras	52	7	364	104	CEILANDIA	80	79	16,6000	34329	Manutenção Preventiva	2025	364
45.013	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	62,12	7	434,84	124,24	CEILANDIA	90	93	16,6000	34364	Manutenção Preventiva	2025	434,84
105.987	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	30,59	7	214,13	61,18	CEILANDIA	85	85	16,6000	34365	Manutenção Preventiva	2025	214,13
46.359	QNN 8	4 - Vias Coletoras	52,87	7	370,09	105,74	CEILANDIA	85	83	16,6000	34366	Manutenção Preventiva	2025	370,09
46.343	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	42,45	7	297,15	84,9	CEILANDIA	90	91	16,6000	34367	Manutenção Preventiva	2025	297,15
41.557	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	46,89	7	328,23	93,78	CEILANDIA	85	84,5	16,6000	34368	Manutenção Preventiva	2025	328,23
47.520	QNM 21	4 - Vias Coletoras	70,01	7	490,07	140,02	CEILANDIA	80	77,5	16,6000	34369	Manutenção Preventiva	2025	490,07
39.877	QNO 6	4 - Vias Coletoras	53,87	7	377,09	107,74	CEILANDIA	80	81	16,6000	34370	Manutenção Preventiva	2025	377,09
39.864	QNO 6	4 - Vias Coletoras	53,19	7	372,33	106,38	CEILANDIA	90	87	16,6000	34371	Manutenção Preventiva	2025	372,33
39.871	QNO 6	4 - Vias Coletoras	52,23	7	365,61	104,46	CEILANDIA	80	81	16,6000	34372	Manutenção Preventiva	2025	365,61
41.016	QNO 3	4 - Vias Coletoras	15,93	7	111,51	31,86	CEILANDIA	90	87	16,6000	34373	Manutenção Preventiva	2025	111,51
46.230	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	23,01	10,5	241,605	46,02	CEILANDIA	90	93	16,6000	34374	Manutenção Preventiva	2025	241,605
46.545	QNO 9	4 - Vias Coletoras	52,98	7	370,86	105,96	CEILANDIA	80	77	16,6000	34375	Manutenção Preventiva	2025	370,86
48.007	EQNN 8/10	4 - Vias Coletoras	25,07	10	250,7	50,14	CEILANDIA	80	77	16,6000	34376	Manutenção Preventiva	2025	250,7
47.334	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	62,37	13	810,81	124,74	CEILANDIA	75	74	16,6000	34377	Manutenção Preventiva	2025	810,81
47.384	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	22,31	10,5	234,255	44,62	CEILANDIA	85	86,5	16,6000	34378	Manutenção Preventiva	2025	234,255
45.916	QNM 21	4 - Vias Coletoras	61,26	7	428,82	122,52	CEILANDIA	80	77,5	16,6000	34379	Manutenção Preventiva	2025	428,82
47.135	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	45,13	7	315,91	90,26	CEILANDIA	80	81	16,6000	34380	Manutenção Preventiva	2025	315,91
47.548	EQNM 4/6	4 - Vias Coletoras	24,31	10,5	255,255	48,62	CEILANDIA	80	79	16,6000	34381	Manutenção Preventiva	2025	255,255
40.858	QNN 5	4 - Vias Coletoras	62,6	7	438,2	125,2	CEILANDIA	90	91	16,6000	34382	Manutenção Preventiva	2025	438,2
45.139	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	44,74	7	313,18	89,43	CEILANDIA	90	93	16,6000	34383	Manutenção Preventiva	2025	313,18
48.023	EQNN 4/6	4 - Vias Coletoras	14,01	8	112,08	28,02	CEILANDIA	80	78,5	16,6000	34384	Manutenção Preventiva	2025	112,08
41.255	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	59,7	7	417,9	119,4	CEILANDIA	85	86,5	16,6000	34385	Manutenção Preventiva	2025	417,9
43.381	QNM 19	4 - Vias Coletoras	62,58	7	438,06	125,16	CEILANDIA	75	75	16,6000	34386	Manutenção Preventiva	2025	438,06
47.240	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	47,48	7	332,36	94,96	CEILANDIA	85	81,5	16,6000	34387	Manutenção Preventiva	2025	332,36
46.187	QNN 3	4 - Vias Coletoras	70,52	7	493,64	141,04	CEILANDIA	90	87	16,6000	34388	Manutenção Preventiva	2025	493,64
52.890	seis	4 - Vias Coletoras	17,93	7	125,51	35,86	CEILANDIA	90	91	16,6000	34389	Manutenção Preventiva	2025	125,51
41.745	QNO 3	4 - Vias Coletoras	14,89	7	104,23	29,78	CEILANDIA	85	83	16,6000	34390	Manutenção Preventiva	2025	104,23
48.024	EQNN 4/6	4 - Vias Coletoras	18,23	10	182,3	36,46	CEILANDIA	80	78,5	16,6000	34391	Manutenção Preventiva	2025	182,3
47.940	EQNM 6/8	4 - Vias Coletoras	52,77	10	527,7	105,54	CEILANDIA	80	79	16,6000	34392	Manutenção Preventiva	2025	527,7
43.290	seis	4 - Vias Coletoras	23,61	7	165,27	47,22	CEILANDIA	90	87	16,6000	34393	Manutenção Preventiva	2025	165,27
47.331	QNN 3	4 - Vias Coletoras	69,92	7	489,44	139,84	CEILANDIA	90	91	16,6000	34394	Manutenção Preventiva	2025	489,44
46.161	QNN 5	4 - Vias Coletoras	61,64	7	431,48	123,28	CEILANDIA	90	93	16,6000	34395	Manutenção Preventiva	2025	431,48
46.205	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	60,76	7	425,32	121,52	CEILANDIA	80	74,5	16,6000	34396	Manutenção Preventiva	2025	425,32
40.884	seis	4 - Vias Coletoras	23,33	7	163,31	46,66	CEILANDIA	80	77	16,6000	34397	Manutenção Preventiva	2025	163,31
41.343	seis	4 - Vias Coletoras	52,77	7	369,39	105,54	CEILANDIA	90	87	16,6000	34398	Manutenção Preventiva	2025	369,39
45.923	EQNM 8/10	4 - Vias Coletoras	53,67	10,5	563,535	107,34	CEILANDIA	90	87	16,6000	34399	Manutenção Preventiva	2025	563,535
47.487	QNM 21	4 - Vias Coletoras	62,07	7	434,49	124,14	CEILANDIA	75	80	16,6000	34400	Manutenção Preventiva	2025	434,49
46.137	EQNM 5/7	4 - Vias Coletoras	60,07	7	420,49	120,14	CEILANDIA	90	84,5	16,6000	34401	Manutenção Preventiva	2025	420,49
43.680	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	62,82	7	439,74	125,64	CEILANDIA	75	73	16,6000	34402	Manutenção Preventiva	2025	439,74
53.209	N1	4 - Vias Coletoras	140,78	7	985,46	281,56	CEILANDIA	80	79	16,6000	34403	Manutenção Preventiva	2025	985,46
44.457	QNM 19	4 - Vias Coletoras	61,44	7	430,08	122,88	CEILANDIA	75						

48.829	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	24,16	10,5	253,68	48,32	CEILANDIA	80	82,5	16,6000	34440	Manutenção Preventiva	2025	253,68
45.029	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	23,95	7	167,65	47,9	CEILANDIA	80	85	16,6000	34444	Manutenção Preventiva	2025	167,65
46.960	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	62,4	7	436,8	124,8	CEILANDIA	85	87,5	16,6000	34445	Manutenção Preventiva	2025	436,8
46.819	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	62,07	7	434,49	124,14	CEILANDIA	85	88	16,6000	34446	Manutenção Preventiva	2025	434,49
46.523	seis	4 - Vias Coletoras	53,68	7	375,76	107,36	CEILANDIA	80	81	16,6000	34447	Manutenção Preventiva	2025	375,76
46.505	QNO 2	4 - Vias Coletoras	42,2	7	295,4	84,4	CEILANDIA	85	85	16,6000	34448	Manutenção Preventiva	2025	295,4
41.234	QNN 5	4 - Vias Coletoras	70,82	7	495,74	141,64	CEILANDIA	85	86	16,6000	34449	Manutenção Preventiva	2025	495,74
46.217	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	62,97	7	440,79	125,94	CEILANDIA	85	80,5	16,6000	34450	Manutenção Preventiva	2025	440,79
45.107	seis	4 - Vias Coletoras	52,98	7	370,86	105,96	CEILANDIA	90	79	16,6000	34451	Manutenção Preventiva	2025	370,86
46.701	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	45,28	7	316,96	90,56	CEILANDIA	90	88	16,6000	34452	Manutenção Preventiva	2025	316,96
45.921	QNM 21	4 - Vias Coletoras	62,21	7	435,47	124,42	CEILANDIA	80	74,5	16,6000	34453	Manutenção Preventiva	2025	435,47
46.373	QNN 8	4 - Vias Coletoras	53,43	7	374,01	106,86	CEILANDIA	80	79	16,6000	34454	Manutenção Preventiva	2025	374,01
43.671	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	62,54	7	437,78	125,08	CEILANDIA	80	79	16,6000	34455	Manutenção Preventiva	2025	437,78
46.779	QNN 5	4 - Vias Coletoras	72,11	7	504,77	144,22	CEILANDIA	90	92	16,6000	34456	Manutenção Preventiva	2025	504,77
43.623	QNO 3	4 - Vias Coletoras	23,9	7	167,3	47,8	CEILANDIA	80	83	16,6000	34457	Manutenção Preventiva	2025	167,3
47.206	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	60,89	7	426,23	121,78	CEILANDIA	80	84	16,6000	34459	Manutenção Preventiva	2025	426,23
47.347	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	61,02	7	427,14	122,04	CEILANDIA	75	74	16,6000	34460	Manutenção Preventiva	2025	427,14
45.840	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	38,92	8	311,36	77,84	CEILANDIA	80	85	16,6000	34461	Manutenção Preventiva	2025	311,36
45.810	QNN 7	4 - Vias Coletoras	62,22	7	435,54	124,44	CEILANDIA	90	91	16,6000	34462	Manutenção Preventiva	2025	435,54
40.887	QNN 3	4 - Vias Coletoras	62,3	7	436,1	124,8	CEILANDIA	90	89	16,6000	34463	Manutenção Preventiva	2025	436,1
41.341	QNO 3	4 - Vias Coletoras	21	8	168	42	CEILANDIA	80	80,5	16,6000	34464	Manutenção Preventiva	2025	168
41.741	seis	4 - Vias Coletoras	16,48	7	115,36	32,96	CEILANDIA	90	87	16,6000	34465	Manutenção Preventiva	2025	115,36
44.952	QNN 8	4 - Vias Coletoras	52,7	7	368,9	105,4	CEILANDIA	80	81	16,6000	34466	Manutenção Preventiva	2025	368,9
47.236	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	32,36	7	226,52	64,72	CEILANDIA	90	87	16,6000	34467	Manutenção Preventiva	2025	226,52
47.504	QNM 21	4 - Vias Coletoras	61,73	7	432,11	123,46	CEILANDIA	85	82,5	16,6000	34468	Manutenção Preventiva	2025	432,11
45.649	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	51,8	7	362,6	103,6	CEILANDIA	80	79	16,6000	34469	Manutenção Preventiva	2025	362,6
46.118	QNN 7	4 - Vias Coletoras	61,66	7	431,02	123,32	CEILANDIA	90	89	16,6000	34470	Manutenção Preventiva	2025	431,02
47.187	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	46,72	7	327,04	93,44	CEILANDIA	85	85	16,6000	34471	Manutenção Preventiva	2025	327,04
43.621	seis	4 - Vias Coletoras	22,81	7	159,67	45,62	CEILANDIA	90	87	16,6000	34472	Manutenção Preventiva	2025	159,67
46.854	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	61,73	7	432,11	123,46	CEILANDIA	90	91	16,6000	34473	Manutenção Preventiva	2025	432,11
48.917	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	27,79	7	194,53	27,79	CEILANDIA	90	89	16,6000	34474	Manutenção Preventiva	2025	194,53
47.242	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	21,64	7	151,48	43,28	CEILANDIA	85	82,5	16,6000	34475	Manutenção Preventiva	2025	151,48
46.164	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	44,41	7	310,87	88,82	CEILANDIA	85	88	16,6000	34476	Manutenção Preventiva	2025	310,87
43.624	EQNO 2/4	4 - Vias Coletoras	15,63	7	109,41	31,26	CEILANDIA	80	78,5	16,6000	34477	Manutenção Preventiva	2025	109,41
47.995	EQNN 8/10	4 - Vias Coletoras	52,06	10,5	546,63	104,12	CEILANDIA	80	76,5	16,6000	34478	Manutenção Preventiva	2025	546,63
42.128	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	48,09	7	336,63	96,18	CEILANDIA	90	91	16,6000	34480	Manutenção Preventiva	2025	336,63
30.488	Via LN 31	4 - Vias Coletoras	84,78	7	593,46	169,56	CEILANDIA	75	72	16,6000	34481	Manutenção Preventiva	2025	593,46
44.432	seis	4 - Vias Coletoras	21,95	7	153,65	21,95	CEILANDIA	80	79	16,6000	34482	Manutenção Preventiva	2025	153,65
47.319	QNN 3	4 - Vias Coletoras	61,54	7	430,78	123,08	CEILANDIA	90	91	16,6000	34483	Manutenção Preventiva	2025	430,78
43.384	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	64,22	7	449,54	128,44	CEILANDIA	90	93	16,6000	34484	Manutenção Preventiva	2025	449,54
44.939	QNN 8	4 - Vias Coletoras	53,45	7	374,15	106,9	CEILANDIA	80	79	16,6000	34485	Manutenção Preventiva	2025	374,15
47.263	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	51,66	11	568,26	103,32	CEILANDIA	80	81	16,6000	34486	Manutenção Preventiva	2025	568,26
46.998	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	61,97	7	433,79	123,94	CEILANDIA	80	81	16,6000	34488	Manutenção Preventiva	2025	433,79
44.042	QNN 10	4 - Vias Coletoras	40,31	7	282,17	80,62	CEILANDIA	80	79	16,6000	34489	Manutenção Preventiva	2025	282,17
48.025	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	19,91	7	139,37	39,82	CEILANDIA	90	89	16,6000	34490	Manutenção Preventiva	2025	139,37
44.390	QNO 9	4 - Vias Coletoras	52,55	7	367,85	105,1	CEILANDIA	90	90	16,6000	34491	Manutenção Preventiva	2025	367,85
43.355	QNN 5	4 - Vias Coletoras	61,65	7	431,55	123,3	CEILANDIA	85	86	16,6000	34492	Manutenção Preventiva	2025	431,55
44.009	QNN 7/9	4 - Vias Coletoras	61,86	7	433,02	123,72	CEILANDIA	90	87	16,6000	34493	Manutenção Preventiva	2025	433,02
41.374	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	47,18	10	471,8	94,36	CEILANDIA	75	72,5	16,6000	34494	Manutenção Preventiva	2025	471,8
46.209	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	31,46	7	220,22	62,92	CEILANDIA	90	93	16,6000	34495	Manutenção Preventiva	2025	220,22
47.980	EQNN 8/10	4 - Vias Coletoras	14,31	10	143,1	28,82	CEILANDIA	80	74,5	16,6000	34496	Manutenção Preventiva	2025	143,1
45.559	QNN 10	4 - Vias Coletoras	53,86	7	377,02	107,72	CEILANDIA	80	77	16,6000	34497	Manutenção Preventiva	2025	377,02
45.670	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	23,71	10	237,1	47,42	CEILANDIA	80	83	16,6000	34498	Manutenção Preventiva	2025	237,1
45.634	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	53,28	7	372,96	106,56	CEILANDIA	80	77	16,6000	34499	Manutenção Preventiva	2025	372,96
43.317	QNO 1	4 - Vias Coletoras	54,01	7	378,07	108,02	CEILANDIA	90	87	16,6000	34500	Manutenção Preventiva	2025	378,07
52.880	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	14,78	7	103,46	29,56	CEILANDIA	90	87	16,6000	34501	Manutenção Preventiva	2025	103,46
41.870	QNM 19	4 - Vias Coletoras	61,58	7	431,06	123,16	CEILANDIA	75	80	16,6000	34502	Manutenção Preventiva	2025	431,06
41.261	EQNM 17/19	4 - Vias Coletoras	46,78	10,5	491,19	93,56	CEILANDIA	80	82,5	16,6000	34503	Manutenção Preventiva	2025	491,19
45.906	QNM 21	4 - Vias Coletoras	71,8	7	502,6	143,6	CEILANDIA	80	80,5	16,6000	34504	Manutenção Preventiva	2025	502,6
45.075	seis	4 - Vias Coletoras	35,12	7	245,84	70,24	CEILANDIA	80	81	16,6000	34505	Manutenção Preventiva	2025	245,84
48.900	EQNN 8/10	4 - Vias Coletoras	53,53	11	588,83	107,06	CEILANDIA	80	79	16,6000	34506	Manutenção Preventiva	2025	588,83
47.221	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	63,42	7	443,94	126,84	CEILANDIA	90	88	16,6000	34507	Manutenção Preventiva	2025	443,94
45.047	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	46,78	7	327,46	93,56	CEILANDIA	85	86	16,6000	34508	Manutenção Preventiva	2025	327,46
47.217	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	44,12	7	308,84	88,24	CEILANDIA	80	79	16,6000	34509	Manutenção Preventiva	2025	308,84
41.222	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	61,57	7	430,99	123,14	CEILANDIA	90	89	16,6000	34510	Manutenção Preventiva	2025	430,99
41.411	seis	4 - Vias Coletoras	54,03	7	378,21	108,06	CEILANDIA	80	79	16,6000	34512	Manutenção Preventiva	2025	378,21
46.299	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	47,42	7	331,94	94,84	CEILANDIA	85	87	16,6000	34513	Manutenção Preventiva	2025	331,94
46.771	QNN 7	4 - Vias Coletoras	62,29	7	436,03	124,58	CEILANDIA	90	91	16,6000	34514	Manutenção Preventiva	2025	436,03
45.038	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	62,58	7	438,06	125,16	CEILANDIA	80	86	16,6000	34515	Manutenção Preventiva	2025	438,06
45.058	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	61,69	7	431,83	123,38	CEILANDIA	90	93	16,6000	34516	Manutenção Preventiva	2025	431,83
47.259	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	53,58	10	535,8	107,16	CEILANDIA	80	79	16,6000	34517	Manutenção Preventiva	2025	535,8
44.732	QNO 6	4 - Vias Coletoras	53,25	7	372,75	106,5	CEILANDIA	85	83	16,6000	34518	Manutenção Preventiva	2025	372,75
44.418	QNN 10	4 - Vias Coletoras	52,51	7	367,57	105,02	CEILANDIA	80	79	16,6000	34519	Manutenção Preventiva	2025	367,57
44.007	QNN 7/9	4 - Vias Coletoras	63,22	7	442,54	126,44	CEILANDIA	90	91	16,6000	34520	Manutenção Preventiva	2025	442,54
46.578	QNO 9	4 - Vias Coletoras	53,21	7	372,47	106,42	CEILANDIA	80	77	16,6000	34521	Manutenção Preventiva	2025	372,47
40.945	QNN 5	4 - Vias Coletoras	60,42	7	422,94	120,84	CEILANDIA	90	89	16,6000	34522	Manutenção Preventiva	2025	422,94
45.162	QNN 5	4 - Vias Coletoras	62,18	7	435,26	124,36	CEILANDIA	90	88	16,6000	34523	Manutenção Preventiva	2025	435,26
49.635	EQNO 4/6	4 - Vias Coletoras	16,84	10	168,4	33,68	CEILANDIA	80	82	16,6000	34524	Manutenção Preventiva	2025	168,4
41.059	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	62,51	7	437,57	125,02	CEILANDIA	90	91	16,6000	34525	Manutenção Preventiva	2025	437,57
47.052	QNN 7	4 - Vias Coletoras	59,79	7	418,53	119,58	CEILANDIA	90	94,5	16,6000	34526	Manutenção Preventiva	2025	418,53
44.008	QNN 7/9	4 - Vias Coletoras	62,12	7	434,94	124,24	CEILANDIA	90	89	16,6000	34527	Manutenção Preventiva	2025	434,94
39.849	QNO 6	4 - Vias Coletoras	53,12	7	371,84	106,24	CEILANDIA	80	81	16,6000	34528	Manutenção Preventiva	2025	

42.383	EQNP 11/7	4 - Vias Coletoras	38,54	8	308,32	77,08	CEILANDIA	95	95	16,7500	41651	Manutenção Preventiva	2025	308,32
44.720	Via 7	4 - Vias Coletoras	23,52	7	164,64	47,04	CEILANDIA	95	95	16,7500	41665	Manutenção Preventiva	2025	164,64
42.382	EQNP 11/7	4 - Vias Coletoras	40,83	7	285,81	81,66	CEILANDIA	95	95	16,7500	41666	Manutenção Preventiva	2025	285,81
44.066	EQNP 22/26	4 - Vias Coletoras	83,78	7	586,46	167,56	CEILANDIA	95	95	16,7500	41667	Manutenção Preventiva	2025	586,46
42.392	EQNP 11/7	4 - Vias Coletoras	40,49	9	364,41	80,98	CEILANDIA	95	95	16,7500	41686	Manutenção Preventiva	2025	364,41
39.875	Via 7	4 - Vias Coletoras	53,11	7	371,77	106,22	CEILANDIA	95	95	16,7500	41687	Manutenção Preventiva	2025	371,77
39.892	Via 7	4 - Vias Coletoras	22,09	7	154,63	44,18	CEILANDIA	95	95	16,7500	41691	Manutenção Preventiva	2025	154,63
47.381	QNM 11	5 - Vias Locais	310,48	7	2173,36	620,96	CEILANDIA	80	79	18,0000	54296	Manutenção Preventiva	2025	2173,36
47.462	EQNM 17/19	5 - Vias Locais	79,45	20	1589	158,9	CEILANDIA	80	77,5	17,8000	54305	Manutenção Preventiva	2025	1589
47.348	QNM 17	5 - Vias Locais	314,66	7	2202,62	629,32	CEILANDIA	75	71,5	18,1000	56185	Manutenção Preventiva	2025	2202,62
47.927	EQNM 29/31	5 - Vias Locais	130,98	7	916,86	261,96	CEILANDIA	90	84	18,1000	56187	Manutenção Preventiva	2025	916,86
44.671	QNO 6	5 - Vias Locais	52,41	7	366,87	104,82	CEILANDIA	80	83	18,1000	56188	Manutenção Preventiva	2025	366,87
47.543	QNM 15	5 - Vias Locais	162,5	7	1137,5	325	CEILANDIA	75	73	18,1000	56189	Manutenção Preventiva	2025	1137,5
46.349	QNM 13	5 - Vias Locais	248,67	10,5	2611,035	497,34	CEILANDIA	80	79,5	18,1000	56190	Manutenção Preventiva	2025	2611,035
46.678	QNM 14	5 - Vias Locais	162,78	7	1139,46	325,56	CEILANDIA	80	77,5	18,1000	56191	Manutenção Preventiva	2025	1139,46
45.022	QNM 12	5 - Vias Locais	249,16	7	1744,12	498,32	CEILANDIA	75	73,5	18,1000	56192	Manutenção Preventiva	2025	1744,12
46.130	EQNM 5/7	5 - Vias Locais	80,61	6	483,66	80,61	CEILANDIA	90	85	18,1000	56194	Manutenção Preventiva	2025	483,66
47.241	EQNM 19/21	5 - Vias Locais	80,3	22	1766,6	160,6	CEILANDIA	85	87	18,1000	56195	Manutenção Preventiva	2025	1766,6
46.236	EQNN 6/8	5 - Vias Locais	83,38	20,5	1709,29	166,76	CEILANDIA	80	81	18,1000	56196	Manutenção Preventiva	2025	1709,29
43.628	EQNO 1/3	5 - Vias Locais	82,12	7	574,84	164,24	CEILANDIA	85	83	18,1000	56197	Manutenção Preventiva	2025	574,84
48.021	EQNN 4/6	5 - Vias Locais	83,63	24	2007,12	167,26	CEILANDIA	75	78,5	18,1000	56198	Manutenção Preventiva	2025	2007,12
44.682	QNO 6	5 - Vias Locais	52,64	7	368,48	105,28	CEILANDIA	90	87	18,1000	56199	Manutenção Preventiva	2025	368,48
44.679	QNO 6	5 - Vias Locais	53,11	7	371,77	106,22	CEILANDIA	80	81	18,1000	56200	Manutenção Preventiva	2025	371,77
44.687	QNO 6	5 - Vias Locais	53,97	7	377,79	107,94	CEILANDIA	80	81	18,1000	56201	Manutenção Preventiva	2025	377,79
48.828	EQNM 17/19	5 - Vias Locais	79,12	21	1661,52	158,24	CEILANDIA	80	77,5	18,1000	56202	Manutenção Preventiva	2025	1661,52
58.550	QNM 11	5 - Vias Locais	298,43	7	2089,01	596,86	CEILANDIA	90	87	18,1000	56203	Manutenção Preventiva	2025	2089,01
41.546	EQNM 19/21	5 - Vias Locais	78,23	21,5	1681,945	156,46	CEILANDIA	85	81,5	18,1000	56204	Manutenção Preventiva	2025	1681,945
47.675	EQNN 8/10	5 - Vias Locais	82,29	24	1974,96	164,58	CEILANDIA	90	87,5	18,1000	56205	Manutenção Preventiva	2025	1974,96
41.740	EQNO 1/3	5 - Vias Locais	80,6	10,5	846,3	161,2	CEILANDIA	80	79,5	18,1000	56206	Manutenção Preventiva	2025	846,3
45.782	QNM 29	5 - Vias Locais	127,08	7	889,56	254,16	CEILANDIA	85	82	18,1000	56207	Manutenção Preventiva	2025	889,56
35.896	EQNO 9/11	5 - Vias Locais	80,8	10,5	848,4	161,6	CEILANDIA	85	81	18,1000	56208	Manutenção Preventiva	2025	848,4
43.617	EQNO 2/4	5 - Vias Locais	81,45	8	651,6	162,9	CEILANDIA	80	82,5	18,1000	56209	Manutenção Preventiva	2025	651,6
44.689	QNO 6	5 - Vias Locais	39,72	7	278,04	79,44	CEILANDIA	90	87,5	18,1000	56210	Manutenção Preventiva	2025	278,04
52.885	EQNO 9/11	5 - Vias Locais	83,26	7	582,82	166,52	CEILANDIA	90	91	18,1000	56211	Manutenção Preventiva	2025	582,82
47.976	EQNN 8/10	5 - Vias Locais	81,7	24	1960,8	163,4	CEILANDIA	75	79,5	18,1000	56212	Manutenção Preventiva	2025	1960,8
49.712	QNM 11	5 - Vias Locais	292,84	7	2049,88	585,88	CEILANDIA	75	72,5	18,1000	56213	Manutenção Preventiva	2025	2049,88
43.533	EQNP 11/7	5 - Vias Locais	21,58	7	151,06	43,16	CEILANDIA	95	95	19,6364	72972	Manutenção Preventiva	2025	151,06
44.092	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	43,16	7	302,12	86,32	CEILANDIA	95	95	20,1000	75425	Manutenção Preventiva	2025	302,12
46.337	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	24,12	10,5	253,26	48,24	CEILANDIA	95	95	20,1000	75434	Manutenção Preventiva	2025	253,26
46.994	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	44,67	7	312,69	89,34	CEILANDIA	95	95	20,1000	75435	Manutenção Preventiva	2025	312,69
46.622	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	61,26	7	428,82	122,52	CEILANDIA	95	95	20,1000	75436	Manutenção Preventiva	2025	428,82
47.198	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	62,77	10	627,7	125,54	CEILANDIA	95	95	20,1000	75437	Manutenção Preventiva	2025	627,7
47.874	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	53,48	10	534,8	106,96	CEILANDIA	95	95	20,1000	75438	Manutenção Preventiva	2025	534,8
45.318	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	51,25	7	358,75	102,5	CEILANDIA	95	95	20,1000	75439	Manutenção Preventiva	2025	358,75
46.149	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	46,38	7	324,66	92,76	CEILANDIA	95	95	20,1000	75440	Manutenção Preventiva	2025	324,66
46.168	EQNN 3/5	4 - Vias Coletoras	25,86	7	181,02	51,72	CEILANDIA	95	95	20,1000	75441	Manutenção Preventiva	2025	181,02
52.878	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	14,39	7	100,73	28,78	CEILANDIA	95	95	20,1000	75443	Manutenção Preventiva	2025	100,73
42.661		4 - Vias Coletoras	61,84	7	432,88	123,68	CEILANDIA	95	95	20,1000	75444	Manutenção Preventiva	2025	432,88
41.566	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	51,72	6	310,32	103,44	CEILANDIA	95	95	20,1000	75445	Manutenção Preventiva	2025	310,32
47.866	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	18,62	10	186,2	37,24	CEILANDIA	95	95	20,1000	75446	Manutenção Preventiva	2025	186,2
47.953	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	52,48	11	577,28	104,96	CEILANDIA	95	95	20,1000	75447	Manutenção Preventiva	2025	577,28
46.220	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	47,18	7	330,26	94,36	CEILANDIA	95	95	20,1000	75448	Manutenção Preventiva	2025	330,26
41.561	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	62,39	7	436,73	124,78	CEILANDIA	95	95	20,1000	75449	Manutenção Preventiva	2025	436,73
47.180	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	61,53	10	615,3	123,06	CEILANDIA	95	95	20,1000	75450	Manutenção Preventiva	2025	615,3
46.903	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	45,21	7	316,47	90,42	CEILANDIA	95	95	20,1000	75481	Manutenção Preventiva	2025	316,47
47.934	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	52,65	7	368,55	105,3	CEILANDIA	95	95	20,1000	75482	Manutenção Preventiva	2025	368,55
42.677		4 - Vias Coletoras	14,85	7	103,95	29,7	CEILANDIA	95	95	20,1000	75516	Manutenção Preventiva	2025	103,95
46.911	EQNN 7/9	4 - Vias Coletoras	24,16	7	169,12	48,32	CEILANDIA	95	95	20,1000	75517	Manutenção Preventiva	2025	169,12
47.301	QNM 3	4 - Vias Coletoras	61,87	7	433,09	123,74	CEILANDIA	95	95	20,1000	75518	Manutenção Preventiva	2025	433,09
46.123	EQNN 5/7	4 - Vias Coletoras	25,83	7	180,81	51,66	CEILANDIA	95	95	20,1000	75520	Manutenção Preventiva	2025	180,81
47.861	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	25,41	10	254,1	50,82	CEILANDIA	95	95	20,1000	75521	Manutenção Preventiva	2025	254,1
105.989	EQNM 19/21	4 - Vias Coletoras	29,95	7	209,65	59,9	CEILANDIA	95	95	20,1000	75522	Manutenção Preventiva	2025	209,65
41.252	EQNN 6/8	4 - Vias Coletoras	52,96	10,5	556,08	105,92	CEILANDIA	95	95	20,1000	75523	Manutenção Preventiva	2025	556,08
48.178	Via de acesso CNM 2	5 - Vias Locais	309,27	7	2164,89	618,54	CEILANDIA	95	95	21,3000	80555	Manutenção Preventiva	2025	2164,89
48.020	EQNN 4/6	5 - Vias Locais	85,24	24	2045,76	170,48	CEILANDIA	95	95	21,6000	80905	Manutenção Preventiva	2025	2045,76
105.994	EQNN 4/6	5 - Vias Locais	85,91	31	2663,21	171,82	CEILANDIA	95	95	21,6000	80906	Manutenção Preventiva	2025	2663,21
46.685	EQNN 5/7	5 - Vias Locais	79,93	20	1598,6	159,86	CEILANDIA	95	95	21,6000	80907	Manutenção Preventiva	2025	1598,6
45.030	EQNN 3/5	5 - Vias Locais	80,79	20	1615,8	161,58	CEILANDIA	95	95	21,6000	80908	Manutenção Preventiva	2025	1615,8
44.010	QNM 7/9	5 - Vias Locais	78,75	10,5	826,875	157,5	CEILANDIA	95	95	21,6000	80972	Manutenção Preventiva	2025	826,875



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETORIA DE OBRAS



DADOS DA OBRA:

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO -
Sol Nascente / Pôr do Sol e Ceilândia Sul.

SEM DESONERAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ORÇAMENTO:
MATHEUS PEREIRA DA SILVA
CREA: 21.526/D-AM

VALOR DA OBRA:
R\$ 13.951.863,31

SOL NASCENTE, PÔR DO SOL E CEILÂNDIA SUL

DATA DA ESTIMATIVA
09/04/2026

MODIFICAÇÃO
01



Obra
**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Celiândia SUL**

Bancos
**SINAPI - 02/2026 - Distrito
Federal**
B.D.I.
21,22%
SICROS - 10/2025 -
Distrito Federal

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			GRUPO 01 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO		1		5.669.165,91	5.669.165,91	40,63 %
1.1	106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	47849,8	10,08	12,21	584.246,05	4,19 %
1.2			BOTA FORA DE MATERIAL FRESADO		1		258.848,51	258.848,51	1,86 %
1.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6014,14	4,29	5,20	31.273,52	0,22 %
1.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	142234,37	1,32	1,60	227.574,99	1,63 %
1.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
1.3			ESTABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO GRANULAR DO PAVIMENTO		1		72.277,12	72.277,12	0,52 %
1.3.1	4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	7177,47	8,31	10,07	72.277,12	0,52 %
1.4			EXECUÇÃO DE SUB-BASE E/OU SUB-BASE		1		1.131.887,04	1.131.887,04	8,11 %
1.4.1	96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7177,47	76,84	93,14	668.509,55	4,79 %
1.4.2			TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR		1		463.377,49	463.377,49	3,32 %
1.4.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	10766,21	4,29	5,20	55.984,29	0,40 %
1.4.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	254620,75	1,32	1,60	407.393,20	2,92 %
1.4.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
1.5			IMPRIMAÇÃO		1		550.689,80	550.689,80	3,95 %
1.5.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	47849,8	0,62	0,75	35.887,35	0,26 %
1.5.2	ANP FEV_26_2	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42	7.777,21	8.965,56 (BDI 15,28%)	514.802,45	3,69 %
1.6			PINTURA DE LIGAÇÃO		1		119.893,10	119.893,10	0,86 %
1.6.1	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	47849,8	0,47	0,56	26.795,88	0,19 %
1.6.2	ANP FEV_26_3	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	21,53	3.750,93	4.324,07 (BDI 15,28%)	93.097,22	0,67 %
1.7			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO		1		4.172,28	4.172,28	0,03 %
1.7.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	78,95	7,70	9,33	736,60	0,01 %
1.7.2	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1867,22	1,52	1,84	3.435,68	0,02 %
1.7.3	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,58	0,70	0,00	0,00 %
1.8			APLICAÇÃO DE C.A.U.Q - FAIXA C		1		2.947.152,01	2.947.152,01	21,12 %
1.8.1	SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6014,14	153,94	186,60	1.122.238,52	8,04 %
1.8.2	ANP FEV_26_1	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76	4.471,30	5.154,51 (BDI 15,28%)	1.673.978,66	12,00 %
1.8.3	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6014,14	7,70	9,33	56.111,92	0,40 %
1.8.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	59264,32	1,32	1,60	94.822,91	0,68 %
1.8.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
2			GRUPO 02 - RECARGA SUPERFICIAL		1		3.638.562,71	3.638.562,71	26,08 %
2.1			MICRORREVESTIMENTO		1		3.417.881,76	3.417.881,76	24,50 %
2.1.1	4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139238,61	6,69	8,10	1.127.832,74	8,08 %
2.1.2	ANP FEV_26_4	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	438,6	4.307,27	5.221,27	2.290.049,02	16,41 %
2.2			TRANSPORTE DO MATERIAL USINADO		1		199.992,14	199.992,14	1,43 %
2.2.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	4239,82	7,70	9,33	39.557,52	0,28 %
2.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100271,64	1,32	1,60	160.434,62	1,15 %
2.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
2.3			TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO		1		20.688,81	20.688,81	0,15 %
2.3.1	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	438,6	7,70	9,33	4.092,13	0,03 %
2.3.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10372,93	1,32	1,60	16.596,68	0,12 %
2.3.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
3			GRUPO 03 - SELAGEM DE TRINCAS		1		14.386,10	14.386,10	0,10 %

3.1	4915626	SICRO3	Selagem de trinças mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2896,61	2,91	3,52	10.196,06	0,07 %
3.2			TRANSPORTE DA AREIA		1		4.190,04	4.190,04	0,03 %
3.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	2,78	4,29	5,20	14,45	0,00 %
3.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	65,76	1,32	1,60	105,21	0,00 %
3.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
3.2.4	ANP FEV_26_3 101004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	0,93	3.750,93	4.324,07 (BDI 15,28%)	4.021,38	0,03 %
3.2.5		SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	0,93	7,70	9,33	8,67	0,00 %
3.2.6	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,92	1,52	1,84	40,33	0,00 %
3.2.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,58	0,70	0,00	0,00 %
4			GRUPO 04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		227.709,11	227.709,11	1,63 %
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6835,69	7,11	8,61	58.855,29	0,42 %
4.2	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	227	86,81	105,23	23.887,21	0,17 %
4.3	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	227	89,03	107,92	24.497,84	0,18 %
4.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	227	34,86	42,25	9.590,75	0,07 %
4.5	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m ²	957	95,58	115,86	110.878,02	0,79 %
5			GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		1		50.398,12	50.398,12	0,36 %
5.1	4780/NOVA AD 25.05.0500	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m ²	2870,99	10,80	13,09	37.581,25	0,27 %
5.2		SCO	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.	m	410,14	25,78	31,25	12.816,87	0,09 %
6			GRUPO 06 - TAMPAS PARA REPOSIÇÃO DE P.V E B.L EXISTENTE		1		102.793,84	102.793,84	0,74 %
6.1	98114M/SIN 98114	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113	115,68	140,22	15.844,86	0,11 %
6.2		SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	113	634,77	769,46	86.948,98	0,62 %
7			GRUPO 07 - NIVELAMENTO DE PV		1		27.683,87	27.683,87	0,20 %
7.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113	202,11	244,99	27.683,87	0,20 %
8			GRUPO 8 - RAMAL e/ou REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (D=600 mm)		1		2.020.380,49	2.020.380,49	14,48 %
8.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	7071,12	9,85	11,94	84.429,17	0,61 %
8.2	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1708	64,47	78,15	133.480,20	0,96 %
8.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m ²	6832	26,06	31,58	215.754,56	1,55 %
8.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	2391,2	8,69	10,53	25.179,33	0,18 %
8.5	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m ³	2391,2	290,31	351,91	841.487,19	6,03 %
8.6	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	358,68	4,29	5,20	1.865,13	0,01 %
8.7	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	8482,78	1,32	1,60	13.572,44	0,10 %
8.8	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
8.9	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	6588,19	19,93	24,15	159.104,78	1,14 %
8.10	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1708	261,22	301,13 (BDI 15,28%)	514.330,04	3,69 %
8.11			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		1		31.177,65	31.177,65	0,22 %
8.11.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	724,39	4,29	5,20	3.766,82	0,03 %
8.11.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17131,77	1,32	1,60	27.410,83	0,20 %
8.11.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %
9			GRUPO 09 - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO		1		602.469,40	602.469,40	4,32 %
9.1			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES		1		117.194,00	117.194,00	0,84 %
9.1.1	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	56	1.726,41	2.092,75	117.194,00	0,84 %
9.2			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		1		1.952,28	1.952,28	0,01 %

9.2.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	45,36	4,29	5,20	235,87	0,00 %	
9.2.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1072,76	1,32	1,60	1.716,41	0,01 %	
9.2.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %	
9.3			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA		1			334.751,40	334.751,40	2,40 %
9.3.1	97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	90	3.068,36	3.719,46	334.751,40	2,40 %	
9.4			BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO		1			7.263,00	7.263,00	0,05 %
9.4.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	168,75	4,29	5,20	877,50	0,01 %	
9.4.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3990,94	1,32	1,60	6.385,50	0,05 %	
9.4.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %	
9.5			EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO GRELHA		1			141.308,72	141.308,72	1,01 %
9.5.1	03448M1/O	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	90	821,76	996,13	89.651,70	0,64 %	
9.5.2			GRELHAS (para novas bocas de lobo e nova reposição)		1			48.898,80	48.898,80	0,35 %
9.5.2.1	2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	90	106,29	128,84	11.595,60	0,08 %	
9.5.2.2	00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	90	341,93	414,48	37.303,20	0,27 %	
9.5.3			BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DA ESCAVAÇÃO		1			2.758,22	2.758,22	0,02 %
9.5.3.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	49,01	4,29	5,20	254,85	0,00 %	
9.5.3.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1158,97	1,79	2,16	2.503,37	0,02 %	
9.5.3.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,68	0,82	0,00	0,00 %	
10			GRUPO 10 - EXECUÇÃO DE SARJETA		1			41.645,52	41.645,52	0,30 %
10.1	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600	47,72	57,84	34.704,00	0,25 %	
10.2	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	23,83	28,88	5.198,40	0,04 %	
10.3	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	40,5	4,29	5,20	210,60	0,00 %	
10.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	957,83	1,32	1,60	1.532,52	0,01 %	
10.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	0,50	0,60	0,00	0,00 %	
11			GRUPO 11 - EXECUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO		1			111.587,32	111.587,32	0,80 %
11.1			MEIO-FIO NOVO		1			37.758,00	37.758,00	0,27 %
11.1.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600	51,92	62,93	37.758,00	0,27 %	
11.2			REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO		1			9.240,00	9.240,00	0,07 %
11.2.1	CPU-DRENAGE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	300	25,41	30,80	9.240,00	0,07 %	
11.3			REMOÇÃO DE MEIO-FIO DANIFICADO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NOVO		1			44.562,00	44.562,00	0,32 %
11.3.1	2624M1/OR	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	600	61,27	74,27	44.562,00	0,32 %	
11.4			ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO VAZADO - SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE (DANIFICADO)		1			15.879,00	15.879,00	0,11 %
11.4.1	94273M1/SI NAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300	43,67	52,93	15.879,00	0,11 %	
11.5			BOTA-FORA DO ENTULHO DE MEIO-FIO		1			4.148,32	4.148,32	0,03 %
11.5.1	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	92,7	4,29	5,20	482,04	0,00 %	
11.5.2	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2192,36	1,32	1,60	3.507,77	0,03 %	
11.5.3	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,19	0,50	0,60	158,51	0,00 %	
12			GRUPO 12 - READEQUAÇÃO DE PROJETO DO PAVIMENTO		1			449.422,95	449.422,95	3,22 %
12.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6835,69	0,52	0,63	4.306,48	0,03 %	
12.2	01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA, KM	13,67	104,11	126,20	1.725,15	0,01 %	
12.3	Cotacão Pr	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	13,67	289,45	350,87	4.796,39	0,03 %	
12.4	Cotacão Pr objetos_2	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	13,67	111,91	135,65	1.854,33	0,01 %	
12.5	Cotacão Pr	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84	1.329,09	1.611,12	11.020,06	0,08 %	
12.6	Cotacão Pr	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84	415,08	503,15	3.441,54	0,02 %	

12.7			VEÍCULO BATEDOR		1		115.448,04	115.448,04	0,83 %
12.7.1	E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	12	7.936,54	9.620,67	115.448,04	0,83 %
12.8			ENSAIO DE LABORATÓRIO		1		306.830,96	306.830,96	2,20 %
12.8.1	AD 05.05.0050	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	un	68	306,74	371,83	25.284,44	0,18 %
12.8.2	AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	68	149,22	180,88	12.299,84	0,09 %
12.8.3	AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinação de massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	68	102,80	124,61	8.473,48	0,06 %
12.8.4	AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Normal, conforme recomendações da NBR 7182 e NBR 6457.	un	68	638,36	773,81	52.619,08	0,38 %
12.8.5	AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Modificado, conforme as recomendações da NBR7182 e da NBR6457.	un	68	892,05	1.081,34	73.531,12	0,53 %
12.8.6	AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinação da umidade natural de amostras de solo, em laboratório.	un	68	96,16	116,56	7.926,08	0,06 %
12.8.7	AD 35.20.0059	SCO	Determinação da estabilidade e fluência Marshall (DPTM-43/64).	un	68	343,22	416,05	28.291,40	0,20 %
12.8.8	AD 35.20.0050	SCO	Análise granulométrica após extração do ligante.	un	68	522,30	633,13	43.052,84	0,31 %
12.8.9	AD 35.20.0056	SCO	Determinação, com auxílio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	68	149,22	180,88	12.299,84	0,09 %
12.8.10	AD 35.20.0062	SCO	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	un	68	522,30	633,13	43.052,84	0,31 %
13			GRUPO 13 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		995.657,97	995.657,97	7,14 %
13.1	ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	821.364,44	995.657,97	995.657,97	7,14 %

Total sem BDI	R\$	11.630.887,98
Total do BDI	R\$	2.320.975,33
Total Geral	R\$	13.951.863,31

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Celiândia SUL

B.D.I.
21,22%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1										5.669.165,91
GRUPO 01 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO										
1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	1,0000000		10,08	10,08		
Composição Auxiliar	89234	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0033901	0,0000000	589,99	2,00		
Composição Auxiliar	89235	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0105180	0,0000000	192,31	2,02		
Composição Auxiliar	6260	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0075823	0,0000000	65,24	0,49		
Composição Auxiliar	96156	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	0,0124266	0,0000000	66,36	0,82		
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033901	0,0000000	213,99	0,72		
Composição Auxiliar	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001895	0,0000000	267,08	0,05		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0105180	0,0000000	79,05	0,83		
Composição Auxiliar	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0014815	0,0000000	147,99	0,21		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278162	0,0000000	25,11	0,69		
Insumo	00044473	SINAPI	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	UN	0,0001884	0,0000000	2.554,01	0,48		
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	m³	0,0027500	0,0000000	14,00	0,04		
Insumo	00044472	SINAPI	DENTE PARA FRESADORA	UN	0,0195000	0,0000000	57,74	1,13		
Insumo	00044471	SINAPI	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	0,0011412	0,0000000	543,68	0,62		
				MO sem LS =>	1,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,45	
				Valor do BDI =>	2,13			12,21		
					Quant. =>	47.849,80	Preço Total =>	584.246,05		

1.2										258.848,51
BOTA FORA DE MATERIAL FRESADO										
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35		
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42	
				Valor do BDI =>	0,91			5,20		
					Quant. =>	6.014,14	Preço Total =>	31.273,52		

1.2.2										
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020										
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11		
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09	
				Valor do BDI =>	0,28			1,60		
					Quant. =>	142.234,37	Preço Total =>	227.574,99		

1.2.3										
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020										
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50		

Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,10				0,60
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

1.3	ESTABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO GRANULAR DO PAVIMENTO							72.277,12
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	1,0000000	8,31	8,31	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,00	0,00	339,0500	147,2500	
				Custo horário total de equipamentos		339,0466		
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	89,86	
				Adicional de Mão de obra (%)		0,0000		
				Custo horário total de mão de obra		89,858		
				Custo horário total de execução		428,9046		
				Produção de equipe		228,21		
				Custo unitário de execução		1,8794		
				Custo do FIC		0,031		
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5915399	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	2,0630000	t	3,1000	6,4000	
				Custo Total dos Tempos Fixos		6,3953		
F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
				LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT			0	
				Custo total de transporte			0	
				0,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				1,76			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	7.177,47	Preço Total =>	
							72.277,12	

1.4	EXECUÇÃO DE SUB-BASE E/OU SUB-BASE							1.131.887,04	
1.4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1,0000000		76,84	76,84	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0157243	0,0000000	106,71	1,67	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0061078	0,0000000	157,34	0,96	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0153774	0,0000000	86,69	1,33	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051610	0,0000000	269,53	1,39	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0055080	0,0000000	211,14	1,16	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0038153	0,0000000	331,21	1,26	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0835414	0,0000000	25,11	2,09	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0147775	0,0000000	63,09	0,93	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0170701	0,0000000	78,53	1,34	
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0058275	0,0000000	127,84	0,74	
Composição Auxiliar	5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0150578	0,0000000	3,13	0,04	
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0150578	0,0000000	44,01	0,66	
Composição Auxiliar	5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0058275	0,0000000	4,84	0,02	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	93,0233318	0,0000000	0,68	63,26	
				MO sem LS =>	3,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,68
				Valor do BDI =>	16,30				93,14

Quant. => 7.177,47 Preço Total => 668.509,55

1.4.2 TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR										463.377,49
1.4.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35		

MO sem LS => 0,42 LS => 0,00 MO com LS => 0,42

Valor do BDI => 0,91 5,20

Quant. => 10.766,21 Preço Total => 55.984,29

1.4.2.2										
1.4.2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		1,32	1,32		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11		

MO sem LS => 0,09 LS => 0,00 MO com LS => 0,09

Valor do BDI => 0,28 1,60

Quant. => 254.620,75 Preço Total => 407.393,20

1.4.2.3										
1.4.2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		0,50	0,50		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46		

MO sem LS => 0,03 LS => 0,00 MO com LS => 0,03

Valor do BDI => 0,10 0,60

Quant. => 0,00 Preço Total => 0,00

1.5 IMPRIMAÇÃO										550.689,80
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

1.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
-------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	-------	--	--	--

Composição	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	1,0000000	0,62	0,62			
------------	---------	--------	--------------------------------	----	-----------	------	------	--	--	--

A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	Total

Insuno	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00	0,00	136,1300	88,3100	272,2700	
--------	-------	--------	---	------	------	----------	---------	----------	--

Insuno	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00	0,00	334,0200	109,0600	334,0200	
--------	-------	--------	---	------	------	----------	----------	----------	--

Custo horário total de equipamentos 606,2871

B	Código	Banco	Mão de Obra	Custo Horário		Custo Horário	
---	--------	-------	-------------	---------------	--	---------------	--

Insuno	P9824	SICRO3	Servente			22,46		44,93	
--------	-------	--------	----------	--	--	-------	--	-------	--

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 44,929

Custo horário total de execução 651,2161

Produção de equipe 1125

Custo unitário de execução 0,5789

Custo do FIC 0,0421

F	Momento de Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
			LN	RP	P	FE		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

0,03 LS => 0,01 MO com LS => 0,04

0,13 Valor com BDI => 0,75

Quant. => 47.849,80 Preço Total => 35.887,35

Insuno	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
--------	--------	-------	-----------	-----	--------	----------	------------	-------	--

	ANP	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	1,0000000		7.777,21	7.777,21	
--	-----	---------	-------------------------------------	---	-----------	--	----------	----------	--

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 8.965,56
Quant. => 57,42 Preço Total => 514.802,45

1.6 PINTURA DE LIGAÇÃO							119.893,10	
1.6.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	1,0000000	0,47	0,47	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	136,1300	88,3100	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00	0,00	334,0200	109,0600	
							334,0200	
Custo horário total de equipamentos							606,2871	
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	44,93	
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000	
Custo horário total de mão de obra							44,929	
Custo horário total de execução							651,2161	
Produção de equipe							1500	
Custo unitário de execução							0,4341	
Custo do FIC							0,0315	
F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Custo do FIT							0	
Custo total de transporte							0	
				0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	
				0,09			Valor com BDI =>	
							0,56	
						Quant. =>	47.849,80	
						Preço Total =>	26.795,88	

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
	ANP_	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	1,0000000		3.750,93	3.750,93
	FEV_26	3						
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,00
				Valor do BDI =>				4.324,07
						Quant. =>	21,53	Preço Total =>
								93.097,22

1.7 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							4.172,28	
1.7.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,70	7,70
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	96,12	0,84
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	378,77	6,86
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,64
				Valor do BDI =>	1,63			9,33
						Quant. =>	78,95	Preço Total =>
								736,60

1.7.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,52	1,52
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0010890	0,0000000	102,14	0,11
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028986	0,0000000	487,59	1,41
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,11
				Valor do BDI =>	0,32			1,84
						Quant. =>	1.867,22	Preço Total =>
								3.435,68

1.7.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,58	0,58
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0011111	0,0000000	487,59	0,54
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0004175	0,0000000	102,14	0,04
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,04

Valor do BDI => 0,12 0,70
Quant. => 0,00 Preço Total => 0,00

1.8 APLICAÇÃO DE C.A.U.Q - FAIXA C								2.947.152,01
1.8.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	1,0000000		153,94	153,94
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9559	SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00	0,00	237,9400	143,8200	237,9400
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00	0,00	136,1300	88,3100	272,2700
Insumo	E9689	SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00	0,00	1.883,1200	940,2300	1.883,1200
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,86	0,14	212,6100	105,5300	197,6200
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,00	0,00	423,9200	29,5000	423,9200
Custo horário total de equipamentos							3014,8683	

B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	89,86
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000
Custo horário total de mão de obra							89,858
Custo horário total de execução							3104,7263
Produção de equipe							99,6
Custo unitário de execução							31,172
Custo do FIC							0

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço	Custo Horário	
Insumo	M1941	SICRO3	Óleo tipo A1	l		5,60	44,80
Insumo	M1135	SICRO3	Pó de pedra	m³		109,73	36,90
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	m³		131,41	11,83
Insumo	M1103	SICRO3	Pedrisco	m³		128,43	18,99
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	m³		121,08	3,89
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	m³		170,12	4,59
Custo unitário total de material							121,0169

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	0,2218500	t	1,8400	0,4100
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	0,0405200	t	1,8400	0,0700
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	0,0482300	t	1,8400	0,0900
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	0,1350500	t	1,8400	0,2500
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	0,5044700	t	1,8400	0,9300
Custo Total dos Tempos Fixos							1,7482

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	5914359 0,00 1,25 0,0000	5914374 0,00 1,00 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	5914359 0,00 1,25 0,0000	5914374 0,00 1,00 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1103	SICRO3	Pedrisco	5914359 0,00 1,25 0,0000	5914374 0,00 1,00 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	5914359 0,00 1,25 0,0000	5914374 0,00 1,00 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1135	SICRO3	Pó de pedra	5914359 0,00 1,25 0,0000	5914374 0,00 1,00 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Custo total de transporte							0	

MO sem LS => 0,90 LS => 0,00 MO com LS => 0,90
Valor do BDI => 32,66 186,60
Quant. => 6,014,14 Preço Total => 1.122.238,52

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Insumo	ANP - FEV_26_1	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	1,0000000		4.471,30	4.471,30	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				5.154,51	
Quant. =>							324,76	Preço Total =>	1.673.978,66

1.8.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,70	7,70

Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	96,12	0,84	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	378,77	6,86	
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	1,63			9,33	
				Quant. =>		6,014,14	Preço Total =>	56.111,92	

1.8.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,28			1,60	
				Quant. =>		59.264,32	Preço Total =>	94.822,91	

1.8.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,10			0,60	
				Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00	

2			GRUPO 02 - RECARGA SUPERFICIAL					3.638.562,71
2.1			MICRORREVESTIMENTO					3.417.881,76
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	1,0000000	6,69	6,69	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9670	SICRO3	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/276 kW	1,00	0,00	892,4000	303,1700	892,4000
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,06	0,94	212,6100	105,5300	111,9600
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0,13	0,87	358,1700	96,5100	130,5300
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00	0,00	136,1300	88,3100	272,2700
Custo horário total de equipamentos							1407,1597	
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	224,65	
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000	
Custo horário total de mão de obra							224,645	
Custo horário total de execução							1631,8047	
Produção de equipe							498	
Custo unitário de execução							3,2767	
Custo do FIC							0,2105	
C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço		Custo Horário	
Insumo	M0222	SICRO3	Filer calcário	kg		0,19	0,09	
Custo unitário total de material							0,0876	
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Preço		Custo Horário	
Composição	6416037	SICRO3	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio - faixa III - brita comercial	m³		140,27	2,81	
Custo total de atividades auxiliares							2,8054	
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5915406	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de 60 t/h (PMF) e descarga livre	0,0300000	t	9,7900	0,2900	
Composição	5914654	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	0,0004500	t	27,7600	0,0100	
Custo Total dos Tempos Fixos							0,3062	
F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
				LN	RP	P	FE	
Composição	6416037	SICRO3	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio - faixa III - brita comercial	5914359 0,00 1,25 0,0000	5914374 0,00 1,00 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000

Insumo	M0222	SICRO3	Filer calcário	5914404	5914419	5914434	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,26	1,01	0,83		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
				0,53	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,54
				1,41			Valor com BDI =>	8,10
					Quant. =>	139.238,61	Preço Total =>	1.127.832,74

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Insumo	ANP	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	1,0000000		4.307,27	4.307,27	
	FEV_26_4								
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				5.221,27	
					Quant. =>	438,60	Preço Total =>	2.290.049,02	

2.2 TRANSPORTE DO MATERIAL USINADO									199.992,14
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,70	7,70	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	96,12	0,84	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	378,77	6,86	
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	1,63			9,33	
					Quant. =>	4.239,82	Preço Total =>	39.557,52	

2.2.2									
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,28			1,60	
					Quant. =>	100.271,64	Preço Total =>	160.434,62	

2.2.3									
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,10			0,60	
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00	

2.3 TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO									20.688,81
2.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		7,70	7,70	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0087671	0,0000000	96,12	0,84	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0181153	0,0000000	378,77	6,86	
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	1,63			9,33	
					Quant. =>	438,60	Preço Total =>	4.092,13	

2.3.2								
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21

Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,28				1,60
						Quant. =>	10.372,93	Preço Total =>	16.596,68

2.3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,10				0,60
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

3 GRUPO 03 - SELAGEM DE TRINCAS 14.386,10

3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915626	SICRO3	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	1,0000000	2,91	2,91	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9154	SICRO3	Equipamento para selagem com material asfáltico rebocável com capacidade de 370 l - 35 kW	1,00	0,00	178,0600	121,3300	178,0600
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	0,50	0,50	171,5700	67,5700	119,5700
						Custo horário total de equipamentos		297,6265
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	44,93	
						Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
						Custo horário total de mão de obra	44,929	
						Custo horário total de execução	342,5555	
						Produção de equipe	125	
						Custo unitário de execução	2,7404	
						Custo do FIC	0,0559	

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço	Custo Horário	
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	m³	170,12	0,11	
						Custo unitário total de material	0,1089

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914641	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ (exclusa) e descarga livre	0,0009600	t	2,1700	0,0000	
							Custo Total dos Tempos Fixos	0,0021

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
				LN	RP	P	FE		
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	5914314 0,00 1,34 0,0000	5914329 0,00 1,08 0,0000	5914344 0,00 0,88 0,0000	--	0,0000	
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				0,35	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,36	
				0,61			Valor com BDI =>	3,52	
						Quant. =>	2.896,61	Preço Total =>	10.196,06

3.2 TRANSPORTE DA AREIA 4.190,04

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35	
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	0,91				5,20
						Quant. =>	2,78	Preço Total =>	14,45

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
--------------	---------------	--------------	------------------	------------	---------------	-----------------	-------------------	--------------

Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014		CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014		CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>		0,28				1,60
						Quant. =>		65,76	Preço Total =>	105,21

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		TXKM	1,0000000	0,50	0,50		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014		CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014		CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>		0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>		0,10				0,60
						Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Insumo	ANP FEV 26 3	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C		T	1,0000000	3.750,93	3.750,93		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>						4.324,07
						Quant. =>		0,93	Preço Total =>	4.021,38

3.2.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026		T	1,0000000	7,70	7,70		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014		CHI	0,0087671	0,0000000	96,12	0,84	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014		CHP	0,0181153	0,0000000	378,77	6,86	
				MO sem LS =>		0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>		1,63				9,33
						Quant. =>		0,93	Preço Total =>	8,67

3.2.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		TXKM	1,0000000	1,52	1,52		
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI	0,0010890	0,0000000	102,14	0,11	
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	0,0028986	0,0000000	487,59	1,41	
				MO sem LS =>		0,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI =>		0,32				1,84
						Quant. =>		21,92	Preço Total =>	40,33

3.2.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		TXKM	1,0000000	0,58	0,58		
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	0,0011111	0,0000000	487,59	0,54	
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI	0,0004175	0,0000000	102,14	0,04	
				MO sem LS =>		0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>		0,12				0,70
						Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

4			GRUPO 04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						227.709,11
----------	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1,0000000		7,11	7,11	
Composição Auxiliar	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0334000	0,0000000	101,43	3,38	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	0,0000000	34,31	1,16	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	0,0000000	25,11	0,35	
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0003000	0,0000000	198,73	0,05	
Insumo	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,0250000	0,0000000	11,87	0,30	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0020000	0,0000000	17,98	0,04	
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,0430000	0,0000000	40,00	1,72	
Insumo	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0110000	0,0000000	11,87	0,13	
				MO sem LS =>	1,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,65
				Valor do BDI =>	1,50				8,61
					Quant. =>	6.835,69	Preço Total =>	58.855,29	

4.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	1,0000000	86,81	86,81
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
							Custo Horário Total
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00	0,00	171,5700	171,5700
Insumo	E9675	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00	0,00	2,3100	2,3100
Insumo	E9764	SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,00	0,00	10,9900	10,9900
Custo horário total de equipamentos							184,8623
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador			32,46	32,46
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	112,32
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000
Custo horário total de mão de obra							144,781
Custo horário total de execução							329,6433
Produção de equipe							19,79
Custo unitário de execução							16,6571
Custo do FIC							0,3234

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço	Custo Horário
Insumo	M3868	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	un	63,09	63,09
Insumo	M2388	SICRO3	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	un	38,07	0,20
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	kg	29,80	6,49
Custo unitário total de material						69,7794

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0002200	t	34,3300	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0011000	t	34,3300	0,0400
Custo Total dos Tempos Fixos							0,0454

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	FE
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	5914449	5914464	5914479	--
				0,00	0,00	0,00	0,0000
				1,09	0,88	0,72	0,0000
				0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Insumo	M3868	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	5914449	5914464	5914479	--
				0,00	0,00	0,00	0,0000
				1,09	0,88	0,72	0,0000
				0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo do FIT							0
Custo total de transporte							0
				7,33	LS =>	0,00	MO com LS =>
				18,42			Valor com BDI =>
					Quant. =>	227,00	Preço Total =>
							23.887,21

4.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	1,0000000	89,03	89,03
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
							Custo Horário Total
Insumo	E9675	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00	0,00	2,3100	2,3100
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00	0,00	171,5700	171,5700
Insumo	E9764	SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,00	0,00	10,9900	10,9900
Custo horário total de equipamentos							184,8623
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador			32,46	32,46
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			22,46	112,32
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000

Custo horário total de mão de obra 144,781
Custo horário total de execução 329,6433
Produção de equipe 19,79
Custo unitário de execução 16,6571
Custo do FIC 0,3234

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço	Custo Horário
Insumo	M2388	SICRO3	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	un		0,20
Insumo	M3867	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	un		65,31
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	kg		6,49

Custo unitário total de material 72,0042

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0002200	t	34,3300	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0011000	t	34,3300	0,0400

Custo Total dos Tempos Fixos 0,0454

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M3867	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,09	0,88	0,72		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,09	0,88	0,72		
				0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

7,33 LS => 0,00 MO com LS => 7,33
18,89 Valor com BDI => 107,92
Quant. => 227,00 Preço Total => 24.497,84

4.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	1,0000000	34,86	34,86

A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9675	SICRO3	Marteleto perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00	0,00	2,3100	1,2400	2,3100
Insumo	E9764	SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,00	0,00	10,9900	0,7600	10,9900
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00	0,00	171,5700	67,5700	171,5700

Custo horário total de equipamentos 184,8623

B	Código	Banco	Mão de Obra	Custo Horário		Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador		32,46	32,46
Insumo	P9824	SICRO3	Servente		22,46	112,32

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 144,781

Custo horário total de execução 329,6433

Produção de equipe 36

Custo unitário de execução 9,1568

Custo do FIC 0,1778

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço	Custo Horário
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	kg		3,07
Insumo	M1528	SICRO3	Broca de widia - D = 13 mm e C = 150 mm	un		0,07
Insumo	M3821	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	un		22,38

Custo unitário total de material 25,5131

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0001000	t	34,3300	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0001600	t	34,3300	0,0100

Custo Total dos Tempos Fixos 0,0089

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M3821	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,09	0,88	0,72		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,09	0,88	0,72		
				0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

4,02 LS => 0,00 MO com LS => 4,02
7,39 Valor com BDI => 42,25
Quant. => 227,00 Preço Total => 9.590,75

4.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	1,0000000	95,58	95,58

A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total

Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	1,00	0,00	688,9000	305,4200	688,9000	
Custo horário total de equipamentos								688,9004	
B	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente					22,46	112,32
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador					22,34	22,34
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000	
Custo horário total de mão de obra								134,6659	
Custo horário total de execução								823,5663	
Produção de equipe								39,52	
Custo unitário de execução								20,8392	
Custo do FIC								0,3325	

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M1585	SICRO3	Massa termoplástica aplicada por extrusão	kg				11,50
Insumo	M2044	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l				20,48
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg				8,59
Custo unitário total de material								74,1817

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0004000	t	34,3300	0,0100	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0061500	t	34,3300	0,2100	
Custo Total dos Tempos Fixos								0,2248

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,09	0,88	0,72		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1585	SICRO3	Massa termoplástica aplicada por extrusão	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,09	0,88	0,72		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
				3,47	LS =>	0,01	MO com LS =>	3,48
				20,28			Valor com BDI =>	115,86
				Quant. =>	957,00	Preço Total =>		110.878,02

5	GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							50.398,12
5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	4780/NOVACA	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	1,0000000		10,80	10,80

B	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário	Custo Horário
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					25,11	4,52
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					32,17	1,93
Adicional de Mão de obra (0,0%)								0	
Custo horário total de mão de obra								6,45	
Custo horário total de execução								6,45	
Produção de equipe								1	
Custo unitário de execução								6,45	
Custo do FIC								0	

C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG				28,52
Insumo	00007170	SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	m²				2,92
Custo unitário total de material								4,3528

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Custo total de transporte								0
				MO sem LS =>	6,45	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	2,29			13,09
				Quant. =>	2.870,99	Preço Total =>		37.581,25

5.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 25.05.0500	SCO	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.	m	1,0000000		25,78	25,78
Composição Auxiliar	ET 05.35.0050	SCO	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 15MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.	m³	0,0300000	0,0000000	525,47	15,76
Insumo	MAT096800	SCO	Peca de madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	0,3300000	0,0000000	8,18	2,70
Insumo	MAT112150	SCO	Prego com cabeça, de (18x30)	kg	0,0200000	0,0000000	9,36	0,19
Insumo	EVE000050	SCO	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	5,4700000	3,0000000	1,00	0,16
Insumo	MOD002450	SCO	Servente (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	h	0,2000000	0,0000000	27,35	5,47

Insumo	MAT133251	SCO	Tela plastica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,5000000	0,0000000	3,04	1,52	
				MO sem LS =>	10,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,59
				Valor do BDI =>	5,47				31,25
						Quant. =>	410,14	Preço Total =>	12.816,87

6 GRUPO 06 - TAMPAS PARA REPOSIÇÃO DE P.V E B.L EXISTENTE									102.793,84
6.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	98114M/SINAP	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	1,0000000		115,68	115,68	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0281000	0,0000000	580,85	16,32	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9023000	0,0000000	25,11	22,65	
Composição Auxiliar	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,0000000	0,0000000	39,00	39,00	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1484000	0,0000000	32,84	37,71	
				MO sem LS =>	51,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,02
				Valor do BDI =>	24,54				140,22
						Quant. =>	113,00	Preço Total =>	15.844,86

6.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,0000000		634,77	634,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9023000	0,0000000	25,11	22,65	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1484000	0,0000000	32,84	37,71	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0281000	0,0000000	580,85	16,32	
Insumo	00011301	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,0000000	0,0000000	558,09	558,09	
				MO sem LS =>	43,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,15
				Valor do BDI =>	134,69				769,46
						Quant. =>	113,00	Preço Total =>	86.948,98

7 GRUPO 07 - NIVELAMENTO DE PV									27.683,87
7.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,0000000		202,11	202,11	
Insumo	10629	SIURB INFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	m³	0,0309000	0,0000000	767,53	23,72	
Insumo	12580	SIURB INFRA	TUJOLO MAÇICO DE BARRO COMUM	Un	84,6660000	0,0000000	0,67	56,73	
Insumo	2020	SIURB INFRA	PEDREIRO (SGSP)	H	1,0000000	0,0000000	32,12	32,12	
Insumo	2099	SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	H	2,3820000	0,0000000	25,89	61,67	
Insumo	36010	SIURB INFRA	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	m²	0,4400000	0,0000000	63,41	27,90	
				MO sem LS =>	93,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	93,78
				Valor do BDI =>	42,88				244,99
						Quant. =>	113,00	Preço Total =>	27.683,87

8 GRUPO 8 - RAMAL e/ou REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (D=600 mm)									2.020.380,49
8.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	1,0000000		9,85	9,85	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0232583	0,0000000	91,45	2,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0527849	0,0000000	25,11	1,32	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0295265	0,0000000	217,21	6,41	
				MO sem LS =>	2,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,07
				Valor do BDI =>	2,09				11,94
						Quant. =>	7.071,12	Preço Total =>	84.429,17

8.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1,0000000		64,47	64,47
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1600000	0,0000000	91,45	14,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7368000	0,0000000	25,11	18,50
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0824000	0,0000000	217,21	17,89
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_06/2019	m³	0,0047000	0,0000000	768,54	3,61
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3684000	0,0000000	26,72	9,84

MO sem LS =>	24,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,94
Valor do BDI =>	13,68				78,15
		Quant. =>	1.708,00	Preço Total =>	133.480,20

8.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTELETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	1,0000000		26,06	26,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1569060	0,0000000	25,11	3,93	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4707180	0,0000000	32,17	15,14	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0095890	0,0000000	19,10	0,18	
Insumo	00021138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	0,0543210	0,0000000	12,73	0,69	
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2172840	0,0000000	28,17	6,12	
				MO sem LS =>	13,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,51
				Valor do BDI =>	5,52				31,58
						Quant. =>	6.832,00	Preço Total =>	215.754,56

8.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1,0000000		8,69	8,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1915870	0,0000000	25,11	4,81	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0067530	0,0000000	36,12	0,24	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1109190	0,0000000	32,84	3,64	
				MO sem LS =>	5,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,81
				Valor do BDI =>	1,84				10,53
						Quant. =>	2.391,20	Preço Total =>	25.179,33

8.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	1,0000000		290,31	290,31	
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0300000	0,0000000	0,72	0,02	
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0320000	0,0000000	10,71	0,34	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5790000	0,0000000	32,84	51,85	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6340000	0,0000000	25,11	15,91	
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,1900000	0,0000000	186,72	222,20	
				MO sem LS =>	47,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,45
				Valor do BDI =>	61,60				351,91
						Quant. =>	2.391,20	Preço Total =>	841.487,19

8.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35	
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	0,91				5,20
						Quant. =>	358,68	Preço Total =>	1.865,13

8.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09

Valor do BDI => 0,28 1,60
Quant. => 8.482,78 Preço Total => 13.572,44

8.8	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46
			MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,10				0,60
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

8.9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1,0000000		19,93	19,93
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0490000	0,0000000	91,45	4,48
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0380000	0,0000000	217,21	8,25
Composição Auxiliar	95606	SINAPI	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	m³	1,0000000	0,0000000	2,43	2,43
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0610000	0,0000000	36,12	2,20
Composição Auxiliar	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0570000	0,0000000	28,43	1,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380000	0,0000000	25,11	0,95
			MO sem LS =>	5,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,22
			Valor do BDI =>	4,22				24,15
					Quant. =>	6.588,19	Preço Total =>	159.104,78

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1,0000000		261,22	261,22
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>					301,13
					Quant. =>	1.708,00	Preço Total =>	514.330,04

8.11	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO								31.177,65
8.11.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35	
			MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42	
			Valor do BDI =>	0,91				5,20	
					Quant. =>	724,39	Preço Total =>	3.766,82	

8.11.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11
			MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
			Valor do BDI =>	0,28				1,60

Quant. => 17.131,77 Preço Total => 27.410,83

8.11.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46
			MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,10				0,60
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

9	GRUPO 09 - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO								602.469,40
9.1	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES								117.194,00
9.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,0000000		1.726,41	1.726,41	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5631000	0,0000000	32,84	314,05	
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0418000	0,0000000	580,64	24,27	
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0313000	0,0000000	149,76	4,68	
Composição Auxiliar	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0615000	0,0000000	1.185,44	72,90	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5139000	0,0000000	25,11	188,67	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,4746000	0,0000000	649,54	308,27	
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	0,0616000	0,0000000	2.745,67	169,13	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,1628000	0,0000000	580,85	94,56	
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	1,1700000	0,0000000	8,69	10,16	
Composição Auxiliar	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0299000	0,0000000	1.229,19	36,75	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0637000	0,0000000	64,48	4,10	
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,4680000	0,0000000	10,19	25,14	
Composição Auxiliar	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,9872000	0,0000000	10,82	10,68	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0187000	0,0000000	19,80	0,37	
Insumo	00043386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,0000000	0,0000000	50,49	50,49	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0082000	0,0000000	8,33	0,07	
Insumo	00000660	SINAPI	CANALETE DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	21,0000000	0,0000000	4,10	86,10	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6624000	0,0000000	19,30	12,78	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2112000	0,0000000	2,66	0,56	
Insumo	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	47,1757000	0,0000000	6,60	311,36	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1776000	0,0000000	7,60	1,35	
			MO sem LS =>	512,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	512,43	
			Valor do BDI =>	366,34				2.092,75	
					Quant. =>	56,00	Preço Total =>	117.194,00	

9.2	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO								1.952,28
9.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35	

MO sem LS => 0,42 LS => 0,00 MO com LS => 0,42
Valor do BDI => 0,91 5,20
Quant. => 45,36 Preço Total => 235,87

9.2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
			MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
			Valor do BDI =>		0,28				1,60
					Quant. =>		1,072,76	Preço Total =>	1,716,41

9.2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
			MO sem LS =>		0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>		0,10				0,60
					Quant. =>		0,00	Preço Total =>	0,00

9.3	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA								334.751,40
9.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,0000000		3,068,36	3,068,36	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,4324000	0,0000000	32,84	539,64	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,3024000	0,0000000	580,85	175,64	
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	0,1232000	0,0000000	2,745,67	338,26	
Composição Auxiliar	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0984000	0,0000000	1,185,44	116,64	
Composição Auxiliar	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	2,2500000	0,0000000	3,92	8,82	
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0773000	0,0000000	149,76	11,57	
Composição Auxiliar	97737	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024	m³	0,0320000	0,0000000	3,521,95	112,70	
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0690000	0,0000000	580,64	40,06	
Composição Auxiliar	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,9744000	0,0000000	10,82	21,36	
Composição Auxiliar	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,0598000	0,0000000	1,229,19	73,50	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,9112000	0,0000000	25,11	324,20	
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,9488000	0,0000000	10,19	40,23	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1575000	0,0000000	64,48	10,15	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,7685000	0,0000000	649,54	499,17	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,3168000	0,0000000	2,66	0,84	
Insumo	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	75,0007000	0,0000000	6,80	495,00	
Insumo	00043386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	2,0000000	0,0000000	50,49	100,98	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2664000	0,0000000	7,60	2,02	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0281000	0,0000000	19,80	0,56	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0122000	0,0000000	8,33	0,10	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,9936000	0,0000000	19,30	19,18	
Insumo	00000660	SINAPI	CANALETÁ DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	33,6000000	0,0000000	4,10	137,76	
			MO sem LS =>		942,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	942,61

Valor do BDI => 651,10 3.719,46
Quant. => 90,00 Preço Total => 334.751,40

9.4 BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DE ESCAVAÇÃO										7.263,00
9.4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M² / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35		
MO sem LS =>				0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42		
Valor do BDI =>				0,91						5,20
					Quant. =>	168,75	Preço Total =>	877,50		

9.4.2										
9.4.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11		
MO sem LS =>				0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09		
Valor do BDI =>				0,28						1,60
					Quant. =>	3,990,94	Preço Total =>	6.385,50		

9.4.3										
9.4.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46		
MO sem LS =>				0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03		
Valor do BDI =>				0,10						0,60
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00		

9.5 EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO GRELHA										141.308,72
9.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	03448M1/ORS	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	1,0000000		821,76	821,76		
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	1,0360000	0,0000000	8,69	9,00		
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,0500000	0,0000000	46,65	2,33		
Composição Auxiliar	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	2,9200000	0,0000000	108,29	316,20		
Composição Auxiliar	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,3400000	0,0000000	864,09	293,79		
Composição Auxiliar	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,9324000	0,0000000	99,12	92,41		
Composição Auxiliar	101571	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	2,9200000	0,0000000	34,72	101,38		
Composição Auxiliar	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,0000000	0,0000000	1,79	0,00		
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,0932000	0,0000000	28,65	2,67		
Composição Auxiliar	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M² / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	0,9300000	0,0000000	4,29	3,98		
MO sem LS =>				296,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	296,37		
Valor do BDI =>				174,37						996,13
					Quant. =>	90,00	Preço Total =>	89.651,70		

9.5.2										48.898,80
GRELHAS (para novas bocas de lobo e nova reposição)										
9.5.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	1,0000000	106,29	106,29			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Custo Horário			Custo Horário			
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro			31,46	1,57			
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante			22,48	1,12			
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000			
Custo horário total de mão de obra							2,697			
Custo horário total de execução							2,697			
Produção de equipe							1			
Custo unitário de execução							2,697			
Custo do FIC							0,0805			
C	Código	Banco	MATERIAL	Unidade	Preço	Custo Horário				
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	kg		15,68	0,05			
Insumo	M0442	SICRO3	Compensado plastificado - E = 10 mm	m²		47,52	9,96			
Custo unitário total de material							10,0061			
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Preço	Custo Horário				
Composição	1107896	SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³		496,57	18,47			
Composição	0407820	SICRO3	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg		13,02	74,96			
Custo total de atividades auxiliares							93,4332			
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0021000	t	34,3300	0,0700			
Custo Total dos Tempos Fixos							0,0721			
F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário		
				LN	RP	P	FE			
Insumo	M0442	SICRO3	Compensado plastificado - E = 10 mm	5914449	5914464	5914479	--	0,0000		
				0,00	0,00	0,00				
				1,09	0,88	0,72				
				0,0000	0,0000	0,0000				
Custo do FIT							0			
Custo total de transporte							0			
				30,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,39		
				22,55			Valor com BDI =>	128,84		
					Quant. =>	90,00	Preço Total =>	11.595,60		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Insumo	00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	1,0000000		341,93	341,93		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>				414,48		
					Quant. =>	90,00	Preço Total =>	37.303,20		
9.5.3										2.758,22
BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE DA ESCAVAÇÃO										
9.5.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29		
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45		
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35		
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42	
				Valor do BDI =>	0,91			5,20		
					Quant. =>	49,01	Preço Total =>	254,85		
9.5.3.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,79	1,79		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0021782	0,0000000	79,05	0,17		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0057971	0,0000000	280,06	1,62		
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19	
				Valor do BDI =>	0,37			2,16		

Quant. => 1.158,97 Preço Total => 2.503,37

9.5.3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,68	0,68	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022222	0,0000000	280,06	0,62	
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008350	0,0000000	79,05	0,06	
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,07
				Valor do BDI =>	0,14				0,82
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00	0,00

10	GRUPO 10 - EXECUÇÃO DE SARJETA								41.645,52
10.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1,0000000		47,72	47,72	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502000	0,0000000	25,11	6,28	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502000	0,0000000	32,84	8,21	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	0,0000000	2,66	0,53	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0099000	0,0000000	210,23	2,08	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0563000	0,0000000	516,00	29,05	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1250000	0,0000000	12,60	1,58	
				MO sem LS =>	9,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,90
				Valor do BDI =>	10,12				57,84
					Quant. =>	600,00	Preço Total =>	34.704,00	34.704,00

10.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,0000000		23,83	23,83	
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524000	0,0000000	10,31	0,54	
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836000	0,0000000	0,48	0,04	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433000	0,0000000	32,84	7,98	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896000	0,0000000	91,45	8,19	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326000	0,0000000	217,21	7,08	
				MO sem LS =>	8,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,60
				Valor do BDI =>	5,05				28,88
					Quant. =>	180,00	Preço Total =>	5.198,40	5.198,40

10.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MÃOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35	
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	0,91				5,20
					Quant. =>	40,50	Preço Total =>	210,60	210,60

10.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21

Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,28				1,60
						Quant. =>	957,83	Preço Total =>	1.532,52

10.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,10				0,60
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

11	GRUPO 11 - EXECUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO								111.587,32
11.1	MEIO-FIO NOVO								37.758,00
11.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1,0000000		51,92	51,92	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0018000	0,0000000	768,54	1,38	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	0,0000000	25,11	5,76	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	0,0000000	32,84	7,54	
Composição Auxiliar Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	0,0000000	35,69	35,87	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0066000	0,0000000	210,23	1,39	
				MO sem LS =>	9,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,32
				Valor do BDI =>	11,01				62,93
						Quant. =>	600,00	Preço Total =>	37.758,00

11.2	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO								9.240,00
11.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	2624M1/ORSE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	1,0000000		25,41	25,41	
Composição Auxiliar	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	0,0010000	0,0000000	570,79	0,57	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	0,0000000	32,84	5,91	
Composição Auxiliar	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,0110000	0,0000000	347,21	3,81	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600000	0,0000000	25,11	9,03	
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0110000	0,0000000	554,27	6,09	
				MO sem LS =>	13,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,25
				Valor do BDI =>	5,39				30,80
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>	9.240,00

11.3	REMOÇÃO DE MEIO-FIO DANIFICADO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NOVO								44.562,00
11.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	2624M1/ORSE	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	1,0000000		61,27	61,27	
Composição Auxiliar	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,0110000	0,0000000	347,21	3,81	
Composição Auxiliar	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	0,0010000	0,0000000	570,79	0,57	
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0110000	0,0000000	554,27	6,09	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600000	0,0000000	25,11	9,03	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	0,0000000	32,84	5,91	
Composição Auxiliar Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	0,0000000	35,69	35,87	
				MO sem LS =>	13,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,25
				Valor do BDI =>	13,00				74,27
						Quant. =>	600,00	Preço Total =>	44.562,00

11.4	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO VAZADO - SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE (DANIFICADO)								15.879,00
11.4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	

Composição	94273M1/SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	1,0000000		43,67	43,67	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	0,0000000	32,84	12,93	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	0,0000000	25,11	9,89	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_06/2019	m³	0,0020000	0,0000000	768,54	1,53	
Composição Auxiliar	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070000	0,0000000	210,23	1,47	
Insumo	COTAÇÃO CORDÃO	Próprio	CORDÃO DE CONCRETO (FORNECIMENTO) - COTAÇÃO EM 01/10/2021	UNID.	1,0050000	0,0000000	17,77	17,86	
				MO sem LS =>	15,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,87
				Valor do BDI =>	9,26				52,93
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>	15.879,00

11.5	BOTA-FORA DO ENTULHO DE MEIO-FIO							4.148,32	
11.5.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_02/2026	T	1,0000000		4,29	4,29	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHI	0,0047343	0,0000000	96,12	0,45	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHP	0,0073822	0,0000000	378,77	2,79	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0027054	0,0000000	259,18	0,70	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,0035902	0,0000000	99,34	0,35	
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	0,91				5,20
						Quant. =>	92,70	Preço Total =>	482,04

11.5.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1,0000000		1,32	1,32	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHP	0,0032206	0,0000000	378,77	1,21	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHI	0,0012101	0,0000000	96,12	0,11	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,28				1,60
						Quant. =>	2.192,36	Preço Total =>	3.507,77

11.5.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1,0000000		0,50	0,50	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHI	0,0004638	0,0000000	96,12	0,04	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHP	0,0012346	0,0000000	378,77	0,46	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,10				0,60
						Quant. =>	264,19	Preço Total =>	158,51

12	GRUPO 12 - READEQUAÇÃO DE PROJETO DO PAVIMENTO							449.422,95	
12.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	1,0000000		0,52	0,52	
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA, AF_10/2018	UN	0,0500000	0,0000000	10,51	0,52	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,11				0,63
						Quant. =>	6.835,69	Preço Total =>	4.306,48

12.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	1,0000000		104,11	104,11
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
Insumo	30150	AGETOP RODOVIARI	FWD (FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER) - DEFLECTRÔMETRO DE IMPACTO INSTALADO EM CAMINHONETE	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
				0,70	0,30	339,9100	225,0800	305,4600

Custo horário total de equipamentos 305,461
Custo horário total de execução 305,461
Produção de equipe 120
Custo unitário de execução 2,5455
Custo do FIC 0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Preço		Custo Horário
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP		101,56	101,56
Custo total de atividades auxiliares							101,56

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
				LN	RP	P	FE		
Custo total de transporte								0	
				MO sem LS =>	20,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,81
				Valor do BDI =>	22,09				126,20
						Quant. =>	13,67	Preço Total =>	1.725,15

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
		Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	1,0000000		289,45	289,45	
	Cotação_Projet			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				350,87	
						Quant. =>	13,67	Preço Total =>	4.796,39

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
		Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	1,0000000		111,91	111,91	
	Cotação_Projetos_2			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				135,65	
						Quant. =>	13,67	Preço Total =>	1.854,33

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
		Próprio	Projeto de Pavimentação	km	1,0000000		1.329,09	1.329,09	
	Cotação_Projet			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				1.611,12	
						Quant. =>	6,84	Preço Total =>	11.020,06

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
		Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	1,0000000		415,08	415,08	
	Cotação_Projet			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				503,15	
						Quant. =>	6,84	Preço Total =>	3.441,54

12.7	VEÍCULO BATEDOR							115.448,04
12.7.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	1,0000000		7.936,54	7.936,54
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	0,00	35,8900	6,4600	2.368,4900
Custo horário total de equipamentos								2368,4892
B	Código	Banco	Mão de Obra				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9948	SICRO3	Motorista de veículo leve - mensalista				5.568,05	5.568,05
Adicional de Mão de obra (0.0%)								0
Custo horário total de mão de obra								5568,0489
Custo horário total de execução								7936,5381
Produção de equipe								1
Custo unitário de execução								7936,5381
Custo do FIC								0

F	Momento de	Banco	Descrição	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
				LN	RP	P	FE		
Custo total de transporte								0	
				MO sem LS =>	5.568,04	LS =>	0,01	MO com LS =>	5.568,05
				Valor do BDI =>	1.684,13				9.620,67
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	115.448,04

12.8	ENSAIO DE LABORATÓRIO							306.830,96	
12.8.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	AD 05.05.0050	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	un	1,0000000		306,74	306,74	
Composição	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	1,8500000	0,0000000	165,81	306,74	
Auxiliar				MO sem LS =>	262,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	262,58

Valor do BDI => 65,09 371,83
Quant. => 68,00 Preço Total => 25.284,44

12.8.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	1,0000000		149,22	149,22
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	0,9000000	0,0000000	165,81	149,22
			MO sem LS =>	127,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	127,74
			Valor do BDI =>	31,66				180,88
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			12.299,84

12.8.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinacao de massa especifica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	1,0000000		102,80	102,80
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	0,6200000	0,0000000	165,81	102,80
			MO sem LS =>	88,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	88,00
			Valor do BDI =>	21,81				124,61
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			8.473,48

12.8.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Normal, conforme recomendacoes da NBR 7182 e NBR 6457.	un	1,0000000		638,36	638,36
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	3,8500000	0,0000000	165,81	638,36
			MO sem LS =>	546,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	546,46
			Valor do BDI =>	135,45				773,81
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			52.619,08

12.8.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Modificado, conforme as recomendacoes da NBR7182 e da NBR6457.	un	1,0000000		892,05	892,05
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	5,3800000	0,0000000	165,81	892,05
			MO sem LS =>	763,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	763,63
			Valor do BDI =>	189,29				1.081,34
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			73.531,12

12.8.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinacao da umidade natural de amostras de solo, em laboratorio.	un	1,0000000		96,16	96,16
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	0,5800000	0,0000000	165,81	96,16
			MO sem LS =>	82,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	82,32
			Valor do BDI =>	20,40				116,56
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			7.926,08

12.8.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0059	SCO	Determinacao da estabilidade e fluencia Marshall (DPTM-43/64).	un	1,0000000		343,22	343,22
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	2,0700000	0,0000000	165,81	343,22
			MO sem LS =>	293,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	293,81
			Valor do BDI =>	72,83				416,05
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			28.291,40

12.8.8	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0050	SCO	Analise granulometrica apos extracao do ligante.	un	1,0000000		522,30	522,30
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	3,1500000	0,0000000	165,81	522,30
			MO sem LS =>	447,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	447,11
			Valor do BDI =>	110,83				633,13
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			43.052,84

12.8.9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0056	SCO	Determinacao, com auxilio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	1,0000000		149,22	149,22
Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	0,9000000	0,0000000	165,81	149,22
			MO sem LS =>	127,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	127,74
			Valor do BDI =>	31,66				180,88
			Quant. =>	68,00	Preço Total =>			12.299,84

12.8.10	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	AD 35.20.0062	SCO	Determinacao do teor de betume (DBTM-53/63).	un	1,0000000		522,30	522,30

Composição Auxiliar	SE 20.20.0050	SCO	Composicao basica de laboratorio.	un	3,1500000	0,0000000	165,81	522,30	
				MO sem LS =>	447,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	447,11
				Valor do BDI =>	110,83				633,13
						Quant. =>	68,00	Preço Total =>	43.052,84

13 GRUPO 13 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
13.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,0000000		821.364,44	821.364,44	
Composição Auxiliar	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,0000000	0,0000000	28.822,30	86.466,90	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	5.559,44	66.713,28	
Composição Auxiliar	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,0000000	0,0000000	3.208,83	115.517,88	
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0000000	0,0000000	24.526,12	147.156,72	
Composição Auxiliar	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	6.475,28	77.703,36	
Composição Auxiliar	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	7.913,94	94.967,28	
Composição Auxiliar	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	#####	0,0000000	0,90	9.092,30	
Composição Auxiliar	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	8,6400000	0,0000000	433,93	3.749,15	
Composição Auxiliar	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	5.474,72	65.696,64	
Composição Auxiliar	93568	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,2000000	0,0000000	40.099,81	48.119,77	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	0,0000000	5.559,44	66.713,28	
Insumo	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	24,0000000	0,0000000	1.625,00	39.000,00	
Insumo	TAXA_ART	Próprio	Tabela A - ART de Obra ou Serviço (Para contratos acima de R\$15.000,00)	un	2,0000000	0,0000000	233,94	467,88	
				MO sem LS =>	632.071,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	632.071,37
				Valor do BDI =>	174.293,53				995.657,97
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	995.657,97

Total sem BDI 11.630.887,98
Total do BDI 2.320.975,33
Total Geral 13.951.863,31

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Ceilândia SUL

B.D.I.
21,22%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com as
bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
ANP_ Próprio FEV 26 4		EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	438,6	R\$ 4.307,27	R\$ 1.889.168,62	16,24	16,24
ANP_ Próprio FEV 26 1		CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76	R\$ 4.471,30	R\$ 1.452.099,38	12,48	28,73
4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139.238,61	R\$ 6,69	R\$ 931.506,30	8,01	36,74
SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6.014,14	R\$ 153,94	R\$ 925.816,71	7,96	44,7
ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	R\$ 821.364,44	R\$ 821.364,44	7,06	51,76
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	2.391,20	R\$ 290,31	R\$ 694.189,27	5,97	57,73
96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7.177,47	R\$ 76,84	R\$ 551.516,79	4,74	62,47
106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	47.849,80	R\$ 10,08	R\$ 482.325,98	4,15	66,62
ANP_ Próprio FEV 26 2		ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42	R\$ 7.777,21	R\$ 446.567,39	3,84	70,46
00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1.708,00	R\$ 261,22	R\$ 446.163,76	3,84	74,29
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	327.181,75	R\$ 1,32	R\$ 431.879,91	3,71	78
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	273.476,46	R\$ 1,32	R\$ 360.988,92	3,1	81,11
97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	90	R\$ 3.068,36	R\$ 276.152,40	2,37	83,48
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	6.832,00	R\$ 26,06	R\$ 178.041,92	1,53	85,01
93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	6.588,19	R\$ 19,93	R\$ 131.302,62	1,13	86,14
92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1.708,00	R\$ 64,47	R\$ 110.114,76	0,95	87,09
97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	56	R\$ 1.726,41	R\$ 96.678,96	0,83	87,92
E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	12	R\$ 7.936,54	R\$ 95.238,48	0,82	88,74
5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	957	R\$ 95,58	R\$ 91.470,06	0,79	89,53
ANP_ Próprio FEV 26 3		EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	22,46	R\$ 3.750,93	R\$ 84.245,88	0,72	90,25
101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	10.772,44	R\$ 7,70	R\$ 82.947,78	0,71	90,96
100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	18.262,52	R\$ 4,29	R\$ 78.346,21	0,67	91,64
03448M1/OR	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	90	R\$ 821,76	R\$ 73.958,40	0,64	92,27
98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	113	R\$ 634,77	R\$ 71.729,01	0,62	92,89
90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	7.071,12	R\$ 9,85	R\$ 69.650,53	0,6	93,49
AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Modificado, conforme as recomendacoes da NBR7182 e da NBR6457.	un	68	R\$ 892,05	R\$ 60.659,40	0,52	94,01
4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	7.177,47	R\$ 8,31	R\$ 59.644,77	0,51	94,52
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.835,69	R\$ 7,11	R\$ 48.601,75	0,42	94,94
AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Normal, conforme recomendacoes da NBR 7182 e NBR 6457.	un	68	R\$ 638,36	R\$ 43.408,48	0,37	95,31
2624M1/ORS	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	600	R\$ 61,27	R\$ 36.762,00	0,32	95,63
AD 35.20.0050	SCO	Análise granulométrica após extração do ligante.	un	68	R\$ 522,30	R\$ 35.516,40	0,31	95,93
AD 35.20.0062	SCO	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	un	68	R\$ 522,30	R\$ 35.516,40	0,31	96,24
35.20.0062 94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600	R\$ 51,92	R\$ 31.152,00	0,27	96,51

4780/NOVAC	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	2.870,99	R\$	10,80	R\$	31.006,69	0,27	96,77
00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO. CARGA MAXIMA 12,5 T. *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	90	R\$	341,93	R\$	30.773,70	0,26	97,04
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	47.849,80	R\$	0,62	R\$	29.666,87	0,26	97,29
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600	R\$	47,72	R\$	28.632,00	0,25	97,54
AD 35.20.0059	SCO	Determinacao da estabilidade e fluencia Marshall (DPTM-43/64).	un	68	R\$	343,22	R\$	23.338,96	0,2	97,74
6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113	R\$	202,11	R\$	22.838,43	0,2	97,94
4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	47.849,80	R\$	0,47	R\$	22.489,40	0,19	98,13
AD 05.05.0050	SCO	Analise granulometrica sem sedimentacao.	un	68	R\$	306,74	R\$	20.858,32	0,18	98,31
101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2.391,20	R\$	8,69	R\$	20.779,52	0,18	98,49
5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	89,03	R\$	20.209,81	0,17	98,66
5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	86,81	R\$	19.705,87	0,17	98,83
94273M1/SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300	R\$	43,67	R\$	13.101,00	0,11	98,94
98114M/SINA	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPÁ DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113	R\$	115,68	R\$	13.071,84	0,11	99,06
AD 25.05.0500	SCO	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.	m	410,14	R\$	25,78	R\$	10.573,40	0,09	99,15
AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96	0,09	99,24
AD 35.20.0056	SCO	Determinacao, com auxilio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96	0,09	99,32
2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	90	R\$	106,29	R\$	9.566,10	0,08	99,4
Cotação Proi 4915626	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84	R\$	1.329,09	R\$	9.090,97	0,08	99,48
	SICRO3	Selagem de trinças mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2.896,61	R\$	2,91	R\$	8.429,13	0,07	99,56
5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	227	R\$	34,86	R\$	7.913,22	0,07	99,62
CPU-DRENAGEM	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	300	R\$	25,41	R\$	7.623,00	0,07	99,69
AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinacao de massa especifica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	68	R\$	102,80	R\$	6.990,40	0,06	99,75
AD 05.05.0550	SCO	Ensaio para determinacao da umidade natural de amostras de solo, em laboratorio.	un	68	R\$	96,16	R\$	6.538,88	0,06	99,81
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	R\$	23,83	R\$	4.289,40	0,04	99,84
Cotação Proi 99064	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	13,67	R\$	289,45	R\$	3.956,78	0,03	99,88
	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.835,69	R\$	0,52	R\$	3.554,55	0,03	99,91
102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.889,14	R\$	1,52	R\$	2.871,49	0,02	99,93
Cotação Proi 95878	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84	R\$	415,08	R\$	2.839,14	0,02	99,96
	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.158,97	R\$	1,79	R\$	2.074,55	0,02	99,97
Cotação_Projetos_2	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	13,67	R\$	111,91	R\$	1.529,80	0,01	99,99
01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	13,67	R\$	104,11	R\$	1.423,18	0,01	100
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,19	R\$	0,50	R\$	132,09	0	100
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,58	R\$	-	0	100
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	R\$	0,50	R\$	-	0	100
93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,68	R\$	-	0	100

Total sem BDI R\$ 11.630.887,98
Total do BDI R\$ 2.320.975,33
Total Geral R\$ 13.951.863,31

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Cellândia SUL

B.D.I.
21,22%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Lista de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
ANP_ FEV 26 4	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	438,6	R\$ 4.307,27	R\$ 1.889.168,62
ANP_ FEV 26 1	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76	R\$ 4.471,30	R\$ 1.452.099,38
4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139.238,61	R\$ 6,69	R\$ 931.506,30
SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6.014,14	R\$ 153,94	R\$ 925.816,71
ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	R\$ 821.364,44	R\$ 821.364,44
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	2.391,20	R\$ 290,31	R\$ 694.189,27
96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7.177,47	R\$ 76,84	R\$ 551.516,79
106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	47.849,80	R\$ 10,08	R\$ 482.325,98
ANP_ FEV 26 2	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42	R\$ 7.777,21	R\$ 446.567,39
00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1.708,00	R\$ 261,22	R\$ 446.163,76
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	327.181,75	R\$ 1,32	R\$ 431.879,91
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	273.476,46	R\$ 1,32	R\$ 360.988,92
97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	90	R\$ 3.068,36	R\$ 276.152,40
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	6.832,00	R\$ 26,06	R\$ 178.041,92
93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	6.588,19	R\$ 19,93	R\$ 131.302,62
92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1.708,00	R\$ 64,47	R\$ 110.114,76
97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	56	R\$ 1.726,41	R\$ 96.678,96
E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	12	R\$ 7.936,54	R\$ 95.238,48
5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	957	R\$ 95,58	R\$ 91.470,06
ANP_ FEV 26 3	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	22,46	R\$ 3.750,93	R\$ 84.245,88
101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	10.772,44	R\$ 7,70	R\$ 82.947,78
100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	18.262,52	R\$ 4,29	R\$ 78.346,21
03448M1/OR	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	90	R\$ 821,76	R\$ 73.958,40
98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIAMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	113	R\$ 634,77	R\$ 71.729,01
90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	7.071,12	R\$ 9,85	R\$ 69.650,53
AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Modificado, conforme as recomendações da NBR7182 e da NBR6457.	un	68	R\$ 892,05	R\$ 60.659,40
4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	7.177,47	R\$ 8,31	R\$ 59.644,77
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.835,69	R\$ 7,11	R\$ 48.601,75

AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Normal, conforme recomendacoes da NBR 7182 e NBR 6457.	un	68	R\$	638,36	R\$	43.408,48
2624M1/ORS	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	600	R\$	61,27	R\$	36.762,00
AD 35.20.0050	SCO	Análise granulométrica após extração do ligante.	un	68	R\$	522,30	R\$	35.516,40
AD 35.20.0062 94273	SCO	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	un	68	R\$	522,30	R\$	35.516,40
	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600	R\$	51,92	R\$	31.152,00
4780/NOVAC	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	2.870,99	R\$	10,80	R\$	31.006,69
00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	90	R\$	341,93	R\$	30.773,70
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	47.849,80	R\$	0,62	R\$	29.666,87
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600	R\$	47,72	R\$	28.632,00
AD 35.20.0059	SCO	Determinação da estabilidade e fluência Marshall (DPTM-43/64).	un	68	R\$	343,22	R\$	23.338,96
6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113	R\$	202,11	R\$	22.838,43
4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	47.849,80	R\$	0,47	R\$	22.489,40
AD 05.05.0050 101616	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	un	68	R\$	306,74	R\$	20.858,32
	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2.391,20	R\$	8,69	R\$	20.779,52
5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	89,03	R\$	20.209,81
5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	86,81	R\$	19.705,87
94273M1/SIN API	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300	R\$	43,67	R\$	13.101,00
98114M/SINA	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113	R\$	115,68	R\$	13.071,84
AD 25.05.0500	SCO	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.	m	410,14	R\$	25,78	R\$	10.573,40
AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96
AD 35.20.0056	SCO	Determinação, com auxílio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96
2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	90	R\$	106,29	R\$	9.566,10
Cotação Proj 4915626	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84	R\$	1.329,09	R\$	9.090,97
	SICRO3	Selagem de trinças mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2.896,61	R\$	2,91	R\$	8.429,13
5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	227	R\$	34,86	R\$	7.913,22
CPU- DRENAGEM	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	300	R\$	25,41	R\$	7.623,00
AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinação de massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	68	R\$	102,80	R\$	6.990,40
AD 05.05.0550 97636	SCO	Ensaio para determinação da umidade natural de amostras de solo, em laboratório.	un	68	R\$	96,16	R\$	6.538,88
	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	R\$	23,83	R\$	4.289,40
Cotação Proj 99064	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	13,67	R\$	289,45	R\$	3.956,78
	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.835,69	R\$	0,52	R\$	3.554,55
102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.889,14	R\$	1,52	R\$	2.871,49
Cotação Proj 95878	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84	R\$	415,08	R\$	2.839,14
	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.158,97	R\$	1,79	R\$	2.074,55
Cotação Proj etos_2 01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	13,67	R\$	111,91	R\$	1.529,80
	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	13,67	R\$	104,11	R\$	1.423,18
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,19	R\$	0,50	R\$	132,09
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,58	R\$	-

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - (NOVACAP)
CNPJ: 00.037.457/0001-70

95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	R\$	0,50	R\$	-
93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,68	R\$	-

Total sem BDI R\$ 11.630.887,98
Total do BDI R\$ 2.320.975,33
Total Geral R\$ 13.951.863,31

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4



PROJETO BÁSICO
À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE PROJETO BÁSICO			
OBJETO:		Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas no Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF.	
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00009976/2025-74	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial	16/04/2026	Eng. Civil Felipe Dortas

INTRODUÇÃO:

O presente documento constitui o Projeto Básico para a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em vias do Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul, no Distrito Federal.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 45.539/2024, e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

1. OBJETO

Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas no Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF.

2. JUSTIFICATIVA

A NOVACAP tem entre suas atribuições institucionais a execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana no Distrito Federal. Nesse âmbito, inclui-se a execução de serviços de recuperação e reabilitação do patrimônio viário distrital.

O desgaste desse patrimônio decorre da ação conjunta de fatores como o tempo, as cargas de tráfego de veículos, os efeitos da umidade nas camadas do pavimento e as variações de temperatura, entre outros. Em razão disso, intervenções periódicas e sistemáticas de recuperação e reabilitação fazem-se necessárias. Atrasos nessas intervenções resultam invariavelmente em custos adicionais, uma vez que a deterioração das estruturas de pavimento se acelera na medida em que as ações corretivas são postergadas. Os serviços ora licitados têm como objetivo não apenas restaurar a funcionalidade da malha viária, mas assegurar a preservação deste patrimônio público.

Para subsidiar as decisões de priorização das intervenções, a NOVACAP dispõe do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Urbanos (SGPU), ferramenta que permite o acompanhamento dos desgastes e danos ocorridos na rede viária e orienta a definição dos quantitativos a contratar. O SGPU propiciou o levantamento dos quantitativos estimados de cada tipo de intervenção nas diversas regiões do Distrito Federal, dando suporte à definição dos quantitativos da presente contratação, detalhados na Memória de Cálculo em anexo (Doc. SEI/GDF 199836300).

Nesse contexto, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de recuperação e reabilitação do pavimento asfáltico nas Regiões Administrativas do Sol Nascente/Pôr do Sol (RA XXXI) e Ceilândia Sul, interrompidos em virtude da rescisão do Contrato DU nº 176/2024-D.U-DJ/NOVACAP, decorrente da manifestação formal de desinteresse pela Contratada HL Terraplenagem LTDA (Doc. SEI/GDF 171870272).

Os serviços abrangem, entre outras atividades, a fresagem e recomposição de revestimento asfáltico em CBUQ, correções de greide, recuperação de subsistemas de drenagem superficial e demais intervenções necessárias à restauração das condições funcionais e estruturais do pavimento.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica (171875082).

Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas no Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF.				
De natureza comum	SIM		NÃO	X
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o Art. 15 do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

1 - Os serviços objeto desta contratação não possuem natureza comum. Trata-se de obra de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, em razão das particularidades intrínsecas a cada trecho de intervenção — tipo e condição das camadas existentes, espessura de fresagem, condição de subleito, quantitativo de bocas-de-lobo e extensão de rede de drenagem a implantar, entre outros fatores que somente podem ser precisados após levantamentos em campo. A necessidade de que a Contratada realize levantamentos de campo (LVC, FWD, IRI) e elabore projetos de pavimentação e de sinalização para subsidiar as intervenções evidencia a complexidade técnica do objeto;

2 - A contratação é de prestação continuada, visto que os serviços de manutenção e recuperação de pavimento asfáltico enquadram-se nos parâmetros de essencialidade e habitualidade exigidos para essa caracterização;

3 - o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da Informação, visto que se trata de obra de engenharia;

4 - Não se trata de inovação tecnológica ou técnica;

5 - os serviços ora licitados não são de Tecnologia da Informação uma vez que não se trata da aquisição de conjunto de tecnologias e/ou soluções computacionais (Hardware e Software) que permitam a obtenção, armazenamento, gerenciamento, processamento, proteção e uso de dados e informações;

6 - não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	

JUSTIFICATIVA: Os quantitativos desta contratação foram estimados, levando-se em conta a Memória de Cálculo - Quantitativos SGPU (199836300).

PARCELAMENTO DO OBJETO

SIM

NÃO

X

JUSTIFICATIVA: A decisão pelo **não parcelamento** do objeto justifica-se pelo fato de que a divisão em múltiplos lotes **não proporcionaria ganho de economia de escala**, resultando, ao contrário, em aumento dos custos relativos à administração local e à fiscalização, bem como em maior complexidade no acompanhamento das atividades. Tal cenário impactaria negativamente a eficiência da gestão, de modo que a manutenção da contratação em sua integralidade assegura melhores condições de economicidade e de otimização dos recursos humanos e operacionais da Companhia, em consonância com o § 2º do art. 20 do RLC/NOVACAP.

MODALIDADE

Procedimento Licitatório Eletrônico	X
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM

X

NÃO

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

SIM

NÃO

X

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SIM

X

NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

SIM

NÃO

X

JUSTIFICATIVA:

1 - Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital. A participação de consórcios nos serviços de engenharia, tem a finalidade de unir a capacidade de trabalho e produção somados ao conhecimento dos serviços, já que a demanda requer além de serviços de engenharia a utilização de material betuminoso. Material esse que requer capacidade de armazenamento e usinagem adequados, requerendo técnica especializada.

2 - Nos termos da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), é vedada a participação de cooperativas de trabalho em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na prestação dos serviços.

No caso em apreço — serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas —, verifica-se integral enquadramento nessa hipótese, uma vez que as atividades envolvem equipes técnicas especializadas atuando de forma coordenada, subordinada e contínua, sob controle direto da contratada. O serviço exige planejamento integrado, execução mecanizada, gestão operacional centralizada, observância de rotinas de segurança e cumprimento rigoroso de padrões técnicos e de produtividade, em conformidade com as normas do DNIT e com o acompanhamento da fiscalização da NOVACAP.

A ausência de subordinação jurídica e de vínculo empregatício formal comprometeria o controle da execução, a uniformidade dos resultados e a segurança das equipes, tornando incompatível a participação de cooperativas de trabalho. Assim, a restrição fundamenta-se não apenas na Súmula nº 281 do TCU, mas também nas peculiaridades do objeto, que demandam coordenação hierárquica direta e responsabilidade integral da contratada sobre todos os aspectos da execução.

3 - A participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) será admitida. Visando atender à legislação vigente, será imposta pela CONTRATANTE à CONTRATADA a subcontratação compulsória de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) no percentual mínimo de 10% e máximo de 25% do valor do objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é imprecisa, impossibilitando a definição prévia e exata dos quantitativos.

MODO DE DISPUTA

Aberto	X
Fechado	

Combinado (aberto e fechado)	
------------------------------	--

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (199848977)
R\$ 13.951.863,31 (treze milhões, novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso) Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);

Lei Federal nº 5.194/1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo);

Lei Federal nº 6.514/1977 (Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);

Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Lei Federal nº 8.213/1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social);

Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

Lei Complementar nº 147/2014 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006)

Lei Complementar nº 155/2016 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006)

Lei Distrital nº 3.985/2007 (Mão-de-obra reabilitada ou portadora de deficiência);

Lei Distrital nº 4.611/2011 (Regulamenta o tratamento preferencial ME e EPP);

Lei Distrital nº 4.704/2011 (Gestão integrada de resíduos da construção civil);

Lei Distrital nº 4.766/2012 (Prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado);

Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade);

Lei Distrital nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal);

Decreto Federal nº 5.296/2004 (Acessibilidade);

Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal);

Decreto Distrital nº 39.272/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal);

Decreto Distrital nº 40.205/2019 (Recepção o Decreto Federal nº 10.024/2019);

Decreto Distrital nº 40.388/2020 (Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade);

Decreto Distrital nº 45.539/2024 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);

Decreto nº Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024 (Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua).

Decisão Normativa nº 02/2012 do TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação);

Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento)

Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (Divulgação obrigatória do orçamento de referência)

Decisão TCDF nº 4661/2024 TCDF (Admite o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos para habilitação técnica)

Decisão TCDF nº 6.229/2014 TCDF (Admite adotar BDI planilha estimativa NOVACAP para novos serviços aditivados)

Instrução Normativa nº 1/2023 do DNIT (Reajuste)

Instrução NOVACAP nº 831/2019 (Aprova o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap);

Instrução Normativa nº 367/2022 - NOVACAP/PRES/AESP (Reequilíbrio);

Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Normas gerais de tributação das contribuições sociais);

Instrução Normativa SLU nº 03/2020 (Regulamenta Resíduos da Construção Civil);

Instrução Normativa SLU nº 23/2020 (Altera a Instrução Normativa nº 03/2020 SLU);
Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);
Resolução Distrital nº 01/2017 (Cadastro de transportadores de Resíduos de Construção Civil);
Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
Resolução 1.137/2023 do CONFEA - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica;
Resolução nº 13/2021 do DNIT;
Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 (Ibraop - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);
Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 (Ibraop - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);
Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 (Ibraop - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

5.1. Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Projeto Básico.

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO, para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar a CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o Projeto Básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de

quantitativos em seus itens orçamentários.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

PROJETO EXECUTIVO: Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 361, de 12 de dezembro de 2017, acolhido pela Diretoria Executiva na Sessão Extraordinária nº 4.367ª, realizada em 26 de junho de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração desta companhia na solenidade da 2.471ª Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2018.

RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

5.2. SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CAUQ ou CBUQ: Concreto Asfáltico (Betuminoso) Usinado a Quente.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

NOVACAP/PRES/NLC: Núcleo de Licitação.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. O escopo do presente objeto compreende a execução integral de serviços de engenharia necessários à reabilitação funcional do pavimento asfáltico, conforme planilha orçamentária e memorial técnico do processo.

6.2. As atividades envolvem **etapas preparatórias, construtivas e complementares**, abrangendo:

- Recuperação de Pavimento;
- Microrrevestimento;
- Selagem de Trincas;
- Sinalização viária;
- Sinalização de Segurança;
- Tampas para reposição de P.V. e B.L existentes;
- Nivelamento de P.V.;
- Ramal e/ou Rede de Drenagem Pluvial;
- Execução de Boca de Lobo;
- Execução de Sarjeta;
- Execução e Recolocação de Meio-Fio;
- Readequação de Projeto do Pavimento;
- Administração Local.

6.3. A descrição do escopo no item 6.2 e subitens é apenas um resumo dos serviços a serem executados, e portanto, não exime a responsabilidade da execução completa do objeto pela CONTRATADA.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. A documentação técnica que compõe este Projeto Básico e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- **Estudos Técnicos e Planilhas Orçamentarias Estimativas:**
 - Doc. SEI/GDF - Especificação Técnica 07;
 - Doc. SEI/GDF 199836300 - Memória de Cálculo - Quantitativos;
 - Doc. SEI/GDF 199834918 - Relatório - Lista de Serviços;
 - Doc. SEI/GDF 199835612 - Relatório - Bonificações e Despesas Indiretas;
 - Doc. SEI/GDF 199835524 - Relatório - Composição Betuminosos;
 - Doc. SEI/GDF 199835012 - Relatório - CURVA ABC DE SERVIÇOS;
 - Doc. SEI/GDF 199835433 - Planilha Orçamentária Referencial - Desonerada;
 - Doc. SEI/GDF 199848977 - Planilha Orçamentária Referencial - Onerada;
 - Doc. SEI/GDF 199835973 - Relatório - Encargos Sociais;
- **Documentos do Processo Licitatório**
 - Doc. SEI/GDF 171875082 - Nota Técnica;
 - Doc. SEI/GDF 200253659 - Projeto Básico;
 - Doc. SEI/GDF 198998332 - Anotação de Responsabilidade Técnica do Orçamento;
 - Doc. SEI/GDF 200587494 - Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Básico.
- **Outros Documentos**
 - Doc. SEI/GDF 200505273 - Instrução Normativa 01/2023 DNIT (Reajuste);
 - Doc. SEI/GDF 200505394 - Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Reequilíbrio).
 - Doc. SEI/GDF 200505485 - Resolução 13/2021 DNIT (Reequilíbrio).

7.2. As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

7.3. Deverão ser seguidas as especificações técnicas e demais disposições dos documentos elencados no subitem 7.1, no que não conflitarem com as disposições deste Projeto Básico.

8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

8.1. Os documentos técnicos relativos a esta obra são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Projeto Básico e anexos do Edital.

8.2. Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

- 8.2.1. Em caso de divergência entre as planilhas estimativas da Novacap e as especificações técnicas dos demais documentos elencados no subitem 7.1, prevalecerão estas últimas;
- 8.2.2. Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e este Projeto Básico, prevalecerá este último;
- 8.2.3. Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;
- 8.2.4. Em caso de divergência entre este Projeto Básico e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;
- 8.2.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas nos documentos elencados no subitem 7.1 e neste Projeto Básico, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.
- 8.2.6. Para efeito de interpretação de divergências entre este Projeto Básico e o Edital, fica estabelecido que o Edital prevalecerá sobre o Projeto Básico.
- 8.2.7. Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.
- 8.2.8. Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha estimativa da Novacap e o custo unitário apresentado na composição de custo e preço unitário do próprio serviço, prevalecerá este último.

9. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

9.1. **Da conferência preliminar de documentos:**

9.1.1. Antes da data de apresentação da proposta, a Proponente deverá:

- 9.1.1.1. Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os projetos, as especificações, **as planilhas estimativas** e os demais componentes integrantes da documentação técnica disponibilizada, que compõem o Projeto Básico de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.
- 9.1.1.2. Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à NOVACAP/PRES/NLC conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. **Da apresentação da carta proposta:**

- 10.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.
- 10.1.2. As planilhas orçamentárias que compõem a proposta deverão ser elaboradas por profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.1.3. Todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços serão arcados integralmente pela própria Proponente.

10.1.4. A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua planilha orçamentária, que os serviços a executar e os respectivos quantitativos são aqueles apresentados nas planilhas estimativas da Novacap.

10.1.5. Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas planilhas estimativas da Novacap deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 9.1.1.2 deste Projeto Básico.

10.1.6. Os quantitativos apresentados nas planilhas estimativas da Novacap não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do objeto. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item **24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** deste Projeto Básico.

10.1.7. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas **planilhas estimativas da Novacap**, ressalvando-se as situações previstas na **matriz de riscos**.

10.1.8. As empresas proponentes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF 199835612, conforme critério sem desoneração adotado pela licitante), composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.

10.1.9. As empresas proponentes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra adotados na proposta, e estes deverão estar em conformidade com o modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 199835973) composto dos mesmos itens.

10.1.9.1. No caso de empresa optante pelo critério **COM DESONERAÇÃO** da Folha de Pagamento:

- a) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de **88,17%**.
- b) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de **52,39%**.

10.1.9.2. No caso de empresa optante pelo critério **SEM DESONERAÇÃO** da Folha de Pagamento:

- a) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de **110,11%**.
- b) O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de **70,19%**.

10.1.10. As empresas proponentes deverão apresentar as composições de custo e preço unitário de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da Novacap nos mesmos moldes destas planilhas Estimativas e nas seguintes condições:

10.1.10.1. As composições de custo e preço unitário deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

10.1.10.2. As composições de custo e preço unitário dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha orçamentária da proponente;

10.1.10.3. As composições de custo e preço unitário deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente, da seguinte forma:

- a) Se a unidade da mão de obra for “mês” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra “mensalista”, e;
- b) Se a unidade da mão de obra for “hora” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra “horista”.

10.1.11. O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap (por lote).

10.1.12. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

10.2. **Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação:**

10.2.1. Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

10.3. **Dos critérios de desclassificação das propostas:**

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;

10.3.1.1. Serão consideradas insanáveis as propostas que quando saneadas altere a classificação da empresa dentro do processo licitatório.

10.3.1.2. Serão consideradas propostas insanáveis aquelas cuja a correção implique em aumento do preço global da proposta ou em aumento de preços unitários apresentados na proposta.

10.3.1.3. Caso o erro seja considerado sanável pela equipe técnica avaliadora da documentação apresentada, será concedido, pela Comissão Permanente de Licitação, prazo para que a proposta em tela seja saneada nos itens apontados pelo relatório desta equipe técnica.

10.3.2. Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;

10.3.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela Novacap.

10.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.

10.3.8. Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da **planilha estimativa da Novacap**. Considera-se que o preço unitário de um item é igual ao seu custo unitário acrescido do valor de BDI. Por exemplo: se o custo unitário de um item é de R\$ 10,00 e o BDI para o respectivo item é de 25,0%, o preço total deste item será de R\$ 12,50.

10.3.9. Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

10.3.10. Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 10.1.10.1, 10.1.10.2, 10.1.10.3.

10.3.11. Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

10.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não

estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 199835612), conforme critério sem desoneração adotado pela licitante).

10.3.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais de encargos sociais superiores aos mostrados no item 10.1.9.1, no caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento, e 10.1.9.2, no caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento.

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução dos seguintes serviços:

SERVIÇOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA
1	Execução de pavimento em CAUQ	T (Tonelada)
2	Execução de Microrrevestimento	m ² (metro quadrado)
3	Execução de Base e Sub-base para pavimento asfáltico com solo-cimento	m ³ (metro cúbico)
4	Execução de Fresagem de Pavimento Asfáltico com largura da Via entre 6 m e 10 m de largura	m ² (metro quadrado)

11.2. As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional comprovando ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s). O(s) atestado(s) para capacidade operativa da empresa deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 65, § 3º, da Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023 do CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução dos seguintes serviços apresentados nas tabelas abaixo:

CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Execução de pavimento em CAUQ	6.014,1400 T	3.007,0700 T
2	Execução de Microrrevestimento	139.238,6100 m ²	69.619,3050 m ²
3	Execução de Base e Sub-base para pavimento asfáltico com solo-cimento	7.177,4700 m ³	3.588,7350 m ³
4	Execução de Fresagem de Pavimento Asfáltico com largura da Via entre 6 m e 10 m de largura	47.849,8000 m ²	23.924,9000 m ²

11.2.1. Para efeito de conversão de unidades dos serviços constantes nas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) apresentadas pelas empresas licitantes, nos atestados em que os quantitativos do serviço, execução de pavimento em CAUQ, descrito acima estiverem em m³, caso não conste o peso específico, será considerado o valor de 2,4 t/m³.

11.2.2. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade operativa da PROPONENTE representam, aproximadamente, **50% (Cinquenta por cento)** das quantidades orçadas. Os itens e quantidades apresentadas na tabela foram escolhidos com base na relevância técnica e classificação ABC de serviços. A porcentagem de 50% (máxima permitida) foi adotada, pois se trata de um objeto único de grande relevância técnica, sendo necessário que a empresa tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços com a agilidade, a qualidade e a segurança adequadas para o caso. Pretende-se também reduzir a probabilidade de ocorrência de atrasos na entrega do serviço ou de o serviço não ser entregue completamente, o que seria de grande prejuízo à população devido a grande importância social dos serviços.

11.2.3. Para efeito de comprovação de habilitação técnica de consórcio, será considerada a soma das quantidades dos atestados de cada uma das empresas participantes do consórcio, independentemente da quantidade atestada individualmente por cada uma das empresas, afim de evitar que as consorciadas não tenham a experiência adequada para a prestação dos serviços.

11.2.4. É admitido o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, consoante a Decisão TCDF nº n°4661/2024.

12. GARANTIAS E SEGUROS

12.1. Para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, às suas custas, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria demandante, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, que deverá ser juntados aos autos do processo de contratação e encaminhado para a Diretoria de Suporte da NOVACAP, a fim de fazer conferências e registros pertinentes;
- b) o prazo de apresentação da prestação de garantia poderá ser prorrogado pelo(a) Diretor(a) da área demandante, mediante pedido justificado;
- c) a garantia do contrato deverá ser apresentada em data anterior à emissão da ordem de serviço;
- d) nenhum pagamento deverá ser feito à CONTRATADA antes de apresentada e aceita a garantia;
- e) o atraso na entrega da garantia pelo prazo superior a 15 dias do inicialmente previsto, autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação contratual;
- f) o prazo da garantia deverá coincidir com o do contrato, acrescido de 90 dias, devendo ser renovados a cada prorrogação contratual;
- g) é de responsabilidade da CONTRATADA solicitar prorrogação de vigência das apólices e carta de fiança se houver ampliação dos prazos contratuais, bem como atualizar o valor da garantia/seguros complementares sempre que incidir correspondente correção no montante contratual e reforço, em caso de caução em dinheiro;

- h) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a NOVACAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam;
- i) os percentuais da garantia prestados inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados;
- j) no caso de consórcio, a empresa líder fica obrigada a oferecer caução ou garantia do contrato;
- k) nenhum pagamento poderá ser feito à CONTRATADA antes de apresentada e aceita a garantia contratual; e
- l) as demais condições para prestação da garantia complementar estão estabelecidas no RLC/NOVACAP.

12.2. Da garantia de execução do contrato

12.2.1. Nos termos do art. 149 do RLC/NOVACAP e art. 70 da Lei 13.303/2016 a CONTRATADA deverá apresentar a **garantia de execução contratual**, para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumida.

12.2.2. A CONTRATADA deverá prever, na Garantia Contratual, a cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários sob sua responsabilidade que, porventura, não sejam quitados.

12.2.3. O valor da Garantia Contratual deverá corresponder a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

13. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e Decreto nº 45.539, de 28 de Fevereiro de 2024; Ofício Circular Nº 16/2023 - CGDF/GAB (125095005), para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.734.137,24 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme ofício circular nº 16/2023 - CGDF/GAB e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

13.2. Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

- a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;
- b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

13.3. Os serviços objeto deste Projeto Básico não são de prestação continuada e serão contratados conforme demanda.

14. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO

14.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

14.2. A CONTRATANTE deverá proceder à retirada de todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato antes da assinatura da Ordem de Serviço. O início dos serviços, autorizado pela FISCALIZAÇÃO, **fica condicionado** estes documentos.

14.3. **A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a CONTRATADA apresentar todas as licenças, garantias, seguros, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.**

14.4. A CONTRATADA deverá registrar no CREA as Responsabilidades Técnicas de cada serviço técnico realizado.

14.5. **Obrigatoriamente** a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar **reunião**, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas.

14.5.1. Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.

14.5.2. Deverão ser apresentados pela CONTRATANTE/CONTRATADA as licenças, autorizações e outros documentos necessários a plena execução do Contrato.

14.5.3. A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução da obra com a qualidade necessária e no prazo previsto.

14.5.4. Na ocasião a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica e o planejamento da obra, discutindo com a Novacap, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.

15. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15.2. As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

15.3. A execução dos serviços será solicitada pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada demanda, que indicará as frentes de trabalho, o escopo dos serviços e o prazo de execução da respectiva intervenção, definido em função da complexidade, do volume de serviços e das condicionantes físicas e logísticas do sítio de intervenção.

15.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços **em até 5 (cinco) dias** contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

15.3.2. Após cada solicitação, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da comunicação formal da FISCALIZAÇÃO, cronograma físico-financeiro específico para a demanda, em conformidade com o disposto no **item 16. PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste Projeto Básico.

15.3.3. Não é possível fixar prazo único ou tabela padronizada para a execução dos serviços em razão de variáveis exógenas à solução técnica adotada, tais como a localização da obra de arte corrente, a extensão dos acessos, a necessidade de remanejamento de interferências de utilidades públicas, as condições de tráfego local e as restrições de acesso ao canteiro.

15.4. A vigência do contrato deverá ser mantida até o recebimento definitivo de todos os serviços executados, nos termos do §6º do art. 264 do RLC/NOVACAP.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de execução de Ordem de Serviço específica deverá ser feita por escrito, devidamente protocolada na CONTRATANTE, antes do encerramento do prazo fixado, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições. A prorrogação, havendo, se dará nos termos do Art. 177 do RLC/NOVACAP.

16. PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. A NOVACAP será responsável por definir os locais que serão objeto de cada Ordem de Serviço, bem como por estabelecer as diretrizes e condicionantes técnicas mínimas aplicáveis ao empreendimento.

16.2. A CONTRATADA será responsável pela elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos complementares necessários à viabilização da execução, os quais deverão ser submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO previamente ao início dos serviços.

- 16.2.1. Na hipótese de eventual divergência entre normas técnicas aplicáveis, prevalecerão as disposições estabelecidas nas Normas do DNIT.
- 16.2.2. Os estudos e projetos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão contemplar, no que couber:
- a) Estudos geológicos e topográfico;
 - b) Ensaios de laboratório;
 - c) Estudo de interferências;
 - d) Levantamento visual contínuo (LVC);
 - e) Deflectometria (FWD);
 - f) Levantamento de irregularidade longitudinal (IRI) e transversal (ATR);
 - g) Projeto de pavimentação que conste:
 - Caracterização do pavimento existente (estrutura identificada, resultados de ensaios de campo e laboratório);
 - Análise estrutural e retroanálise das deflexões (quando utilizado o FWD);
 - Dimensionamento das camadas do pavimento, com memória de cálculo e método adotado;
 - Descrição técnica das soluções propostas por trecho;
 - Especificações técnicas dos materiais e critérios de controle tecnológico;
 - Identificação e tratamento de interferências físicas existentes;
 - Identificação e especificação de dispositivos de drenagem superficial complementares (bocas-de-lobo, ramais e poços de visita);
 - Levantamento de serviços e quantidades;
 - Plano de ação para interrupções e desvios de tráfego.
 - h) Projeto de sinalização viária, que conste:
 - Levantamento das condições de sinalização existente (horizontal e vertical);
 - Diagnóstico das não conformidades em relação às normas do CONTRAN e do DETRAN-DF;
 - Sinalização horizontal, contemplando faixas de circulação, faixas de pedestres, setas direcionais, zebrações e demarcações especiais, conforme necessidade verificada em campo;
 - Sinalização vertical, com indicação de placas regulamentadoras, de advertência e de indicação, quando necessário;
 - Dispositivos auxiliares de sinalização, contemplando tachas, tachões e defensas, quando aplicável;
 - Memorial descritivo das soluções adotadas com referência às normas técnicas aplicáveis;
 - Levantamento de serviços e quantidades.
 - i) Cronograma físico-financeiro que conste, no mínimo:
 - **Cronograma físico-financeiro – Detalhado:** contempla todos os serviços da planilha orçamentária, com previsão das etapas, dos respectivos quantitativos, dos preços unitários e totais.
 - **Plano de ataque:** demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
 - **Histograma de mão de obra:** demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa.
 - **Histograma de equipamentos:** demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa.
 - **A última etapa do cronograma físico-financeiro deverá ter no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.** A emissão da fatura/nota fiscal referente a esta etapa está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 239 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
 - j) Planilha orçamentaria que respeite os preços e esteja limitada aos saldos dos quantitativos constantes da proposta vencedora.
- 16.3. A CONTRATADA deverá, ainda, avaliar a necessidade de estudos e licenciamento ambiental, elaborando, quando exigido, os estudos ambientais pertinentes, bem como prestar o apoio técnico necessário às diligências junto aos órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições institucionais da CONTRATANTE.
- 16.4. A NOVACAP analisará os estudos, projetos e documentos apresentados, aprovando-os ou solicitando ajustes, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder às adequações indicadas, como condição para a aprovação final.
- 16.4.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de ajustes no prazo padrão de **10 (dez) dias corridos**, contados da ciência formal da notificação.
- 16.4.2. O referido prazo poderá ser alterado mediante justificativa técnica fundamentada apresentada pela CONTRATADA e aceita expressamente pela FISCALIZAÇÃO, considerando a complexidade do ajuste solicitado.
- 16.4.3. O atendimento às solicitações de ajustes não ensejará prorrogação automática do prazo contratual, salvo se formalmente reconhecido pela Administração que o ajuste decorreu de alteração promovida por esta.
- 16.4.4. A reapresentação do produto não exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais atrasos, falhas técnicas ou impactos decorrentes de entregas em desconformidade.
- 16.4.5. A aprovação de determinado produto pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA por erros, omissões ou inadequações posteriormente identificadas.

16.5. Somente após a aprovação formal dos projetos pela NOVACAP, a CONTRATADA estará autorizada a iniciar a execução dos serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Complementar aprovado e com o **Cronograma Físico-Financeiro**.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando este Projeto Básico e/ou os demais documentos elencados no subitem 7.1 apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

17.2. A execução dos serviços e os materiais fornecidos obedecerão às normas e métodos previstos na ABNT, às Especificações de Serviço ES-07 da NOVACAP (200505784) e às normas técnicas do DNIT, considerando-se as indicações contidas neste Projeto Básico. Serviços executados e/ou materiais fornecidos em desconformidade com as normas da ABNT, especificações da NOVACAP ou do DNIT deverão ser rejeitados, ficando impedidos de medição e pagamento.

17.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

17.3.1. Falta de execução dos serviços contratados.

17.3.2. Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e seu consequente refazimento solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

17.3.3. Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de vícios e/ou imperfeições técnicas.

17.3.4. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.

17.3.5. Transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

17.4. Para qualquer serviço mal executado ou fornecimento de material fora de especificação, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

17.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.6. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

17.7. A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causadas pela obra, na forma da legislação urbanística.

18. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambiental adequado de todo tipo de resíduo gerado, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, de acordo a Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, bem como a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como atender às disposições sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, atendendo às exigências referentes à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contidas na Lei 12.305/2010.

18.2. A CONTRATADA deverá respeitar o Decreto nº 39.968 de julho de 2019 – que estabelece o prazo para a cobrança do preço público para manejo de resíduo de construção civil na URE/SLU, gerados por órgão da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal, previsto no art. 22, §1º, inciso III, da lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011 (publicação de normativa que altera o gerenciamento de resíduos sólidos, especificamente para o caso da construção civil);

18.3. A CONTRATADA deverá executar medidas de mitigação/recuperação dos danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental, quando exigido, e na legislação em vigor, bem como deverá dar a devida atenção às condicionantes ambientais estabelecidas nas Licenças Ambientais;

18.4. Caso haja necessidade de realizar supressão vegetal para execução da atividade, a CONTRATADA deverá informar a esta Companhia, bem como obter documentação e realizar os estudos necessários para que o interessado proceda com as tratativas junto ao órgão ambiental, conforme estabelecido pelo Decreto Distrital 39.469/2018 e demais normativas;

18.5. Havendo necessidade de supressão vegetal, fica a CONTRATADA responsável pela execução do serviço quando da obtenção das licenças ambientais necessárias para o caso em comento;

18.6. Caso haja necessidade de realizar Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada - PRADA, fica a CONTRADA responsável pela elaboração do referido estudo, dos documentos necessários para obtenção de eventuais licenças, bem como execução das atividades necessárias para recuperação da área, conforme [Instrução Normativa nº 33, de 02 de outubro de 2020 – Brasília Ambiental](#) e demais normativas referentes correlacionadas. A necessidade do PRADA deve ser informada à CONTRATANTE bem como à interessada para direcionamento e tratativas junto ao órgão ambiental.

18.7. A CONTRATADA deverá se manifestar em caso de necessidade de outros documentos, licenças, anuências, alvarás ou manifestações de órgãos competentes que porventura se façam necessários para execução da obra em tela;

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar, no recebimento provisório da obra, Relatório acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART o qual deve abranger as ações executadas na obra, com ênfase nos aspectos ambientais, sendo respaldado por evidências como fotos, documentos, recibos, notas fiscais, entre outros. No caso de obras sujeitas a Licença Ambiental, é imperativo que o relatório demonstre de maneira clara o cumprimento das condicionantes especificadas nessa licença.

18.9. A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela execução dos serviços;

18.10. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou das especificações dos projetos de engenharia.

18.11. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

18.12. A CONTRATADA deverá seguir o “Manual de Boas Práticas: Controle de erosão do solo e manejo de sedimentos e outros contaminantes em canteiro de obras”, publicado pela ADASA em 2022, disponível no site daquela Agência.

18.13. A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

18.14. A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causadas pela obra/serviço, na forma da legislação, sempre que couber.

18.15. A CONTRATADA deverá elaborar, submeter à aprovação órgão ou entidade distrital competente e implementar Plano de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil - PGRCC, conforme Lei Distrital nº 4702/2011.

18.16. Caso haja movimentação de terra para execução da obra, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração dos estudos/projetos e obtenção documentos necessários para que o interessado possa realizar as tratativas quanto ao licenciamento junto ao órgão ambiental.

18.17. A CONTRATADA deverá atender ao que consta da [Portaria do MMA nº 280/2020](#) e [Portaria Conjunta nº 04/2021](#) do DF, em especial a obrigatoriedade da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR no âmbito do Distrito Federal, por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.

19. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e FISCALIZAÇÃO da utilização destes, devendo estar, permanentemente, em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, etc., observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

19.2. A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução das obras e serviços, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho.

19.3. A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

19.4. A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados).

NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados).

NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR-12 que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR-15 que trata de Atividades e Operações Insalubres

NR-16 que trata de Atividades e Operações Perigosas

NR-18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR-35 que trata da realização de Trabalho em Altura.

19.5. Caberá à CONTRATADA manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

19.6. A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

19.7. A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

19.7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local de execução dos serviços, incluindo placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento e etc., a fim de que se atenda aos requisitos legais e informe sobre os transtornos durante a execução dos serviços, bem como oriente os usuários e visitantes para transitarem em áreas de menor risco possível de acidentes, conforme legislação pertinente.

19.8. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança de terceiros, sinalizando o local de execução dos serviços.

19.9. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, das equipes que venham a prestar serviços, se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e equipamentos de proteção individual em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

19.10. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, à FISCALIZAÇÃO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 07 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

19.11. A CONTRATADA deverá armazenar equipamentos e materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

19.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

20. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA para a execução do contrato.

20.1.1. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA para a execução do contrato.

- 20.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações e normas técnicas, atendendo-se ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.
- 20.3. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução dos serviços.
- 20.4. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:
- 20.4.1. Solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido.
 - 20.4.2. Solicitar a retirada imediata, do local de execução dos serviços, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 - 20.4.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.
 - 20.4.4. Exigir, a qualquer tempo, a realização de contraprova dos ensaios laboratoriais relativos aos insumos empregados na execução dos serviços.
 - 20.4.5. Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA.
 - 20.4.6. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.
- 20.5. No Livro de Ordem ou Diário de Obras deverão constar as anotações:
- 20.5.1. **Pela CONTRATADA:**
 - 20.5.1.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
 - 20.5.1.2. Efetivos diários de operários existentes.
 - 20.5.1.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
 - 20.5.1.4. Medições das etapas de execução dos serviços e respectivos valores a serem faturados.
 - 20.5.1.5. Consultas à FISCALIZAÇÃO.
 - 20.5.1.6. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
 - 20.5.1.7. Acidentes ocorridos na execução dos serviços.
 - 20.5.1.8. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços.
 - 20.5.1.9. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
 - 20.5.2. **Pela FISCALIZAÇÃO:**
 - 20.5.2.1. Preenchimento dos cabeçalhos.
 - 20.5.2.2. Aprovação das medições para faturamento.
 - 20.5.2.3. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
 - 20.5.2.4. Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
 - 20.5.2.5. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.
 - 20.5.2.6. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
 - 20.5.2.7. Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato e especificações.
 - 20.5.2.8. Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
 - 20.5.2.9. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.
- 20.6. Preferencialmente, o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser entregue à FISCALIZAÇÃO, será preenchido em meio magnético, podendo constar fotografias para melhor registrar as ocorrências. Neste caso, deverá ser impresso diariamente e devidamente assinado pelas partes.
- 20.7. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local de execução dos serviços o Livro de Ordem ou Diário de Obras, preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, onde serão obrigatoriamente registradas em no mínimo duas vias, com cabeçalhos devidamente preenchidos com as folhas numeradas sequencialmente.
- 20.8. A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, visando a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.
- 20.9. A CONTRATADA deverá manter profissionais legalmente habilitados à disposição em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.
- 20.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.
- 20.11. A CONTRATADA deverá manter à disposição da FISCALIZAÇÃO, em ordem, cópias de todas as documentações afetas aos serviços contratados.
- 20.12. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos e/ou documentos necessários à elaboração de relatórios, inclusive aqueles exigidos pelo art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.
- 20.13. A CONTRATADA deverá acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.
- 20.14. A CONTRATADA deverá levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas cabíveis.
- 20.15. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.766/2012 que trata da priorização dos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção de empregados para os novos postos de trabalho.
- 20.16. A CONTRATADA deverá aplicar o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina, nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007.
- 20.17. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação de atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 20.18. **A FISCALIZAÇÃO deverá exigir o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, sujeito às penalidades previstas no art. 133 da referida Lei, no caso de não atendimento, conforme previsto no art. 2º da Lei Distrital 3.985/2007.**

21. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

- 21.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- 21.2. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviços no mesmo local.
- 21.3. A CONTRATADA deverá treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 21.4. **Todos os veículos e equipamentos de grande porte utilizados na execução dos serviços deverão conter um aparelho de rastreamento por GPS que fará o controle de horas trabalhadas e a distância de transporte até o local da obra.**

22. MATERIAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.
- 22.2. Havendo necessidade de aquisição de materiais para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1. As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro e conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.
- 23.2. Deverá ser apresentado “Boletim de Medição” pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 23.2.1. O “Boletim de Medição” deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.
- 23.2.2. Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.
- 23.2.3. A medição somente será aceita pela FISCALIZAÇÃO quando os laudos técnicos atestados pela NOVACAP comprovarem que as espessuras, densidades, graus de compactação, porcentagem de ligante e demais parâmetros da mistura betuminosa apresentada pela CONTRATADA estão em conformidade com as normas vigentes e com o traço previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 23.2.4. O pagamento da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado à apresentação do cadastro do serviço/obra executado, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela Divisão de Geoprocessamento – DGEO da NOVACAP e compatíveis com o Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Urbanos (SGPU).
- 23.3. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.
- 23.4. **Não será pago material posto no local de serviço.**
- 23.5. Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:
- 23.5.1. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data do Orçamento Estimativo da Novacap (09/04/2026), conforme recomendado pela Decisão nº 3188/2023, do TCDF.
- 23.5.2. A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados no contrato.
- 23.5.3. Para preços de insumos asfálticos ou betuminosos adotar-se-ão para efeito de reajuste do futuro contrato os índices de reajustamento das **TABELAS DE ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS** disponíveis no sítio eletrônico do Departamento Nacional do Infraestrutura e Transporte (DNIT), apurados pela Fundação Getúlio Vargas, conforme estabelece a **Instrução Normativa DNIT nº 01/2023** (Doc. SEI/GDF 200505273), de 24 de Janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 018 em 25 de janeiro de 2023, ou norma que a substitua.
- 23.5.4. Para os demais insumos (não betuminosos) adotar-se-á para efeito de reajuste dos futuros contratos o **Índice da Construção Civil – ICC, Brasília**, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 23.5.5. Os reajustes ocorrerão anualmente, tomando-se como referência obrigatória a data-base original do contrato, vedada qualquer alteração desta data ou atualização acumulativa baseada em reajustes anteriores. O cálculo deverá seguir obrigatoriamente a seguinte fórmula:
- 1º reajuste (12 meses):
 $R1 = (I12 - I0) \times V0$
 - 2º reajuste (24 meses):
 $R2 = (I24 - I0) \times V0$
 - 3º reajuste (36 meses):
 $R3 = (I36 - I0) \times V0$
- E assim sucessivamente, em que:
- **R** é o valor reajustado.
 - **I0** é o índice correspondente à data-base inicial (09/04/2026).
 - **In** é o índice acumulado até o mês de cada reajuste.
 - **V0** é o valor inicial do contrato.
- 23.5.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a NOVACAP pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação anual conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.5.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado,

em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.5.10. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

23.6. Para fins reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

23.6.1. Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI/GDF 200505394).

23.6.2. Para preços de insumos asfálticos ou betuminosos, serão adotados os parâmetros da Resolução n.º 13, de 02 de junho de 2021, (Doc. SEI/GDF 200505485) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ou norma que a substitua.

23.6.3. Para o reequilíbrio de preços dos insumos não betuminosos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação solicitada pela NOVACAP que comprove a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

24.2. Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - art.179, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada **não** corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade dela.

24.3. Caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao adotado na planilha estimativa da Novacap (Doc. SEI/GDF 199835612), este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de novos serviços e/ou insumos por meio de termo aditivo, nos termos da Decisão n.º 6.229/14 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF:

“(…) 2) afastar a regra editalícia de desclassificação de propostas em razão dos percentuais de BDI, cabendo à Administração avaliar as propostas com razoabilidade, prevendo, no instrumento convocatório, que, caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao do orçamento-base, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de serviços novos por meio de termo aditivo;” (grifo nosso)

24.4. Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

- a) Justificativa técnica e comercial para as alterações propostas;
- b) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante, se for o caso;
- c) Quantidades a serem alteradas ou incluídas, conforme a justificativa apresentada na alínea “a” deste subitem;
- d) Composições de custo e preço unitário dos serviços novos, se for o caso, nos termos previstos em Edital;
- e) Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, se for o caso, apresentando propostas de três fornecedores;
- f) Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

24.5. Caso haja alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover regularização junto aos órgãos competentes.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto até o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, sendo **vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação**.

25.2. Do referido limite global, **será obrigatória a subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** em percentual **mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.

25.3. A **subcontratação facultativa**, por sua vez, poderá ocorrer **somente até o limite remanescente** entre o percentual máximo permitido (30%) e o efetivamente destinado à subcontratação compulsória, de modo que a soma das duas modalidades **não ultrapasse o limite total de 30% (trinta por cento)** do contrato.

25.4. As subcontratações compulsórias, que objetivam dar tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser feitas pela CONTRATADA de modo que os valores destes contratos não descaracterizem as SUBCONTRATADAS como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tornando-as não aptas ao tratamento diferenciado (Lei 123/2006, Art. 3º).

25.5. No caso de subcontratação deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e estará condicionada a:

25.5.1. A apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO.

25.5.2. A comprovação pela CONTRATADA da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras da SUBCONTRATADA, conforme segue:

25.5.2.1. Habilitação jurídica, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital.

25.5.2.2. Qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado/certidão para comprovação da capacidade operativa da SUBCONTRATADA.

25.5.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de documentação nos termos exigidos às Proponentes no Edital.

25.5.2.4. Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração, conforme modelo fornecido, e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

25.5.2.5. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para comprovação de qualificação técnica esteja(m) em nome da própria SUBCONTRATADA, e seja fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

25.5.2.6. O atendimento à Decisão Normativa n.º 02/2012, de 30 de outubro de 2012, publicado no DODF de 12 de novembro de 2012, que adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

25.5.3. No caso das subcontratações compulsórias, além comprovar o demandado no item 25.3 das demandas.

25.5.3.1. Deverão ocorrer no mínimo de 10% (dez por cento) e até no máximo de 25% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

25.5.3.2. Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e

seus respectivos valores, para aprovação da Novacap.

25.5.3.3. A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que as empresas indicadas para a subcontratação compulsória fazem jus ao tratamento preferencial a elas dispensado.

25.6. A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

25.6.1. A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, devendo ser obedecidas **todas as orientações** deste Projeto Básico, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal quando necessário.

25.6.2. A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

25.7. Em caso de subcontratação, esta deve efetivar-se mediante contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA. É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

25.8. Após a aprovação pela CONTRATANTE, no que se refere à subcontratação e celebração de contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.

25.9. As empresas subcontratadas deverão atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, nos termos do § 1º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

25.10. A extinção da subcontratação a que se refere os itens anteriores deverá ser justificada e comunicada à NOVACAP no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar à CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

25.11. No caso da arrematante for de livre concorrência deverá observar o disposto no art. 91 da RLC:

Art. 91. O instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação compulsória de entidades preferenciais, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto. § 1º Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial. § 2º Não se exigirá a subcontratação compulsória: I – para o fornecimento de bens; II – quando for inviável, sob o aspecto técnico; III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

26.2. Verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento provisório/definitivo;

26.3. Realizar o recebimento provisório/definitivo do objeto na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 31 e 32, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

26.4. Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida no item 23, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

26.5. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, e ainda:

27.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

27.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;

27.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

27.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

27.1.5. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes;

27.1.6. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra.

27.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

27.3. A CONTRATADA deverá apresentar à NOVACAP Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional pela empresa.

28. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

28.1.1. Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap com exceção do inciso XXIV por força de decisão do Senhor Presidente da NOVACAP, *ad referendum* do Conselho de Administração, contida no Memorando N° 23/2021 - NOVACAP/PRES.

28.1.2. Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

28.1.3. As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

29.1.1. As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 29.1.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 29.1.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 29.1.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.
- 29.1.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente
- 29.1.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 29.1.7. A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 29.1.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 29.1.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 29.1.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 29.1.11. Sendo que a inércia da contratada na prestação do serviço acima de 30 (dias) ensejará em multa e será considerada como falha grave e poderá ensejar em rescisão.
- 29.2. As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 29.2.1. Cabe à Diretoria de Obras a identificação do "quantum" das sanções a serem aplicadas.
- 29.3. Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:
- atraso de até 30 dias na entrega do serviço ou material em relação ao prazo estipulado: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
 - atraso superior a 30 dias na entrega do serviço ou material em relação ao prazo estipulado: de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a) e b) deste item;
 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do serviço, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 29.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 29.3 e de outras previstas em lei.

30. RECURSOS E ARBITRAGENS

30.1. A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no Projeto Básico ou no Contrato de que faz parte. Conforme art. 120 a 126 e art. 263 da RLC.

31. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

- 31.1. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:
- 31.1.1. A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, ou em prazo superior, desde que dentro da vigência contratual.
- 31.1.2. Pelo Fiscal, ou, na ausência deste, pelo chefe da FISCALIZAÇÃO ou do DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO (DPU), dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 31.1.3. Após a verificação da conformidade do serviço/obra executado com as especificações técnicas previstas.
- 31.1.4. Após a realização de ensaios laboratoriais e testes de desempenho, comprovando a qualidade dos serviços executados, sua conformidade com as normas e legislações vigentes e, quando aplicável, com eventuais adequações de projeto aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 31.1.5. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA, podendo conter o registro de pendências e inconformidades identificadas pela fiscalização, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos, se assim julgado pertinente pelo fiscal do contrato.
- 31.1.6. Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:
- O cadastro do serviço/obra executado deverá ser apresentado nos formatos AutoCAD (articulação SICAD e Urbanismo disponíveis no Geoportal, escala 1:1.000, versão 2022 – “.dwg”), shapefile (“.shp”) e PDF (“.pdf”), todos georreferenciados no sistema de coordenadas SIRGAS 2000, Fuso 23S (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), acompanhados da respectiva RT dos autores. Os arquivos em formato PDF deverão conter assinatura eletrônica dos responsáveis técnicos.
 - Arquivos eletrônicos em formato “.pdf” gerados a partir da digitalização de todas as pranchas impressas e assinadas referidas na alínea “a” deste subitem.
 - Memorial Descritivo da obra/serviço executada.
 - Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem. Não serão aceitos arquivos compactados.

e) Lista de documentos apresentada no item 34. "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

31.1.7. O recebimento provisório e definitivo de cada intervenção será realizado individualmente, por Ordem de Serviço, sem prejuízo da continuidade do contrato para novas demandas. A conclusão e o recebimento de uma intervenção não condicionam nem suspendem a execução de Ordens de Serviço subsequentes.

31.2. Após solicitação da CONTRATADA para recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá vistoriar os serviços executados e emitir Laudo de Vistoria. Na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, o Laudo de Vistoria deverá estabelecer prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA, sendo encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

31.3. Concluída a obra, **caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento**, a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

31.4. Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos.

31.5. Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

31.6. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado durante o período de vigência do contrato.

31.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

31.8. A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

32. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

32.1. O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

32.1.1. Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

32.1.2. Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, **salvo em casos excepcionais**, devidamente justificados e previstos no Edital.

32.1.3. Por Gestor do Contrato ou Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital. Ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

32.2. Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a **COMISSÃO** emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução. Após o atendimento das exigências descritas no Laudo de Vistoria a CONTRATADA informará a **COMISSÃO** para nova vistoria.

32.3. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002

32.4. Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a CONTRATADA passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.

32.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato e de acordo com o **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap**.

32.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço prestado, bem como de futura obra ou serviço que possam vir a ser executados com laudos/projetos/documentos elaborados pela CONTRATADA, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016, **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap** ou pelo contrato.

32.7. A Contratada deverá apresentar o **Termo de Responsabilidade da Obra** impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato “.pdf”, **a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em especial:

Código Civil

Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.

OT-IBR 003/2011

4.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

32.8. O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap**.

32.9. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado durante o período de vigência do contrato.

33. MATRIZ DE RISCOS

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
CONTÁBIL	1	Alteração na alíquota de impostos	Administração Pública	1. Alteração na Legislação	1. Variação no custo (para mais ou para menos)	1. Aditivo contratual.

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
FINANCEIRA	2	Atraso no pagamento de faturas	Administração Pública	1. Indisponibilidade de recursos financeiros	1. Atraso no prazo inicial e/ou de execução dos serviços; 2. Alteração no fluxo de caixa da Contratada	1. Pagamento de correção monetária nas faturas pendentes.
	3	Reajustamento contratual	Administração Pública	1. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.	1. Variação no custo (para mais)	1. Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
	4	Reequilíbrio econômico-financeiro	Administração Pública	1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo desde que demonstrada a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1. Variação no custo (para mais)	1. Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
JURÍDICA	5	Caso fortuito ou força maior (fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas)	Não há responsabilização	1. Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior, tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos e perdas de escoramento.	1. Aumento do custo para a contratada. 2. Atraso na execução dos serviços.	1. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados. 2. Suspensão temporária da execução dos serviços até o restabelecimento das condições originais que permitam a retomadas dos serviços podendo acarretar em Aditivo Contratual.
	6	Serviços executados e impedidos de pagamento	Contratada	1. Falta de apresentação de documentos exigidos para faturamento; 2. Má gestão da empresa Contratada; 3. Atuação da Contratada sem autorização da Contratante.	1. Alterações no fluxo de caixa da Contratada; 2. Atraso na execução dos serviços.	1. Melhoria na gestão da empresa Contratada.
	7	Falta de emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap	Contratada	1. Não cumprimento das exigências/reparos/correções apontados pela Fiscalização ou Comissão; 2. Não apresentação, pela Contratada dos documentos exigidos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	1. Não liberação da garantia contratual.	1. Cláusula contratual específica que estabeleça a responsabilidade da empresa contratada, com previsão de sanções, oneração da garantia contratual prestada até a regularização da situação de recebimento definitivo.
PESSOAL	8	Acidentes de trabalho no canteiro de obras e nos locais de execução dos serviços	Contratada	1. Falta de treinamento da mão de obra; 2. Utilização de mão de obra não qualificada; 3. Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente; 4. Negligência da mão de obra; 5. Má gestão.	1. Atraso no prazo de execução da obra, devido a retrabalhos não remunerados pela Contratante; 2. Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada.	1. Controle rigoroso de segurança do trabalho, treinamentos adequados da mão de obra pela Contratada; 2. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados; 3. Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada;
	9	Acidentes com terceiros, nos locais de execução dos serviços	Contratada	1. Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada	1. Atraso no prazo de execução dos serviços; 2. Indenização a terceiros.	Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada.

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
TÉCNICA	10	Modificações das especificações de serviços e/ou insumos	Administração Pública/Não há responsabilização	1. Solicitação de modificações nas especificações técnicas pela Administração Pública; 2. Insumos, equipamentos ou de mão de obra indisponíveis no mercado, justificando tais modificações; 3. Modificações em normas/Especificações técnicas	1. Atrasos no prazo de execução da obra; 2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Aditivos contratuais devido às modificações de preço e/ou prazo; 2. Suspensão temporária da execução da obra até a regularização e definição das novas especificações.
	11	Interferência com rede de concessionária identificada somente "in loco"	Administração Pública	1. Falta de cadastramento atualizado das redes das Concessionárias.	1. Alteração de prazo de execução; 2. Necessidade de adequação/alteração do projeto.	1. Aditivos contratuais de prazo.
	12	Ocorrência de danos ambientais	Contratada	1. Má gestão da empresa Contratada	1. Atraso no prazo de execução da obra; 2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Reparação imediata dos danos ambientais causados pela Contratada; 2. Pagamento de multa pela Contratada; 3. Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante.
	13	Não aceitação de insumos, pela Fiscalização da Contratante, a partir da apresentação dos laudos e/ou certificados de qualidade dos fabricantes	Contratada	1. Aquisição de insumos com características técnicas e/ou controle de qualidade inadequados para a execução dos serviços; 2. Não conformidade com as Normas/Especificações Técnicas	1. Atraso no prazo de execução da obra.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos na entrega dos serviços; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; 3. Melhoria na gestão da empresa Contratada.
	14	Aquisição de insumos e/ou equipamentos em prazos exíguos	Contratada	1. Má gestão da contratada	1. Atraso no prazo de execução dos serviços.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contrata para impedir atrasos na entrega dos serviços; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	15	Obsolescência técnica e deficiência de equipamentos	Contratada	1. Incapacidade operacional da empresa Contratada.	1. Não obtenção do nível de qualidade adequado dos serviços executados; 2. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 3. Atraso no prazo de execução dos serviços.	1. Recuperação do prazo, pela empresa Contratada, para impedir atrasos na execução dos serviços; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	16	Não aceitação de controle tecnológico, pela Novacap	Contratada	1. Inobservância às Normas/Especificações Técnicas; 2. Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	1. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 2. Atrasos no prazo de execução dos serviços.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	17	Não aceitação (pela Novacap) de serviços executados pela Contratada	Contratada	1. Inobservância às Normas Técnicas; 2. Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	1. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 2. Atraso no prazo de execução dos serviços.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	18	Proposição de inovação metodológica/tecnológica em consonância com os objetivos do objeto	Contratada	1. Atualização do mercado.	1. Melhoria da qualidade; 2. Possível variação no custo e no prazo inicial estimado.	1. Ajuste contratual sem ônus de prazo e valor à Contratante.

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
	19	Ocorrência de intempéries que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços	Não há responsabilização	1. Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, comprovadamente impróprios para a execução de trabalhos em campo.	1. Aumento do custo para a contratada 2. Atrasos no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante.	1. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados 2. Previsão das ocorrências no planejamento da execução dos serviços, com base em dados estatísticos.
	20	Perda de insumos	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante.	1. Manter controle de qualidade da execução dos serviços.
	21	Deficiência de mão de obra, tanto de capacidade, quanto em qualidade	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante	1. Melhoria na gestão da empresa Contratada; 2. Capacitação adequada da mão de obra.

34. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DIRETORIA DE OBRAS (DO) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
PROCESSO Nº:	EXEC./FISCAL:
EMPRESA:	CONTRATO Nº:
OBJETO:	
01. PROJETOS READEQUADOS (QUANDO FOR O CASO)	
02. CARTA SOLICITANDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
03. CÓPIA DO EDITAL	
04. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA VENCEDORA	
05. CÓPIA DO CONTRATO NOVACAP	
06. CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO EXTERNA	
07. ART DA OBRA E REGISTRO DO CONTRATO NO CREA	
08. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU LICENÇA DA OBRA	
09. MATRÍCULA (CEI) DISCRIMINANDO O ENDEREÇO DA OBRA	
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DA OBRA OU GUIAS DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIOS MENSAIS ESPECÍFICOS DA OBRA (GPS)	
11. RECOLHIMENTO MÊS A MÊS DO FGTS COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DE EMPREGADOS (GRE) DA OBRA	
12. DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA E ENERGIA NO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA (CEB E CAESB) OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA (USO DE GERADOR E CAMINHÃO PIPA) COM O DEVIDO VISTO DA FISCALIZAÇÃO	
13. CADASTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS	
14. RECIBO DE CADASTRO DA OBRA	
15. DIÁRIO DE OBRAS COMPLETO	
16. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
OBS: Corrigir numeração das FIs, datas e CREA do fiscal no Diário de Obras.	

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1977. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15194.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1966. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho. Disponibilizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16514.htm: (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19069.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm (acesso em: 04/08/2021).

CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019. Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados. Disponibilizado em http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2019/05/MEMO-N%C2%BA-001_2010-SIS.pdf. (acesso em 20/07/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 45.539, de 28 de fevereiro de 2024. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. <https://dflegis.df.gov.br/ato.php?p=decreto-45539-de-28-de-fevereiro-de-2024>: <https://dflegis.df.gov.br/ato.php?p=decreto-45539-de-28-de-fevereiro-de-2024>

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018. Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/Decreto_39272_02_08_2018.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019. Recepçiona o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7dbd0d94425548bb8ef57913a86a8937/Decreto_40205_30_10_2019.html (acesso em: 06/04/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6cf411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 3.985, de 29 de maio de 2007. Dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55140/Lei_3985_29_05_2007.pdf (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011. Estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens e serviços e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei_4704_20_12_2011.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.640, de 15 de setembro de 2011. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4611&txtAno=2011&txtTipo=5&txtParte=..> (acesso em: 11/11/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei_4704_20_12_2011.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal. Disponibilizado em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/telasaidadocumento.cfm?txtnumero=4766&txano=2012&txtipo=5&txtparte=..> (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018. Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html (acesso em: 04/08/2021).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica OT-IBR 001/2006. Orientação Técnica que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Disponibilizado em: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/orientacao_tecnica.pdf (acesso em: 14/07/2022).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica OT-IBR 002/2009. Orientação Técnica que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública. Disponibilizado em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-ibraop-01-07-10.pdf> (acesso em: 14/07/2022).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica OT-IBR 003/2011. Orientação Técnica que visa estabelecer parâmetros para as avaliações de qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia, mais notadamente nos cinco anos de responsabilidade objetiva dos executores, bem como elementos para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos. Disponibilizado em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-003-2011.pdf> (acesso em: 14/07/2022).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 04/08/2021).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão nº 1.755, de 20 de abril 2017. admitir o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica. Disponibilizado em: <https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal&doc=1511C15A> (acesso em: 04/08/2021).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html (acesso em: 04/08/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdão Nº 19/2017 – TCU – Plenário. Disponibilizado em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2246198/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse (acesso em 04/08/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: <https://www.tcu.gov.br/portal/contas/decisoes/decisoes-normativas/1502-2018> (acesso em 04/08/2021).

Elaborado por:

Engº Civil Felipe Dortas Matos Vieira

Matrícula: 973.584-4

De acordo com as informações deste Termo de Referência:

Engº Civil Elias Maia El Zayek Engº Giancarlo Ferreira Manfrim

CHEFE DPAP/DDR/DO

CHEFE DPU/DO

Matrícula: 973.172-5

Matrícula: 074.907-9



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA - Matr.0973584-4, Assessor(a)**, em 16/04/2026, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5, Chefe da Divisão de Planejamento de Águas Pluviais**, em 16/04/2026, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9, Chefe do Departamento de Urbanização**, em 16/04/2026, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=200253659 código CRC= **74678239**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

Instrução Normativa nº 1/2023

Publicado em 25/01/2023 21h38 Atualizado em 25/01/2023 21h42

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [m](#) [e](#)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.



A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo arts. 12 e 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o Relato nº 190/2022/DPP/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 09/01/2023, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.035605/2022-44, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Aplicação e Premissas

Art. 1º REGULAMENTAR a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa se aplica a todos os contratos de obras e serviços de engenharia que contenham cláusulas de reajustamento, observada a data-base prevista na legislação aplicável em relação a cada contrato:

I - art. 40, **caput**, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; ou

II - art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os índices de reajustamento, definidos em metodologias específicas a partir de informações contidas na base de dados de contratos do DNIT, indicam a variação de preços de insumos que integram uma cesta de serviços.

§ 1º Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT na *internet*.

§ 2º Os índices de reajustamento não configuram instrumento adequado para a recomposição inflacionária de insumos, de forma isolada, uma vez que suas premissas de confecção, conforme consta do caput, se baseiam em uma cesta de serviços.

§ 3º Qualquer utilização do índice de reajustamento fora das condições de contorno para o qual esse fora concebido deve ser precedida de justificativa do gestor do contrato, responsabilizando-se o mesmo pelo ato.

CAPÍTULO II

DOS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS

Índices de reajustamento de obras

Art. 3º Os índices de reajustamento de contratos, no âmbito do DNIT, podem ser:

I – de **OBRAS RODOVIÁRIAS**, que é composto pelas disciplinas:

a) TERRAPLENAGEM, devendo ser adotado para os serviços:

1. aterros;
2. camada drenante;
3. compactação de aterros;
4. desmatamento, destocamento e limpeza de áreas;
5. desmonte a frio ou cuidadoso de rocha;
6. enrocamento de pedra jogada;
7. escavação, carga e transporte de materiais;
8. escavações e reaterros;
9. geodrenos;
10. geogrelhas;
11. geotêxteis;
12. muro gabião;
13. recomposição de revestimento primário;
14. regularização da faixa de domínio;
15. regularização de talude;
16. remoção de solos moles; ou
17. serviços preliminares.

b) DRENAGEM, devendo ser adotado para os serviços:

1. bocas de l
- CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5



2. bueiros;
3. caixas coletoras;
4. calha metálica;
5. construção e remoção de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes;
6. descidas e entradas d'água;
7. dissipadores;
8. drenos;
9. enrocamento de pedra arrumada;
10. lastro de brita;
11. meio-fios;
12. poços de visita;
13. sarjetas e valetas;
14. selo de argila apiloado com solo local;
15. tampas de caixas e poços;
16. tubulações de drenagem; ou
17. tunnel liner.

c) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, devendo ser adotado para os serviços:

1. fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos;
2. execução de pinturas de faixas, setas ou zebrados;
3. fornecimento ou implantação de balizadores;
4. fornecimento ou implantação de marcos quilométrico; ou
5. renovação de sinalização horizontal.

d) SINALIZAÇÃO VERTICAL, devendo ser adotado para os serviços:

1. confecção, fornecimento ou implantação de placas de sinalização vertical;
2. confecção de suporte e travessa para placa de sinalização;
3. fornecimento ou implantação de semáforos;
4. fornecimento ou implantação de pórticos e bandeiras de sinalização; ou
5. cones, barreiras, fitas e demais acessórios de sinalização de obras.

e) PAVIMENTAÇÃO, devendo ser adotado para os serviços:

1. areia-asfalto;
2. arrancame



3. bases e sub-bases do pavimento;
4. capa selante;
5. concreto asfáltico usinado a quente;
6. fresagem do revestimento;
7. imprimação;
8. lama asfáltica;
9. macadame asfáltico;
10. macadame hidráulico;
11. manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação);
12. micro-revestimento;
13. peneiramento;
14. pintura de ligação;
15. pré-misturado;
16. reciclagem do revestimento;
17. reforço e/ou regularização do subleito;
18. remoção da camada granular do pavimento;
19. remoção de material de baixa capacidade de suporte;
20. remoção de revestimento asfáltico;
21. transporte de materiais asfálticos; ou
22. tratamento superficial simples, duplo ou triplo.



f) PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, devendo ser adotado para os serviços:

1. execução de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento Portland;
2. limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto de cimento Portland;
3. pavimentação com concreto de cimento Portland;
4. recomposição de placa de concreto de cimento Portland; ou
5. sub-base de concreto de cimento Portland.

g) CONSERVAÇÃO, devendo ser adotado para os serviços:

1. caiação;
2. combate à exsudação;
3. correção de defeitos;
4. demolição

5. desobstrução de bueiro;
6. limpeza de placas de sinalização;
7. limpeza de ponte;
8. limpeza de sarjeta, meio-fios, valetas, decida d'água, bueiros, etc.;
9. limpeza, corte, roçada ou capina;
10. pintura com nata de cimento;
11. ponte provisória;
12. recomposição de aterro;
13. recomposição de cerca;
14. recomposição de defesa metálica;
15. recomposição de guarda corpo;
16. recomposição de sarjeta em alvenaria de tijolo;
17. recomposição e conservação de ponte de madeira;
18. reconformação da plataforma;
19. recuperação e conservação de pontes de madeira;
20. recuperação de chapa para placa de sinalização;
21. remendo profundo;
22. remoção de barreira em solo ou rocha;
23. remoção de placa de sinalização;
24. roçada mecanizada;
25. selagem de trinca; ou
26. tapa buraco.

h) SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, devendo ser adotado para os serviços:

1. aparelho de apoio;
2. armaduras, inclusive para fundações;
3. aterro compactado em solo reforçado com fita metálica;
4. calandragem de chapa metálica;
5. camisa metálicas;
6. escoramento metálicos;
7. estaca prancha metálica;
8. estaca pré



9. estaca de perfil metálico;
10. estaca trilho;
11. fôrmas metálicas;
12. grampos e chumbadores em aço;
13. jateamento abrasivo com uso de granelhas de aço;
14. lançamento de viga pré-moldada com treliça lançadeira;
15. muro de escama de concreto armado em solo reforçado com fita metálica;
16. plataforma de trabalho em aço tubular;
17. plataforma de trabalho suspensa de treliça metálica;
18. proteção de taludes com telas metálicas;
19. tirantes protendidos;
20. protensões e estaiamentos; ou
21. serviços de solda.

i) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SEM AÇO, devendo ser adotado para os serviços:

1. argamassas e chapiscos;
2. arrasamento de estacas de concreto;
3. coluna de brita;
4. confecção, lançamento e adensamento de concreto estrutural;
5. contenção em areia-cimento ensacada;
6. demolição, apicoamento, abertura e perfuração de concreto;
7. dreno de PVC para obras de arte especiais;
8. elevação de estruturas para substituição de aparelho de apoio;
9. escoramentos em madeira;
10. estaca barrete escavada;
11. estaca broca manual;
12. estaca circular escavada;
13. estaca Franki;
14. estaca hélice contínua;
15. estaca raiz;
16. estaca Strauss;
17. fôrmas em



18. fornecimento, colocação, limpeza, restauração e substituição de juntas de dilatação e lábios poliméricos;
19. guias de madeira;
20. jateamento d'água sob pressão;
21. lançamento de viga pré-moldada com guindaste;
22. limpeza de aparelhos de apoio;
23. limpeza de material retido em fundações submersas;
24. muro em blocos segmentais;
25. pedra argamassada com cimento e areia;
26. perfuração para tirante;
27. pingadeira de elastômero;
28. pintura e adesivos estruturais;
29. plataforma de trabalho em madeira e mecanizada;
30. travador de madeira para escama de concreto armado;
31. tubo PEAD para estaiamento; ou
32. tubulões.

j) SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS, devendo ser adotado para os serviços:

1. fabricação de superestrutura metálica para passarela; ou
2. lançamento de superestrutura de passarela metálica.

k) OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE, devendo ser adotado para os serviços:

1. alvenaria;
2. ancoragem de defesa maleável ou semi-maleável;
3. assentamento de tubo;
4. balizador de concreto;
5. barreiras de concreto;
6. cercas de arame;
7. defesa maleável ou semi-maleável;
8. enlívamento;
9. guarda-corpo;
10. hidrossemeadura;
11. iluminação (postes, serviços elétricos, rede de alta tensão, luminárias, etc.);
12. paisagismo



13. passagem de fauna;
14. realocação e remanejamento de interferências;
15. recuperação de área degradada; ou
16. revestimento vegetal.

l) ADMINISTRAÇÃO LOCAL, devendo ser adotado para os serviços:

1. administração local; ou
2. manutenção de canteiro de obras.

m) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, devendo ser adotado para os serviços:

1. mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

n) CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP, devendo ser adotado para o insumo:

1. cimento asfáltico de petróleo.

o) ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – ADP, devendo ser adotado para o insumo:

1. asfaltos diluídos.

p) EMULSÃO ASFÁLTICA, devendo ser adotado para o insumo:

1. emulsões asfálticas.

q) ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO, devendo ser adotado para o insumo:

1. cimentos asfálticos de petróleo modificados por polímero.

r) ASFALTO BORRACHA, devendo ser adotado para o insumo:

1. asfalto borracha.

s) EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA, devendo ser adotado para o insumo:

1. emulsões asfálticas modificadas.

t) EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO, devendo ser adotado para o insumo:

1. emulsões asfálticas de imprimação.

u) CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO, devendo ser adotado para os serviços:

1. auditoria técnica;
2. ensaios diversos;
3. estudos e projetos;
4. gerenciamento de obras;
5. instrumentação;
6. serviços de desapropriação; ou
7. supervisão



II – de **OBRAS PORTUÁRIAS**, que é composto pelas disciplinas:

- a) ESTRUTURAS E OBRAS DE CONCRETO ARMADO;
- b) ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES METÁLICAS;
- c) DERROCAGEM, devendo ser adotado para os serviços:
 - 1. derrocagem subaquática de material de 3ª categoria - perfuração e detonação;
 - 2. derrocagem subaquática de material de 3ª categoria - carga e limpeza; ou
 - 3. escavação de vala em material de 3ª categoria;
- d) DRAGAGEM;
- e) ENROCAMENTO;
- f) REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E SINALIZAÇÃO FERROVIÁRIA;
- g) LINHAS FÉRREAS;
- h) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- i) PRODUTOS INDUSTRIAIS; e
- j) OBRAS COMPLEMENTARES.

III – de **OBRAS FERROVIÁRIAS**, que é composto pelas disciplinas:

- a) SUPERESTRUTURA DE VIA PERMANENTE (com fornecimento de material); e
- b) SUPERESTRUTURA DE VIA PERMANENTE (sem fornecimento de material).



§ 1º O índice de reajustamento é específico para cada item, conforme rol não exaustivo previsto no **caput**, devendo ser adotado o correspondente ao serviço a ser reajustado.

§ 2º Os índices de reajustamento atribuídos a cada serviço foram concebidos com base na interação entre os sistemas de pesos, preços e cálculo, não podendo ser, portanto, intercambiáveis entre si.

Art. 4º Os preços das instalações dos canteiros de obras e acampamentos e dos contratos de obras ou serviços referentes à construção, demolição ou reforma de edificações (muros, postos de polícia rodoviária federal, etc.) devem ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES

Fórmula de Reajustamento

Art. 5º Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_j - I_0)}{I_0} \times V$$

onde: CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

§ 1º Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, da seguinte forma:

I - verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;

II - na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices; e

III - a partir do mês seguinte (mês "m+ 1"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

§ 2º Após o procedimento de desmembramento descrito no § 1º, o total do item não deve sofrer quaisquer alterações.

Parcelas correspondentes à indenização de materiais

Art. 6º Excluem-se da revisão de preços as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado, cujos custos tenham sido medidos e pagos pelos valores consignados no documento oficial relativo à compra.

Índices de reajustamento composto

Art. 7º O índice de reajustamento composto a ser aplicado para misturas asfálticas adquiridas comercialmente deverá ser elaborado conforme art. 20 da Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Descontinuação de índices

Art. 8º Os índices de reajustamento de OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, de LIGANTES BETUMINOSOS, de PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO, de VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO e de PRODUTOS SIDERÚRGICOS foram descontinuados e não devem ser utilizados, em hipótese alguma, para fins de cadastramento de novos contratos.

§1º Os índices citados no **caput** permanecerão sendo:

I - cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Contratos – SIAC do DNIT, ou em outro sistema que o substitua, até que não restem mais contratos ativos em que esses sejam utilizados; e

II - divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT na internet por um período de 1 (um) ano a contar da publicação desta Instrução.

§2º Nos contratos vigentes, em que for procedida a abertura de critérios de pagamentos, deverão ser aplicados os índices vigentes na data-base indicada no próprio contrato.

CAPÍTULO V

Contratos com financiamentos externos

Art. 9º Para reajustamento dos contratos com financiamentos externos deverão ser seguidas as regras originalmente acordadas.

Casos omissos

Art. 10. Os casos omissos devem ser resolvidos pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes e pelas Diretorias afetas à natureza dos serviços.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa DNIT nº 59, de 17 de setembro de 2021; e

II - a Instrução Normativa DNIT nº 11, de 30 de maio de 2022.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Diretor-Geral substituto

Este texto não substitui o publicado no [Boletim Administrativo nº 018, de 25/01/2023](#).



Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Assessoria Especial da Presidência

Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para análise de reequilíbrio econômico-financeiro em razão da variação dos preços de contratos administrativos celebrados com a NOVACAP para execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso X, do Estatuto Social da NOVACAP, e, na Decisão de Diretoria Executiva, realizada na **Sessão 4.656ª, em 22 de setembro de 2022**, com respaldo no artigo 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Decisão nº 5444/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, **DECIDE**:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da NOVACAP, os procedimentos e critérios necessários à análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (REF) de contratos cujo objeto seja a execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

Art. 2º O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a relação contratual que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da NOVACAP, observado o art. 37, XXI, da Constituição Federal, na hipótese de:

I – sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

II – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 3º Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, além dos requisitos descritos no Art. 2º, é necessário, ainda, a demonstração de que:

I – o fato não tenha ocorrido por culpa da contratada, bem como não esteja prevista na matriz ou mapa de riscos como de sua responsabilidade ordinária;

II – a modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta nos custos torne o preço insuficiente, em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo torne o preço excessivo em relação às novas condições de mercado;

III – seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como tenha havido onerosidade excessiva nos preços dos insumos e serviços contratados, nos termos desta Instrução.

Parágrafo único. Será considerada onerosidade excessiva a variação de custos cujo impacto financeiro nos insumos e/ou serviços seja comprovadamente maior ou menor ao lucro operacional referencial (LOR) no período considerado desequilibrado.

Art. 4º O pedido deverá ser formulado pela contratada e encaminhado à Diretoria gestora do contrato para fins de manifestação, análise, aprovação ou desaprovação, se for o caso.

Art. 5º Deverá ser autuado processo em apartado, vinculado aos autos principais, no qual, obrigatoriamente, a requerente deverá anexar, para cada pleito apresentado, os seguintes documentos:

I – **Carta** na qual contenha os elementos comprobatórios constantes no Art. 3º, inclusive com os seguintes dados:

a) valor total do contrato;

b) porcentagem do BDI e do lucro operacional referencial da licitação (LOR);

c) data base do contrato para fins de reajustamento e o índice respectivo;

d) quadro resumo das medições já realizadas até o pedido de reequilíbrio;

e) valor total pleiteado para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

f) porcentagem do desconto apresentado na proposta de licitação, item a item ou linear, conforme as regras estipuladas no edital;

g) data do pedido.

II - **Relação de Insumos do Contrato**, com indicação dos custos unitários contratuais e com destaque aos itens que estão gerando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – **Gráfico da Evolução de Custos dos Insumos relevantes constantes na Curva A de Serviços**, constando valores unitários das planilhas: “orçamento de referência de licitação”, “orçamento do contrato” e “orçamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”, no período compreendido desde a assinatura do contrato até o pleito de REF;

IV - **Planilha Orçamentária Eletrônica Editável com as fórmulas respectivas**, contendo todos os serviços das planilhas: “orçamento de referência de licitação”, “orçamento do contrato” e “orçamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”;

V - **Curva ABC dos Serviços** do orçamento de referência, do contrato e do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

VI – **Composições de Custos Unitários Editáveis com as fórmulas respectivas**, contendo o detalhamento dos serviços e dos insumos, constando os custos do “orçamento de referência”, “do contrato” e “do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”.

§1º Os custos dos insumos e serviços do pedido de REF mencionados acima deverão ser extraídos das tabelas SINAPI e/ou SICRO, bem como de outras tabelas oficiais de referência.

§2º As planilhas orçamentárias indicadas nos incisos deste artigo deverão ser apresentadas desonerada ou não desonerada, de acordo com o estabelecido no contrato.

§3º A proposta de recomposição deverá considerar eventuais reajustes contratuais no período, bem como o desconto inicialmente ofertado, item a item ou linear, conforme as regras estipuladas no edital.

§4º Os documentos citados nos incisos II a VI deste artigo deverão ser elaborados e assinados por profissional competente e ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

§5º Os documentos citados nos incisos de I a VI deverão ser remetidos à fiscalização para conferência quanto ao atendimento desse artigo, para fins de análise pela área técnica das respectivas diretorias.

§6º Caso haja necessidade de complementação de informações para subsidiar as análises técnicas, as Diretorias gestoras do contrato poderão realizar diligência.

Art. 6º Para comprovação de desequilíbrio de preços daqueles insumos contratuais que não guardem similaridade com aqueles contidos na tabela SINAPI e/ou SICRO, deverão ser juntados ao processo Coleta de Preços, que deverá observar os parâmetros de pesquisa de mercado contidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, conforme o caso.

Art. 7º No caso de pedido de reequilíbrio de preços de insumos asfálticos ou betuminosos, serão adotados os parâmetros da Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ou norma que a substitua, para fins de cálculo, ressalvado o i0, que será a data base do contrato para fins de reajustamento.

Art. 8º Caberá à Diretoria gestora do contrato analisar as informações apresentadas pela empresa requerente e se manifestar sobre o atendimento aos pressupostos constantes nos artigos 2º e 3º, juntamente com a análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação financeira de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado originariamente.

§1º Mesmo que a diferença entre o preço da tabela SINAPI e/ou SICRO e o preço contratual seja negativa, deve-se considerá-lo no cálculo do impacto financeiro.

§2º O i0 para cálculo do REF do contrato será a data base da tabela vigente no momento do pedido.

§3º Nos contratos em que ocorrerem reduções de preços com um impacto financeiro negativo superior ao lucro operacional referencial do período considerado, deverão ser reequilibrados em favor da NOVACAP.

§4º Caso o pedido da empresa seja acatado, o valor original do contrato refletirá a soma dos itens que foram impactados pelo desequilíbrio, considerados os reajustes eventualmente sofridos.

Art. 9º Para a análise econômico-financeira, as áreas técnicas da Diretoria gestora do contrato farão a **Análise global dos preços (AGP)**, que levará em consideração todas as variações ocorridas nos custos dos insumos do contrato, ou seja, variações que levaram a acréscimos e a decréscimos, independentemente dos percentuais apurados. Para tanto, deverá:

a) realizar a conferência da documentação citada no art. 5º e no art. 6º, quando for o caso;

b) atualizar a planilha de orçamento do contrato para a data do início de desequilíbrio econômico-financeiro, considerando o desconto ofertado na proposta, item a item ou linear, conforme as regras estipuladas no edital, bem como o último reajuste realizado;

c) elaborar análise de correlação entre as planilhas: “de contrato” e “atualizada”, citada na alínea “b”, e àquela apresentada pela requerente para fins de constatação de desequilíbrio, gerando a porcentagem de variação total e de cada item de serviço.

§1º A Análise Global de Preços (AGP) deverá ser formulada de acordo com a planilha apresentada a seguir:

Item	Descrição	un	Qtde (A)	P. Unit contrato com eventual reajuste (B)	P. Total contrato C=(A)*(B)	AGP		Variação (%) (F)=((E-C)/C)	Pleito Contratada	
						P.Unit. (D)	P.Total (E)=(A)* (D)		P.Unit (G)	P.Total (H)=(A)* (G)
					Valor total contrato		Valor total AGP	(FTOTAL)=(ETOTAL-CTOTAL)/CTOTAL		Valor total do pleito

Onde:

Coluna (A) – quantidade de serviços prevista no contrato;

Coluna (B) – preço unitário do serviço previsto no contrato (considerando eventual reajuste ocorrido);

Coluna (C) – preço total do serviço obtido da multiplicação da quantidade, Coluna (A), pelo preço unitário, Coluna (B);

Coluna (D) – preço unitário do serviço atualizado obtido a partir da última tabela publicada na ocasião do pleito de REF e de pesquisa de mercado, quando aplicável, considerando-se ainda o desconto ofertado na proposta da contratada;

Coluna (E) – preço total do serviço atualizado, obtido da multiplicação da quantidade, Coluna (A), pelo preço unitário atualizado, Coluna (D);

Coluna (F) – variação percentual entre o preço unitário atualizado, Coluna (D), e o do contrato, reajustado quando for o caso, Coluna (B);

Colunas (G) e (H) – preços unitários e totais apresentados no pleito da contratada, respectivamente.

Linha (FTOTAL) – variação percentual entre o valor atualizado (ETOTAL) e o valor do contrato (CTOTAL) que representa, matematicamente, a onerosidade excessiva.

§2º Se a variação percentual (FTOTAL) resultante da AGP for menor ou igual ao lucro operacional referencial (LOR), o pleito deverá ser indeferido, pois não representa onerosidade excessiva. Neste caso, os autos deverão ser enviados ao Diretor da área gestora do contrato com nota técnica sobre o resultado da análise empreendida.

§3º Caso a variação percentual (FTOTAL) resulte em impacto financeiro maior que o lucro operacional referencial (LOR), deverá ser empreendida a Análise Parcial dos Preços para ratificar a situação de onerosidade excessiva.

Art. 10. A **Análise Parcial dos Preços (APP)** levará em consideração os insumos e/ou serviços, cuja variação de custos for maior ou menor ao LOR. Nesse caso, deverá observar as seguintes orientações:

I - a planilha da análise parcial dos preços deverá ser elaborada a partir da planilha de análise global dos preços, considerando todos os serviços cuja variação de custos for maior ou menor do que o LOR.

II - para serviços cuja variação de preços estiver dentro da faixa do LOR, deverá ser mantido o preço unitário do contrato, considerando possíveis reajustamentos.

§1º A Análise Parcial de Preços (APP) deverá ser formulada em complementação à planilha da AGP e de acordo com a planilha apresentada a seguir:

Item	Descrição	un	Qtde (A)	P. Unit contrato (B)	P. Total contrato C=(A)* (B)	AGP		Variação (%) (F)=((E-C)/C)	Pleito Contratada		APP	
						P.Unit. (D)	P.Total (E)= (A)* (D)		P.Unit (G)	P.Total (H)= (A)* (G)	P.Unit (I)	P.Total (J)= (A)* (I)
					Valor total contrato		Valor total AGP	(FTOTAL)=(ETOTAL-CTOTAL)/CTOTAL		Valor total pleito		Valor total APP

Onde:

Coluna (I) – preço unitário do serviço reequilibrado, após as considerações sobre o LOR e itens de serviço não pleiteados para REF;

Coluna (J) – preço total do serviço reequilibrado, conforme APP.

- a) Se a variação for maior do que o percentual do LOR, mantêm-se o preço da Coluna (E), ou seja, o preço unitário da AGP;
- b) Se a variação for menor ou igual do que o percentual do LOR, mantêm-se o preço da Coluna (B), ou seja, o preço unitário do contrato reajustado, se for o caso.

§2º A onerosidade excessiva será determinada pela porcentagem superior ao LOR e encontrada a partir da divisão entre o valor total da Análise Parcial de Preços (APP), total da Coluna (J), e o valor total do contrato - Coluna (C).

§3º Os novos preços unitários dos serviços reequilibrados serão os preços unitários da APP.

Art. 11. A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Porém, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§1º Os pedidos de indenização terão como data base a tabela correspondente ao mês em que ocorreu a execução da obra ou serviço.

§2º No caso de pagamento de indenização, deverá ser excluído o LOR do preço unitário de cada item, respeitados os critérios estabelecidos no cálculo da Coluna (I) da APP. O valor do ressarcimento devido deverá ser a diferença entre a Coluna (I) e a Coluna (C), respeitado o contido no §1º.

§3º A regra contida no *caput* deste artigo se aplica aos contratos firmados a partir de 8 de novembro de 2021.

Art. 12. Para fins desta Instrução Normativa, deverão ser respeitadas ainda as seguintes disposições gerais:

I - se o preço unitário do pleito apresentado pela Contratada for menor do que aquele encontrado na análise global (AGP), o preço unitário do item reequilibrado ficará limitado ao informado pela requerente.

II - o item que não foi objeto do pedido de REF permanecerá com o preço unitário do contrato reajustado, quando for o caso, ou o preço reequilibrado a menor, nos termos do § 3º do Art. 9º.

III - a contratada fará jus ao REF desde a data do pleito, mesmo que tenham sido medidos serviços entre o pleito e a celebração do Termo Aditivo. Para isso, será garantido o ressarcimento da diferença existente entre o valor eventualmente pago e aquele reequilibrado sobre as medições posteriores à data do requerimento.

IV - a data base para futuros reajustes será o i0 para cálculo do REF.

V - a fiscalização deverá reavaliar os preços de contrato que sofreram reequilíbrio sempre que ocorrer um dos seguintes marcos: a) reajuste; b) após 70% do valor total medido nos contratos por escopo; ou c) seis meses após o pleito de REF, adotando o marco que ocorrer primeiro. Caso sejam verificados os pressupostos que propiciem o reequilíbrio do contrato a menor, deve-se realizar a glosa correspondente.

Art. 13. Após análise realizada pela área técnica da Diretoria gestora do contrato quanto ao pedido apresentado pela contratada, deverá ser observado o fluxo procedimental abaixo detalhado:

I - acatado o desequilíbrio econômico-financeiro, regularmente motivado e dentro dos limites estabelecidos para a onerosidade excessiva, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria gestora para manifestar anuência ou discordância quanto às conclusões apresentadas;

II - não havendo anuência ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Diretoria gestora, os autos poderão ser motivadamente, por meio de nota técnica, arquivados ou ser encaminhados em diligência para complementação documental por parte da empresa requisitante;

III - havendo aprovação prévia do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Diretoria gestora, os autos seguirão para a Diretoria Jurídica para análise e manifestação quanto à legalidade do pedido e da instrução processual;

IV - proferido parecer favorável pela Diretoria Jurídica, os autos retornarão à Diretoria gestora para continuidade, quando serão encaminhados à Diretoria Financeira, para disponibilização dos recursos e posterior submissão à Diretoria-Executiva;

V - tratando-se de parecer jurídico desfavorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, caberá à Diretoria gestora observar as razões apresentadas como impeditivas para concessão e, sendo essas inerentes à deficiência documental, realizar diligência junto à contratada requisitante ou arquivar o requerimento;

VI - uma vez saneado o processo, o Diretor responsável pelo contrato elaborará voto e submeterá a matéria à deliberação da Diretoria-Executiva;

VII - aprovado o pedido pela Diretoria-Executiva, os autos serão encaminhados à Diretoria Financeira que providenciará a nota de empenho para custear a despesa e os remeterá à Diretoria Jurídica para elaboração do Termo Aditivo contratual;

Art. 14. Os casos omissos que necessitem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas deverão ser examinados pela Diretoria gestora do contrato em discussão, bem como pela Diretoria Jurídica e submetidos em seguida à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 15. O procedimento definido pela presente Instrução Normativa poderá ser aplicado às demais espécies de contrato da Novacap, no que couber.

Art. 16. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 659/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (73376734), que balizará os pedidos apresentados até a data final da sua vigência.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor - Presidente

Respondendo



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/09/2022, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96359900** código CRC= **5C1EF031**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39 de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, o Relato nº 37/2021/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 31/05/2021, e o constante no processo nº 50600.008236/2019-11, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT, os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais.

Parágrafo único. Também se aplicam os procedimentos desta Resolução a abertura de critério de pagamento objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação cujo objetivo seja tão somente a aplicação do índice de reajustamento correspondente ao insumo asfáltico.

**CAPITULO I
DAS DENOMINAÇÕES E DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para efeito desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes denominações:

I - REF - Reequilíbrio econômico-financeiro.

II - ACP – Abertura do critério de pagamentos dos insumos asfálticos, necessária quando os itens de aquisição de insumos asfálticos estão agregados aos seus respectivos serviços de pavimentação.

III - SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos.

IV - Preço Produtor - preço médio ponderado semanal praticado pelos produtores e importadores de derivados de petróleo divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo em seu sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores>.

V - ΔP – Variação do Preço Produtor.

VI - RDC – Regime Diferenciado de Contratação – Lei 12.462/2011.

VII - LGL – Lei Geral de Licitações – Lei 8.666/1993 ou Lei 14.133/2021, a depender do dispositivo legal em que se fundamentou a celebração do contrato.

VIII - ANP - Agência Nacional do Petróleo.

**CAPÍTULO II
DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE MEDIÇÕES REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2019**

**Seção I
Da Tramitação, Análise e Aprovação do REF e/ou ACP**

Art. 3º Os cálculos referentes à ACP e/ou REF devem ser elaborados pela empresa contratada para a execução de obras e protocolados junto à fiscalização do DNIT.

Art. 4º A fiscalização do DNIT deverá abrir processo administrativo eletrônico autônomo no SEI, cujo tipo de processo deve ser:

I - “Resolução XX/2021 – ACP”, quando tratar-se somente de abertura de critério de pagamentos.

II - “Resolução XX/2021 – REF”, quando tratar-se de reequilíbrio econômico financeiro, independentemente de haver a necessidade de abertura de critério de pagamentos.

Parágrafo único. Após exarado todos os procedimentos necessários à ACP e/ou REF, o processo administrativo eletrônico que trata o *caput* deste Artigo deverá ser anexado ao processo base do respectivo contrato de execução de obras.

Art. 5º A fiscalização do DNIT, com o apoio da supervisora de obras, se existir, deverá avaliar os cálculos apresentados e tomar as seguintes providências:

I - Caso haja incorreções, apontá-las e solicitar as correções à empresa interessada no pleito.

II - Caso não haja incorreções, que remeta o processo à Coordenação de Engenharia da respectiva Superintendência Regional, atestando a conformidade dos cálculos com esta Resolução.

Art. 6º A área de Engenharia da Superintendência Regional deverá proceder à análise do processo administrativo eletrônico e encaminhá-lo ao Superintendente Regional do DNIT.

Art. 7º As superintendências regionais terão competência plena e responsabilidades decorrentes para aprovar o valor do impacto, lavrar e publicar os respectivos termos aditivos oriundos dos reequilíbrios objeto desta norma, para qualquer tipo de contrato.

Art. 8º Aplica-se à presente Resolução os Pareceres 1137/2015/PFE-DNIT/PGF/AGU, 1138/2015/PFE-DNIT/PGF/AGU e Parecer 00002/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU que tratam de minutas padronizadas para reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, sendo “manifestação jurídica” referencial, dispensando a análise individualizada por aquele órgão consultivo se o caso concreto se amoldar aos termos dos citados pareceres.

**Seção II
Do Reequilíbrio Econômico Financeiro**

Art. 9º O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) é a diferença entre “a variação do preço produtor entre o mês da medição e a data-base, aplicada sobre o valor medido do mês à preços iniciais excluindo-se o lucro operacional referencial de 5,11% estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013” e “o reajustamento pago na medição”, calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a equação constante no Anexo I - a).

Parágrafo único. Um exemplo de REF é apresentado no Anexo III.

Art. 10. O REF deverá ser realizado nas medições a partir de Janeiro de 2019, em períodos de no mínimo quatro meses, sempre compreendido no interstício entre as datas de reajustes contratuais.

§ 1º Nos casos em que o contrato se encerrar em prazo inferior a quatro meses do mês de aniversário, poderá ser aplicado o REF em período único inferior aos quatro meses previstos no *caput*.

§ 2º Em situação transitória, para os contratos cuja data de aniversário de reajustamento contratual esteja entre os meses de Setembro/2018 à Abril/2019, poderá ser realizado reequilíbrio para o período mínimo de quatro meses, considerando no período meses de 2018 e 2019, desde que não seja computado qualquer reequilíbrio para os meses de 2018 no quadrimestre em questão.

Art. 11. As aquisições de insumos asfálticos agregados ao respectivo serviço de pavimentação já medidos, são passíveis do reequilíbrio tratado no Art. 9º, independente do contido no Art. 19.

Art. 12. Caso o valor do REF seja positivo, deverá ser criado item de ressarcimento no contrato com o seguinte dizer: “Ressarcimento devido REF conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”. Caso o valor do REF seja negativo, deverá ser criado item de estorno no contrato com o seguinte dizer: “Estorno devido REF conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”.

Seção III

Do cálculo da Variação do Preço Produtor

Art. 13. Para efeitos desta Resolução, deve-se adotar como preço produtor do mês de referência como sendo o preço produtor da semana que contiver o dia quinze do mês anterior.

Art. 14. O preço produtor deve ser obtido considerando a região na qual esteja localizada a origem de aquisição do insumo asfáltico definida no projeto ou anteprojeto referencial da licitação.

Parágrafo único. Caso não exista preço divulgado na semana que forma o preço referencial, deve-se adotar o preço produtor nacional.

Art. 15. O Preço Produtor de referência deverá ser obtido em função do insumo adquirido e o produto que melhor o representa na tabela da ANP produtor, seguindo a regra constante no Anexo I - b).

Art. 16. A Variação do Preço Produtor é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço do produtor do mês da data-base do contrato, conforme exemplificado no Anexo II, seguindo a equação constante no Anexo I - c).

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a equação constante no Anexo I - d).

Seção IV

Da Abertura do Critério de Pagamentos

Art. 17. Para definição do peso da aquisição do insumo asfáltico do serviço a ser desmembrado, deve-se levar em consideração sua participação no serviço agregado, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, seguindo modelo de cálculo do Anexo IV.

Parágrafo único. A taxa de utilização a ser considerada do insumo a ser desmembrado deve ser aquela definida no projeto ou anteprojeto que norteou a licitação.

Art. 18. Os insumos asfálticos desmembrados deverão ter seus índices de reajustamentos estabelecidos de acordo com o normativo que trata do assunto vigente à época da publicação do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As Instruções de Serviço à que se refere o *caput* são:

I- Instrução de Serviço/DNIT nº 02/2002, de 09 de setembro de 2002;

II- Instrução de Serviço/DNIT nº 16/2010, de 25 de agosto de 2010;

III- Instrução de Serviço/DNIT nº 18/2010, de 27 de setembro de 2010;

IV- Instrução de Serviço/DNIT nº 04/2012, de 07 de março de 2012;

V- Instrução de Serviço/DNIT nº 03/2017, de 12 de maio de 2017;

VI- Instrução de Serviço/DNIT nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 19. Somente poderão ser desmembrados os insumos asfálticos dos itens de serviços não medidos.

§ 1º Nos casos de itens de serviços que incluem insumos betuminosos já medidos, admitir-se-á a realização do cálculo mensal da diferença dos valores financeiros de reajustamento aplicados em relação aos índices de reajustamentos que deveriam ter sido aplicados conforme exemplificados nos Anexo V, sendo vedada a ACP.

§ 2º Caso a diferença seja em favor da Administração deverá ser criado item de estorno com a diferença calculada, com o seguinte dizer: “Estorno devido diferença de reajustamento calculada conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”.

§ 3º Caso a diferença seja em favor do Contratado deverá ser criado item de ressarcimento com a diferença calculada, com o seguinte dizer: “Ressarcimento devido diferença de reajustamento calculada conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”.

Seção V

Dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais

Art. 20. As misturas comerciais devem ser reajustadas através de índices de reajustamentos compostos, levando-se em consideração a participação do ligante presente na composição da mistura asfáltica, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, nos moldes do Anexo IV.

Seção VI

Do Termo Aditivo

Art. 21. Todos os pleitos de REF e/ou ACP requerido pelas empresas executoras deverão ser realizados mediante termo aditivo específico para tal, podendo a ACP ser aditada conjuntamente com o REF.

CAPÍTULO III DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE MEDIÇÕES REALIZADAS ATÉ DEZEMBRO DE 2018

Seção I Do Cálculo do Acréscimo em Função do Reequilíbrio

Art. 22. As disposições constantes neste capítulo se aplicam apenas para os casos de medições realizadas até dezembro de 2018.

§ 1º Aumentos anteriores a novembro/2014 não serão contemplados por este normativo.

§ 2º As parcelas a serem acrescidas serão específicas para aquisição dos insumos asfálticos: asfaltos diluídos, cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.

Art. 23. Os aumentos promovidos pela Petrobras serão refletidos nas tabelas divulgadas mensalmente com os preços médios ponderados dos produtos asfálticos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Parágrafo único. A divulgação é realizada através do endereço eletrônico da ANP.

Art. 24. Dever-se-á utilizar os preços médios ponderados segregados pela unidade da federação na qual foi adquirido o material betuminoso.

§ 1º Se nestas tabelas ocorrerem a falta de dois preços consecutivos ou a falta de mais de três preços não consecutivos no interstício observado, deve-se abandonar a tabela estadual, utilizando-se somente os preços segregados por região.

§ 2º Se mesmo assim não existir preços no interstício, utilizar-se-á os preços médios ponderados nacionalmente.

Art. 25. Partindo do princípio que todo o material betuminoso executado no mês de referência foi adquirido no mês anterior, tem-se que o valor unitário dos acréscimos, expresso na unidade monetária “R\$” é, resumidamente, obtido através da diferença entre: “o preço unitário divulgado pela ANP referente ao mês anterior ao de execução do material betuminoso, aplicando-se o desconto ofertado entre o preço contratual e o preço referencial” e “o preço unitário do insumo asfáltico reajustado no último aniversário ocorrido no contrato”.

Parágrafo único. Os roteiros no Anexo VII desta Resolução detalham os procedimentos para os seguintes casos:

I - Contrato por preço unitário (com planilha de quantidades e preços) – Roteiro I;

II - Contratos RDC, contratação integrada ou preço global – Roteiro II ou Roteiro III.

Art. 26. Os valores unitários dos acréscimos, por tonelada de insumo asfáltico ou por quilômetro de pista, detalhados no exemplo constante no Anexo VIII, serão elaborados pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras e submetidas ao fiscal do contrato/Coordenador da UL para verificação e aprovação, e concordância expressa da empresa contratada quanto ao critério adotado.

Parágrafo único. As empresas supervisoras, quando existirem, deverão validar as informações visando auxiliar a fiscalização do DNIT.

Art. 27. Os percentuais de aumento a serem utilizados, obtidos com base nos preços divulgados pela ANP, para o cálculo da parcela de reequilíbrio deverão ser aqueles referentes à mesma origem do insumo asfáltico definida no orçamento referencial da licitação que originou o contrato.

Art. 28. Em função das determinações contidas no Acórdão nº 1604/2015 – TCU/Plenário, ficam definidos os seguintes critérios para que o DNIT aceite, para fins de análise, os pedidos de reequilíbrio dos contratos em função da alta dos materiais asfálticos:

I - Somente será aceita proposta de reequilíbrio cujo impacto financeiro (IF) seja comprovadamente superior ao lucro operacional referencial (LOR) do período considerado desequilibrado.

II - Esse percentual refere-se ao valor do impacto financeiro em função do acréscimo dos materiais asfálticos em relação ao valor dos serviços medidos e é dado através da seguinte equação constante no Anexo VI:

§ 1º mesmo que a diferença entre o preço da ANP e o preço contratual seja negativa, deve-se considerá-lo no cálculo do impacto financeiro.

§ 2º O Lucro operacional referencial é informado na composição do BDI.

I - Como exemplo, nos contratos cujo BDI é dado pela Portaria nº 545/2012, cujo percentual é de 26,7%, o lucro operacional é de 7,2% do preço de venda. No caso do BDI diferenciado, utilizado para materiais betuminoso, o percentual do lucro operacional é de 5,11% sobre o preço de venda, conforme Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013. Deve-se proceder ao cálculo do lucro operacional ponderado para o cálculo do lucro operacional referencial (LOR).

§ 3º No intuito de se evitar a solicitação de vários pleitos, serão permitidos no máximo dois termos aditivos no prazo de um ano compreendido entre os aniversários do contrato. Cada termo aditivo poderá contemplar até dois períodos distintos de contrato desequilibrado.

§ 4º Analogamente ao inciso I deste artigo, e visando o compartilhamento de riscos, nos contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminoso, no qual ocorram um impacto financeiro negativo (IF) superior ao lucro operacional teórico do período considerado, deverão serem reequilibrados em favor da Administração Pública.

Art. 29. Nos contratos cujo critério de pagamento seja por agrupamento de serviços, deve-se utilizar as taxas de consumo de projeto.

Seção II Do Termo Aditivo

Art. 30. Todos os contratos que serão aditados em função do reequilíbrio requerido pelas empresas executoras deverão promover um termo aditivo específico para o referido reequilíbrio dos insumos asfálticos.

§ 1º Não poderão ser realizadas outras adequações juntamente com o termo aditivo relativo ao reequilíbrio, salvo aqueles referentes às alterações de critério de pagamento nos contratos regidos pela Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 para viabilizar a implantação do aditivo que trata esta Resolução.

§ 2º Os procedimentos necessários para realização da abertura do critério estão no roteiro descrito no Anexo IX desta Resolução.

Art. 31. Os termos aditivos a serem realizados deverão ser conduzidos em processo administrativo e devem ser utilizadas as minutas anexas destinadas aos casos de Regime Diferenciado de Contratação e demais regidos pela lei nº Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A Procuradoria Federal Especializada/DNIT/Sede elaborou pareceres referenciais, constantes no Anexo X desta Resolução, que auxiliarão o trâmite administrativo, ou seja, os processos não precisarão passar pela análise jurídica tendo em vista a existência dos pareceres referenciais, que deverão fazer constar do processo administrativo.

Art. 32. A partir da publicação desta Resolução, todas as Superintendências Regionais terão competência plena e responsabilidades decorrentes para aprovar o valor do impacto, lavrar e publicar os respectivos termos aditivos oriundos dos reequilíbrios objeto desta norma, para qualquer tipo de contrato.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 33. Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas deverão ser examinados pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e as alterações necessárias nesta Resolução submetidas à aprovação da Diretoria Colegiada do DNIT.

Art. 34. A consideração do ICMS no custo do binômio “aquisição + transporte”, deverá ser realizada com a alíquota da Unidade da Federação onde será executada a obra, conforme alinhado com a Instrução de Serviço nº 15, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 35. Espera-se que os índices de reajustamento divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV recuperem os aumentos dos insumos asfálticos ocorridos no período de desequilíbrio do contrato.

Parágrafo único. Todavia, se a recuperação acima descrita não for alcançada, o contrato deverá ser novamente reequilibrado.

Art. 36. Em atenção aos itens 35 a 39 do voto proferido no Acórdão nº 1604/2015 TCU-Plenário, observa-se que o DNIT está atento a possíveis variações abruptas de preço dos insumos.

§ 1º A Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura em Transportes – CGCIT/DPP, durante a cotação de preços dos insumos que compõe o SICRO, analisa possíveis variações extraordinárias, sendo suas ocorrências informadas em notas explicativas publicadas no site do DNIT.

§ 2º Antes da realização do reequilíbrio é imperativo verificar através destas notas se existem ocorrências de variações abruptas de preços no período analisado.

§ 3º Caso seja detectado decréscimos maiores que o lucro operacional referencial (em similaridade ao Art. 28, I), nos materiais da faixa A da curva ABC, deve-se considerar o “ganho financeiro” do contratado em função do menor valor e contabilizá-lo, compensando-o no impacto financeiro (if) do material betuminoso.

Art. 37. Ficam revogados os seguintes normativos:

I – Instrução de Serviço/DNIT nº 15, de 21 de julho de 2016;

II - Instrução de Serviço/DNIT nº 10, de 16 de maio de 2019;

III – Instrução de Serviço/DNIT nº 15, de 23 de julho de 2019;

V - Instrução Normativa/DNIT nº 26, de 30 de julho de 2020;

VI - Instrução Normativa//DNIT nº 33, de 11 de novembro de 2020;

IV – Instrução Normativa/DNIT nº 12, de 13 de abril de 2021.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021, alcançando todos os contratos vigentes de obras rodoviárias no âmbito do DNIT, devendo se observar o art. 11 desta Resolução.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 02/06/2021, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8329749** e o código CRC **6E525D2C**.

ANEXO I

a) Equação para cálculo do reequilíbrio econômico financeiro

$$REF = \sum_{m=1}^{4 \leq n \leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[P I_m * \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:

ΔP= Variação do Preço Produtor calculada nos termos do Art. 16 do mês “m”

PI = Valor medido à preços iniciais no mês “m”

R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês “m”

m = Mês de análise do REF.

b) Regras de equivalência

Tipo de Aquisição	Produto ANP
CAP 30/45	Cimento Asfáltico de Petróleo 30 45
Demais CAPs, Asfaltos Modificados por Polímero, Asfalto Borracha	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70
Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30)	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30
Emulsões em geral	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 *

* Vide Parágrafo único do Art. 16.

c) Equação para cálculo da Variação do Preço Produtor

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

d) Equação para cálculo da Variação do Preço Produtor nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 * \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base do contrato.

ANEXO II REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Exemplo de cálculo da Variação do Preço Produtor

*Os exemplos de cálculo da presente Resolução não têm vinculação entre os mesmos.

Dados:

Local da Obra: Estado da Bahia

Distribuição de Aquisição do Produto informada no anteprojeto referencial: Betim-MG

Mês da Medição: Fevereiro/2019

Data-Base: Novembro/2013

Serviço de Aquisição do Contrato	Produto do Produtor ANP	Preço Produtor em 15/01/2019 (PPMM) – Região Sudeste	Preço Produtor em 15/10/2013 (PPDB) – Região Sudeste
CAP 50/70	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	R\$ 2,53254	R\$ 0,80898
CM-30	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	R\$ 3,97447	R\$ 1,2936
RR-1C	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	R\$ 2,53254	R\$ 0,80898

Consulta dos preços produtores realizada em 20/02/2019 em <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/precos-de-produtores>.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no País.

Produto	Período		Região					Brasil
	(A par. de 2013)	(A par. de 2013)	Norte	Nordest	Centro-Oc	Sul	Sudes	
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	07/01/2019	13/01/2019	3,99503	3,99503	***	3,98601	4,00141	3,99689
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	14/01/2019	20/01/2019	3,99503	3,99503	***	3,97724	3,97447	3,98333
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	21/01/2019	27/01/2019	3,99503	3,98969	***	3,99626	3,97210	3,98419
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	28/01/2019	03/02/2019	***	3,98893	***	4,10388	4,02161	4,02128
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	07/01/2019	13/01/2019	2,34370	2,48722	***	2,55411	2,53175	2,51388
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	14/01/2019	20/01/2019	2,41356	2,49150	***	2,55490	2,53254	2,52730
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	21/01/2019	27/01/2019	2,34669	2,47080	***	2,55557	2,53715	2,51360
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	28/01/2019	03/02/2019	2,39540	2,49633	***	2,59639	2,57936	2,55253



PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no País.

Produto	Período		Região					Brasil
	A	B	Norte	Nordest	Centro-Oeste	Sul	Sudest	
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	07/10/2013	13/10/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	14/10/2013	20/10/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	21/10/2013	27/10/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	28/10/2013	03/11/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	07/10/2013	13/10/2013	0,80784	0,80784	***	0,80784	0,80940	0,80855
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	14/10/2013	20/10/2013	0,80784	0,80784	***	0,80784	0,80898	0,80843
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	21/10/2013	27/10/2013	0,80784	0,80784	***	0,80784	0,80895	0,80848
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	28/10/2013	03/11/2013	0,82545	0,80784	***	0,80784	0,80879	0,80914

Buscando índices do IGP-DI na tabela DNIT/FGV:

Fonte: <https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviaras>



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: Janeiro de 2019

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	VARIACÃO	ACUMULADO	VARIACÃO NOS
														NO MÊS	NO ANO	ÚLTIMOS 12 MESES
Terraplanagem	Dez/2000=100	310,594												0,164	0,164	3,317
Drenagem	Dez/2000=100	304,093												0,245	0,245	3,812
Pavimentação	Dez/2000=100	335,406												0,152	0,152	5,250
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	Dez/2000=100	260,896												0,127	0,127	4,868
Sinalização Horizontal	Dez/2000=100	302,916												-0,195	-0,195	3,470
Sinalização Vertical	Mai/2005=100	187,725												-0,180	-0,180	4,908
Obras de Arte Especiais	Dez/2000=100	311,364												-0,033	-0,033	5,588
Conservação Rodoviária	Dez/2000=100	296,540												0,293	0,293	2,931
Consultoria, Supervisão e Projetos	Dez/2000=100	226,409												0,451	0,451	2,855
Administração Local	Dez/2016=100	108,499												0,360	0,360	3,831
Mobilização e Desmobilização de Obras Rodoviárias	Dez/2016=100	112,399												0,337	0,337	4,195
Índice de Obras Complementares e Meio Ambiente	Dez/2016=100	110,364												0,168	0,168	4,265
IGP-DI	Ago/1994=100	697,923												0,068	0,068	6,558
Índice Nacional da Construção Civil	Ago/1994=100	749,517												0,491	0,491	4,028
Verghalões - Arames de Aço ao Carbono	Ago/1994=100	816,552												0,303	0,303	8,775
Produtos Siderúrgicos	Dez/2007=100	180,062												-1,307	-1,307	14,825
Produtos de Aço Galvanizado	Mar/1999 = 100	394,555												0,030	0,030	4,058
Ligantes Betuminosos	Dez/2000=100	673,943												13,301	13,301	53,744
Asfalto Diluído de Petróleo (ADP)	Dez/2000=100	849,926												14,686	14,686	64,616
Cimento Asfáltico Petróleo (CAP)	Dez/2000=100	708,395												15,222	15,222	68,648
Emulsão Asfáltica	De/2000=100	629,076												11,438	11,438	40,797
Emulsão Asfáltica Modificada	Dez/2018=100	107,762												7,762	7,762	-
Asfalto Modificado por Polímero	Dez/2018=100	110,173												10,173	10,173	-
Emulsão Asfáltica de Imprimação	Dez/2018=100	106,918												6,918	6,918	-
Asfalto Borracha	Dez/2018=100	111,645												11,645	11,645	-
Obras de Artes Especiais (sem Aço)	Dez/2000=100	305,060												-0,033	-0,033	5,588

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

OBSERVAÇÃO: O reajustamento deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 010, de 05 a 09 de Maio de 2012

Data Ref: Janeiro a Dezembro/ 2013

Descrição		Índices												Variação no Mês	Acumulado no Ano	Últimos 12 Meses
		01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13			
TERRAPLANAGEM	DEZ/2000=100	222,604	225,732	227,132	228,402	229,035	231,279	232,901	235,010	235,464	235,470	236,974	240,803	1,616	8,800	8,800
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	DEZ/2000=100	231,365	232,794	233,879	235,142	236,582	238,312	240,018	240,971	243,018	244,112	244,786	246,836	0,838	7,123	7,123
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	246,191	250,426	252,535	254,146	254,638	255,537	255,862	256,503	257,240	257,935	258,726	264,046	2,056	7,821	7,821
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	185,325	185,474	185,974	186,157	186,467	187,994	189,395	190,325	190,298	190,540	190,872	191,598	0,380	3,464	3,464
DRENAGEM	DEZ/2000=100	235,354	237,277	238,583	240,006	241,304	243,055	244,532	245,447	247,589	248,569	249,088	251,929	1,141	7,657	7,657
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	227,371	221,996	222,207	222,944	228,643	229,435	230,045	233,299	234,642	235,061	235,228	236,365	0,483	4,462	4,462
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	210,178	210,908	212,013	213,512	215,115	215,769	216,539	217,623	219,256	222,374	223,683	225,048	0,610	7,326	7,326
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	231,309	232,382	233,123	234,384	235,509	237,348	239,285	240,145	242,421	243,114	244,059	245,854	0,735	6,617	6,617
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	269,871	266,824	267,476	271,002	270,688	270,697	271,675	271,744	271,744	275,290	275,549	274,466	-0,393	2,988	2,988
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	224,394	225,991	226,971	228,220	229,264	231,067	232,919	233,652	235,175	236,185	237,015	239,381	0,998	7,190	7,190
IGP DI	AGO/1994=100	504,830	505,832	507,375	507,087	508,715	512,598	513,313	515,688	522,690	525,966	527,422	531,056	0,689	5,518	5,518
ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AGO/1994=100	525,850	529,029	531,691	535,601	547,655	553,948	556,600	558,340	560,767	562,241	564,201	564,765	0,100	8,094	8,094
VERGHALÕES E ARAMES DE AÇO AO CARBONO	AGO/1994=100	591,849	590,831	597,979	602,738	623,467	623,605	623,903	638,361	668,139	670,130	670,121	670,898	0,116	13,392	13,392
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	114,310	114,739	115,392	116,948	117,907	118,868	119,363	121,096	123,490	123,804	122,345	121,854	-0,401	7,647	7,647
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	285,051	285,333	284,945	284,719	284,473	284,471	285,134	285,694	286,620	288,224	289,457	288,676	-0,270	1,634	1,634
SINALIZAÇÃO VERTICAL	Mai/2005=100	127,846	128,461	129,904	132,183	132,374	133,510	134,278	134,396	137,027	136,425	137,263	138,198	0,681	8,646	8,646
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	304,462	303,506	303,928	304,884	304,462	304,676	304,999	304,999	304,999	306,881	305,392	304,437	-0,313	0,307	0,307
CIMENTO ASFÁLTICO (CAP 7 A 20)	DEZ/2000=100	261,369	260,054	260,054	261,383	261,383	261,383	262,336	262,336	262,336	265,916	266,949	265,512	-0,538	2,264	2,264
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	273,828	269,121	270,314	275,933	275,377	275,377	276,438	276,571	276,571	280,265	280,056	279,264	-0,283	3,872	3,872

IGP-DI em JAN/19 = 697,923

IGP-DI em NOV/13 = 527,422

Cálculo do ΔP para o mês de Fev/2019 no Serviço Aquisição de CAP 50/70:

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = \left(\frac{R\$ 2,53254}{R\$ 0,80898} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = 213,05 \%$$

Cálculo do ΔP para o mês de Fev/2019 no Serviço Aquisição de CM-30:

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = \left(\frac{R\$ 3,97447}{R\$ 1,2936} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = 207,24 \%$$

Cálculo do ΔP para o mês de Fev/2019 no Serviço Aquisição de RR-1C:

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 * \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{R\$ 2,53254}{R\$ 0,80898} - 1 \right) + 0,25 * \left(\frac{697,923}{527,422} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

$$\Delta P = 167,87 \%$$

ANEXO III EXEMPLO DE CÁLCULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

$$REF = \sum_{m=1}^{4 \leq n \leq 11} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[PI_m * \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

	A	B	C = A x (1-5,11/100)	D	E = D*C
Serviço de Aquisição	Medição PI	Reajustamento da medição	Medição PI sem lucro (5,11%)	ΔP (Anexo I)	Reajustamento total usando base produtor
CAP 50/70	R\$ 638.280,09	R\$ 797.148,00	R\$ 605.663,98	213,05%	R\$ 1.290.367,10
CM-30	R\$ 126.228,00	R\$ 182.184,00	R\$ 119.777,75	207,24%	R\$ 248.227,41
RR-1C	R\$ 204.850,61	R\$ 202.412,89	R\$ 194.382,74	167,87%	R\$ 326.310,31

B	E = D * C	F = E - B
---	-----------	-----------

Serviço de Aquisição	Reajustamento do PI	Reajustamento total usando base produtor	REF
CAP 50/70	R\$ 797.148,00	R\$1.290.367,10	R\$493.219,10
CM-30	R\$ 182.184,00	R\$248.227,41	R\$66.043,41
RR-1C	R\$ 202.412,89	R\$326.310,31	R\$123.897,42
Total REF para o mês Fev/19			R\$ 683.159,93

O presente exemplo se refere aos cálculos apenas de um mês (Fev/19). Deve-se atentar às regras dos meses a serem considerados no REF.

**ANEXO IV
ABERTURA DE CRITÉRIO DE PAGAMENTO
DETERMINAÇÃO DO PESO DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO**

Quando usar:

- Aberturas de critério de pagamentos para desmembramento do serviço de aquisição, seja para efetuar um REF, seja apenas para que o índice de reajustamento seja corretamente aplicado.

- Índices de reajustamento compostos a ser aplicado na aquisição de misturas asfálticas comerciais.

1) Determinação do preço de aquisição de insumo asfáltico referencial:

1.1) Data-base a partir de novembro/2016:

$$Preço Ref. = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS})}$$

1.2) Data-base a partir de novembro/2016:

$$Preço Ref. = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$

Fonte para obter o Preço ANP distribuidor: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao>

2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:

2.1) Deverá ser utilizada a taxa na seguinte ordem de prioridades:

I - Taxa definida no projeto executivo aprovado.

II - Caso não haja ainda projeto executivo aprovado, a taxa definida no orçamento referencial.

2.2) Compatibilizar a taxa de utilização com a unidade do serviço a ser desmembrado.

A taxa deverá ser compatibilizada para a unidade de Kg por Unidade do Serviço a ser desmembrado. Exemplo: Kg / km; Kg / kmf; Kg / ton

3) Determinação do peso da aquisição do insumo asfáltico sobre o serviço:

$$Peso AqIA(\%) = \frac{\text{Preço Ref} * \text{Taxa utilização (kg/unidade serviço)}}{\text{Preço Unitário Serviço Agregado}} * 100$$

Exemplo 1:

Insumo a ser desmembrado: CAP 50-70

Data-Base: NOV/17

Regime: Preço Global

Orçamento Referencial: Capa de Rolamento – Preço Unit: R\$ 400.000,00 / km

Valor Contratado: R\$ 148.000.000,00

Local de Aquisição: Betim-MG

ICMS : 18 % PIS: 0,65% COFINS: 3,00%

BDI Ref: 15 %

Serviço a ser desmembrado: Capa de Rolamento – Preço Unit: R\$ 390.000,00 / km

Extensão da Obra: 90 km

Área total a ser pavimentada: 646.200 m²

Espessura do pavimento: 8 cm

Taxa aprovada no projeto executivo(tração): 5,2% ton. CAP / ton. Massa

Densidade do traço: 2,35 ton./m³

1) Determinando o preço referencial de aquisição do CAP 50/70:

$$\text{Preço Ref.} = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$



Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Mês	Produto	Estado	Preço
jan/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,43074
fev/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,44402
mar/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,43801
abr/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,36460
mai/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,34928
jun/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,41064
jul/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,45845
ago/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,42249
set/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,40484
out/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,51495
nov/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,51464
dez/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,61332

$$\text{Preço Ref.} = \frac{1,51464 (1 + 0,15)}{1 - (0,18 + 0,0065 + 0,03)}$$

$$\text{Preço Ref.} = \text{R\$ } 2,22315$$

2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:

Quantidade total de massa em volume: 646.200 x 0,08 = 51.696 m³

Quantidade total de massa em peso: 51.696 x 2,35 = 121.485,6 ton

Quantidade total de CAP em peso: 121.485,6 ton x 5,2% = 6.317,25 ton

Quantidade total de CAP em peso por km: 6.317,25 ton / 90 km = 70,1917 ton / km

Quantidade total de CAP em kg por km: 70.191,7 kg / km

3) Determinação do peso da aquisição do CAP sobre o serviço:

$$Peso AqIA(\%) = \frac{\text{Preço Ref} * \text{Taxa utilização (kg/unidade serviço)}}{\text{Preço Unitário Serviço Agregado}} * 100$$

$$Peso AqIA(\%) = \frac{R\$ 2,22315 * 70.191,7}{R\$ 400.000,00} * 100$$

$$Peso AqIA(\%) = 39,0117$$

4) Abertura do Critério de Pagamento:

Antes:

Execução de Capa Asfáltica R\$ 390.000,00 / km

Depois:

Execução de Capa Asfáltica (Exceto Aq CAP 50/70) R\$ 237.854,37 / km (60,9883%)

Aquisição CAP 50/70 para Capa Asfáltica R\$ 152.145,63 / km (39,0117%)

Obs: Conforme Art. 19 desta Resolução somente poderão ser desmembrados aquisições de insumos asfálticos de itens de serviço não medidos.

Exemplo 2:

Mistura Comercial: Massa asfáltica com CAP 50/70

Data-Base: MAR/18

Regime: Preço Unitário

Orçamento Referencial: R\$ 306,07 / ton

Local de Aquisição: Curitiba-PR

ICMS : 18 % **PIS:** 0,65% **COFINS:** 3,00%

BDI Ref: 21,24 %

Taxa orçamento referencial: 5,0% ton. CAP / ton. Massa

1) Determinando o preço referencial de aquisição do CAP 50/70:

$$Preço Ref. = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (ICMS + PIS + COFINS)}$$



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Mês	Produto	Estado	Preço
jan/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,64339
fev/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,63882
mar/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,63394
abr/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,64237
mai/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,71370
jun/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,81530
jul/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,95653
ago/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,10985
set/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,09771
out/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,14645
nov/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,43286
dez/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,44620

$$Preço Ref. = \frac{1,63394 (1 + 0,2124)}{1 - (0,18 + 0,0065 + 0,03)}$$

$$Preço Ref. = R\$ 2,52838$$

2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:

Quantidade total de CAP em peso (ton/ton): 1 ton x 5,0% = 0,05 ton CAP / ton Massa

Quantidade total de CAP em peso (kg/ton): 50 kg CAP / ton. Massa

3) Determinação do peso da aquisição do CAP sobre o serviço:

$$Peso AqIA(\%) = \frac{Preço Ref * Taxa utilização (kg/unidade serviço)}{Preço Unitário Serviço Agregado} * 100$$

$$Peso AqIA(\%) = \frac{R\$ 2,52838 * 50}{R\$ 306,07} * 100$$

$$Peso AqIA(\%) = 41,304$$

4) Determinação do índice composto de reajustamento:

Pavimentação: 58,696 %

CAP: 41,304%

ANEXO V

CÁLCULO DA DIFERENÇA MONETÁRIA DE SERVIÇOS AGREGADOS REMUNERADOS COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO AO INVÉS DO ÍNDICE ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO DO INSUMO ASFÁLTICO

Conforme Art. 20 desta Resolução, não se deve abrir critério de pagamento de serviços já medidos. Todavia, conforme o §1º do Art. 20, para os serviços já medidos, admitir-se-á a realização do cálculo mensal da diferença dos valores financeiros de reajustamento aplicados em relação aos índices de reajustamentos que deveriam ter sido aplicados.

Assim, será apresentado um exemplo deste cálculo, utilizando o Exemplo 1 do Anexo IV.

Dados:

Qtde medida: 9,9 km

Serviço Agregado: Execução de Capa Asfáltica

Preço Unitário: R\$ 390.000,00 / km

Preço Unitário da aquisição: R\$ 152.145,63 / km

Medição	mês	Qtde Medida	Valor Aquisição	K PAV	K CAP	Dif. K	Diferença Financeira
9	Nov/18	3,0	456.436,89	0,0615	0,5570	0,4955	226.164,48
10	Dez/18	3,5	532.509,71	0,0615	0,5570	0,4955	263.858,56
11	Jan/19	2,4	365	0,0615	0,5570	0,4955	180.931,58
12	Fev/19	1,0	152.145,63	0,0615	0,5570	0,4955	75.388,16
Total							746.342,78

Explicações:

O fator k de pavimentação foi o índice de reajustamento utilizado nas medições do serviço execução de capa asfáltica.

Em parte deste serviço (aquisição do CAP), o reajuste do contrato deveria ter sido realizado através do índice setorial específico da aquisição do CAP, conforme normativos vigentes que tratam do assunto (vide Parágrafo único do Art. 19).

Assim, faz-se a diferença, medição à medição do “fator K” efetivamente utilizado no reajustamento com o “fator K” de aquisição. Posteriormente, calcula-se a diferença percentual de defasagem do reajustamento.

Finalmente, basta multiplicar a diferença percentual com o valor da aquisição da medição para se obter a diferença financeira da medição.

Após a abertura do critério de pagamento, o próprio sistema de medições aplicará os índices de reajustamentos correspondentes.

**ANEXO VI
EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO**

$$IF = \frac{\sum_{m=1}^n (I_{CAPm-1} - I_{CAP0}) * CAP_m + (I_{ADPm-1} - I_{ADP0}) * ADP_m + (I_{RRm-1} - I_{RR0}) * RR_m + \dots}{\sum_{m=1}^n Medição Total_m}$$

Caso IF > LOR → Contrato desequilibrado

Onde:

IF = impacto financeiro

m = mês

n = número de meses do período analisado

Im = Preço ANP do material betuminoso “n” no mês “m - 1”, minorado pelo desconto obtido na contratação.

I0 = Preço contratual do material betuminoso “n” no último reajuste

CAPm/ADPm/RRm/.. = Quantidade medida do material betuminoso no mês “m”

Medição Totalm = Medição Total dos serviços (inclusa a aquisição de MB) no mês “m”

LOR = lucro operacional referencial (vide § 2º do artigo 28)

**ANEXO VII
ROTEIRO PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO**

A planilha eletrônica modelo está disponível em <http://www.dnit.gov.br/matbet.xls>. Ela possui quatro abas: “RDC” e “Preço Unit” e “RDC com proposta PU”, cada uma adaptada para um modelo de contratação, além da planilha “PistaAcost”, que auxilia a separação do CAP entre a pista de rolamento e o acostamento (para contratos de RDC com critério de pagamento por km). As células em cinza contêm fórmulas. Deve-se fazer as adaptações necessárias na planilha em função do número de materiais betuminosos e data base dos orçamentos, seguindo os seguintes passos para o cálculo do impacto financeiro:

**ROTEIRO I
Para contratos por Preço Unitário (sejam regidos pela Lei 8.666/1993 ou RDC)**

a) Informar os seguintes dados do contrato na planilha "Preço Unit": Unidade Gestora, Contrato, Empresa, Superintendência, data base, última data de atualização, ICMS, BDI normal e diferenciado, preços referenciais do orçamento, além dos preços unitários contratados a preços iniciais. Será calculado o desconto de cada material betuminoso.

b) Informar o índice de atualização monetária da FGV utilizado para reajustar os itens de material betuminoso, no mês base e no mês do último reajuste. No exemplo em questão foi utilizado um único índice (Ligantes Betuminosos), porém pode existir contratos que os índices podem ser diferentes dependendo do material betuminoso. Nestes casos deve-se realizar adaptações na planilha, aplicando o índice individualizado. Será calculado os preços contratuais no último reajuste do contrato.

c) Informar os preços unitários contratuais de aquisição do material betuminoso, além dos preços unitários referenciais, para o cálculo individual do desconto (em contratos por preço unitário ou RDC Preço Global que exista a proposta com preços unitários entregue durante a licitação).

d) Informar as quantidades mensais de material betuminoso efetivamente utilizadas e medidas no contrato.

e) Informar os preços dos materiais betuminosos divulgados pela ANP no período analisado, sempre observando o mês anterior ao mês de referência, o estado ou a região a ser utilizada, conforme o caso (vide artigo 27 deste normativo). Serão calculados os preços unitários mensais destes baseados no preço da ANP, incluindo o ICMS e o BDI diferenciado, assim como a taxa de desconto do respectivo material. Na sequência é calculado a diferença dos preços da ANP com impostos inclusos, com o preço contratual no último reajuste.

f) Informar os valores totais dos serviços executados e medidos (PI+R) no período proposto, separando os serviços que possuem BDI normal com aqueles que possuem BDI diferenciado. Esta separação tem por objetivo estudar uma fórmula de reequilíbrio em função do nível de comprometimento do lucro operacional teórico do contratado. Como o percentual de lucro é diferente para cada BDI, faz-se necessário separá-los.

Será calculado então o impacto financeiro percentual, além do percentual de comprometimento do lucro operacional no período observado.

ROTEIRO II

Para contratos RDC Integrado e RDC Preço Global (sem proposta de preço unitário) *

*No RDC Preço Global, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar à administração pública seus custos unitários, conforme inciso III, Art. 17 da Lei 12.462/2011. Porém, existem algumas licitações nas quais o contratado não apresentou seus custos unitários. Nestes casos, entende-se que a proposta do licitante seja os preços unitários do orçamento referencial aplicado à taxa de desconto global.

a) Informar os seguintes dados do contrato na planilha "RDC": Unidade Gestora, Contrato, Empresa, Superintendência, data base, última data de atualização, valor total do orçamento referencial e valor total do contrato (para cálculo do desconto global), ICMS, BDI normal e diferenciado e Preços da ANP na data-base do contrato. Será calculado o preço da ANP incluindo o ICMS, BDI e o desconto.

b) Informar o índice de atualização monetária da FGV utilizado para reajustar os itens de material betuminoso, no mês base e no mês do último reajuste. Pelo fato de geralmente os materiais betuminosos estarem englobados nos preços por km de seus respectivos serviços, o índice utilizado é o de "Pavimentação". Deve-se avaliar qual foi o índice efetivamente utilizado para atualização no contrato. Será calculado o preço do material betuminoso na data do último reajuste.

c) Informar a taxa do material betuminoso utilizado na unidade tonalada por km. Para isso, é necessário obter no projeto executivo aprovado as quantidades totais destes e dividi-los pela extensão do trecho pavimentado.

d) Geralmente, no critério de pagamento encontramos o acostamento separado da pista de rolamento. Na planilha intitulada "PistaAcost" é calculado o percentual de CAP utilizado no acostamento e na pista, em função de suas respectivas geometrias. Só utilize se for necessário.

e) Informar as quantidades dos serviços de pavimentação medidos mensalmente. Será calculado o consumo dos materiais betuminosos. É importante observar que podem ser necessárias adaptações na fórmula existente na planilha.

f) Informar os preços dos materiais betuminosos divulgados pela ANP no período analisado, sempre observando o mês anterior ao mês de referência, o estado ou a região a ser utilizada, conforme o caso (vide artigo 27 deste normativo). Serão calculados os preços unitários mensais destes baseados no preço da ANP, incluindo o ICMS e o BDI diferenciado, assim como a taxa de desconto do respectivo material. Na sequência é calculado a diferença dos preços da ANP com impostos inclusos, com o preço contratual no último reajuste.

g) Informar os valores totais dos serviços executados e medidos (PI+R) no período proposto, separando os serviços que possuem BDI normal com aqueles que possuem BDI diferenciado. Esta separação tem por objetivo estudar uma fórmula de reequilíbrio em função do nível de comprometimento do lucro operacional teórico do contratado. Como o percentual de lucro é diferente para cada BDI, faz-se necessário separá-los.

Será calculado então o impacto financeiro percentual, além do percentual de comprometimento do lucro operacional no período observado.

ROTEIRO III

Para contratos RDC Preço Global com proposta existente de preço unitário

Nestes casos utilizar a mesma sequência do Roteiro I, porém utilizando a planilha "RDC com proposta PU". A diferença é que ao invés de informar os preços de materiais betuminosos divulgados pela ANP na data-base do orçamento, serão informados os preços unitários referenciais da administração pública e aqueles da proposta do licitante.

ANEXO VIII

APLICAÇÃO DOS VALORES DOS ACRÉSCIMOS FORMALIZADOS EM TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Os valores dos acréscimos serão inseridos na planilha contratual por meio de termo aditivo, criando-se um item novo de aquisição do insumo asfáltico, denominado "reequilíbrio entre o mês/ano(x) e o mês/ano(y)", logo abaixo do item original de contrato, sendo que o preço unitário do novo item é o valor médio ponderado do acréscimo calculado, e o quantitativo é aquele medido no período de desequilíbrio. Segue abaixo exemplo de como deve ser realizada a inclusão dos itens de reequilíbrio.

Tabela 1 - Exemplo de inclusão de item em contratos de preço unitário

Descrição do Serviço	Unid.	Valor	Qtde	Valor Total
Aquisição de CAP 50/70 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	t	R\$ 429,22	850,00	R\$ 364.837,00
Aquisição de CM-30 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	t	R\$ 126,36	120,0	R\$ 15.163,20

Tabela 2 - Exemplo de inclusão de item em contratos por preço global

Descrição do Serviço	Unid.	Valor	Qtde	Valor Total
Aquisição de CAP 50/70 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	km	R\$ 38.403,90	9,5	R\$ 364.837,05

Aquisição de CM-30 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	km	R\$ 1.547,27	9,8	R\$ 15.163,25
---	----	--------------	-----	---------------

ANEXO IX ABERTURA DO CRITÉRIO DE PAGAMENTOS

Trata-se aqui do detalhamento do procedimento de Abertura do Critério de Pagamento visando o desmembramento da Aquisição de Material Betuminoso do restante dos serviços de pavimentação.

Suponha um contrato cujo orçamento referencial do DNIT seja de R\$ 150.000.000,00 e o valor contratado seja R\$ 142.000.000,00. Será calculado primeiro o desconto global deste contrato, que no caso em tela é de 5%.

Em seguida precisa-se dos preços unitários dos materiais betuminosos na data-base do contrato. Como já dito anteriormente, no RDC Preço Global, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar à administração pública seus custos unitários, conforme inciso III, Art. 17 da Lei 12.462/2011. Porém, existem algumas licitações nas quais o contratado não apresentou seus custos unitários. Nestes casos, assim como em RDC cuja contratação seja integrada, entende-se que a proposta do licitante seja os preços unitários do orçamento referencial aplicado à taxa de desconto. Assim, utiliza-se os valores divulgados pela ANP, aplicando-se a taxa de desconto global do contrato. Os valores divulgados pela ANP não incluem o ICMS. O BDI a ser utilizado para a aquisição de material betuminoso é o diferenciado, cujo valor é de 15%. A fórmula para o cálculo destes preços unitários caso não exista uma proposta do preço do licitante antes da contratação é:

$$I_0 = \frac{\text{Preço ANP} \cdot (1 + \text{BDI})}{(1 - \text{ICMS})} \cdot (1 - \% \text{Desconto Global Contrato})$$

Aplicando-se a fórmula anterior tem-se os preços unitários de cada material betuminoso na data-base do contrato:

Material	ANP Nordeste Maio/2012	+ IBDI (15%) + ICMS (17%)	Desconto (5%)	Valor I ₀
CAP 50/70	R\$ 859,96/t	x 1,15 / 0,83	x 0,95	R\$ 1.131,94/t
CM – 30	R\$ 1.386,36/t			R\$ 1.824,82/t
RR – 1C	R\$ 678,57/t			R\$ 893,18/t

Posteriormente, calcula-se o preço dos ligantes no último reajuste do contrato, utilizando-se a razão dos índices da FGV entre a data-base do contrato e a data do reajustamento, que no caso foram respectivamente maio/2012 e maio/2014:

Descrição	Unid.	Índices FGV		Aumento (c) = (b) / (a)	Preço Inicial I ₀	Preço Maio/14 I ₀ · (c)
		Maio/12 (a)	Maio/14 (b)			
Cimento asfáltico CAP 7 A 20	ton.	258,630	265,375	1,026	R\$ 1.131,94	R\$ 1.161,46
Asfáltico Diluído	ton.	299,952	309,407	1,032	R\$ 1.824,82	R\$ 1.882,34
Emulsões (RR-1C e RR-2C)	ton.	267,465	287,544	1,075	R\$ 893,18	R\$ 960,23

O contrato em tela terá estes preços de materiais betuminosos até o próximo reajustamento em Maio/2015. Importante memorizar estes valores, pois serão utilizados no cálculo dos preços dos serviços desmembrados.

Agora suponha que este contrato tenha 100 km de extensão e tenha o preço unitário de R\$ 40.000,00 / km para o serviço Imprimação. Será realizado o exercício de desmembramento da Aquisição do CM-30 deste serviço.

Dada a taxa de aplicação do CM-30 de 1,2 l / m² (taxa aprovada em projeto) e sabendo que a área total a ser imprimada nesta obra é de 920.000 m², temos 1.104 toneladas de CM-30 no total (Densidade de 1 g/cm³). Assim, tem-se uma taxa média de aplicação de 11,04 ton/km. Como o valor da tonelada de CM-30 a preços iniciais é de R\$ 1.824,82, multiplicado pela taxa média de aplicação por km tem-se o valor de R\$ 20.146,01 / km.

Assim será realizado o desmembramento da aquisição do CM-30 do serviço Imprimação:

Antes: Imprimação R\$ 40.000,00 / km

Depois: Aquisição CM-30 R\$ 20.146,01 / km
Imprimação (exceto aquisição MB) R\$ 19.853,99 / km

Nos contratos em que a pintura de ligação, imprimação, entre outros, não estiverem evidenciados em um item de serviço próprio, deve-se analisar em qual serviço estes se encontram (pista de rolamento, acostamento, etc) e realizar o cálculo de consumo por quilômetro do insumo de maneira global e efetuar o desconto proporcional. Veja o exemplo abaixo:

Antes: Pista de Rolamento R\$ 240.000,00 / km

Acostamento: R\$ 120.000,00 / km

<i>Depois: Aquisição CM-30</i>	<i>R\$ 20.000,00 / km</i>
<i>Aquisição RR-2C</i>	<i>R\$ 6.000,00 / km</i>
<i>Aquisição CAP 50/70</i>	<i>R\$ 120.000,00 / km</i>
<i>Pista de Rolamento (exceto aquisição MB)</i>	<i>R\$ 164.000,00 / km</i>
<i>Acostamento (exceto aquisição MB)</i>	<i>R\$ 50.000,00 / km</i>

**ANEXO X
PARECERES REFERENCIAIS**

PARECER n. 01137/2015/PFE-DNIT/PGF/ AGU (SEI/DNIT nº 0698897, folhas 53/57 do arquivo PDF)

PARECER n. 01138/2015/PFE-DNIT/PGF/ AGU (SEI/DNIT nº 0698897, folhas 58/61 do arquivo PDF)

**ANEXO XI
MINUTA DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SEI/DNIT nº 0698897, folhas 95/97 do arquivo PDF)

Referência: Processo nº 50600.008236/2019-11

SEI nº 8329749



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4115

RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39 de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, o Relato nº 37/2021/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 31/05/2021, e o constante no processo nº 50600.008236/2019-11, resolve:

Art. 1º **ESTABELECE**R, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT, os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais.

Parágrafo único. Também se aplicam os procedimentos desta Resolução a abertura de critério de pagamento objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação cujo objetivo seja tão somente a aplicação do índice de reajustamento correspondente ao insumo asfáltico.

CAPITULO I
DAS DENOMINAÇÕES E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes denominações:

I - REF - Reequilíbrio econômico-financeiro.

II - ACP – Abertura do critério de pagamentos dos insumos asfálticos, necessária quando os itens de aquisição de insumos asfálticos estão agregados aos seus respectivos serviços de pavimentação.

III - SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos.

IV - Preço Produtor - preço médio ponderado semanal praticado pelos produtores e importadores de derivados de petróleo divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo em seu sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-daconcorrenca/precos/precos-de-produtores>.

V - ΔP – Variação do Preço Produtor.

VI - RDC – Regime Diferenciado de Contratação – Lei 12.462/2011.

VII - LGL – Lei Geral de Licitações – Lei 8.666/1993 ou Lei 14.133/2021, a depender do dispositivo legal em que se fundamentou a celebração do contrato.

VIII - ANP - Agência Nacional do Petróleo.

CAPÍTULO II

DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE MEDIÇÕES REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

Seção I

Da Tramitação, Análise e Aprovação do REF e/ou ACP

Art. 3º Os cálculos referentes à ACP e/ou REF devem ser elaborados pela empresa contratada para a execução de obras e protocolados junto à fiscalização do DNIT.

Art. 4º A fiscalização do DNIT deverá abrir processo administrativo eletrônico autônomo no SEI, cujo tipo de processo deve ser:

I - “Resolução XX/2021 – ACP”, quando tratar-se somente de abertura de critério de pagamentos.

II - “Resolução XX/2021 – REF”, quando tratar-se de reequilíbrio econômico financeiro, independentemente de haver a necessidade de abertura de critério de pagamentos.

Parágrafo único. Após exarado todos os procedimentos necessários à ACP e/ou REF, o processo administrativo eletrônico que trata o *caput* deste Artigo deverá ser anexado ao processo base do respectivo contrato de execução de obras.

Art. 5º A fiscalização do DNIT, com o apoio da supervisora de obras, se existir, deverá avaliar os cálculos apresentados e tomar as seguintes providências:

I - Caso haja incorreções, apontá-las e solicitar as correções à empresa interessada no pleito.

II - Caso não haja incorreções, que remeta o processo à Coordenação de Engenharia da respectiva Superintendência Regional, atestando a conformidade dos cálculos com esta Resolução.

Art. 6º A área de Engenharia da Superintendência Regional deverá proceder à análise do processo administrativo eletrônico e encaminhá-lo ao Superintendente Regional do DNIT.

Art. 7º As superintendências regionais terão competência plena e responsabilidades decorrentes para aprovar o valor do impacto, lavrar e publicar os respectivos termos aditivos oriundos dos reequilíbrios objeto desta norma, para qualquer tipo de contrato.

Art. 8º Aplica-se à presente Resolução os Pareceres 1137/2015/PFE-DNIT/PGF/AGU, 1138/2015/PFE-DNIT/PGF/AGU e Parecer 00002/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU que tratam de minutas padronizadas para reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, sendo “manifestação jurídica” referencial, dispensando a análise individualizada por aquele órgão consultivo se o caso concreto se amoldar aos termos dos citados pareceres.

Seção II

Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

Art. 9º O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) é a diferença entre “a variação do preço produtor entre o mês da medição e a data-base, aplicada sobre o valor medido do mês à preços iniciais excluindo-se o lucro operacional referencial de 5,11% estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013” e “o reajustamento pago na medição”, calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a equação constante no Anexo I - a).

Parágrafo único. Um exemplo de REF é apresentado no Anexo III.

Art. 10. O REF deverá ser realizado nas medições a partir de Janeiro de 2019, em períodos de no mínimo quatro meses, sempre compreendido no interstício entre as datas de reajustes contratuais.

§ 1º Nos casos em que o contrato se encerrar em prazo inferior a quatro meses do mês de aniversário, poderá ser aplicado o REF em período único inferior aos quatro meses previstos no *caput*.

§ 2º Em situação transitória, para os contratos cuja data de aniversário de reajustamento contratual esteja entre os meses de Setembro/2018 à Abril/2019, poderá ser realizado reequilíbrio para o período mínimo de quatro meses, considerando no período meses de 2018 e 2019, desde que não seja computado qualquer reequilíbrio para os meses de 2018 no quadrimestre em questão.

Art. 11. As aquisições de insumos asfálticos agregados ao respectivo serviço de pavimentação já medidos, são passíveis do reequilíbrio tratado no Art. 9º, independente do contido no Art. 19.

Art. 12. Caso o valor do REF seja positivo, deverá ser criado item de ressarcimento no contrato com o seguinte dizer: “Ressarcimento devido REF conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”. Caso o valor do REF seja negativo, deverá ser criado item de estorno no contrato com o seguinte dizer: “Estorno devido REF conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”.

Seção III

Do cálculo da Variação do Preço Produtor

Art. 13. Para efeitos desta Resolução, deve-se adotar como preço produtor do mês de referência como sendo o preço produtor da semana que contiver o dia quinze do mês anterior.

Art. 14. O preço produtor deve ser obtido considerando a região na qual esteja localizada a origem de aquisição do insumo asfáltico definida no projeto ou anteprojeto referencial da licitação.

Parágrafo único. Caso não exista preço divulgado na semana que forma o preço referencial, deve-se adotar o preço produtor nacional.

Art. 15. O Preço Produtor de referência deverá ser obtido em função do insumo adquirido e o produto que melhor o representa na tabela da ANP produtor, seguindo a regra constante no Anexo I - b).

Art. 16. A Variação do Preço Produtor é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço do produtor do mês da data-base do contrato, conforme exemplificado no Anexo II, seguindo a equação constante no Anexo I - c).

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a equação constante no Anexo I - d).

Seção IV Da Abertura do Critério de Pagamentos

Art. 17. Para definição do peso da aquisição do insumo asfáltico do serviço a ser desmembrado, deve-se levar em consideração sua participação no serviço agregado, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, seguindo modelo de cálculo do Anexo IV.

Parágrafo único. A taxa de utilização a ser considerada do insumo a ser desmembrado deve ser aquela definida no projeto ou anteprojeto que norteou a licitação.

Art. 18. Os insumos asfálticos desmembrados deverão ter seus índices de reajustamentos estabelecidos de acordo com o normativo que trata do assunto vigente à época da publicação do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As Instruções de Serviço à que se refere o *caput* são:

I- Instrução de Serviço/DNIT nº 02/2002, de 09 de setembro de 2002;

II- Instrução de Serviço/DNIT nº 16/2010, de 25 de agosto de 2010;

III- Instrução de Serviço/DNIT nº 18/2010, de 27 de setembro de 2010;

IV- Instrução de Serviço/DNIT nº 04/2012, de 07 de março de 2012;

V- Instrução de Serviço/DNIT nº 03/2017, de 12 de maio de 2017;

VI- Instrução de Serviço/DNIT nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 19. Somente poderão ser desmembrados os insumos asfálticos dos itens de serviços não medidos.

§ 1º Nos casos de itens de serviços que incluem insumos betuminosos já medidos, admitir-se-á a realização do cálculo mensal da diferença dos valores financeiros de reajustamento aplicados em relação aos índices de reajustamentos que deveriam ter sido aplicados conforme exemplificados nos Anexo V, sendo vedada a ACP.

§ 2º Caso a diferença seja em favor da Administração deverá ser criado item de estorno com a diferença calculada, com o seguinte dizer: “Estorno devido diferença de reajustamento calculada conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”.

§ 3º Caso a diferença seja em favor do Contratado deverá ser criado item de ressarcimento com a diferença calculada, com o seguinte dizer: “Ressarcimento devido diferença de reajustamento calculada conforme Resolução XX/2021 – Período MMM/AAAA à MMM/AAAA”.

Seção V

Dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais

Art. 20. As misturas comerciais devem ser reajustadas através de índices de reajustamentos compostos, levando-se em consideração a participação do ligante presente na composição da mistura asfáltica, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, nos moldes do Anexo IV.

Seção VI

Do Termo Aditivo

Art. 21. Todos os pleitos de REF e/ou ACP requerido pelas empresas executoras deverão ser realizados mediante termo aditivo específico para tal, podendo a ACP ser aditada conjuntamente com o REF.

CAPÍTULO III

DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE MEDIÇÕES REALIZADAS ATÉ DEZEMBRO DE 2018

Seção I

Do Cálculo do Acréscimo em Função do Reequilíbrio

Art. 22. As disposições constantes neste capítulo se aplicam apenas para os casos de medições realizadas até dezembro de 2018.

§ 1º Aumentos anteriores a novembro/2014 não serão contemplados por este normativo.

§ 2º As parcelas a serem acrescidas serão específicas para aquisição dos insumos asfálticos: asfaltos diluídos, cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.

Art. 23. Os aumentos promovidos pela Petrobras serão refletidos nas tabelas divulgadas mensalmente com os preços médios ponderados dos produtos asfálticos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Parágrafo único. A divulgação é realizada através do endereço eletrônico da ANP.

Art. 24. Dever-se-á utilizar os preços médios ponderados segregados pela unidade da federação na qual foi adquirido o material betuminoso.

§ 1º Se nestas tabelas ocorrerem a falta de dois preços consecutivos ou a falta de mais de três preços não consecutivos no interstício observado, deve-se abandonar a tabela estadual, utilizando-se somente os preços segregados por região.

§ 2º Se mesmo assim não existir preços no interstício, utilizar-se-á os preços médios ponderados nacionalmente.

Art. 25. Partindo do princípio que todo o material betuminoso executado no mês de referência foi adquirido no mês anterior, tem-se que o valor unitário dos acréscimos, expresso na unidade monetária “R\$” é, resumidamente, obtido através da diferença entre: “o preço unitário divulgado pela ANP referente ao mês anterior ao de execução do material betuminoso, aplicando-se o desconto ofertado entre o preço contratual e o preço referencial” e “o preço unitário do insumo asfáltico reajustado no último aniversário ocorrido no contrato”.

Parágrafo único. Os roteiros no Anexo VII desta Resolução detalham os procedimentos para os seguintes casos:

- I - Contrato por preço unitário (com planilha de quantidades e preços) – Roteiro I;
- II - Contratos RDC, contratação integrada ou preço global – Roteiro II ou Roteiro III.

Art. 26. Os valores unitários dos acréscimos, por tonelada de insumo asfáltico ou por quilômetro de pista, detalhados no exemplo constante no Anexo VIII, serão elaborados pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras e submetidas ao fiscal do contrato/Coordenador da UL para verificação e aprovação, e concordância expressa da empresa contratada quanto ao critério adotado.

Parágrafo único. As empresas supervisoras, quando existirem, deverão validar as informações visando auxiliar a fiscalização do DNIT.

Art. 27. Os percentuais de aumento a serem utilizados, obtidos com base nos preços divulgados pela ANP, para o cálculo da parcela de reequilíbrio deverão ser aqueles referentes à mesma origem do insumo asfáltico definida no orçamento referencial da licitação que originou o contrato.

Art. 28. Em função das determinações contidas no Acórdão nº 1604/2015 – TCU/Plenário, ficam definidos os seguintes critérios para que o DNIT aceite, para fins de análise, os pedidos de reequilíbrio dos contratos em função da alta dos materiais asfálticos:

I - Somente será aceita proposta de reequilíbrio cujo impacto financeiro (IF) seja comprovadamente superior ao lucro operacional referencial (LOR) do período considerado desequilibrado.

II - Esse percentual refere-se ao valor do impacto financeiro em função do acréscimo dos materiais asfálticos em relação ao valor dos serviços medidos e é dado através da seguinte equação constante no Anexo VI:

§ 1º mesmo que a diferença entre o preço da ANP e o preço contratual seja negativa, deve-se considerá-lo no cálculo do impacto financeiro.

§ 2º O Lucro operacional referencial é informado na composição do BDI.

I - Como exemplo, nos contratos cujo BDI é dado pela Portaria nº 545/2012, cujo percentual é de 26,7%, o lucro operacional é de 7,2% do preço de venda. No caso do BDI diferenciado, utilizado para materiais betuminoso, o percentual do lucro operacional é de 5,11% sobre o preço de venda, conforme Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013. Deve-se proceder ao cálculo do lucro operacional ponderado para o cálculo do lucro operacional referencial (LOR).

§ 3º No intuito de se evitar a solicitação de vários pleitos, serão permitidos no máximo dois termos aditivos no prazo de um ano compreendido entre os aniversários do contrato. Cada termo aditivo poderá contemplar até dois períodos distintos de contrato desequilibrado.

§ 4º Analogamente ao inciso I deste artigo, e visando o compartilhamento de riscos, nos contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminoso, no qual ocorram um impacto financeiro negativo (IF) superior ao lucro operacional teórico do período considerado, deverão serem reequilibrados em favor da Administração Pública.

Art. 29. Nos contratos cujo critério de pagamento seja por agrupamento de serviços, deve-se utilizar as taxas de consumo de projeto.

Seção II Do Termo Aditivo

Art. 30. Todos os contratos que serão aditados em função do reequilíbrio requerido pelas empresas executoras deverão promover um termo aditivo específico para o referido reequilíbrio dos insumos asfálticos.

§ 1º Não poderão ser realizadas outras adequações juntamente com o termo aditivo relativo ao reequilíbrio, salvo aqueles referentes às alterações de critério de pagamento nos contratos regidos pela Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 para viabilizar a implantação do aditivo que trata esta Resolução.

§ 2º Os procedimentos necessários para realização da abertura do critério estão no roteiro descrito no Anexo IX desta Resolução.

Art. 31. Os termos aditivos a serem realizados deverão ser conduzidos em processo administrativo e devem ser utilizadas as minutas anexas destinadas aos casos de Regime Diferenciado de Contratação e demais regidos pela lei nº Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A Procuradoria Federal Especializada/DNIT/Sede elaborou pareceres referenciais, constantes no Anexo X desta Resolução, que auxiliarão o trâmite administrativo, ou seja, os processos não precisarão passar pela análise jurídica tendo em vista a existência dos pareceres referenciais, que deverão fazer constar do processo administrativo.

Art. 32. A partir da publicação desta Resolução, todas as Superintendências Regionais terão competência plena e responsabilidades decorrentes para aprovar o valor do impacto, lavrar e publicar os respectivos termos aditivos oriundos dos reequilíbrios objeto desta norma, para qualquer tipo de contrato.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 33. Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas deverão ser examinados pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e as alterações necessárias nesta Resolução submetidas à aprovação da Diretoria Colegiada do DNIT.

Art. 34. A consideração do ICMS no custo do binômio “aquisição + transporte”, deverá ser realizada com a alíquota da Unidade da Federação onde será executada a obra, conforme alinhado com a Instrução de Serviço nº 15, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 35. Espera-se que os índices de reajustamento divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV recuperem os aumentos dos insumos asfálticos ocorridos no período de desequilíbrio do contrato.

Parágrafo único. Todavia, se a recuperação acima descrita não for alcançada, o contrato deverá ser novamente reequilibrado.

Art. 36. Em atenção aos itens 35 a 39 do voto proferido no Acórdão nº 1604/2015 TCU-Plenário, observa-se que o DNIT está atento a possíveis variações abruptas de preço dos insumos.

§ 1º A Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura em Transportes – CGCIT/DPP, durante a cotação de preços dos insumos que compõe o SICRO, analisa possíveis variações extraordinárias, sendo suas ocorrências informadas em notas explicativas publicadas no site do DNIT.

§ 2º Antes da realização do reequilíbrio é imperativo verificar através destas notas se existem ocorrências de variações abruptas de preços no período analisado.

§ 3º Caso seja detectado decréscimos maiores que o lucro operacional referencial (em similaridade ao Art. 28, I), nos materiais da faixa A da curva ABC, deve-se considerar o “ganho financeiro” do contratado em função do menor valor e contabilizá-lo, compensando-o no impacto financeiro (if) do material betuminoso.

Art. 37. Ficam revogados os seguintes normativos:

- I – Instrução de Serviço/DNIT nº 15, de 21 de julho de 2016;
- II - Instrução de Serviço/DNIT nº 10, de 16 de maio de 2019;
- III – Instrução de Serviço/DNIT nº 15, de 23 de julho de 2019;
- V - Instrução Normativa/DNIT nº 26, de 30 de julho de 2020;
- VI - Instrução Normativa//DNIT nº 33, de 11 de novembro de 2020;
- IV – Instrução Normativa/DNIT nº 12, de 13 de abril de 2021.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021, alcançando todos os contratos vigentes de obras rodoviárias no âmbito do DNIT, devendo se observar o art. 11 desta Resolução.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

ANEXO I

a) Equação para cálculo do reequilíbrio econômico financeiro

$$REF = \sum_{m=1}^{4 \leq n \leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[PI_m * \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:

ΔP = Variação do Preço Produtor calculada nos termos do Art. 16 do mês “m”

PI = Valor medido à preços iniciais no mês “m”

R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês “m”

m = Mês de análise do REF.

b) Regras de equivalência

Tipo de Aquisição	Produto ANP
CAP 30/45	Cimento Asfáltico de Petróleo 30 45
Demais CAPs, Asfaltos Modificados por Polímero, Asfalto Borracha	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70
Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30)	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30
Emulsões em geral	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 *

* Vide Parágrafo único do Art. 16.

c) Equação para cálculo da Variação do Preço Produtor

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

d) Equação para cálculo da Variação do Preço Produtor nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base do contrato.

**ANEXO II
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****Exemplo de cálculo da Variação do Preço Produtor**

*Os exemplos de cálculo da presente Resolução não têm vinculação entre os mesmos.

Dados:
Local da Obra: Estado da Bahia

Distribuição de Aquisição do Produto informada no anteprojeto referencial: Betim-MG

Mês da Medição: Fevereiro/2019

Data-Base: Novembro/2013

Serviço de Aquisição do Contrato	Produto do ANP	Preço Produtor em 15/01/2019 (PPMM) – Região Sudeste	Preço Produtor em 15/10/2013 (PPDB) – Região Sudeste
CAP 50/70	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	R\$ 2,53254	R\$ 0,80898
CM-30	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	R\$ 3,97447	R\$ 1,2936
RR-1C	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	R\$ 2,53254	R\$ 0,80898

 Consulta dos preços produtores realizada em 20/02/2019 em <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-produtores>.

 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
 Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no País.

Produto	Período		Região					Brasil
	(A par	de 2013)	Norte	Nordest	Centro-O	Sul	Sudes	
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	07/01/2019	13/01/2019	3,99503	3,99503	***	3,98601	4,00141	3,99689
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	14/01/2019	20/01/2019	3,99503	3,99503	***	3,97724	3,97447	3,98333
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	21/01/2019	27/01/2019	3,99503	3,98969	***	3,99626	3,97210	3,98419
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	28/01/2019	03/02/2019	***	3,98893	***	4,10388	4,02161	4,02128
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	07/01/2019	13/01/2019	2,34370	2,48722	***	2,55411	2,53175	2,51388
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	14/01/2019	20/01/2019	2,41356	2,49150	***	2,55490	2,53254	2,52730
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	21/01/2019	27/01/2019	2,34669	2,47080	***	2,55557	2,53715	2,51360
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	28/01/2019	03/02/2019	2,39540	2,49633	***	2,59639	2,57936	2,55253



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no País.

Produto	Período		Região					Brasil
	(A par. de 2013)		Norte	Nordest	Centro-Oc	Sul	Sudes	
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	07/10/2013	13/10/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	14/10/2013	20/10/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	21/10/2013	27/10/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	28/10/2013	03/11/2013	1,29360	1,29360	***	1,29360	1,29360	1,29360
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	07/10/2013	13/10/2013	0,80784	0,80784	***	0,80784	0,80940	0,80855
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	14/10/2013	20/10/2013	0,80784	0,80784	***	0,80784	0,80898	0,80843
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	21/10/2013	27/10/2013	0,80784	0,80784	***	0,80784	0,80895	0,80848
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	28/10/2013	03/11/2013	0,82545	0,80784	***	0,80784	0,80879	0,80914

Buscando índices do IGP-DI na tabela DNIT/FGV:

Fonte: <https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario/indices-dereajustamentos-de-obras-rodoviaras>


ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	Mês de Referência: Janeiro de 2019		
														VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Terraplanagem	Dez/2000=100	310,594												0,164	0,164	3,317
Drenagem	Dez/2000=100	304,093												0,245	0,245	3,812
Pavimentação	Dez/2000=100	335,406												0,152	0,152	5,250
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	Dez/2000=100	260,896												0,127	0,127	4,868
Sinalização Horizontal	Dez/2000=100	302,916												-0,195	-0,195	3,470
Sinalização Vertical	Mai/2005=100	187,725												-0,180	-0,180	4,908
Obras de Arte Especiais	Dez/2000=100	311,364												-0,033	-0,033	5,588
Conservação Rodoviária	Dez/2000=100	296,540												0,293	0,293	2,931
Consultoria, Supervisão e Projetos	Dez/2000=100	226,409												0,451	0,451	2,855
Administração Local	Dez/2016=100	108,499												0,360	0,360	3,831
Mobilização e Desmobilização de Obras Rodoviárias	Dez/2016=100	112,399												0,337	0,337	4,195
Índice de Obras Complementares e Meio Ambiente	Dez/2016=100	110,364												0,168	0,168	4,265
IGP-DI	Ago/1994=100	697,923												0,068	0,068	6,558
Índice Nacional da Construção Civil	Ago/1994=100	749,517												0,491	0,491	4,028
Vergalhões - Arames de Aço ao Carbono	Ago/1994=100	816,552												0,303	0,303	8,775
Produtos Siderúrgicos	Dez/2007=100	180,062												-1,307	-1,307	14,825
Produtos de Aço Galvanizado	Mar/1999 = 100	394,555												0,030	0,030	4,058
Ligantes Betuminosos	Dez/2000=100	673,943												13,301	13,301	53,744
Asfalto Diluído de Petróleo (ADP)	Dez/2000=100	849,926												14,686	14,686	64,616
Cimento Asfáltico Petróleo (CAP)	Dez/2000=100	708,395												15,222	15,222	68,648
Emulsão Asfáltica	De/2000=100	629,076												11,438	11,438	40,797
Emulsão Asfáltica Modificada	Dez/2018=100	107,762												7,762	7,762	-
Asfalto Modificado por Polímero	Dez/2018=100	110,173												10,173	10,173	-
Emulsão Asfáltica de Imprimação	Dez/2018=100	106,918												6,918	6,918	-
Asfalto Borracha	Dez/2018=100	111,645												11,645	11,645	-
Obras de Artes Especiais (sem Aço)	Dez/2000=100	305,060												-0,033	-0,033	5,588

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

OBSERVAÇÃO: O reajustamento deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 010, de 05 a 09 de Maio de 2012

Data Ref: Janeiro a Dezembro/ 2013

Descrição		Índices												Variação no Mês	Acumulado no Ano	Últimos 12 Meses
		01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13			
TERRAPLANAGEM	DEZ/2000=100	222,604	225,732	227,132	228,402	229,035	231,279	232,901	235,010	235,464	235,470	236,974	240,803	1,616	8,800	8,800
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	DEZ/2000=100	231,365	232,794	233,879	235,142	236,582	238,312	240,018	240,971	243,018	244,112	244,786	246,836	0,838	7,123	7,123
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	246,191	250,426	252,535	254,146	254,638	255,537	255,862	256,503	257,240	257,935	258,726	264,046	2,056	7,821	7,821
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	185,325	185,474	185,974	186,157	186,467	187,994	189,395	190,325	190,298	190,540	190,872	191,598	0,380	3,464	3,464
DRENAGEM	DEZ/2000=100	235,354	237,277	238,583	240,006	241,304	243,055	244,532	245,447	247,589	248,569	249,088	251,929	1,141	7,657	7,657
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	227,371	221,996	222,207	222,944	228,643	229,435	230,045	233,299	234,642	235,061	235,228	236,365	0,483	4,462	4,462
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	210,178	210,908	212,013	213,512	215,115	215,769	216,539	217,623	219,256	222,374	223,683	225,048	0,610	7,326	7,326
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	231,309	232,382	233,123	234,384	235,509	237,348	239,285	240,145	242,421	243,114	244,059	245,854	0,735	6,617	6,617
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	269,871	266,824	267,476	271,002	270,688	270,697	271,675	271,744	271,744	275,290	275,549	274,466	-0,393	2,988	2,988
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	224,394	225,991	226,971	228,220	229,264	231,067	232,919	233,652	235,175	236,185	237,015	239,381	0,998	7,190	7,190
IGP-DI	AGO/1994=100	504,830	505,832	507,375	507,087	508,715	512,598	513,313	515,688	522,690	525,966	527,422	531,056	0,689	5,518	5,518
ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AGO/1994=100	525,850	520,029	531,691	535,601	547,655	553,948	556,600	558,340	560,767	562,241	564,201	564,765	0,100	8,094	8,094
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO AO CARBONO	AGO/1994=100	591,849	590,831	597,979	602,738	623,467	623,605	623,903	638,361	668,139	670,130	670,121	670,898	0,116	13,392	13,392
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	114,310	114,739	115,392	116,948	117,907	118,868	119,363	121,096	123,490	123,804	122,345	121,854	-0,401	7,647	7,647
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	285,051	285,333	284,945	284,719	284,473	284,471	285,134	285,694	286,620	288,224	289,457	288,676	-0,270	1,634	1,634
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	127,846	128,461	129,904	132,183	132,374	133,510	134,278	134,396	137,027	136,425	137,263	138,198	0,681	8,646	8,646
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	304,462	303,506	303,928	304,884	304,462	304,676	304,999	304,999	304,999	306,881	305,392	304,437	-0,313	0,307	0,307
CIMENTO ASFÁLTICO (CAP 7 A 20)	DEZ/2000=100	261,369	260,054	260,054	261,383	261,383	261,383	262,336	262,336	262,336	265,916	266,949	265,512	-0,538	2,264	2,264
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	273,828	269,121	270,314	275,933	275,377	275,377	276,438	276,571	276,571	280,265	280,056	279,264	-0,283	3,872	3,872

IGP-DI em JAN/19 = 697,923

IGP-DI em NOV/13 = 527,422

Cálculo do ΔP para o mês de Fev/2019 no Serviço Aquisição de CAP 50/70:

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = \left(\frac{R\$ 2,53254}{R\$ 0,80898} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = 213,05 \%$$

Cálculo do ΔP para o mês de Fev/2019 no Serviço Aquisição de CM-30:

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = \left(\frac{R\$ 3,97447}{R\$ 1,2936} - 1 \right) * 100 (\%)$$

$$\Delta P = 207,24 \%$$

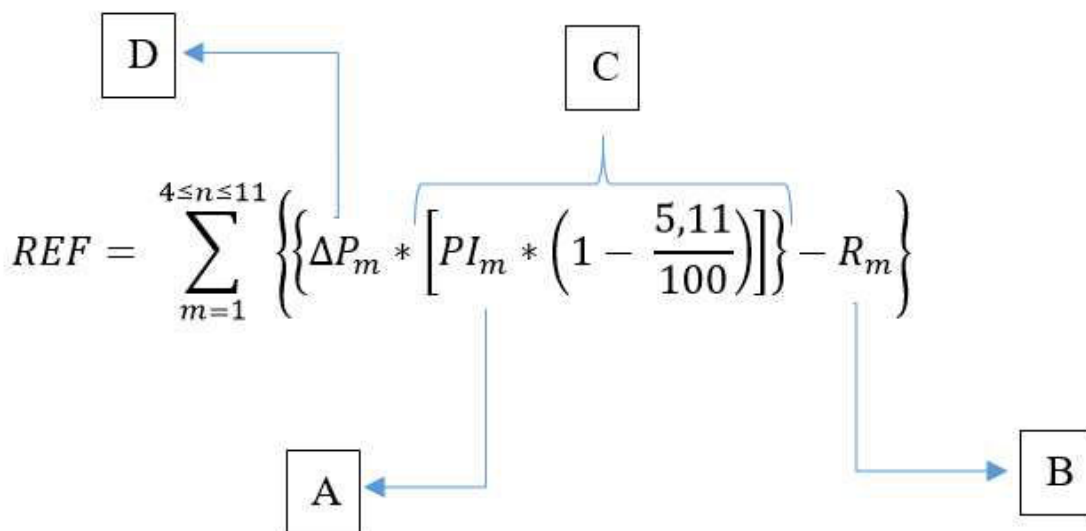
Cálculo do ΔP para o mês de Fev/2019 no Serviço Aquisição de RR-1C:

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 * \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{R\$ 2,53254}{R\$ 0,80898} - 1 \right) + 0,25 * \left(\frac{697,923}{527,422} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

$$\Delta P = 167,87 \%$$

**ANEXO III
EXEMPLO DE CÁLCULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



	A	B	C = A x (1-5,11/100)	D	E = D*C
Serviço de Aquisição	Medição PI	Reajustamento da medição	Medição PI sem lucro (5,11%)	ΔP (Anexo I)	Reajustamento total usando base produtor
CAP 50/70	R\$ 638.280,09	R\$ 797.148,00	R\$ 605.663,98	213,05%	R\$ 1.290.367,10
CM-30	R\$ 126.228,00	R\$ 182.184,00	R\$ 119.777,75	207,24%	R\$ 248.227,41
RR-1C	R\$ 204.850,61	R\$ 202.412,89	R\$ 194.382,74	167,87%	R\$ 326.310,31

	B	E = D * C	F = E - B
Serviço de Aquisição	Reajustamento do PI	Reajustamento total usando base produtor	REF
CAP 50/70	R\$ 797.148,00	R\$1.290.367,10	R\$493.219,10
CM-30	R\$ 182.184,00	R\$248.227,41	R\$66.043,41
RR-1C	R\$ 202.412,89	R\$326.310,31	R\$123.897,42
Total REF para o mês Fev/19			R\$ 683.159,93

O presente exemplo se refere aos cálculos apenas de um mês (Fev/19). Deve-se atentar às regras dos meses a serem considerados no REF.

ANEXO IV
ABERTURA DE CRITÉRIO DE PAGAMENTO
DETERMINAÇÃO DO PESO DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

Quando usar:

- Aberturas de critério de pagamentos para desmembramento do serviço de aquisição, seja para efetuar um REF, seja apenas para que o índice de reajustamento seja corretamente aplicado.
- Índices de reajustamento compostos a ser aplicado na aquisição de misturas asfálticas comerciais.

1) Determinação do preço de aquisição de insumo asfáltico referencial:

1.1) Data-base a partir de novembro/2016:

$$Preço Ref. = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS})}$$

1.2) Data-base a partir de novembro/2016:

$$Preço Ref. = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$

Fonte para obter o Preço ANP distribuidor: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>

2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:**2.1) Deverá ser utilizada a taxa na seguinte ordem de prioridades:**

I - Taxa definida no projeto executivo aprovado.

II - Caso não haja ainda projeto executivo aprovado, a taxa definida no orçamento referencial.

2.2) Compatibilizar a taxa de utilização com a unidade do serviço a ser desmembrado.

A taxa deverá ser compatibilizada para a unidade de Kg por Unidade do Serviço a ser desmembrado. Exemplo: Kg / km; Kg / kmf; Kg / ton

3) Determinação do peso da aquisição do insumo asfáltico sobre o serviço:

$$\text{Peso AqIA}(\%) = \frac{\text{Preço Ref} * \text{Taxa utilização (kg/unidade serviço)}}{\text{Preço Unitário Serviço Agregado}} * 100$$

Exemplo 1:

Insumo a ser desmembrado: CAP 50-70

Data-Base: NOV/17

Regime: Preço Global

Orçamento Referencial: Capa de Rolamento – Preço Unit: R\$ 400.000,00 / km

Valor Contratado: R\$ 148.000.000,00

Local de Aquisição: Betim-MG

ICMS : 18 % **PIS:** 0,65% **COFINS:** 3,00%

BDI Ref: 15 %

Serviço a ser desmembrado: Capa de Rolamento – Preço Unit: R\$ 390.000,00 / km

Extensão da Obra: 90 km

Área total a ser pavimentada: 646.200 m²

Espessura do pavimento: 8 cm

Taxa aprovada no projeto executivo(tração): 5,2% ton. CAP / ton. Massa

Densidade do traço: 2,35 ton./m³

1) Determinando o preço referencial de aquisição do CAP 50/70:

$$\text{Preço Ref.} = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$



Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Mês	Produto	Estado	Preço
jan/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,43074
fev/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,44402
mar/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,43801
abr/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,36460
mai/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,34928
jun/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,41064
jul/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,45845
ago/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,42249
set/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,40484
out/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,51495
nov/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,51464
dez/17	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	1,61332

$$\text{Preço Ref.} = \frac{1,51464 (1 + 0,15)}{1 - (0,18 + 0,0065 + 0,03)}$$

$$\text{Preço Ref.} = \text{R\$ } 2,22315$$

2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:

Quantidade total de massa em volume: 646.200 x 0,08 = 51.696 m³

Quantidade total de massa em peso: 51.696 x 2,35 = 121.485,6 ton

Quantidade total de CAP em peso: 121.485,6 ton x 5,2% = 6.317,25 ton

Quantidade total de CAP em peso por km: 6.317,25 ton / 90 km = 70,1917 ton / km

Quantidade total de CAP em kg por km: 70.191,7 kg / km

3) Determinação do peso da aquisição do CAP sobre o serviço:

$$\text{Peso AqIA(\%)} = \frac{\text{Preço Ref} * \text{Taxa utilização (kg/unidade serviço)}}{\text{Preço Unitário Serviço Agregado}} * 100$$

$$\text{Peso AqIA(\%)} = \frac{\text{R\$ 2,22315} * 70.191,7}{\text{R\$ 400.000,00}} * 100$$

$$\text{Peso AqIA(\%)} = 39,0117$$

4) Abertura do Critério de Pagamento:

Antes:

Execução de Capa Asfáltica R\$ 390.000,00 / km

Depois:

Execução de Capa Asfáltica (Exceto Aq CAP 50/70) R\$ 237.854,37 / km (60,9883%)

Aquisição CAP 50/70 para Capa Asfáltica R\$ 152.145,63 / km (39,0117%)

Obs: Conforme Art. 19 desta Resolução somente poderão ser desmembrados aquisições de insumos asfálticos de itens de serviço não medidos.

Exemplo 2:

Mistura Comercial: Massa asfáltica com CAP 50/70

Data-Base: MAR/18

Regime: Preço Unitário

Orçamento Referencial: R\$ 306,07 / ton

Local de Aquisição: Curitiba-PR

ICMS : 18 % PIS: 0,65% COFINS: 3,00%

BDI Ref: 21,24 %

Taxa orçamento referencial: 5,0% ton. CAP / ton. Massa

1) Determinando o preço referencial de aquisição do CAP 50/70:

$$\text{Preço Ref.} = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor. (1 + BDI Referencial)}}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Mês	Produto	Estado	Preço
jan/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,64339
fev/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,63882
mar/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,63394
abr/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,64237
mai/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,71370
jun/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,81530
jul/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	1,95653
ago/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,10985
set/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,09771
out/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,14645
nov/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,43286
dez/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	2,44620

$$\text{Preço Ref.} = \frac{1,63394 (1 + 0,2124)}{1 - (0,18 + 0,0065 + 0,03)}$$

$$\text{Preço Ref.} = \text{R\$ } 2,52838$$

2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:

Quantidade total de CAP em peso (ton/ton): 1 ton x 5,0% = 0,05 ton CAP / ton Massa

Quantidade total de CAP em peso (kg/ton): 50 kg CAP / ton. Massa

3) Determinação do peso da aquisição do CAP sobre o serviço:

$$\text{Peso AqIA}(\%) = \frac{\text{Preço Ref} * \text{Taxa utilização (kg/unidade serviço)}}{\text{Preço Unitário Serviço Agregado}} * 100$$

$$\text{Peso AqIA}(\%) = \frac{\text{R\$ } 2,52838 * 50}{\text{R\$ } 306,07} * 100$$

$$\text{Peso AqIA}(\%) = 41,304$$

4) Determinação do índice composto de reajustamento:

Pavimentação: 58,696 %

CAP: 41,304%

ANEXO V

CÁLCULO DA DIFERENÇA MONETÁRIA DE SERVIÇOS AGREGADOS REMUNERADOS COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO AO INVÉS DO ÍNDICE ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO DO INSUMO ASFÁLTICO

Conforme Art. 20 desta Resolução, não se deve abrir critério de pagamento de serviços já medidos. Todavia, conforme o §1º do Art. 20, para os serviços já medidos, admitir-se-á a realização do cálculo mensal da diferença dos valores financeiros de reajustamento aplicados em relação aos índices de reajustamentos que deveriam ter sido aplicados.

Assim, será apresentado um exemplo deste cálculo, utilizando o Exemplo 1 do Anexo IV.

Dados:

Qtde medida: 9,9 km

Serviço Agregado: Execução de Capa Asfáltica

Preço Unitário: R\$ 390.000,00 / km

Preço Unitário da aquisição: R\$ 152.145,63 / km

Medição	mês	Qtde Medida	Valor Aquisição	K PAV	K CAP	Dif. K	Diferença Financeira
9	Nov/18	3,0	456.436,89	0,0615	0,5570	0,4955	226.164,48
10	Dez/18	3,5	532.509,71	0,0615	0,5570	0,4955	263.858,56
11	Jan/19	2,4	365	0,0615	0,5570	0,4955	180.931,58
12	Fev/19	1,0	152.145,63	0,0615	0,5570	0,4955	75.388,16
Total							746.342,78

Explicações:

O fator k de pavimentação foi o índice de reajustamento utilizado nas medições do serviço execução de capa asfáltica.

Em parte deste serviço (aquisição do CAP), o reajuste do contrato deveria ter sido realizado através do índice setorial específico da aquisição do CAP, conforme normativos vigentes que tratam do assunto (vide Parágrafo único do Art. 19).

Assim, faz-se a diferença, medição à medição do “fator K” efetivamente utilizado no reajustamento com o “fator K” de aquisição. Posteriormente, calcula-se a diferença percentual de defasagem do reajustamento.

Finalmente, basta multiplicar a diferença percentual com o valor da aquisição da medição para se obter a diferença financeira da medição.

Após a abertura do critério de pagamento, o próprio sistema de medições aplicará os índices de reajustamentos correspondentes.

ANEXO VI
EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

$$IF = \frac{\sum_{m=1}^n (I_{CAP_{m-1}} - I_{CAP0}) * CAP_m + (I_{ADP_{m-1}} - I_{ADP0}) * ADP_m + (I_{RR_{m-1}} - I_{RR0}) * RR_m + \dots}{\sum_{m=1}^n Medição Total_m}$$

Caso IF > LOR → Contrato desequilibrado

Onde:

IF = impacto financeiro

m = mês

n = número de meses do período analisado

Im = Preço ANP do material betuminoso “n” no mês “m - 1”, minorado pelo desconto obtido na contratação.

IO = Preço contratual do material betuminoso “n” no último reajuste

- “m” $CAPm/ADPm/RRm/.. =$ Quantidade **medida** do material betuminoso no mês
- “m” Medição Totalm = Medição Total dos serviços (inclusa a aquisição de MB) no mês
- “m” LOR = lucro operacional referencial (vide § 2º do artigo 28)

ANEXO VII

ROTEIRO PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

A planilha eletrônica modelo está disponível em <http://www.dnit.gov.br/matbet.xls>. Ela possui quatro abas: “RDC” e “Preço Unit” e “RDC com proposta PU”, cada uma adaptada para um modelo de contratação, além da planilha “PistaAcost”, que auxilia a separação do CAP entre a pista de rolamento e o acostamento (para contratos de RDC com critério de pagamento por km). As células em cinza contêm fórmulas. Deve-se fazer as adaptações necessárias na planilha em função do número de materiais betuminosos e data base dos orçamentos, seguindo os seguintes passos para o cálculo do impacto financeiro:

ROTEIRO I

Para contratos por Preço Unitário (sejam regidos pela Lei 8.666/1993 ou RDC)

- a) Informar os seguintes dados do contrato na planilha “Preço Unit”: Unidade Gestora, Contrato, Empresa, Superintendência, data base, última data de atualização, ICMS, BDI normal e diferenciado, preços referenciais do orçamento, além dos preços unitários contratados a preços iniciais. Será calculado o desconto de cada material betuminoso.
- b) Informar o índice de atualização monetária da FGV utilizado para reajustar os itens de material betuminoso, no mês base e no mês do último reajuste. No exemplo em questão foi utilizado um único índice (Ligantes Betuminosos), porém pode existir contratos que os índices podem ser diferentes dependendo do material betuminoso. Nestes casos deve-se realizar adaptações na planilha, aplicando o índice individualizado. Será calculado os preços contratuais no último reajuste do contrato.
- c) Informar os preços unitários contratuais de aquisição do material betuminoso, além dos preços unitários referenciais, para o cálculo individual do desconto (em contratos por preço unitário ou RDC Preço Global que exista a proposta com preços unitários entregue durante a licitação).
- d) Informar as quantidades mensais de material betuminoso efetivamente utilizadas e medidas no contrato.

e) Informar os preços dos materiais betuminosos divulgados pela ANP no período analisado, sempre observando o mês anterior ao mês de referência, o estado ou a região a ser utilizada, conforme o caso (vide artigo 27 deste normativo). Serão calculados os preços unitários mensais destes baseados no preço da ANP, incluindo o ICMS e o BDI diferenciado, assim como a taxa de desconto do respectivo material. Na sequência é calculado a diferença dos preços da ANP com impostos inclusos, com o preço contratual no último reajuste.

f) Informar os valores totais dos serviços executados e medidos (PI+R) no período proposto, separando os serviços que possuem BDI normal com aqueles que possuem BDI diferenciado. Esta separação tem por objetivo estudar uma fórmula de reequilíbrio em função do nível de comprometimento do lucro operacional teórico do contratado. Como o percentual de lucro é diferente para cada BDI, faz-se necessário separá-los.

Será calculado então o impacto financeiro percentual, além do percentual de comprometimento do lucro operacional no período observado.

ROTEIRO II

Para contratos RDC Integrado e RDC Preço Global (sem proposta de preço unitário) *

**No RDC Preço Global, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar à administração pública seus custos unitários, conforme inciso III, Art. 17 da Lei 12.462/2011. Porém, existem algumas licitações nas quais o contratado não apresentou seus custos unitários. Nestes casos, entende-se que a proposta do licitante seja os preços unitários do orçamento referencial aplicado à taxa de desconto global.*

a) Informar os seguintes dados do contrato na planilha “RDC”: Unidade Gestora, Contrato, Empresa, Superintendência, data base, última data de atualização, valor total do orçamento referencial e valor total do contrato (para cálculo do desconto global), ICMS, BDI normal e diferenciado e Preços da ANP na data-base do contrato. Será calculado o preço da ANP incluindo o ICMS, BDI e o desconto.

b) Informar o índice de atualização monetária da FGV utilizado para reajustar os itens de material betuminoso, no mês base e no mês do último reajuste. Pelo fato de geralmente os materiais betuminosos estarem englobados nos preços por km de seus respectivos serviços, o índice utilizado é o de “Pavimentação”. Deve-se avaliar qual foi o índice efetivamente utilizado para atualização no contrato. Será calculado o preço do material betuminoso na data do último reajuste.

c) Informar a taxa do material betuminoso utilizado na unidade tonelada por km. Para isso, é necessário obter no projeto executivo aprovado as quantidades totais destes e dividi-los pela extensão do trecho pavimentado.

d) Geralmente, no critério de pagamento encontramos o acostamento separado da pista de rolamento. Na planilha intitulada “PistaAcost” é calculado o percentual de CAP utilizado no acostamento e na pista, em função de suas respectivas geometrias. Só utilize se for necessário.

e) Informar as quantidades dos serviços de pavimentação medidos mensalmente. Será calculado o consumo dos materiais betuminosos. É importante observar que podem ser necessárias adaptações na fórmula existente na planilha.

f) Informar os preços dos materiais betuminosos divulgados pela ANP no período analisado, sempre observando o mês anterior ao mês de referência, o estado ou a região a ser utilizada, conforme o caso (vide artigo 27 deste normativo). Serão calculados os preços unitários mensais destes baseados no preço da ANP, incluindo o ICMS e o BDI diferenciado, assim como a taxa de desconto do respectivo material. Na sequência é calculado a diferença dos preços da ANP com impostos inclusos, com o preço contratual no último reajuste.

g) Informar os valores totais dos serviços executados e medidos (PI+R) no período proposto, separando os serviços que possuem BDI normal com aqueles que possuem BDI diferenciado. Esta separação tem por objetivo estudar uma fórmula de reequilíbrio em função do nível de comprometimento do lucro operacional teórico do contratado. Como o percentual de lucro é diferente para cada BDI, faz-se necessário separá-los.

Será calculado então o impacto financeiro percentual, além do percentual de comprometimento do lucro operacional no período observado.

ROTEIRO III

Para contratos RDC Preço Global com proposta existente de preço unitário

Nestes casos utilizar a mesma sequência do Roteiro I, porém utilizando a planilha “RDC com proposta PU”. A diferença é que ao invés de informar os preços de materiais betuminosos divulgados pela ANP na data-base do orçamento, serão informados os preços unitários referenciais da administração pública e aqueles da proposta do licitante.

ANEXO VIII

APLICAÇÃO DOS VALORES DOS ACRÉSCIMOS FORMALIZADOS EM TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Os valores dos acréscimos serão inseridos na planilha contratual por meio de termo aditivo, criando-se um item novo de aquisição do insumo asfáltico, denominado “reequilíbrio entre o mês/ano(x) e o mês/ano(y)”, logo abaixo do item original de contrato, sendo que o preço unitário do novo item é o valor médio ponderado do acréscimo calculado, e o quantitativo é aquele medido no período de desequilíbrio. Segue abaixo exemplo de como deve ser realizada a inclusão dos itens de reequilíbrio.

Tabela 1 - Exemplo de inclusão de item em contratos de preço unitário

Descrição do Serviço	Unid.	Valor	Qtde	Valor Total
Aquisição de CAP 50/70 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	t	R\$ 429,22	850,00	R\$ 364.837,00
Aquisição de CM-30 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	t	R\$ 126,36	120,0	R\$ 15.163,20

Tabela 2 - Exemplo de inclusão de item em contratos por preço global

Descrição do Serviço	Unid.	Valor	Qtde	Valor Total
Aquisição de CAP 50/70 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	km	R\$ 38.403,90	9,5	R\$ 364.837,05
Aquisição de CM-30 – reequilíbrio Mar/15 a Ago/15	km	R\$ 1.547,27	9,8	R\$ 15.163,25

ANEXO IX ABERTURA DO CRITÉRIO DE PAGAMENTOS

Trata-se aqui do detalhamento do procedimento de Abertura do Critério de Pagamento visando o desmembramento da Aquisição de Material Betuminoso do restante dos serviços de pavimentação.

Suponha um contrato cujo orçamento referencial do DNIT seja de R\$ 150.000.000,00 e o valor contratado seja R\$ 142.000.000,00. Será calculado primeiro o desconto global deste contrato, que no caso em tela é de 5%.

Em seguida precisa-se dos preços unitários dos materiais betuminosos na data-base do contrato. Como já dito anteriormente, no RDC Preço Global, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar à administração pública seus custos unitários, conforme inciso III, Art. 17 da Lei 12.462/2011. Porém, existem algumas licitações nas quais o contratado não apresentou seus custos unitários. Nestes casos, assim como em RDC cuja contratação seja integrada, entende-se que a proposta do licitante seja os preços unitários do orçamento referencial aplicado à taxa de desconto. Assim, utiliza-se os valores divulgados pela ANP, aplicando-se a taxa de desconto global do contrato. Os valores divulgados pela ANP não incluem o ICMS. O BDI a ser utilizado para a aquisição de material betuminoso é o diferenciado, cujo valor é de 15%. A fórmula para o cálculo destes preços unitários caso não exista uma proposta do preço do licitante antes da contratação é:

$$I_0 = \frac{\text{Preço ANP. (1 + BDI)}}{(1 - \text{ICMS})} \cdot (1 - \% \text{Desconto Global Contrato})$$

Aplicando-se a fórmula anterior tem-se os preços unitários de cada material betuminoso na data-base do contrato:

Material	ANP Nordeste Maio/2012	+ IBDI (15%) + ICMS (17%)	Desconto (5%)	Valor I ₀
CAP 50/70	R\$ 859,96/t	x 1,15 / 0,83	x 0,95	R\$ 1.131,94/t
CM – 30	R\$ 1.386,36/t			R\$ 1.824,82/t
RR – 1C	R\$ 678,57/t			R\$ 893,18/t

Posteriormente, calcula-se o preço dos ligantes no último reajuste do contrato, utilizando-se a razão dos índices da FGV entre a data-base do contrato e a data do reajustamento, que no caso foram respectivamente maio/2012 e maio/2014:

Descrição	Unid.	Índices FGV		Aumento (c) = (b) / (a)	Preço Inicial I ₀	Preço Maio/14 I ₀ . (c)
		Maio/12 (a)	Maio/14 (b)			
Cimento asfáltico CAP 7 A 20	ton.	258,630	265,375	1,026	R\$ 1.131,94	R\$ 1.161,46
Asfáltico Diluído	ton.	299,952	309,407	1,032	R\$ 1.824,82	R\$ 1.882,34
Emulsões (RR-1C e RR- 2C)	ton.	267,465	287,544	1,075	R\$ 893,18	R\$ 960,23

O contrato em tela terá estes preços de materiais betuminosos até o próximo reajustamento em Maio/2015. Importante memorizar estes valores, pois serão utilizados no cálculo dos preços dos serviços desmembrados.

Agora suponha que este contrato tenha 100 km de extensão e tenha o preço unitário de R\$ 40.000,00 / km para o serviço Imprimação. Será realizado o exercício de desmembramento da Aquisição do CM-30 deste serviço.

Dada a taxa de aplicação do CM-30 de 1,2 l/ m² (taxa aprovada em projeto) e sabendo que a área total a ser imprimada nesta obra é de 920.000 m², temos 1.104 toneladas de CM-30 no total (Densidade de 1 g/cm³). Assim, tem-se uma taxa média de aplicação de 11,04 ton/km. Como o valor da tonelada de CM-30 a preços iniciais é de R\$ 1.824,82, multiplicado pela taxa média de aplicação por km tem-se o valor de R\$ 20.146,01 / km.

Assim será realizado o desmembramento da aquisição do CM-30 do serviço Imprimação:

<i>Antes:</i>	<i>Imprimação</i>	<i>R\$ 40.000,00 / km</i>
<i>Depois:</i>	<i>Aquisição CM-30</i>	<i>R\$ 20.146,01 / km</i>
	<i>Imprimação (exceto aquisição MB)</i>	<i>R\$ 19.853,99 / km</i>

Nos contratos em que a pintura de ligação, imprimação, entre outros, não estiverem evidenciados em um item de serviço próprio, deve-se analisar em qual serviço estes se encontram (pista de rolamento, acostamento, etc) e realizar o cálculo de consumo por quilômetro do insumo de maneira global e efetuar o desconto proporcional. Veja o exemplo abaixo:

<i>Antes:</i>	<i>Pista de Rolamento</i>	<i>R\$ 240.000,00 / km</i>
	<i>Acostamento:</i>	<i>R\$ 120.000,00 / km</i>
<i>Depois:</i>	<i>Aquisição CM-30</i>	<i>R\$ 20.000,00 / km</i>
	<i>Aquisição RR-2C</i>	<i>R\$ 6.000,00 / km</i>
	<i>Aquisição CAP 50/70</i>	<i>R\$ 120.000,00 / km</i>
	<i>Pista de Rolamento (exceto aquisição MB)</i>	<i>R\$ 164.000,00 / km</i>
	<i>Acostamento (exceto aquisição MB)</i>	<i>R\$ 50.000,00 / km</i>

**ANEXO X
PARECERES REFERENCIAIS**

PARECER n. 01137/2015/PFE-DNIT/PGF/ AGU (SEI/DNIT nº 0698897, folhas 53/57 do arquivo PDF)

PARECER n. 01138/2015/PFE-DNIT/PGF/ AGU (SEI/DNIT nº 0698897, folhas 58/61 do arquivo PDF)

**ANEXO XI
MINUTA DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SEI/DNIT nº 0698897, folhas 95/97 do arquivo PDF)

PORTARIA Nº 3122, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o constante no **processo nº 50600.511364/2017-86 e 50600.009726/2018-54**,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** o Grupo de Trabalho que se refere a Portaria nº 978 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 038, de 26 de fevereiro de 2020, (5077875), reconduzida pelas Portarias nº 3192, de 27 de maio de 2020, publicada no BA nº 102, de 26 de maio de 2020 (5725116), e nº 6152, de 22 de outubro de 2020 (6773105), com o objetivo de dar continuidade à verificação dos pressupostos para a possível instauração de



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720260037015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720220063537

1. Responsável Técnico(a)

FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0517503646**
Registro: **0517503646/D-BA**

Empresa contratada: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** Registro: **1032-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** CNPJ: **00.037.457/0001-70**

SIA Setor de Áreas Públicas Número: S/N
Cidade: Brasília UF: DF
E-Mail: felipe.vieira@novacap.df.gov.br

Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-000

Complemento: Lote B
Fone: (61)34032469

Celebrado em: 24/02/2026 Fim em: 31/12/2030 Valor Obra/Serviço R\$: 1,00

Contrato:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada a ART:

Ação institucional: Convênio do Crea

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 30/03/2026
Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 16/04/2026

Coordenadas Geográficas: -15.817049997179101,-47.95266151428223

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

CNPJ: **00.037.457/0001-70**

E-Mail: felipe.vieira@novacap.df.gov.br

Fone: (61) 34032469

1º Endereço

SIA Setor de Áreas Públicas
Bairro: Zona Industrial (Guará)
Complemento: Lote B

Número: S/N

CEP: 71215-000

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Especificação de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade Unidade

6.014,1400 tonelada


Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração de Projeto Básico para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e reabilitação de pavimentos asfálticos e subsistemas nas RAs do Sol Nascente/Pôr do Sol e Ceilândia Srd. Processo SEU/GDF 00112-00009976/2025-74

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.


Engº André Luiz Oliveira Vaz
Diretor de Obras
Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA, 0517503646/D-BA, em 16/04/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 16 de novembro de 2020.


Engº André Luiz Oliveira Vaz
Diretor de Obras

CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP CNPJ: 00.037.457/0001-70

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 0,00 Registrada em: 16/04/2026 Valor Pago: R\$ 0,00 Nosso Número/Baixa: Sem ônus



Obra
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - Sol Nascente / Pôr do Sol e
Cellândia SUL

B.D.I.
21,22%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Lista de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
ANP_ FEV 26 4	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	438,6	R\$ 4.307,27	R\$ 1.889.168,62
ANP_ FEV 26 1	Próprio	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45	T	324,76	R\$ 4.471,30	R\$ 1.452.099,38
4011412	SICRO3	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	m²	139.238,61	R\$ 6,69	R\$ 931.506,30
SICRO M (6416078)	Próprio	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (Exceto Cal e Betuminosos)	t	6.014,14	R\$ 153,94	R\$ 925.816,71
ADM LOCAL	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	R\$ 821.364,44	R\$ 821.364,44
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	2.391,20	R\$ 290,31	R\$ 694.189,27
96390	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	7.177,47	R\$ 76,84	R\$ 551.516,79
106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	47.849,80	R\$ 10,08	R\$ 482.325,98
ANP_ FEV 26 2	Próprio	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	57,42	R\$ 7.777,21	R\$ 446.567,39
00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1.708,00	R\$ 261,22	R\$ 446.163,76
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	327.181,75	R\$ 1,32	R\$ 431.879,91
95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	273.476,46	R\$ 1,32	R\$ 360.988,92
97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	90	R\$ 3.068,36	R\$ 276.152,40
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	6.832,00	R\$ 26,06	R\$ 178.041,92
93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	6.588,19	R\$ 19,93	R\$ 131.302,62
92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Exceto Tubo). AF_03/2024	M	1.708,00	R\$ 64,47	R\$ 110.114,76
97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	56	R\$ 1.726,41	R\$ 96.678,96
E8889M1	Próprio	Veículo Leve - 53 kW (com motorista) (mensal 100% CHP) Data Base: Janeiro 2021	Mês	12	R\$ 7.936,54	R\$ 95.238,48
5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	957	R\$ 95,58	R\$ 91.470,06
ANP_ FEV 26 3	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	T	22,46	R\$ 3.750,93	R\$ 84.245,88
101004	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	10.772,44	R\$ 7,70	R\$ 82.947,78
100996	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	18.262,52	R\$ 4,29	R\$ 78.346,21
03448M1/OR	Próprio	BOCA DE LOBO DE CONCRETO SIMPLES COM GRELHA (EXCLUSIVE: GRELHA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO)	Unid.	90	R\$ 821,76	R\$ 73.958,40
98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIAMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	113	R\$ 634,77	R\$ 71.729,01
90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	7.071,12	R\$ 9,85	R\$ 69.650,53
AD 35.35.0250	SCO	Ensaio de compactação com energia Proctor Modificado, conforme as recomendações da NBR7182 e da NBR6457.	un	68	R\$ 892,05	R\$ 60.659,40
4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	7.177,47	R\$ 8,31	R\$ 59.644,77
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.835,69	R\$ 7,11	R\$ 48.601,75

AD 35.35.0300	SCO	Ensaio de compactacao com energia Proctor Normal, conforme recomendacoes da NBR 7182 e NBR 6457.	un	68	R\$	638,36	R\$	43.408,48
2624M1/ORS	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (SEM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	600	R\$	61,27	R\$	36.762,00
AD 35.20.0050	SCO	Análise granulométrica após extração do ligante.	un	68	R\$	522,30	R\$	35.516,40
AD 35.20.0062 94273	SCO	Determinação do teor de betume (DBTM-53/63).	un	68	R\$	522,30	R\$	35.516,40
	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600	R\$	51,92	R\$	31.152,00
4780/NOVAC	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM (BASEADO NO CÓDIGO DESATIVADO 85423/SINAPI)	m²	2.870,99	R\$	10,80	R\$	31.006,69
00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	90	R\$	341,93	R\$	30.773,70
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	47.849,80	R\$	0,62	R\$	29.666,87
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600	R\$	47,72	R\$	28.632,00
AD 35.20.0059	SCO	Determinação da estabilidade e fluência Marshall (DPTM-43/64).	un	68	R\$	343,22	R\$	23.338,96
6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	113	R\$	202,11	R\$	22.838,43
4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	47.849,80	R\$	0,47	R\$	22.489,40
AD 05.05.0050 101616	SCO	Análise granulométrica sem sedimentação.	un	68	R\$	306,74	R\$	20.858,32
	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2.391,20	R\$	8,69	R\$	20.779,52
5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	89,03	R\$	20.209,81
5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	227	R\$	86,81	R\$	19.705,87
94273M1/SIN API	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO E VIGA P/ BOCA DE LOBO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	300	R\$	43,67	R\$	13.101,00
98114M/SINA	Próprio	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	113	R\$	115,68	R\$	13.071,84
AD 25.05.0500	SCO	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.	m	410,14	R\$	25,78	R\$	10.573,40
AD 35.20.0053	SCO	Densidade aparente (DPTM-77/63).	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96
AD 35.20.0056	SCO	Determinação, com auxílio de sonda rotativa, da densidade de mistura compactada, por corpo de prova.	un	68	R\$	149,22	R\$	10.146,96
2003316	SICRO3	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	90	R\$	106,29	R\$	9.566,10
Cotação Proj 4915626	Próprio	Projeto de Pavimentação	km	6,84	R\$	1.329,09	R\$	9.090,97
	SICRO3	Selagem de trinças mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	2.896,61	R\$	2,91	R\$	8.429,13
5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	227	R\$	34,86	R\$	7.913,22
CPU- DRENAGEM	Próprio	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PEÇA)	M	300	R\$	25,41	R\$	7.623,00
AD 05.05.0325	SCO	Ensaio para determinação de massa específica aparente "in situ" (DPTM-92/64).	un	68	R\$	102,80	R\$	6.990,40
AD 05.05.0550 97636	SCO	Ensaio para determinação da umidade natural de amostras de solo, em laboratório.	un	68	R\$	96,16	R\$	6.538,88
	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	R\$	23,83	R\$	4.289,40
Cotação Proj 99064	Próprio	DEFLECTOMETRIA (FWD)	km Faixa	13,67	R\$	289,45	R\$	3.956,78
	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.835,69	R\$	0,52	R\$	3.554,55
102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.889,14	R\$	1,52	R\$	2.871,49
Cotação Proj 95878	Próprio	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	km	6,84	R\$	415,08	R\$	2.839,14
	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.158,97	R\$	1,79	R\$	2.074,55
Cotação Proj etos_2 01-07-02M	Próprio	LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL (IRI) E TRANSVERSAL (ATR) COM UTILIZAÇÃO DE PERFILÓGRAFO A LASER	km Faixa	13,67	R\$	111,91	R\$	1.529,80
	Próprio	LEVANTAMENTO VISUAL CONTÍNUO (LVC)	FAIXA.KM	13,67	R\$	104,11	R\$	1.423,18
95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,19	R\$	0,50	R\$	132,09
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,58	R\$	-

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - (NOVACAP)
CNPJ: 00.037.457/0001-70

95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0	R\$	0,50	R\$	-
93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0	R\$	0,68	R\$	-

Total sem BDI R\$ 11.630.887,98
Total do BDI R\$ 2.320.975,33
Total Geral R\$ 13.951.863,31

Matheus Pereira da Silva
Eng.º Civil - Matrícula 973.682-4